

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

— Por conveniência, não sómente dos Srs. subscritores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceltas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior. Aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não accellem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	22\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 300 réis.

Dentro do anno não se accellam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appaenao no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 10 de fevereiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Actos Diplomaticos.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Doinio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccção Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Martimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 10 de fevereiro corrente, foram nomeados:

Lucilio Fernandes Martins, servente contractado do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer as funções de servente do mesmo instituto.

Maria Candido Cardoso, ajudante de copa do Hospital Psychiatrico de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, para exercer as funções de chefe de copa do mesmo

hospital, durante o impedimento de Regina de Araujo Todday. Julio Cesar de Mello e Souza, engenheiro civil, para o cargo de professor cathedratice superior da Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, em virtude de concurso.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 6 do corrente, concedeu-se, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 15 de janeiro do corrente anno, aos officiaes do Exercito constantes da relação que a este acompanha, a medalha militar e passadeira de que tratam os alludidos decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data dos officiaes do Exercito, aos quaes se concede a medalha militar com passadeira:

Passadeira de platina, por contarem mais de quarenta annos de bons serviços:

Coronel intendente de guerra Heitor Abrantes.	14-III-1935
Tenente-coronel intendente Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro	27-V-1935

Medalha militar de ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem:

Tenente-coronel José Agostinho dos Santos ..	1-IX-1932
Major Dilermando de Assis	4-VI-1933
Major João Bonifacio da Silva Tavares	1-III-1934
Major Tancredo Faustino da Silva	21-IV-1932

Medalha militar de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Major Alkindar Pires Ferreira	21-IV-1932
Major Octavio da Silva Paranhos	22-IV-1932

Medalha militar de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supra mencionadas:

Capitão Pedro de Oliveira Palma	26-II-1932
1º tenente de administração Gastão Fonseca de Carvalho Rocha	22-XI-1927

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 6 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com o art. 22, paragrapho 2º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de primeira classe ao major de cavallaria Romulo Pacheco d'Avila, visto contar mais de 25 annos de serviço e não como publicou o *Diario Official* de 12 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por apostilla de 8 de fevereiro de 1936, foi declarado que o nome do tafeiro da Directoria de Estatistica Geral deste ministerio, contractada pela portaria de 27 de dezembro de 1935, é Carolina Josetti Nunes, e não como da mesma consta.

Expediente de 12 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

Manoel Antonio Carvalho, Paulo Scheibe, José Laffranchi, Francisco Antonio Amendola e João Pedro Marcello Bourg, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Elias Saldenberg, Carlos Lucchesi e Paschoal Napolitano, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Adelino Ferreira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida e seu estado civil.

João Richenko, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte o original do passaporte a que allude.

José Torbay, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local, e declare profissão.

Peniolo Exposto, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador, legalmente constituído, e prove residencia no Brasil, ha dous annos, no minimo.

Alverao Alves Correia, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Indeferido.

João de Barros Netto, solicitando certidão de Felipe Grossman. — Proce estar registrado no Tribunal Eleitoral como delegado de partido.

Pedro Lauria, solicitando certidão de Elias Kocher. — Prove estar registrado no Tribunal Eleitoral como delegado de partido.

João Pace, residente no Estado de Matto Grosso, solicitando naturalização. — Declare profissão, e promova audiencia do chefe de Policia do Estado.

Maria del Pilar Gomez de la Vega François, Eduardo Chame, Antonio de Castro Neves e Arcelino Gomes Ferreira, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Siegfried Simon, residente nesta Capital solicitando naturalização. — Prove sua allegada profissão de commerciante.

Ephrem Jouglaes, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando certidão. Indeferido. Requeira, si quizer, restituição do original de sua certidão de nascimento.

Luiz Rodrigues Eiras, solicitando certidão. — Não ha o que deferir.

Bertha Braiman, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Requeira com o nome constante do documento de seu paiz de origem, juntando nova documentação, ou prove, com documento habil, que o seu nome é o constante do pedido.

Joanna dos Santos Ciriello, solicitando restituição de documento do processo de José Ciriello. — Declare a data em que foi naturalizado.

Antonio Alexandre Antunes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local, e faça prova de que o desfecho do processo por crime de ferimentos leves lhe foi favoravel.

Antonio Cardoso Duarte, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento habil, sua maioridade legal, e declare dia, mez e anno em que nasceu.

Miguel Lotfi, solicitando certidão. — Requeira com o nome com o qual foi naturalizado.

Marcos Evangelista de Moraes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao nome de sua progenitora.

Orlando Forasteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Deve requerer com o seu verdadeiro nome que é Orlando Forestieri, que deve constar de nova documentação, e juntar prova de residencia ha mais de dous annos.

Wagih Rahal, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Renato Lameirinhas, solicitando certidão de André Lameirinhas. — Requeira em termos.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 10 de fevereiro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 161 — Solicitaram-se providencias quanto ao pagamento da importancia de 200\$ a Oswaldo d'Azeredo Coutinho, porteiro do Archivo Nacional, proveniente de serviços extra-

ordinarios prestados fóra das horas de expediente, no periodo de 11 de setembro a 4 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. chefe da Policia do Districto Federal:

N. 164 — Transmittiu-se para ser informada a cópia do memorial em que os radiotelegraphistas dessa repartição, solicitaram equiparação de seus vencimentos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 166 — Solicitaram-se providencias para que nos termos da lei, seja pedida a autorização á Camara dos Deputados para abertura do credito na importancia de 26:512\$900, para pagamento de vencimentos de praças e officiaes reformados do Corpo de Bombeiros.

— Ao Sr. procurador geral da Justiça Eleitoral:

N. 168 — Em referencia ao officio n. 11, de 25 de janeiro findo, ficou autorizada a aquisição da machina de escrever, mediante concorrência administrativa.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catharina:

N. 169 — Em referencia aos officios ns. 9, de 10 e 11 de 13 e 16, de 22 de janeiro, declarou-se que a despesa decorrente da substituição, iniciada em 9 de janeiro citado, do chefe de secção da secretaria desse tribunal, Aristides Ignacio Domingues, pelo official Arlindo Rogerio de Miranda Arraes, deverá ter o respectivo processo de pagamento iniciado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, remetido a este ministerio, para a distribuição do credito necessario.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 170 — Em referencia ao officio n. 30, de 18 de janeiro findo, communicou-se terem sido encaminhados ao Ministerio da Fazenda, os documentos necessarios ao pedido de credito para á Camara dos Deputados, na fórmula da lei.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. delgado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 229 — Em referencia ao officio n. 206, de 11 de dezembro ultimo, restituiu-se o processo do bacharel Raphael Guedes Corrêa Gondim, declarou-se que já tendo sido solicitado o pagamento da divida mencionada, compete essa delegacia fiscal, providenciar no sentido de ser ordenado o pagamento em questão, por não caber mais a este ministerio, providencia alguma.

— Ao Sr. director do Instituto Sete de Setembro:

N. 230 — Em referencia ao officio n. 117, de 21 de janeiro findo, solicitaram-se providencias no sentido de serem organizadas e enviadas a esta directoria, as folhas supplementares relativas ao pagamento da remuneração, que compete ao guarda desse instituto, João Alves dos Santos.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 231 — Restituindo-se a demonstração dos creditos das sub-consignações do "Material" da verba desse estabelecimento, declarou-se que a despesa no corrente exercicio só pôde ser classificada consoante as dotações orçamentarias da verba desse estabelecimento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 239 — Em referencia aos officios ns. 193 e 194, de 30 de novembro do anno proximo findo, restituíram-se os processos em que a The Amazonas River Steam Navigation Company Ltd. pede pagamento de passagens fornecidas ao bacharel Salvador José da Silva, juiz de direito da Comarca de Tarauacá, solicitando-se providencias, afim de que o pagamento das referidas passagens, seja requerido como de exercicio encerrado, por ter sido a despesa realizada em 1935.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRE

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 159 — Transmittiu-se a demonstração do adiantamento da quantia de 6:600\$, concedido ao escrivão do Juizo de Menores do Districto Federal, Manoel Tavares Cavalcanti, destinado a despesas de prompto pagamento e eventuaes, nos mezes de novembro e dezembro de 1935.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 160 — Transmittiu-se a demonstração do adiantamento da importancia de 3:666\$, concedido ao director do Instituto Sete de Setembro, Dr. Meton de Alencar Netto, destinado a despesas miudas eventuaes e ao transporte de menores da divisão masculina, dos mezes de novembro de 1935.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros:
N. 160 — Solicitaram-se providencias para ser enviada a este ministerio, uma relação dos vehiculos existentes nessa corporação, com as informações competentes, afim de ser cumprido o dispositivo do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

— Ao Sr. chefe da Policia Civil do Districto Federal:
N. 162 — Solicitaram-se providencias para ser enviada a este ministerio, uma relação dos vehiculos existentes nessa repartição, com as informações competentes, para ser cumprido o dispositivo do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:
N. 226 — Transmittiu-se a segunda via do inventario dos bens moveis e do material permanente a serviço do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Goyaz.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:
N. 227 — Transmittiu-se para ser informado o officio numero 53, de 6 de fevereiro do corrente anno, do director do Archivo Nacional.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:
N. 232 — Communicou-se ter sido encaminhada ao Ministerio da Fazenda, a demonstração da applicação do adiantamento da quantia de 3:666\$, concedido ao director do Instituto Sete de Setembro, destinado a pagamentos de despesas miudas.

N. 233 — Communicou-se ter sido encaminhada ao Ministerio da Fazenda, a demonstração da applicação do adiantamento da quantia de 6:600\$, concedido ao escrivão do Juizo de Menores do Districto Federal, Manoel Tavares Cavalcanti, destinado a despesas miudas de prompto pagamento.

N. 234 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 10, solicitando-se a restituição da segunda via do pedido identico por ter sido o mesmo annullado.

N. 235 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 98, solicitando-se a restituição da segunda via do pedido identico, por ter sido o mesmo annullado.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 236 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 9.
N. 237 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 10.
— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:
N. 238 — Transmittiu-se, para ser informado, o officio n. 74, de 29 de janeiro de 1936.

Telegrammas:

Ao Sr. juiz de direito da Comarca de Senna Madureira:
Em resposta ao telegramma de 3 do corrente, communicou-se por aviso n. 36, de 7 de janeiro, foi mandado entregar por intermedio do Banco do Brasil na cidade de Rio Branco, o credito destinado ao pagamento de vencimentos do pessoal da Justiça desse territorio.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola "Wenceslão Braz":

Em resposta ao telegramma de 20 de janeiro findo, declarou-se que logo que esteja terminada a confecção das tabellas explicativas do orçamento da despesa deste ministerio para o exercicio de 1936, serão enviados os necessarios exemplares.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remetidos:

Dia 13 de fevereiro de 1936

N. 163 — Ao Sr. director da Imprensa Official do Estado de São Paulo — Respondendo o officio n. 4.287, de 3 de dezembro de 1935.

Ns. 164 e 165 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo os processos numeros M. 71.142-35 e P. 62.037-35, relativos aos requerimentos dos Srs. Horacio Dias Paes Leme e José Carlos Barbosa da Silva.

Ns. 166 a 168 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, das receitas arrecadadas nos dias 7, 8 e 10 de fevereiro corrente.

N. 169 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Encaminhando o requerimento de Ernesto Rodrigues Pereira D'Utra, acompanhado das primeiras e segundas vias das folhas de pagamento.

N. 170 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo o aviso n. 157, de 27 de janeiro ultimo.

N. 171 — Ao Sr. José Maria Vilhena — Fornecendo o preço de obras impressas neste estabelecimento.

N. 172 — Ao Sr. Rubens da Fonseca — Sobre remessa dos Regulamentos do Sello e do Imposto de Consumo.

N. 173 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior, do Ministerio da Justiça, restituindo o requerimento de Manoel de Almeida Lamego, que deseja ser aproveitado como auxiliar de officina.

Requerimentos despachados:

Dia 12 de fevereiro de 1936

Joaquim França de Oliveira (M. 70.251). — Certifique-se o que constar.

Dia 13

Melchisedes da Cunha Barbosa (M. 70.316). — Concedo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

Martinho Dumiense, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (N. 36-216).

Dia 8

Dr. Milton Pessoa de Mello, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (N. 36-253).

Dia 12

Apostilla no decreto de 20 de novembro de 1935, que nomeou o Dr. Alvaro Barreto Prager, para exercer o cargo de sub-inspector sanitario do antigo Departamento Nacional de Saude Publica:

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Alvaro Alves Barreto Prager e não como está acima declarado."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1936

Alvaro Clemente da Cunha, pedindo averbação de certidões. — Deferido. (N. 36-264).

Rocco Pandolpho, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação. — Deferido. (N. 35-1.019).

Dia 11

Dr. Alberico Custodio Ferreira, pedindo certidão do inteiro teor do requerimento protocolado sob o numero 9.765, bem como o despacho do Sr. ministro. — Deferido. (Numero 35-652).

Dia 12

Juvenio Nogueira Pinto, official de justiça extranumerario, pedindo mandar certificar o teor da informação prestada pelo 2º official Dr. Armando de Oliveira Flores, no processo sobre percentagem da arrecadação da divida activa dos Feitos da Saude Publica. — Certifique-se. (N. 35-1.863).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1936

Requerimento despachado

Dr. Eurico de Figueiredo Sampaio, pedindo seja resolvido o modo de preenchimento do cargo de assistente effectivo da Assistencia a Psychopathas. — A materia deve ser regulada por lei. Poderá, entretanto, ser tratada opportunamente, isto é, quando se verificar vaga e haja de ser cogitado o seu provimento ou não, provimento segundo as contingencias legais da occasião.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de fevereiro de 1936

Officinas:

Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 107 — Remettendo as especificações e o orçamento para as obras necessarias ao Manicomio Judiciario.

— A The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd.:

N. 106 — Reiterando o pedido constante do officio numero 54, de 21 de janeiro ultimo, desta superintendencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 113 — Devolvendo, devidamente informado, o requerimento da Casa Souza Baptista Limitada, relativo ás obras no Hospital Estacio de Sá.

N. 112 — Devolvendo, devidamente informado, o requerimento da Casa Souza Baptista Limitada, relativo á instalação do baicão e estrado, no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral do Expediente:

N. 111 — Agradecendo a comunicação constante do officio-circular n. 286, de 29 de janeiro ultimo.

N. 110 — Agradecendo e accusando o recebimento da circular n. P/336, de 6 do corrente.

— Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 109 — Agradecendo a attenção dispensada ao officio numero 80, de 24 de janeiro findo, desta superintendencia.

— Ao Sr. inspector do Tráfego:

N. 108 — Informando relativamente ao officio numero 299, de 29 de janeiro ultimo.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1936

N. 1.482, de 1935 — Director geral da Directoria Nacional de Educação (consulta). — De accordo com o parecer que conclue quanto á primeira parte: Não, pois somente o proprio instituto deverá conferir os diplomas profissionais aos alumnos que terminarem o respectivo curso, devendo substituir-se a prohibição regulamentar da expedição eventual de uma segunda via, pela necessidade de uma verificação cuidadosa de extravio e das providencias tendentes ao evitamento da utilização concomitante das segundas vias. Quanto á segunda parte: Não, pois a expedição do diploma é a terminação legal do curso e seria difficil, quando não impossivel, estabelecer, na maioria dos casos, a identidade do ex-alumno, candidato ao titulo declaratorio, cabendo ao conselho estudar cada caso particular no que respeita a expedição de certidão do curso e respectivo registro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 13.025, de 1935 — Ercilia Cavalleri. — A requerente deve apresentar os elementos pelos quaes se possa julgar da regularidade das 1ª e 2ª séries.

N. 13.513, de 1935 — Miguel G. Sebastião. — Indeferido.

N. 14.174, de 1935 — Oulival José Rodrigues Mendonça. — O requerente deve provar, por meio de justificação judicial, que Oulival José de Mendonça e Oulival José Rodrigues de Mendonça são uma e a mesma pessoa.

N. 14.281, de 1935 — João Waldemiro Martenetz. — O requerente deve provar a quitação do serviço militar.

N. 427, de 1936 — Luciano Bartolletti. — Indeferido.

N. 1.082, de 1936 — Antonio Sebastião de Mattos. — Deferido.

N. 1.813, de 1936 — Anthero Miranda Ribeiro. — Indeferido.

Registro de professores:

N. A-136, de 1932 — Augusto Felippé Wolf. — Archivado.

N. H-67, de 1933 — Horacio Alves Mendes. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra C, do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 1.577, de 1934 — Maria Thereza Soares. — Deferido, em Portuguez, Francez e Historia da Civilização.

N. 1.580, de 1934 — Oseary Vieira Sampaio. — Deferido, em Educação Physica, Mathematica e Inglez.

N. 4.566, de 1934 — Hildebrando eal. — O requerente deve satisfazer a exigencia do despacho anterior e fazer prova de habilitação em Literatura.

N. 622, de 1935 — Maria das Mercês Nunes. — Sim, mediante recibo.

N. 3.743, de 1935 — Frise d'Avila. — A requerente deve cumprir a exigencia do despacho anterior e sellar na forma da lei o documento apresentado.

N. 5.758, de 1935 — João Baptista Parahyba Campos Filho. — Deferido, em Historia da Civilização e Latim.

N. 8.589, de 1935 — Sergio da Cunha Castro. — Deferido, em Physica e Chimica.

N. 9.355, de 1935 — Cornelio Caetano da Silva Guimarães. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra D, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 10.058, de 1935 — Thimoteo Rostey. — O requerente deve satisfazer, com documento habil, a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 10.651, de 1935 — Jacy Baptista. — Deferido.

N. 11.305, de 1935 — José Thomaz de Aquino Menezes. — Deferido em Portuguez, Francez e Historia da Civilização.

N. 11.900, de 1935 — Dennis Rupert Hathaway. — Deferido.

N. 12.068, de 1935 — Ulysses de Azevedo Coutinho. — O requerente deve sellar devidamente o documento apresentado.

N. 12.323, de 1935 — Raphael Gonzalcz. — O requerente deve satisfazer todas as exigencias do despacho anterior.

N. 13.307, de 1935 — Helena Telles Cerqueira. — A requerente deve ainda apresentar attestado de exercicio do magisterio, discriminando os periodos em que leccionou, na Escola Normal Livre de Tieté, as materias requeridas, bem assim provar que tal estabelecimento de ensino tem o curso gymnasial identico ao de institutos que se acham sob fiscalização federal.

N. 13.420, de 1935 — Maria Teixeira Seckler Pucca. — A requerente deve restituir o documento de fls. 2, retirado, para legalizar.

N. 13.644, de 1935 — Euclides de Souza. — Deferido, em Chimica e Physica.

N. 216, de 1936 — Angelo Guersoni. — O requerente deve sellar o documento apresentado bem como satisfazer totalmente as exigencias do despacho anterior.

N. 270, de 1936 — Antonio Angelo de Abreu Nascimento. — O requerente deve esclarecer o periodo de exercicio do magisterio, de accordo com as instruções de 18 de julho de 1935.

N. 414, de 1936 — Henrique Paulo da Cunha Bahiana. — Deferido, em Physica.

N. 542, de 1936 — Synval Gonçalves Cortes. — Deferido, em Francez, Noções de Historia Natural, Physica e Chimica. Quanto a Inglez, junte prova de habilitação.

N. 904, de 1936 — Luiz de Carvalhosa Garcia. — O requerente deve fazer prova de habilitação em Historia Universal.

N. 1.041, de 1936 — José Ribamar de Carvalho. — O requerente deve provar exame final em Portuguez e sellar devidamente o documento de fls. 3.

N. 1.055, de 1936 — Elizabeth Seveiga. — A requerente deve provar a identidade e substituir o documento de fls. 3, por outro de accordo com o item 9, das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 1.056, de 1936 — Rosa Bachuber. — Idem idem.

N. 1.599, de 1936 — Esther de Souza Lobo. — A requerente deve apresentar elementos pelos quaes a Comissão Especial possa julgar a seriação e natureza do curso pelo qual se diplomou a requerente.

N. 1.244, de 1936 — João del Nero. — O requerente deve satisfazer integralmente as exigencias do despacho anterior.

N. 1.599, de 1936 — Esther de Souza Lobo. — A requerente deve satisfazer as exigencias das letras D e F, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

N. 1.603, de 1936 — Rodolpho Rotchild Nogueira. — O requerente deve promover o reconhecimento das firmas do tabelião de Campos e satisfazer a exigencia da letra A, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

N. 1.605, de 1936 — Jacinth Lyra. — A requerente deve satisfazer as exigencias das letras A e C, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 1.606, de 1936 — Alcide Cartaxo Loreiro. — O requerente deve completar o documento de fls. 5, com a certidão das disciplinas leccionadas na Escola Normal do Estado da Parahyba do Norte.

N. 1.607, de 1936 — Alexi Amaro. — O requerente deve apresentar documento que permitta a Comissão Especial julgar da natureza e seriação do curso da Escola Normal de Apipucos.

N. 1.608, de 1936 — João dos Santos Moura. — Idem idem.

N. 1.611, de 1936 — Fernand Louis Chamasson. — Deferido, em Latim, Francez, Inglez, Physica, Chimica, Mathematica e Sciencias Physicas.

N. 1.612, de 1936 — José Facundo Leite. — O requerente deve apresentar documentos que permitam a Comissão Especial julgar da natureza e seriação do curso na Escola Normal de Apipucos.

N. 1.614, de 1936 — Annibal Ferreira Vicente. — Deferido em Physica, Chimica, Mathematica, Historia Natural, Desenho e Musica. Quanto a Cosmographia e Philosophia, deverá o requerente attender ás exigencias da portaria de 18 de julho de 1935.

N. 1.650, de 1936 — Alfredo Lourenço dos Santos. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra D do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 1.651, de 1936 — Sebastião Mauricio de Souza. — O requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio, passado por estabelecimento sob inspecção ou sobre o qual possa fornecer elementos quanto á natureza e seriação dos cursos.

N. 1.662, de 1936 — José Cardoso de Almeida. — Deferido, em Physica, Chimica, Historia Natural, Portuguez e Francez.

N. 1.664, de 1936 — Helen Mac-Knigh. — A requerente deve apresentar elementos que permitam a Comissão Especial julgar da seriação e natureza do curso a que o diploma corresponde.

N. 1.665, de 1936 — Sylvino Chinellato. — Deferido, em Portuguez, Inglez e Sciencias Physicas e Naturaes, do Curso Propedeutico Commercial.

N. 1.686, de 1936 — Nyron Henrique Anderson. — O requerente deve apresentar o original da publica-fôrma; fazer visar pelo inspector federal o documento do Mackenzie College e satisfazer a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto numero 19.890.

N. 1.796, de 1936 — Almir Rodrigues Madeira. — O requerente deve satisfazer as exigencias das letras A e B, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

Assumptos diversos:

N. 1.353, de 1936 — Mario Junqueira Ferraz. — Expeça-se uma certidão com os dizeres de accordo com a informação e acrescente uma declaração de não serem validos os exames prestados em 1911.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1936

Requerimento despachado:

José Alves & Comp. — Sellem convenientemente o requerimento e juntem cópia, assignada, do desenho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

N. 6.962-35 — Carlos Andrade Gama. — Deferido.
N. 223-36 — Manoel Lopes de Oliveira Netto. — Remetta-se aos chimicos.

N. 489-36 — Eugenio Weinlich. — Deferido.
N. 288-36 — Otto Voigt. — Remetta-se aos chimicos.

N. 294-36 — Jayme Pecegueiro Gomes da Cruz. — Deferido.

N. 293-36 — Miguel Areias Crespo. — Deferido.
N. 219-36 — Abel Ribeiro Branco. — Compareça nesta Inspectoria.

Ns. 132 a 139-36 — Dr. Raul Leite & Comp. — Deferido.

N. 519-36 — Maria Christina de Souza. — Certifique-se.
N. 154-36 — Romeu Rodrigues. — Cumpra as exigencias.

N. 5.203-35 — Antonio Paulo de Souza Irmão. — Deferido.

N. 393-36 — Iales Menezes. — Deferido.
N. 394-36 — Ianny Gallano. — Deferido.

N. 395-36 — Salvador Jefferson. — Deferido.

Dia 31

- N. 94-36 — Dolly Evaristina da Silva R. Rosa. — Deferido.
 N. 6.881-35 — Alexandre R. Coelho. — Deferido.
 N. 6.723-35 — Lothario Novaes. — Deferido.
 N. 6.753-35 — Carlos Prado Netto. — Deferido.
 N. 5.649-35 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.595-35 — Lothario Novaes. — Deferido.
 N. 83-36 — Marcel Layolle. — Deferido.
 N. 6.432-35 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

Dia 1 de fevereiro de 1936

- N. 205-36 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
 N. 304-36 — Armando Cabral. — Deferido.
 N. 6.417-35 — Alvaro de Menezes. — Deferido.
 N. 1.946-35 — Otto Voigt. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.279-35 — Octaviano de Aquino Corrêa — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.820-35 — Romeu Moraes. — Remetta-se aos chimicos.
 N. 203-36 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
 N. 206-36 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
 N. 369-36 — Noemia Handro Carneiro Pons. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 353-36 — Diocleciano de Avellar Pegado. — Remetta-se aos chimicos.
 N. 127-36 — Dr. Raul Leite & Comp. — Indeferido.
 N. 204-36 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.

Dia 3

- N. 420-36 — Ricardina da Silva Carvalho. — Certifique-se.
 N. 651-36 — Zilia Ribeiro Costa. — Certifique-se.

Dia 4

- N. 6.952-35 — Bocage Bujalane y Capra. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.
 N. 6.950-35 — Bocage Bujalane y Capra. — Idem, idem.
 N. 380-36 — José Caetano Alves Neves. — Deferido.
 N. 295-36 — Paulo Andrade. — Remetta-se aos chimicos.
 N. 6.946-35 — Bocage Bujalane y Capra. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1936

Offícios:

- N. 423 — Ao Sr. director do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, pedindo providencias sobre a remessa de todas as publicações não esgotadas e Separatas, etc.
 N. 425 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, accusando o recebimento da circular n. 286, de 29 de janeiro ultimo.
 N. 427 — Ao Sr. superintendente G. da The Rio de Janeiro T. Light and Power Company, Limited, respondendo o officio sem numero, de 14 de janeiro ultimo.
 N. 429 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre rectificação no rol da taxa de saneamento de 1927 a 1931, de um immovel lançado em duplicata.
 N. 431 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, restituindo o processo de executivo fiscal n. 7.229, serie F. O.
 N. 433 — Ao Sr. procurador da Republica, devolvendo os processos de executivos fiscaes n. 5.902, serie F. Q.
 N. 435 — Ao Sr. procurador da Republica, restituindo o processo de executivo fiscal n. 7.987, serie F. T.
 N. 437 — Ao Sr. procurador criminal da Republica, devolvendo o processo de executivos fiscaes ns. 4.631-2, serie F. O.
 N. 439 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 26.954-35.
 N. 441 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo de executivo fiscal n. 710, serie F. U.

N. 443 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo de executivo fiscal n. 5.777, serie F. U.

N. 445 — Ao Sr. superintendente G. da The Rio de Janeiro T. Light and Power Company, Limited, pedindo providencias para ser collocado um desvio na linha de bondes da rua Coronel Rangel, em frente á rua Padre Telemaco.

N. 447 — Ao Sr. general de brigada Emilio Lucio Esteves, commandante da Policia Militar do Districto Federal. Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

N. 754-36 — Serafim Dias Coutinho. — Mantenho o despacho anterior.

N. 14.778-35 — Domingos Baptista. — Não pôde ser atendido.

N. 15.873-35 — Antonio da Nobrega Lamas. — Aguarde oportunidade.

N. 12.922-35 — Carlota Andrade Mello. — Deferido. Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 36-36 — 1º districto — Verdial Pinto Monteiro. — Deferido.

N. 65-36 — 3º districto — Feliciano de Jesus Carvalho. — Deferido.

N. 69-36 — 3º districto — Francisco Borja de Araújo. — Deferido.

N. 71-36 — 3º districto — Pedro Jacintho. — Deferido.

N. 76-36 — 3º districto — Manoel Nogueira. — Deferido.

N. 77-36 — 3º districto — Francisco Caracioly. — Deferido.

N. 82-36 — 3º districto — Maria A. Tavares do Amaral. — Deferido.

N. 83-36 — 3º districto — Domingos Dias Tavares. — Deferido, hyd. de 15 mjm.

N. 86-36 — 3º districto — Fernando Moreira de Barros. — Deferido.

N. 10-36 — Ilda da Costa Regada. — Compareça á S. de Expediente.

N. 30-36 — Annibal Gomes e outros. — Compareça ao 1º districto.

N. 176-36 — Maria A. da Cunha Moura. — Deferido.

N. 248-36 — Fernando Pedrosa Fernandes e outros. — Compareça á 3ª divisão para provar ser um dos proprietarios do predio.

N. 379-36 — Napoleão da Silva Barbosa. — Deferido.

N. 407-36 — Companhia Imobiliaria Kosmos. — Deferido.

N. 867-36 — Francisco de Souza Vieira. — Compareça á S. de Expediente.

N. 872-36 — Manoel Lopes de Almeida. — Deferido.

N. 995-36 — Antonio Joaquim Rezende. — Deferido.

N. 1.020-36 — Humberto Ribeiro Ozorio. — Compareça á 3ª divisão.

N. 1.146-36 — José de Miranda Jordão. — Compareça ao 3º districto.

N. 1.060-36 — Daniel Nunes Santos. — Deferido.

N. 1.149-36 — José Lopes de Souza Filho. — Deferido.

N. 1.277-36 — Rosa Forli. — Compareça á 3ª divisão.

N. 1.291-36 — Antonio dos Santos Valer. — Deferido.

N. 13.361-35 — Adriano Villa Esteves. — Mantenho o despacho anterior.

N. 13.930-35 — Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gaz. — Deferido.

N. 14.284-35 — Elza Cardoso da Silva. — Deferido.

N. 14.340-35 — Francisco Gonçalves de Abreu. — Deferido, hyd. (2) de 15 mjm e 20 mjm.

N. 14.641-35 — Francisco Rodrigues de Miranda. — Junta, na 3ª divisão, o certificado de numeração do sobrado.

N. 15.532-35 — Barry Prochet. — Compareça á 3ª divisão.

N. 106-36 — 2º districto. — João Carneiro Santos. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega das credenciaes do Ministro do Equador

Realizou-se, no dia 11 do corrente, ás 15 1/2 horas, em audiencia solemne, no Palacio Rio Negro, em Petropolis, a entrega de credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Equador, Sr. Dr. Francisco Guarderas. S. Ex. chegou ao Palacio Presidencial, em carro de Estado, acompanhado do Sr. João Luiz de Guimarães Gomes, In-

tructor Diplomatico, e do Sr. Francisco Barona Anda, Secretario de Legação do Equador, sendo recebido, á entrada, pelo Capitão Amaro da Silveira, Ajudante de ordens do senhor Presidente da Republica.

Passando ao Salão Amarello, o novo representante diplomatico do Equador foi, logo após, conduzido á presença do Chefe da Nação, que o aguardava no Salão de Honra e tinha a seu lado o Sr. Ministro Mario de Pimentel Brandão, Encarregado do Expediente do Ministerio das Relações Exteriores, e membros das Casas Civil e Militar da Presidencia.

Em seguida, o Sr. Dr. Francisco Guardera fez entrega ao Sr. Dr. Getulio Vargas da carta que o acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Equador junto ao Governo Brasileiro, bem como da revocatoria do seu antecessor.

Depois das apresentações de estylo, o Sr. Presidente da Republica convidou o Ministro do Equador a sentar-se, mantendo com elle, cordial conversação, durante alguns momentos.

Terminada a audiencia, o Sr. Francisco Guarderas retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo uma companhia de guerra do 1º Batalhão de Caçadores, que se achava formada, com bandeira e musica, em frente ao Palacio do Governo, prestado a S. Ex. as honras protocolares.

Ministerio da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1936

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 10 — Encaminhando, com o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Republica, os papeis referentes ao pedido de autorização para que o Ministerio da Viação possa proseguir nos serviços de saneamento d abaxada fluminense.

Officio:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 39 — Pedindo reconsideração do resolvido no processo relativo ao pagamento a D. Maria do Valle Magalhães, em face dos esclarecimentos prestados, bem como das conclusões do parecer emitido pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Dia 10

Aviso:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 7 — Solicitando audiencia no processo em que o senhor G. V. Almeida, sugere o aproveitamento dos presidiarios nos trabalhos de mineração do ouro.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1936

Circular n. 12 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 254-V, de 31 de dezembro proximo findo, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que fica incluído no artigo 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, com as modificações da regra IV do art. 1º, do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo anno, para pagamento da taxa de \$160, papel, por kilogramma, razão 10 %, o producto "Acido Cyanhydrico Liquido Citrosan", para destruição de insectos nocivos á lavoura, de fabricação exclusiva da Imperial Chemical Industries Ltd., com sede em Londres, importado pela Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, com sede nesta Capital á Avenida Rio Branco n. 66 a 74, 2º andar.

— O director geral, José Belenus de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional por portarias de 13 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De um mez, ao collector das rendas federaes em Mogy das Cruzes, Estado de São Paulo, Luiz Marcondes dos Santos.

De 60 dias, ao marinheiro das embarcações da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, Fulgencio Luiz de Andrade.

De um anno, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao praticante de 2ª, da Directoria do Imposto de Renda com exercicio junto á Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Newton Lobo Vianna.

Em prorrogação:

De tres mezes, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do Norte, João Martins Penna.

De seis mezes, ao servente da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, Antonio Rodrigues do Nascimento.

— Por portaria de igual data foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 4º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Nunes Nogueira, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

Officios:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 15 — Comunicando, em resposta aos avisos numeros DA 569 e DA 701, de 9 de outubro e 5 de dezembro ultimos, que, de accordo com o art. 18, letra h, do dec. n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolveu permittir que o consul de 1ª classe, Victor Ferreira da Cunha, indemnice pela quinta parte de seus vencimentos o pagamento de uma divida pelo mesmo contrahida.

— Ao Sr. director gerente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 42 — Comunicando quaes as autoridades que podem requisitar passagens e transportes de qualquer natureza.

Processo despachado pelo Sr. director geral:

N. 25.919-1935 — Requerimento do semanario "O Informador do Varejista", pedindo permissão para offerecer mensalmente aos seus assignantes, em caracter permanente, uma bonificação em dinheiro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 6.303-1936 — Requerimento de Josué Alves Ribeiro Junior, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, o certificado de reservista e o titulo de eleitor. Requeira, querendo, certidão da certidão de nascimento.

N. 6.983-1936 — Requerimento de Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, pedindo restituição de documentos. — Requeira, querendo, certidão dos documentos referidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 56 — Comunicando haver scientificado, para prestar esclarecimentos relativos aos seus documentos militares, o ajudante de pagador do Thesouro Nacional, Augusto de Mattos Pimentel.

Dia 8 de fevereiro de 1936

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo de habilitação ao montepio de D. Celina Soares de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 55 — Para o mesmo fim, e de pedido de nomeação de Florentino de Santa Izabel.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 102 — Para o mesmo fim, o de reversão de pensão de montepio em favor dos filhos de D. Manoela Lucilia de Moraes Cruz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Para o mesmo fim, remetendo o de habilitação ao montepio de D. Candida Maria Elias e outro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 74 — Para o mesmo fim, rectificando o de aposentadoria de Pedro Molinos.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 58 — Pedindo ser informado si foram cumpridos os arts. 96 e 97, do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, no processo de habilitação ao montepio de D. Leonor Martins Alves.

— Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 28 — Remettendo o processo de aposentadoria de Plinio Ramalho, afim de ser cumprida a circular n. 9.701, de 2 de janeiro ultimo, do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 12 — Para o mesmo fim, transmittindo o de aposentadoria de Narciso Rodrigues da Fontoura.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 22 — Para satisfação de exigencias, restituindo o de aposentadoria do capitão de corveta honorario, contador naval, Alberto Domingues Lopes.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos Regional da 4ª Região Militar — Juiz de Fôra:

N. 40 — Para o mesmo fim, o de habilitação ao montepio de D. Iracema de Oliveira e outra.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar — Porto Alegre:

N. 41 — Para o mesmo fim, o de habilitação ao montepio de D. Ermita Fontoura Castanho.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos da 7ª Região Militar — Pernambuco:

N. 42 — Para o mesmo fim, o de habilitação de montepio de D. Adelaide de Mello Santa Rosa.

N. 43 — Para o mesmo fim, o de habilitação ao montepio de D. Nair Fontenelle Xavier.

N. 44 — Para o mesmo fim, o de habilitação ao montepio de D. Maria Nazareth da Silveira.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos da 9ª Região Militar — Campo Grande:

N. 45 — Para o mesmo fim, o de habilitação ao montepio de D. Alayde Pereira Leite e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 14 — Transmittindo o processo em que D. Leopoldina Amalia da Silva, solicita por certidão o teor de seu titulo de pensionista, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21 — Pedindo audiencia no processo em que D. Antonio da Costa Alves Motta, pede pagamento de gratificação a que teria feito jús seu fallecido marido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 28 — Para satisfação de exigencias, restituindo o processo de habilitação ao montepio da menor Neusa Alves Freitas e outros.

N. 29 — Para o mesmo fim, o de habilitação ao montepio de D. Flora Nery da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 56 — Para o mesmo fim, o de aposentadoria de Carlos Cavalcanti da Silveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 103 — Para o mesmo fim, o de revisão de aposentadoria de Thomaz Gingni Somonaco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 76 — Para o mesmo fim, o de pagamento de gratificação adicional a que se julga com direito João da Matta dos Santos Moraes.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52 — De conformidade com o despacho do Sr. secretario chefe do Gabinete do Sr. ministro, pedindo audiencia no processo em que a Radio Sociedade Mayrink Veiga, requer isenção de direitos aduaneiros para o material importado exclusivamente para uso de suas novas installações.

Dia 11

Officios:

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 9 — Transmittindo o processo em que a American Steamship Agencies Co. Inc., na qualidade de agentes do vapor norte-americano "Delmorte", pede restituição de 58\$000, ouro, afim de ser cumprida exigencia feita pela Directoria das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 14 — Para o fim de ser tomado na consideração que merecer, encaminhando o requerimento em que D. Hortencia Posada Higgins, pede pagamento de adicionais a que teria feito jús seu fallecido marido.

— Ao Sr. Dr. auditor da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar:

N. 60 — Para satisfação de exigencias, remittendo o processo de habilitação ao montepio de D. Haydée Rodrigues de Araújo.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 22 — Para o mesmo fim, restituindo o de disponibilidade de Geraldo Gomes de Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23 — Pedindo audiencia no processo a que está junto o memorial em que o 2º escriptuario da Alfandega desta Capital — Pedro Bezerra da Silva, allega assistir-lhe direito á promoção, por antiguidade, ao cargo immediato.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 78 — Para os fins indicados na informação, restituindo o processo em que Orestes Palma pede rectificação de seu nome para Orestes Dorval Vernes de Palma.

Dia 12

Officios:

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 99 — Communicando, em additamento ao officio numero 543, de 29 de novembro proximo findo, que o tempo de serviço mandado averbar nos assentamentos do auxiliar de 3ª classe, contractado — Mario Cardoso Franco é o que pres-
toso como preposto do escriptivo da 1ª Collectoria Federal em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 20 de agosto de 1918 a 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Communicando, nos termos do despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, que, tendo a Recebedoria do Districto Federal, informado haver essa Delegacia marcado o prazo de 60 dias, previsto no art. 171, do regulamento do imposto de consumo, afim de que o agente fiscal Albino Maranhão, que o servia, em commissão, na mesma Delegacia, se apresentasse áquella Recebedoria, que o prazo a ser concedido a quaesquer funcionarios para se apresentarem á sua repartição é o de 30 dias, a que allude o art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, estando, pois, revogado por este o dispositivo em principio referido.

N. 46 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, no processo em que era pedida reconsideração de despacho que negou aprovação ao acto prorrogando por tres horas diarias o expediente ordinario da repartição, resolveu manter a decisão anterior.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936 — Circular n. 279.

O contador geral da Republica, attendendo a que os funcionarios desta Contadoria estão sujeitos, por absoluta necessidade do serviço, a serem deslocados de um para outro Estado e, dada a morosidade inherente á annullação e redistribuição de creditos, permanecem, quasi sempre, por muitos mezes, sem receber vencimentos e, tendo em vista o entendimento que manteve com a Directoria da Despesa Publica que, sobre o assumpto, baixou o telegramma-circular n. 27, de 31 do mez findo, ás delegacias fiscaes, ás repartições pagadoras e ás contadorias e sub-contadorias sectionaes, declara:

1º, o pagamento dos vencimentos dos funcionarios das delegações desta Contadoria, deslocados posteriormente á distribuição geral de creditos no principio do anno, será effectuada por "Movimento de Fundos" entre as repartições em que permanecer o credito e aquella para a qual fór passada a competente "guia de transferencia";

2º, a Delegação desta Contadoria, na repartição em que permanecer o credito, no mesmo dia em que desligar o funcionario ou tiver conhecimento do seu desligamento, expedirá a compeltante "ordem de pagamento", cujas quatro vias, devidamente visadas pelo chefe da repartição junto á qual serve, serão encaminhadas, nessa mesma data:

A 1ª via á repartição onde passa a receber vencimentos o funcionario deslocado;

A 2ª via á Sub-contadoria ou Contadoria Sectional desta repartição;

A 3ª via á Contadoria Central da Republica;

A 4ª via ficará archivada na Sub-contadoria expedidora;

3º, nos dez ultimos dias de cada mez, as delegações desta Contadoria requisitarão, por meio de officio, aos chefes das repartições junto ás quaes servem, o recolhimento, dada a necessaria baixa no seu livro de creditos, ao Banco do Brasil, na conta "Depositos de Terceiros", do duodecimo dos vencimentos dos funcionarios transferidos e para as quaes tenham sido expedidas "guia de transferencia" e "ordem de pagamento";

4º, feito o recolhimento, providenciara a Delegação desta Contadoria para que o chefe da repartição junto a qual serve,

comunique esse recolhimento, por telegramma, á repartição para as quaes tenham sido expedidos os documentos mencionados no item anterior;

5º, esta, de posse da comunicação telegraphica, retirará do Banco do Brasil, da mesma conta, "Depositos de Terceiros", a importancia correspondente, afim de effectuar o pagamento dos vencimentos do funcionario, nos termos do artigo 664 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Essa retirada será feita no dia em que tiver de ser effectuado o pagamento;

6º, até o quarto dia util do mez seguinte áquelle em que for effectuado o pagamento, a Delegação da repartição pagadora remetterá a da ordenadora, a segunda via do recibo desse pagamento, acompanhada do competente aviso de lançamento.

Os pagamentos de dezembro e os effectuados no periodo adicional serão comunicados por telegramma e o seu numero será indicado no competente aviso de lançamento;

7º, quando se tratar de permuta ou transferencia de funcionarios da mesma categoria, em que um vá para o Estado de onde o outro venha, não haverá necessidade da expedição de "ordem de pagamento", visto como a distribuição de creditos não é nominal;

8º, nos Estados em que houver repartição com sub-contadoria fóra da séde das delegacias, a "guia de transferencia" e a "ordem de pagamento" serão encaminhadas a esta e á sub-contadoria annexa, requisitando aquellas repartições o supprimento necessario ao pagamento dos vencimentos do funcionario deslocado, como o fazem para os demais funcionarios da Sub-contadoria, mas em requisição separada;

9º, as "guias de transferencia" e as "ordens de pagamento" de funcionarios deslocados para o Distrito Federal serão encaminhadas á Directoria da Despesa e Contadoria Seccional no Ministerio da Fazenda;

10, a classificação dos descontos que gravem os vencimentos dos funcionarios deslocados será feita na repartição em que os mesmos os receberem.

I — Lançamentos na repartição onde permanece o credito para pagamento dos vencimentos do funcionario transferido:

1º Recolhimento ao Banco dos vencimentos do funcionario transferido:

- a) Movimento de Fundos — Externo á Caixa Geral — 600\$000 — B. Brasil c/Deps. Terceiros — F. F. praticante de 1ª classe. Duodecimo do mez de, recolhido ao Banco, para effecto do s/pagamento na Delegacia Fiscal em, conforme n/officio n., de, a esta Delegacia 600\$000
- 2º Quando recebida a segunda via do recibo:
- b) Ministerio da Fazenda a Movimento de Fundos — Externo — 600\$000 — 2 — Adm. Fazenda Nacional, etc. III — Contadoria Central da Republica — Pessoal — 63 — Sub-contadorias Seccionaes. F. F. praticante de 1ª classe. Pagos seus vencimentos de, naquella Delegacia, conforme segunda via de recibo e aviso n. 600\$000

II — Lançamentos na repartição onde foi servir o funcionario:

3º Pela retirada do Banco, na c/Depositos de Terceiros, da importancia avisada:

- c) Caixa Geral a Movimento de Fundos — Externo — 600\$000 — a B. Brasil c/Deps. Terceiros. Retirada, cheque n., para pagamento dos vencimentos de, do praticante de 1ª classe, F. F., conforme telegramma n., da Delegacia Fiscal em 600\$000
- 4º Quando effectuado o pagamento:

- d) Movimento de Fundos — Externo á Caixa Geral — 600\$000 — Delegacia Fiscal em F. F., praticante de 1ª classe. Pagos seus vencimentos de, de accôrdo com a ordem de pagamento n., dessa Delegacia 600\$000
- Manoel Marques de Oliveira, contador geral.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1936

Officios:

N. 312 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, remettendo cópia do que consta no re-

gistro do pessoal desta Contadoria, a respeito do ex-funcionario da mesma, Francisco de Paula Watson.

N. 313 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura, relativamente ao officio n. 128, de 18 de janeiro proximo passado, dessa Directoria, agradeço a remessa da relação das empresas que recolherão quotas de fiscalização, informando que esta Contadoria já tomou as necessarias providencias quanto á sua escripturação.

N. 314 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda, remettendo cópia da relação das empresas que recolherão quotas de fiscalização.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 315 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Goyaz, devidamente apostillado, remetto o decreto de 22 de novembro de 1933, que promove a auxiliar-technico de 1ª, em commissão, João Monteiro.

N. 316 — Alfandega de São Luiz, idem, idem, de 31 de maio de 1933, que promove José Pedro Nogueira Aranha a praticante de 1ª, em commissão.

N. 317 — Réde de Vição Cearense, idem, idem, de 10 de maio de 1933, que designa Nelson Borba de Araujo para o cargo de praticante de 2ª, em commissão.

N. 318 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, requisitando passagem para funcionario.

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 319 — Delegacia Fiscal no Ceará, remettendo decreto de 31 de maio de 1933, que designa José Accioly Lins para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 320 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos, idem, idem de 29 de junho de 1932, que promove Alcides Gosling a auxiliar-technico de 1ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 321 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Maceió, idem idem de 28 de dezembro de 1932, que designa Manoel Archanjo de Araujo para o cargo de praticante de 2ª, devidamente apostillado.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 322 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem, idem de 19 de julho de 1933, que designa Lucilia Bastos Tigre para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 323 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, idem, idem de 27 de dezembro de 1933, que promove Luiz Gabriel Coelho Machado Filho a praticante de 1ª, em commissão devidamente apostillado.

N. 324 — Ministerio da Agricultura, idem, idem de 25 de julho de 1934, que designa Jurema Groult Vianna de Lima para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 325 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Luiz, idem, idem de 24 de janeiro de 1934, que promove José Ribamar Caldeira a auxiliar-technico de 2ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 326 — Réde de Vição Cearense, idem, idem de 7 de março de 1934, que promove José de Moura Freire a auxiliar-technico de 2ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 327 — Alfandega de Rio Grande, respondendo officio n. 192, de 30 de dezembro proximo passado, sobre os serviços a cargo da delegação.

N. 328 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Victoria, remettendo o decreto de 10 de maio de 1933, que designa Carmen Tavares Jorge e Souza para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 329 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que as funcionarias Lais Coutinho, Jurema Groult Vianna de Lima e Rosalina Cascardo contrahiram nupcias.

N. 330 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia, idem, idem, idem.

N. 331 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que a praticante de 2ª, em commissão, Jurema Lima Barros, foi removida para a Sub-contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura.

N. 332 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando fornecimento de impressos ás varias delegações.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 333 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso, remettendo decreto de 11 de janeiro de 1933, que promove Sylvestre Moreira de Araujo a praticante de 1ª, em commissão, devidamente apostillado.

N. 334 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, idem, idem de 7 de março de 1934, que promove Alcindo Bomfim a auxiliar-técnico de 2ª, em comissão, devidamente apostillado.

N. 335 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, idem, idem de 13 de agosto de 1930, que designa o praticante de 2ª, em comissão, Joaquim de Figueiredo Bastos para servir no Districto Telegraphico desse Estado.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1936

N. 94.756/1935 — Em que Edmundo Jordão Amorim do Valle faz uma reclamação contra a Companhia Financiadora Economica S. A., sobre reajustamento de pontos:

"Decido a reclamação de fls. 4, nos termos do parecer do Sr. sub-director, interino.

Publique-se e dê-se conhecimento ao respectivo fiscal."

O parecer prestado pelo Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou o despacho do Sr. director, foi o seguinte:

"A restrição feita na circular n. 20, de maio de 1935, sobre a redução do valor de empréstimos que aguardam contemplação, não pode atingir, a meu ver, os contractos que, firmados antes da publicação da referida circular, contenham clausulas facultativas da redução pleiteada, entendido que, nesse caso em casos analogos, a lei, segundo o preceito constitucional, não prejudicará o direito adquirido e o acto juridico perfeito.

Quanto ás demais proposições, estou de accordo com a informação retro."

A informação prestada pelo 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Antonio Carlos de Barcellos, a que se refere o parecer do Sr. sub-director interino, foi a seguinte:

"Edmundo Jordão Amorim do Valle é possuidor do contracto n. 63, da Financiadora Economica S. A. (hoje Constructoras Reunidas do Brasil S. A.), datado de 23 de dezembro de 1933. O valor desse contracto era de 50:000\$0, entretanto, seu proprietario, afirmou de apressar o recebimento do empréstimo, solicitou, em 6 de maio de 1935, redução do mesmo para 40:000\$, amparando-se em disposição contractual e do regulamento da sociedade.

A sociedade, em 10 do mesmo mez de maio (doc. fls. 2), declarou ao requerente que tomava em consideração o seu pedido, uma vez pagas as despesas respectivas, adiantando, ainda, que, "de accordo com o criterio adoptado, a redução só será ultimada em outubro do corrente anno, quando procederemos ao reajustamento dos devidos pontos."

Posteriormente em 12 de novembro findo, o interessado pediu nova redução, de 40:000\$, para 30:000\$, obtendo a resposta constante do doc. de fls. 3, em que a sociedade informa "não nos ser possivel attender a seu pedido, em virtude do disposto no art. 11, da circular n. 20, de 22 de maio de 1935, do Ministerio da Fazenda, confirmada por instrução recente, da Directoria das Rendas Internas daquelle Ministerio, vedando a redução de contractos."

Não se conformando com essa solução e tendo verificado que o reajustamento de pontos da redução solicitada em 6 de maio foi effectuado a partir de julho subsequente (fls. 4), ao em vez de o ser desde o começo, o requerente solicita a esta Directoria: a) que expeça as necessarias ordens para que dito reajustamento se processe desde o inicio; b) que lhe seja permittido fazer qualquer redução no valor de seu contracto e, em ultimo caso, c) que lhe seja autorizada a retirada de seu capital.

Ouvido, o fiscal da sociedade informa que a redução primitiva, solicitada em 6 de maio de 1935, foi attendida, deixando de fazer, porém, o reajustamento de pontos prometido, em face da circular n. 20, já mencionada, e da decisão proferida por esta Directoria no processo n. 38.563/35, que se acha annexo.

A reclamação em causa é semelhante a que deu origem ao processo n. 38.563/35, citado, e perfeitamente identica a de Salomão Haleguá, fichada sob n. 98.902/35, cuja decisão, proferida pelo Sr. director das Rendas Internas e publicada no *Diario Official*, de 30 de janeiro ultimo, foi accorde com o parecer do Sr. sub-director interino, Antonio Eustachio Coelho, assim redigido:

"De accordo com a informação quanto á manutenção da redução effectuada.

Em relação á contagem de pontos, parece-me que deve prevalecer a decisão proferida pelo Sr. director no processo n. 38.563, de 1935, publicada no *Diario Official*, de 26 de agosto do mesmo anno, isto é, a contagem de pontos se fará a partir da data da redução do contracto; não se computando os — decorrentes do primitivo valor até a data em que se effectuou a redução."

Assim, uma vez que a redução primeiramente solicitada pelo reclamante foi attendida pela sociedade antes da expedição da circular atraz referida, que isso não permitta, deve a mesma ser mantida, de accordo com o alludido despacho.

Quanto á contagem dos pontos, deve guardar, também, conformidade com a decisão em apreço, effectuando-se a partir da data da redução do contracto (maio de 1935), na forma indicada pelo parecer supra transcripto, ficando, assim, attendida em parte o primeiro ponto da petição de fls.

Com referencia ás demais pretensões do postulante, isto é, que lhe seja autorizada nova modificação no valor de seu contracto ou que se lhe conceda autorização para retirar seu capital, penso nada haver que deferir porque: 1ª) a circular n. 20, de 1935, deste Ministerio, que tem força de lei, véda a modificação pretendida; 2ª) o proprio regulamento da sociedade permitta que o postulante recobre o seu capital, desde que se sujeite ás disposições que regem o capitulo de "Rescisões" (art. 18).

E' o que me parece."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 258 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.577, de 1936, em que a Policlínica de Botafogo é interessada, solicita audiencia a respeito.

N. 259 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.977, de 1936, em que é interessada a Embaixada da França, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 33 — Communicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 29, de 16 de janeiro ultimo, fichado sob n. 5.822, de 1936, em que Romulo Joviano, inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes, pede permissão para effectuar o pagamento parcelado do imposto de renda relativo ao exercicio de 1932, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho: "Indeferido, de accordo com o parecer."

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O pedido não tem amparo legal. Só por equidade poderia ser attendido.

Trata-se de lançamento *ex-officio*, aggravado com a multa de 30 %.

A divida, na quantia de 308\$100, pertence ao exercicio de 1932.

Deveria ter sido liquidada de uma só vez, pois, na especie, o regulamento do imposto de renda não permitta o pagamento em quotas.

A' consideração superior."

Identico expediente para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 57 — Transmittindo o officio, datado de 6 do fluente, do Banco do Brasil, sobre isenção de selo nos avisos de credito expedidos de banco á banco, solicita, com a maior urgencia, audiencia a respeito.

N. 58 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 7.132, de 1936, sobre pagamento de imposto na Alfandega de Maceió, em virtude de termo assignado, por parte da firma Julio Barboza & Companhia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 12 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 7.446, de 1936, que tem por base o officio n. 8, de 14 de janeiro ultimo, sobre requerimento apresentado pela firma Pinto Villarinho & Companhia, pedindo levantamento de perempção em que incorreu.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 36 — Já tendo sido feita a conveniente publicação no *Diario Official*, do acto que concedeu permissão ao negociante Zeferino de Moraes Pinheiro, estabelecido em Recife, nesse Estado, para commerciar com alcool-motor, restitue documentos que pertencem ao archivo dessa delegacia.

N. 37 — Devolvendo o processo que veio a esta Directoria acompanhado do officio n. 121, de 15 de janeiro ultimo, fichado sob n. 8.632, de 1936, o qual tem por base o auto n. 20, de 1935, da collectoria das rendas federaes em Gamelleira, nesse Estado, lavrado contra o collector e escrivão das rendas federaes em Ribeirão, nesse mesmo Estado, pelo agente fiscal do imposto de consumo, Doracy Felipe Figueira, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, communica, que, tendo presente o citado processo, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Concordo.

Devolva-se o processo, para que seja julgado o auto de infracção, como fôr de direito, visto não ser cabivel, na phase actual, qualquer interferencia desta Directoria.

Si a autoridade julgadora apurar irregularidades praticadas pelo agente fiscal autuante, poderá, em separado, trazer o facto ao conhecimento do Thesouro, para as providencias que se impuzerem."

O parecer emittido pelo Sr. sub-director, interino, Manoel Rozendo de Andrade Luna, com o qual concordou esta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo official-maior, bacharel Orlando de Faria Caldas, nos seguintes termos:

"Por ter encontrado em poder do tabellião publico da cidade de Ribeirão, no Estado de Pernambuco, um livro de protocollo do seu cartorio insufficientemente sellado e ainda por não ter sido lançada a verba de accordo com o art. 10, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 1926; o agente fiscal Doracy Felipe Figueira lavrou o auto de fls., não só contra o tabellião, como também contra o collector e escrivão da collectoria em apreço, isto é, da cidade de Ribeirão.

Com o officio de fls., a Delegacia Fiscal de Pernambuco submete o auto da infracção á apreciação desta Directoria, julgando-se embarçada para delle tomar conhecimento. Esta Sub-directoria nada tem a opinar sobre o merito da questão, porque, iria, assim, prejulgar o feito.

A' vista do disposto nos arts. 150, 151 e 152, do decreto n. 24.036, de 1934, e mais o que prescreve o art. 67, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 1926, penso que o processo deve voltar á delegacia officiante para decidir com fôr de justiça."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 16 — Communicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 18, de 20 de janeiro ultimo, fichado sob n. 7.486, de 1936, em que o collector federal em Ribeirão Claro, nesse Estado, pede permissão para recolher o saldo da exactoria a seu cargo por intermedio da agencia da Caixa Economica Federal, da mesma localidade, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. Dr. director das Rendas Internas."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O collector federal em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, quer recolher os saldos da arrecadação da sua exactoria por intermedio da agencia da Caixa Economica.

A delegacia fiscal não prestou as informações, a que estava obrigada.

Mas, como o pedido não tem amparo legal, sou pelo seu indeferimento.

A' deliberação superior."

N. 17 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 75.816, de 1935, em que Ildefonso Munhoz da Rocha, por seu advogado, pede a entrega da quantia de 37:980\$780, a que se julga com direito, e que recolheu em virtude de executivo movido pela Fazenda Nacional para cobrança de importancia arrecadada pela firma Munhoz da Roch & Comp., quando agente, em Paranaguá, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, então, pertencente ao Patrimônio Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 75 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 43, de 11 de janeiro ultimo, fichado sob

n. 5.601, de 1936, em que o collector das rendas federaes em Amparo, nesse Estado, Carlos Alves de Godoy, pede autorização para lhe ser entregue o excesso de fiança que prestou, em face da recente classificação das exactorias federaes, proferiu, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo."

N. 76 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 9.928, de 1936, que tem por base o officio n. 75, de 31 de janeiro ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, no sentido de que sejam os livros talão guia ou livro guia preenchidos das formalidades e autenticação previstas no art. 114, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 77 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 8.760, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo fiscal junto á sociedade de economia collectiva "Lar Nacional", concernente ao mez de dezembro ultimo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 12 de fevereiro de 1936

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 9.838/1936 — Em que a Casa Bancaria São Paulo Limitada pede autorização para funcçãoar. — Deferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director:

N. 8.547/1936 — Em que o The Royal Bank of Canada foi intimado a satisfazer as exigencias do decreto n. 14.718, de 16 de março de 1921. — Faça-se a notificação, a que se refere a informação.

A informação a que se refere o despacho do Sr. director foi a prestada pelo 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio no quadro movel do Thesouro, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Verificou-se em setembro do anno findo, que "The Royal Bank of Canada" — succursal nesta Capital e agencia noutros Estados — cuja matriz é estabelecida em Montreal, Dominio do Canadá, tendo obtido, em 1919, pelo decreto numero 13.619, de 28 de maio do mesmo anno, autorização para funcçãoar na Republica, com o capital de U\$S. 1.000.000., ou Rs. 3.933:080\$000, não havia satisfeito a exigencia constante do art. 20, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, pelo qual deve o seu capital, para o Brasil, ser de Rs. 9.000:000\$000, no minimo. (Fls. 2/12.)

2 — Intimado a augmentar o referido capital (fls. 12), satisfaz, agora, o banco canadense aquella exigencia, apresentando os seguintes documentos, devidamente authenticados pelo Consulado Brasileiro em Montreal e vertidos para o portuguez por traductor publico, tudo em boa e devida fórma:

— Instrumento de procuração, em que foram outorgados poderes a David Mitchell Rae, superintendente das filiaes, no Brasil, do banco requerente; para promover o augmento de capital;

— Substabelecimento dos alludidos poderes ao Sr. Charles Georges Hayes, gerente do banco no Rio de Janeiro;

— Acta da reunião da directoria de "The Royal Bank of Canada" em que ficou resolvido "que o capital das filiaes brasileiras do banco seja augmentado, como de facto fica augmentado, pela presente resolução, para nove mil (9.000) contos de réis.

3 — Pede o banco em questão (requerimentos de fls. 26 e 27) seja approvedo o augmento effectuado e declarado, pela forma regular, augmentado o seu capital para 9.000:000\$000.

E declara que já tem em seu poder a quantia de réis 5.066:920\$000, aguardando apenas a approvação em causa para pôr essa quantia no gyro commercial.

4 — "The Royal Bank of Canada" é uma sociedade anonyma canadense, que, por funcçãoar no Brasil, está sujeita ás prescrições do decreto n. 434, de 1891.

Este decreto exige, para a perfeita constituição de augmento de capital das sociedades anonymas, que a decima parte do augmento effectuado seja depositada.

Desse modo, penso que convém ser convidado o requerente a depositar no Banco do Brasil ou no Thesouro Nacional a quantia de 506:692\$000, que lhe será restituída, mediante as formalidades legais uma vez concedida a approvação pretendida neste processo."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1936

Offício:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 15 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 4.977, de 1936, em que a firma Jayme Pazuello & Companhia, e outras são denunciadas por infracção do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1935

Offício:

Ao Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 62 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o offício n. 177, de 23 de maio do anno findo, fichado no Theouro Nacional sob n. 98.722, de 1935, em que a S. Paulo Railway Company, Limited, pede reconsideração do despacho ministerial de 4 de julho de 1933, exarado no processo numero 21.807/33, communicado a essa alfandega pela ordem da antiga Directoria da Receita n. 564, de 12 do referido mez de julho, em virtude do qual lhe foi negada redução de direitos para o material constante da relação n. 330 que se achava junta ao processo n. 21.807/33 (parafusos e porcas de aço), proferiu, em data de 3 deste mez, o despacho seguinte:

"De accôrdo com os pareceres, mantenho o despacho anterior."

Os pareceres a que allude o despacho supra são os que emitti, accôrdo com o do sub-director, em comissão, da 1ª Sub-directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, nos termos infra:

"Não tendo sido apresentada a amostra da mercadoria, para o devido exame, os argumentos adduzidos pela interessada não vão além de meras allegações.

Assim, o pedido de reconsideração não merece atendimento."

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1936

Realizou-se no dia 10 de fevereiro de 1936, ás 14 horas, a 141ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco, Misael Ferreira Penna e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou por motivo justificado o Sr. Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 6 do corrente, a qual foi approvada.

No expediente foram lidos os officios ns. 2 a 4, de 15 e 20 de janeiro ultimo, em que a Directoria do Expediente e Pessoal do Theouro Nacional communica que o Sr. ministro resolveu dar provimento aos recursos interpostos pelo representante da Fazenda aos accôrds ns. 25 e 24, referentes a dous recursos da firma Damasio & Pires dos actos da Alfandega de Santos, que consideraram como objectos physicos não classificados da taxa de 15 % *ad-valorem* os transformadores electricos com emprego emapparelhos de radiotelephonia, despachados pelas notas ns. 34.696 e 34.697, de 1931.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 389/A — Molino Fluminense S. A. — direitos sobre envoltorios — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna. — Rejeitada a preliminar da perempção, levantada pelo relator, contra os votos dos Srs. Castello Branco e presidente; deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Castello Branco.

N. 409/A — A. Pinho & Com. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 418/A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — direitos sobre envoltorios — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Converteu-se o jul-

gamento em diligencia, affirm de que o Laboratorio Nacional de Analyses diga si a tinta de marcação dos saccos é ou não indelevel, unanimemente.

N. 434/A — Kluwe Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 447/A — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco. — Não se conheceu do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 20 — United Stantes Rubber Export Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se conheceu do recurso, por não existir decisão de que se recorresse, unanimemente.

N. 850 — Companhia Haya Industrial — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que o Laboratorio Nacional de Analyses informe si o para-fenileno-diamina é semelhante ou congenere do acido H, ou dos acidos sulfonillicos, de Benzidina e acidos congenes, unanimemente.

N. 1.185 — Kluwe Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.487 — Ramiro Costa & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accôrdo.

N. 1.528 — Meister & Irmãos — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.978 — Standard Oil Co. of Brasil — Diferença de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por preterição de instancia, contra o voto do Sr. relator.

Foi designado para redigir o accôrdo o Sr. Misael Penna, Falaram o advogado da recorrente e o Sr. representante da Fazenda.

Adiados: ns. 912, 1.552 e 1.614.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 17 de fevereiro corrente, ás 14 horas, segunda-feira:

RECURSOS

N. 385/A — Keryon Paiva & Comp. Ltda. — Class. merc. (pertences (flaps) p/automoveis) — Alf. Santos — Rel., Brandão Cavalcanti.

N. 395/A — Ch. Lorilleux & Comp. — Class. merc. (tecido lá não class.) — Alf. Rio — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 400/A — Eugene Barrenne & Comp. — Class. merc. (pastilhas medicinaes de saes de Vichy) — Alf. Rio — Rel., Brandão Cavalcanti.

N. 405/A — The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Envoltorios (carreteis) — Alf. Santos — Rel., Brandão Cavalcanti.

N. 1.000 — Departamento dos Correios e Telegraphos — Isenção de direitos — Alf. Rio — Rel., Brandão Cavalcanti.

N. 1.153 — Barros & Walter Ltda. — Class. merc. (farinha nutritiva composta) — Alf. Rio — Rel., Coelho Duarte.

N. 1.485 — Oscar Augusto Schneider — Class. merc. (tintna oleo c/resina) — Alf. Porto Alegre — Rel., Brandão Cavalcanti.

N. 1.587 — Companhia Nacional e Importadora — Valor merc. — Alf. Rio — Rel., Castello Branco.

N. 1.640 — Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil — Redução direitos — Alf. Porto Alegre — Rel., Brandão Cavalcanti.

N. 1.685 — Pirelli S. A. — Class. merc. (carretilhas de cobre) — Alf. Santos — Rel., Brandão Cavalcanti.

N. 1.949 — Estabelecimentos Mestre & Blatté S.A.B. — Class. merc. (verniz) — Alf. Rio — Rel., Misael Penna.

N. 1.968 — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Isenção direitos — Alf. Porto Alegre — Rel., Coelho Duarte.

N. 2.128 — J. Strauss & Comp. — Rotulos lingua estrangeira — Receb. Federal S. Paulo — Rel., Coelho Duarte.

N. 2.144/R — The S. Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Class. merc. (produto chimico não class.) — Alf. Santos — Rel., Misael Penna.

N. 2.204 — Samuel Varjão & Comp. — Facturas consui-lares — Alf. Bahia — Rel. Misael Penna.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1936

Processos despachados:

N. 54.361-1935 — Mem Marinho Falcão. — Scientifica-se no interessado que o Tribunal de Contas, em processo de tomada de contas n. 28.608, autorizou seja dada baixa da fiança que prestou, dependendo de seu requerimento. (Segunda publicação).

N. 92.747-1935 — Mayrink Veiga S. A. — Conveda-se a firma interessada a sellar o documento de fls. 2. (Segunda publicação).

N. 80.890-1935 — José Rodrigues Pinheiro. — A' vista da informação e parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 8.357-1936 — José Trindade da Fonseca. — Satisfaca a exigencia. (Provar a qualidade de procurador).

N. 7.623-1936 — D. Amelia Luiza da Silveira. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 96.496-1935 — D. Ida Alfredina Andreatta Maia. — Habilite-se pela forma prescripta no art. 270, § 3º, do regulamento doCodigo de Contabilidade, ou apresente alvará de autorização expedido pelo juizo competente.

N. 41.743-1931 — D. Clotilde de Andrade Neves. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 41.330-1931 — Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 41.083-1931 — Armando Manoel. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 41.742-1931 — Manoel Martins Neves. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 42.936-1931 — Manoel de Britto. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 42.458-1931 — José Julio da Costa Pereira. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 48.407-1931 — Francisco Eugenio Teixeira. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 29.601-1931 — Leopoldo de Oliveira. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 50.676-1931 — Accacio Neves. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 30.285-1931 — Mariha Gletta. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 31.287-1931 — Agenor Augusto de Miranda. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

N. 39.052-1931 — Vicente Joaquim Ferreira Irmão. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos).

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Agradecendo o telegramma do Sr. delegado daquella delegacia communicando haver o mesmo assumido o respectivo cargo.

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Remettendo, por cópia, o aviso n. 445, de 27 de fevereiro de 1872, do Ministerio da Fazenda. (N. 66.046, de 1935.)

N. 3 — Communicando haver o Sr. director geral, por despacho de 18 do mez proximo findo, exarado no processo n. 72.047, de 1935, resolvido que a Alfandega daquella capital fosse autorizada a entregar ao Ministerio da Viação, mediante as formalidades legais, a lancha *Nuno Pinheiro*, que ha tres annos não é utilizada nos serviços da mencionada aduana, afim de servir á Inspectoria de Obras contra as Seccas, naquelle Estado. (Processo n. 72.047, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Restituido o processo relativo á novação de aforamento de um terreno de marinha, situado no caminho de Aria, naquella capital, pretendido por Arthur de Sá Menezes, communico o despacho nelle exarado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, em data de 19 de novembro de 1935: "Approvo de accordo com o parecer." (N. 55.392, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 11 — Remettendo, de accordo com despacho desta directoria, de 14 do mez proximo findo, o processo referente á pretensão do coronel Carlos Thomaz Pereira com relação ao predio construido para o commando superior da Guarda Nacional, naquella capital. (N. 67.747, de 1935.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 46 — Remettendo o processo n. 101.173, de 1935, solicito sejam restituídas as cauções de que trata o referido processo, e de que é interessada a firma Queiroz, Moreira & Comp. (N. 101.173, de 1935.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 7 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

Abilio C. Mendes. — Compareça a esta repartição dentro de 48 horas para o recebimento da guia e recolhimento á Caixa Economica da caução como garantia de alugueis, sob pena de ser processada a locação em nome de outro interessado. (Processo n. 78.975, de 1935.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 13 de fevereiro de 1936

No processo n. 16.825-B, em que são declarantes João Teixeira de Araujo e Affonso Desiderio (Itapepericica, São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Branco do Brasil em São Paulo, para cumprimento do parecer retro."

No processo n. 16370-B, em que são declarantes Magnavita, Irmãos & Comp. e Arnoldino Marcello de Andrade (Belmonte, Bahia): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Salvador, para cumprimento do parecer supra."

No processo n. 4.044-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Faria Ribeiro da Luz & Erhart (São Paulo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.063-C, em que são declarantes Cintra & Comp. e Gasparino de Quadros (Agudos, São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.090-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Sociedade Agricola Silveira Prado (Tibiriçá, São Paulo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.107-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Marcellino R. Guilherme (Promissão, São Paulo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.087-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e J. C. Mello & Comp. (Santos, São Paulo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.118-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Andréa Gratti & Irmãos (Matão, São Paulo): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.112-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Paulo Sebastião de Mendonça Uchôa (Tibitinga, São Paulo): — "Remetta-se á Agencia do

Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 4.023-C, em que são declarantes Margareta Novaes Vianna e Guilherme Baptista (Pau Gigante, Espirito Santo): — "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Victoria, para cumprimento do parecer supra."

Na petição de Marcello Lopes da Silva, relativa ao processo n. 10.162: — "Certifique-se o que constar."

Na petição de Perminia de Almeida Jacques, relativa ao processo n. 15.805: — "Como requer."

Na petição de José Ayres da Costa, relativa ao processo n. 3.390: — "Nada ha que deferir."

Na petição de Pedro Duckur, relativa ao processo numero 3.390: — "Nada ha que deferir."

Na petição de Pedro Izar, relativa ao processo n. 4.948: — "Archive-se; está fóra do prazo legal para impugnação"

Na petição de José de Oliveira Pirajá, relativa ao processo numeros diversos: — "Como requer."

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em Pelotas, relativa ao processo n. ...: — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Murillo Fontainha, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, João Baptista de Souza, Francisco Jorge de Carvalho, Cesar Alvim, Silveira, Filho & Comp., João de Oliveira Machado, Lima & Comp., Mario da Maia, Licio Nunes Mattos, relativas aos processos ns. 3.023, 16.854, 12.793, 16.205, 15.072, 15.126, 12.914, 16.703, 10.349 e 16.088: — "Certifique-se"

No officio n. 1.511, do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indemnizações relativas aos processos ns. 12.775, 12.777, 12.896, 12.898, 12.899, 12.901, 12.902, 12.969, 12.970, 13.214, 13.134, 13.134, 13.134, 12.981, 13.609, 12.998, 12.520, 12.979, 12.978, 12.980, 3.008, 12.096, 14.880 e 15.486. — "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 3º do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934."

Nas petições de Perminia de Almeida Jacques, Dolores Cunha Prates e Nelson Magalhães Porto, relativas aos processos ns. 15.806, 15.802, 15.801, 15.800 e 1.519: — "Certifique-se, juntando-se a procuração."

Nas petições de Nestor Fernandes Ribeiro e Pedro Izar, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 1.792 e 13.077: — "Junte-se ao processo."

Na petição de Manoel Alvaro Lopes da Cruz, relativa a Baccarat & Comp.: — "Registre-se."

Nas petições de José Antonio Ramos, Lourenço Zorzi, Banco do Estado de São Paulo, Cesar Martins Pirajá, Gabriel de Paula & Comp., Carlos Barbosa Leite, Sociedade Anonyma Henry Mariolle, relativas aos processos ns. 7.419, 16.141, 1.206, 1.897, 13.470, 14.858, 2.958 e 14.807: — "Junte-se ao processo."

Na petição de Manoel Gonçalves Lordello, relativa ao processo n. 14.192: — "Junte-se ao pedido de reconsideração n. 788."

Na petição do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 3.486: — "Indeferido: o pedido de reconsideração referente a este processo já foi julgado em 3 do corrente."

Nas petições de J. Hilario de Oliveira, relativas aos processos ns. 3.213 e 3.212: — "Indeferido, de accordo com o art. 29 do decreto, o pedido de reconsideração deve ser justificado."

Nas petições de Dolores Cunha Prates, J. G. Araujo & Companhia e Custodio de Almeida Magalhães, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos numeros 15.800, 3.576, 3.568 e 3.100: — "Protocolle-se."

Secretaria:

Attingiu a 22.903 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 175 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

N. 450-936 — Santiago & Kiritchenk. — Se bem que caiba recurso do despacho de fls. e que deveria ser interposto para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da lei, encaminhe-se o requerimento.

N. 1.227-933 — Banco Nacional Ultramarino e Francisco Lopes & Comp. — Aceite-se o depósito, lavrando-se o competente termo a que se refere o parecer supra.

N. 26.767-935 — Industrias H. Costa S. A. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 35.931-935 — S. Regaço. — O requerente nenhuma prova fez do allegado, por isso, de accordo com a informação, indefiro a petição retro; archive-se.

N. 35.937-935 — Adelino do Nascimento Gomes. — Faça-se prova do allegado, no prazo de 10 dias, sob pena de não ser tomada em consideração a reclamação. Uma vez satisfeita a exigencia, diga a 2ª sub-directoria sobre o merito.

N. 35.959-935 — The Caloric Company. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 34.975-935 — Augusto Alves & Pinho. — A' vista da informação, indeferido; archive-se.

N. 32.760-935 — José Mariano da Silva. — De accordo com o parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 33.502-935 — Eiras & Comp. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração de classificação proposta, para o corrente exercicio, mantido, porém, o valor locativo existente.

N. 34.105-935 — Wilson, Sons & Comp., Ltda. — Proceda-se, de accordo com o parecer, ás devidas anotações, sem prejuizo da revisão para o exercicio de 1937.

N. 34.445-935 — Antonio Augusto Valente. — De accordo com o parecer, indeferido; autorizo a entrega, mediante recibo dos documentos de fls.

N. 31.662-935 — A. Oliveira & Oliveira. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para dezeseis contos e seiscentos mil réis (16:600\$000) annuaes, no corrente exercicio, mantida, porém, a classificação de "apostos imobiliados".

N. 34.890-935 — João Gomes Vieira. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração da classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 35.441-935 — José de Medeiros. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 31.034-935 — João Borges da Silva. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para tres contos de réis (3:000\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 31.768-935 — Antonio Cardoso & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para sete contos e duzentos mil réis (7:200\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 35.983-935 — F. Soares & Soares. — De accordo com o parecer, indeferido; archive-se.

N. 26.290-935 — G. Peres & Menezes. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 30.256-935 — Annibal Gonçalves & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para trinta e sete contos quinhentos e sessenta mil réis (37:560\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 30.831-935 — Souza Torres & Souza. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para sete contos e duzentos mil réis (7:200\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 30.045-935 — Figueiredo Carvalho Rodrigues & Companhia. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para doze contos de réis (12:000\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 29.732-935 — Guilherme Mueller. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 29.730-935 — Nunes & Jesus. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 29.532-935 — Simon Goldkorn. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 29.474-935 — Francisco Schechtman. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 25.569-935 — Manoel Lopes Martins. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 26.502-935 — José Simões Penna. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 34.113-935 — Ernesto, Garcez & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para tres contos de réis (3:000\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 33.885-935 — Manoel de Paiva Almeida. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para oitocentos e quarenta mil réis (840\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 33.114-935 — Serafim Tavares & Comp. — Idem, idem, reduza-se a 3:600\$000.

N. 32.878-935 — Antonio Augusto Ramos. — Idem, idem, reduza-se a 1:200\$000.

N. 32.877-935 — Antonio Augusto Ramos. — Idem, idem, reduza-se a 900\$000.

N. 30.912-935 — Laboratorio de Biologia Chimica, Ltda. — De accordo com o parecer, indeferido; archive-se.

N. 30.237-935 — Rafael Counago Freire. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio, pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 31.991-935 — Dias Lobão & Comp., Ltda. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para seis contos de réis (6:000\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 11.309-934 — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Tendo sido inscripta a divida resultante do sello a que estavam sujeitos os documentos de fls. 2 e 3 do processo, e que não foram pagos, em tempo habil, sejam os mesmos restituídos a repartição de origem.

N. 307-936 — Rubbo & Irmão. — A' vista do que consta do processo, e tendo sido recolhida aos cofres publicos a importância da multa, conforme se declara no officio de fls. 3, archive-se.

N. 1.070-936 — Procuradoria da Republica. — A divida é procedente, não pela razão expendida pela 2ª sub-directoria, mas porque é de importância superior a 50\$000, limite maximo fixado na letra b do art. 1º do decreto numero 22.067, de 7 de novembro de 1932, visto como nessa data já eram devidos os juros da mora que, accrescidos ao principal, elevavam o debito a importância de 52\$800. Restitua-se, pois, o processo executivo, informando o que ocorre na especie.

N. 34.606-935 — Tuffi Salim. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) annuaes, no corrente exercicio.

N. 31.580-935 — José Abrantes da Silva Filho. — De accordo com o parecer, dê-se a meia taxa fixa, na forma do regulamento em vigor, no corrente exercicio.

N. 35.887-935 — Procopio Douat & Comp. — Satisfaca a exigencia da informação, no prazo de 10 dias, sob pena de não ser tomada em consideração a reclamação retro; satisfeita que seja a exigencia, informe a 2ª sub-directoria sobre o merito.

N. 35.592-935 — Silva Suzano. — O requerente nenhuma prova fez de suas allegações; por isso, indefiro a petição retro; archive-se.

N. 35.770-935 — Braga & Wollman, Ltda. — Satisfaca a exigencia da informação, dentro do prazo de 10 dias, o que feito diga a 2ª sub-directoria sobre o merito do pedido.

N. 35.610-935 — C. Serrinha Baptista & Comp. — O prazo para reclamações sobre alterações occorridas em acto de revisão do lançamento terminou em 20 de dezembro ultimo; a petição de fls. 4 foi, pois, apresentada fora do prazo, estando, assim, perempta. Por isso, de accordo com o parecer, indefiro a reclamação; archive-se. Autorizo a entrega, mediante recibo, dos documentos de fls. 2 e 3.

N. 34.990-935 — J. Fernandes de Oliveira. — Faça prova do allegado, dentro do prazo de 10 dias, o que, feito, informe, de meritis, a 2ª sub-directoria.

N. 35.289-935 — Miguel da Silva Fernandes. — A' vista da informação e do documento de fls. 2, indeferido; archive-se.

N. 34.611-935 — Bernardino da Silva Araujo. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração proposta.

N. 35.685-935 — Abdul Hade. — O requerente nenhuma prova fez sobre o allegado; por isso, indefiro a petição retro; archive-se.

N. 35.810-935 — Adelino Martins de Araujo. — O prazo fixado no edital respectivo para que fossem apresentadas reclamações sobre as alterações feitas em acto de revisão do lançamento terminou em 20 de dezembro. A reclamação retro foi intentada, pois, de perimido aquelle prazo; por isso, de accordo com o parecer, indefiro a petição retro.

N. 5.060-936 — Aos signatarios da representação para os necessarios effectos.

Processo 5.159-1936 — Maria A. Corrêa de Araujo — Com fundamento no art. 117, § 3º, do regulamento expedido

pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, requerem os agentes fiscaes Mario Altino Corrêa de Araujo e Silvino Cavalcanti Paes Barreto, que lhes seja arbitrada uma diaria pelo exame de escripta que procederam nos livros fiscaes e commerciaes da Companhia America Fabril, por solicitação desta, e mvirtude de divergencia notada na colheita de dados para apuração da sonégao do pagamento do imposto de consumo em que foi indiciada no processo á que serviu de base o auto n. 449, de 1931.

Allegam os requerentes que levaram a executar este serviço 488 dias a partir de 18 de junho de 1934, já descontados os domingos, feriados e dias outros em que não poderam comparecer, por motivo de plantão nesta Recebedoria e outros serviços fiscaes inadiaveis.

Effectivamente, examinado o processo a que se referem os requerentes, verifica-se que a companhia alludida, tendo sido autuada por sonégao do imposto de consumo em tecidos de produção da fabrica "Cruzeiro" de sua propriedade, obteve provimento perante o antigo Conselho de Contribuintes ao recurso que interpoz do despacho do então director desta Recebedoria (fls. 35-36), que reconhecendo a existencia da sonégao lhe impoz a multa de 341:021\$720, com a obrigação ainda de recolher igual quantia correspondente ao imposto sonégado.

Subindo o processo a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, em grão de recurso interposto pelo representante da mesma Fazenda, do accordão n. 3.216, de 8 de julho de 1933, que reformára a decisão condemnatoria, a recorrente solicitou á antiga Directoria da Receita "que mandasse proceder por agentes fiscaes ou peritos de sua confiança novo exame na escripta geral da supplicante, dado que o anteriormente feito não chegou a resultado positivo pois, enquanto o perito da parte negava a existencia de qualquer sonégao, o da Fazenda dizia que "parecia haver" (sic) (fls. 204).

Deferido este pedido, por despacho de 17 de maio, baixaram os autos a esta Recebedoria com a ordem n. 544, de 22 daquelle mez, tendo o meu antecessor designado os requerentes (fls. 206) para attenderem ao requerido.

O exame alludido se acha minuciosamente estabelecido a fls. 207 a fls. 244 do processo, comprehendendo apurado e difficil trabalho de confronto entre as escriptas fiscal e commercial da requerente, durante o periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1928, com arrolamento dos livros e documentos examinados, quadros comparativos, notas e explicações, condensados no quadro final de fls. 234 e no relatório de fls. 235 a fls. 244, que constataem ser o resultado do exame inteiramente favoravel á recorrente.

Assim, reconhecendo liquido o direito dos requerentes á remuneração pelo serviço prestado, arbitro a cada um delles, Mario Altino Corrêa de Araujo e Silvino Cavalcanti Paes Barreto, a diaria de 12\$, com fundamento no art. 117, § 3º, citando, cuja despesa correrá á conta da requerente, Companhia America Fabril.

Intime-se esta a fazer o recolhimento mediante guia, dentro do prazo de 30 dias; e, não o fazendo, promova-se cobrança executiva.

Recebedoria, em 12 de fevereiro de 1936. — O director, Xisto Vieira Filho.

Processos:

N. 1.516-36 — Mario José da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 24.569-35 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.938-35 — Anna Augusta. — Satisfaca a exigencia.

N. 31.699-35 — Antonio Joaquim Dias da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 31.347-35 — Alfredo de Mello. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.878-35 — Victoria Bechara Ibrahim. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.981-35 — Isnard, França & Comp. Ltda. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.094-35 — Arnaldo Simões. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.154-35 — Adelino de S. José de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 23.841-35 — Jorge Dersel. — Satisfaca a exigencia.

N. 25.296-35 — Avelino Falcão. — Satisfaca a exigencia.

N. 25.766-35 — José Nunes da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

N. 26.591-35 — Austriano Fak de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 26.949-35 — José Carlos Villar. — Satisfaca a exigencia.

N. 26.986-35 — Fortunato dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

- N. 28.102-35 — Toledo & Irmão. — Satisfaça a exigência.
 N. 29.130-35 — A. Pereira Lima. — Satisfaça a exigência.
 N. 29.289-35 — F. Figueiredo & Irmão. — Satisfaça a exigência.
 N. 29.345-35 — Arnaud dos Santos & Comp. — Satisfaça a exigência.
 N. 30.156-35 — Adelino Moraes & Comp. — Satisfaça a exigência.
 N. 30.289-35 — Joaquim Duarte Teixeira. — Satisfaça a exigência.
 N. 30.292-35 — Evaristo Pereira da Costa. — Satisfaça a exigência.
 N. 30.345-35 — A. Carvalho & Comp. — Satisfaça a exigência.
 N. 30.807-35 — João Antunes. — Satisfaça a exigência.
 N. 31.055-35 — Companhia Siderurgica Belga-Mineira. — Satisfaça a exigência.
 N. 31.137-35 — Carlos Henrique Neubarth. — Satisfaça a exigência.
 N. 31.228-35 — Demétrio Lopes Parreira. — Satisfaça a exigência.
 N. 31.264-35 — Pedro Celestino de Noronha. — Satisfaça a exigência.
 N. 31.698-35 — Agostinho A. Merhy. — Satisfaça a exigência.
 N. 31.700-35 — José Simões & Costa. — Satisfaça a exigência.
 N. 31.844-35 — Rosário Novelli. — Satisfaça a exigência.
 N. 32.264-35 — Francisco Baptista da Cruz. — Satisfaça a exigência.
 N. 32.614-35 — Duarte Soares & Comp. — Satisfaça a exigência.
 N. 32.622-35 — Manoel Moutinho. — Satisfaça a exigência.
 N. 32.889-35 — Alves J. Villela. — Satisfaça a exigência.
 N. 32.959-35 — Simão Zilberleib. — Satisfaça a exigência.
 N. 32.978-35 — Nicolao Ferreira. — Satisfaça a exigência.
 N. 33.145-35 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.357-35 — José Carreiro. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.524-35 — Rezende & Guedes. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.604-35 — Empresa Armazens Geraes "Carangola". — Satisfaça a exigência.
 N. 34.618-35 — João Coelho. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.619-35 — C. Carvalho & Irmão. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.638-35 — Jovino de Avellar. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.647-35 — Guilherme Witte. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.765-35 — C. Gonçalves. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.766-35 — Levy & Irmão. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.773-35 — Arthur de Oliveira & Comp. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.776-35 — Sylvio Angelo. — Satisfaça a exigência.
 N. 34.838-35 — D. Lopes da Costa & Comp. — Satisfaça a exigência.

Precatoria:

- Da 5ª Pretoria Criminal — Antonio Rodrigues de Carvalho (400\$000). — Cumpra-se.
 Da 5ª Pretoria Criminal — Antonio Rodrigues de Carvalho (300\$000). — Cumpra-se.
 Da 5ª Pretoria Criminal — Touring Club do Brasil (300\$000). — Idem.
 Da 5ª Pretoria Criminal — Ernani Corrêa (300\$000). — Idem.
 Da 5ª Pretoria Criminal — Ernani Corrêa (300\$000). — Idem.

Auto n. 952, de 1934 contra The Texas Company (South America) Ltd. — Consta do presente processo que The Texas Company (South America) no periodo de outubro de 1931 a setembro de 1934, effectuou, a seus agentes, vendas de gasolina, kerosene e outros productos, sem o pagamento do res-

pectivo imposto de vendas mercantis, no total de 46:352\$, segundo verificaram os agentes do fisco, em exame realizado na sua escripta commercial, em confronto com os livros fiscaes, pertinentes ao alludido imposto.

A autuada, em longas razões de defesa, allega trata-se de hypothese comprehendida no art. 22 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, isto é, de simples vendas em consignação, effectuadas em seu nome e por sua conta.

Os autuantes rebatem esses argumentos, mostram tratar-se de especie comprehendida no art. 23 do citado regulamento e juntam, entre outros documentos, o de fls. 27-30, que contém decisão final, publicada no *Diario Official* de 2 de agosto de 1934 e lançada em processos identicos, relativos á propria companhia autuada e outras congeneres.

Assim, considerando que as vendas realizadas pelas companhias de gozolina a seus agentes, pelo modo por que são feitas, foram consideradas sujeitas ao imposto de vendas mercantis, conforme despacho proferido sobre casos analogos, pelo Chefe do Governo Provisorio, e de accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no recurso do Sr. representante da Fazenda Publica sobre o accordão numero 4.442, do 1º Conselho de Contribuintes e publicado no *Diario Official* de 20 de abril ultimo, mas.

Considerando que a infracção constatada teve inicio em outubro de 1931, quando vigorava o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, que comminava penalidade mais branda e o referido Egregio Conselho, na sua jurisprudencia o vem applicando em casos analogos, como, por exemplo, no feito do recurso n. 146, e constante do accordão n. 1.410, publicado no *Diario Official* de 7 de dezembro do anno proximo passado;

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr, como imponho a The Texas Company (South America) Ltd., a multa de 500\$, maximo do art. 31, n. 6, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação de recolher o imposto de 46:352\$000, com revalidação, na forma do art. 30, letra a, n. 1, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 30 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi dado nos seguintes processos:

- N. 963, de 1934, contra The Caloric Company — Multa, 5000\$000. Imposto, 33:378\$000.
 N. 947, de 1934, contra The Standard Oil Company of Brasil — Multa, 500\$000. Imposto, 129:756\$000.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados:

- N. 493, de 1936 — Antonio da Costa Abreu. — Satisfaça a exigência do despacho de 21 de dezembro ultimo.
 N. 4.731, de 1936 — Antonio da Silva Monteiro. — Imponho a firma signataria da petição retro, a multa de 10\$000, minimo do art. 63, do Reg. 17.538, de 10 de novembro de 1926.
 N. 34.787, de 1935 — A. Schumberg & Comp. — Annote-se a baixa solicitada, de accordo com a informação.
 N. 33.835, de 1935 — A. Caruso. — Autorizo a transferencia "ex-officio" proposta. Imponho a A. Caruso a multa de 125\$000, grão médio do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 N. 10.129, de 1935 — Antonio Dias da Costa. — Não tendo a firma interessada satisfeito a exigência do despacho de 27 de maio do anno proximo passado, archive-se o processo de accordo com o parecer de 30 de outubro de 1935.
 N. 1.579, de 1936 — Joaquim Soares Albuquerque. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.
 N. 34.472, de 1935 — Antonio Ferreira da Silva. — Autorizo a transferencia para o nome de Antonio Ferreira da Silva, a quem imponho a multa de 125\$000, grão médio do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 N. 2.856, de 1936 — João Ferreira de Freitas. — Procede-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a João Ferreira de Freitas a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 N. 33.879, de 1935 — Augusto Pinto Seabra & Comp. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
 N. 29.209, de 1934 — José Guimarães de Carvalho. — Intime-se pessoalmente com o prazo de trinta dias.
 N. 35.482, de 1935 — Jorge da Silveira & Bandel. — Annote-se as baixas, de accordo com a informação e parecer.

N. 4.732, de 1936 — B. Marques & Vieira. — Imponho á firma signataria da petição retro, a multa de 10\$000, minimo do art. 63, do Reg. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 35.498, de 1935 — Manoel da Silva Marques. — Anote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 35.711, de 1935 — Domingos Sampaio Lourenço. — Idem.

N. 36.021, de 1935 — Prata & Irmão Ltda. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo do artigo 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 35.904/935 — Companhia Importadora Wolff Limitada. — Anote-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 35.729/935 — Hoehler-Asseburg Limitada. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 44, paragrapho unico do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 35.985/935 — José Martins Barcellos. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 35.426/935 — Adettino Pereira. — Dê-se a baixa a partir do exercicio corrente.

N. 34.428/935 — Americo de Almeida Frias. — Archive-se.

N. 19.753/935 — Arantes e Francisco. — Idem.

N. 21.744/935 — Antunes Ribeiro & Comp. — Em face da informação e do parecer, cobre-se com revalidação a diferença do selo.

Notificação:

N. 1.753/936 — M. Pimentel, rua da Conceição n. 74, sobrado. — Tendo em vista a notificação de fls. 2, e o parecer da 3ª Sub-directoria, condemno a M. Pimentel ao pagamento da importância de 300\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1936

Officios expedidos:

N. 235 — Ao chefe de secção em Niotheroy — Comunicando que o Sr. José Filgueiras informou não haver pago juros a D. Maria Julia Braga, no anno de 1933.

N. 236 — Ao chefe de secção em Victoria — Reiterando o officio n. 1.034, de 14 de agosto de 1935.

N. 237 — Ao chefe de secção em Bello Horizonte — Remettendo duas fichas referentes aos contribuintes José de Macedo Braga e Eduardo Faustino da Silva.

N. 238 — Ao chefe de secção em Porto Alegre — Restituindo o processo n. 13.954, de 1934, em que é interessado o Sr. João F. Borges.

N. 239 — Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Remettendo declaração de James Philip Mee, para o exercicio d 1935.

N. 240 — Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Remettendo declaração de Gustavo Ramalho Borba Filho, para o exercicio de 1935.

N. 241 — Ao chefe de secção em São Luiz — Respondendo ao officio n. 38, de 16 de janeiro de 1936, comunicando não ter partido desta directoria a circular numero 2, citada no mesmo.

N. 242 — Ao chefe de secção em Paraná — Remettendo o processo n. 10.429, de 1931, em que é interessado The South Brazilian Railways Co. Ltd.

N. 243 — Ao chefe de secção em Recife — Remettendo o processo n. 1.360, de 1936, em que é interessado o Sr. Joaquim da Silva Almeida, residente nesse Estado.

N. 63 — Aodirectordas Rendas Internas — Restituindo o processo n. 110, de 1936, em que é interessada, Irene Ribeiro França.

N. 64 — Ao director geral da Fazenda Nacional — Remettendo com o parecer o processo n. 21.408, de 1935, em que é interessado Alfredo Wallace Duncan.

N. 65 — Ao director das Rendas Internas — Remettendo com o parecer o processo n. 20.135, de 1935, de A. Munayer & Irmãos.

N. 66 — Ao director das Rendas Internas — Remettendo com o parecer o processo n. 20.898, de 1935, em que é interessado João Alves de Siqueira Castro.

N. 67 — Ao director do Expediente e do Pessoal — Remettendo com o parecer o processo n. 909, de 1936, em que é interessado Alberto Murray.

N. 68 — Ao director do Expediente e do Pessoal — Remettendo com o parecer o processo n. 1.384, em que é interessado Jair Alberto Brandão de Oliveira.

N. 61 — Ao 1º Conselho de Contribuintes — Restituindo o processo n. 1.046, de 1935, em que é interessada Maria Magra.

N. 62 — Ao 1º Conselho de Contribuintes — Restituindo o processo n. 22.252, de 1935, em que é interessado o Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia.

N. 63 — Ao 1º Conselho de Contribuintes — Remettendo o processo n. 1.923, de 1935, em que é interessado o Sr. Augusto Oliveira Galvão.

N. 81 — Ao delegado da Segurança Política e Social — Apresentando a portadora do officio, Edith Galvão de Souza, que estava sendo procurada por agentes dessa delegacia.

N. 45 — Ao director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem para funcionarios desta directoria.

N. 46 — Ao director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem para funcionarios desta directoria.

Telegrammas expedidos:

N. 71 — Ao delegado fiscal em Porto Alegre — Sobre objecto de serviço.

N. 72 — Ao chefe de secção em Porto Alegre — Sobre objecto de serviço.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1936

N. 706/36 — Secção do Imposto de Renda em Santos — Responda-se que, de accordo com o art. 6º da Constituição, não é licita a cobrança, pela União, do imposto cedular sobre a renda de immoveis, no corrente exercicio, estando tal renda apenas sujeita ao imposto complementar progressivo. Quanto á renda de immoveis pertencente a residentes no estrangeiro, o imposto de 8 % continuará a ser pago, de accordo com o art. 174 do regulamento em vigor, uma vez que, para a cobrança de dito imposto, não se indaga a origem ou natureza da renda.

Quanto ao final do telegramma, que é pouco claro, responda-se que, se o consulente deseja saber se se continuará cobrando o imposto de 6º sobre os lucros liquidos do commercio, embora esteja incluída qualquer parcella proveniente de alugueis de immoveis, responda-se affirmativamente, em face do disposto no art. 18, paragrapho 3º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e do que preceitua o regulamento em vigor em seus arts. 52 e 53. Segundo taes dispositivos, os commerciantes estão sujeitos ao imposto proporcional sobre os seus rendimentos, qualquer que seja a origem dos mesmos independentemente de classificação em categorias.

N. 9.754/35 — F. C. Rodrigues. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 611/35 — Augustq Orphão. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 20.580/35 — Carlos Chataignier. — Indeferido, em face do disposto no art. 98 do regulamento em vigor.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 1936, sexta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 67-R — Companhia Cervejaria Brahma S. A. — Imposto de consumo — Recons. do Acc. 864 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.211 — E. Spiller Junior — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.584 — Menezes Narreto & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Senhor Waldemar Mesquita — "Ex-officio".

N. 2.073 — Said & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.348 — Aida da Conceição Gomes — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. João Ribeiro — "Ex-officio".

N. 2.438 — Nahym Pedro Saliba e Michel N. Saliba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.523 — Villas Boas & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.729 — Antonio Trivisan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.744 — Adelino Fernandes Serra — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.753 — Irmãos Rios — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goyaz — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.798 — Marcelino C. Riviera — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.834 — Brennand, Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.844 — Julio Zambeletti — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.847 — Fabrica de Filé S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques com vista ao Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.854 — Freitas Santos & Comp. — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.859 — Levy, Salem & Comp. — Industria e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.862 — Abdo & Salomão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.864 — Varam, Gaspariam & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.869 — Irmãos Solitto — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.872 — João Lominsky & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.877 — Luiz Claudio Vieira — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Federal em S. Paulo — Relator, o Senhor José de O. Marques.

N. 2.882 — Romeiro Pinto & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.887 — José Alvares da Nobrega — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.892 — Remigio Tomassoni — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.899 — Pedro José de Arantes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar a inclusa Instrução provisoria, que com esta baixam, para organização da colombophila militar em tempo de paz e em tempo de guerra.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — General João Gomes.

Instruções provisórias para a organização da colombophila militar em tempo de paz

CAPITULO I

FIM — ORGANIZAÇÃO — PESSOAL DE DIRECÇÃO — PESSOAL

DE EXECUÇÃO

Fim

Art. 1.º A Colombophila Militar tem por fim assegurar por intermedio dos pombos correios uma transmissão rapida e segura quando qualquer outro meio se tornar lento, inconveniente, aleatorio ou cessar de funcionar.

Baseia-se a transmissão por pombos correios, na faculdade que têm essas aves de voltar com rapidez ao pombal de origem, até onde trazem a mensagem que lhes foi confiada.

Organização

Art. 2.º A Colombophila em tempo de paz comprehende Regiões Colombophilas, que se subdividem em zonas. Estas podem grupar-se em sectores.

Art. 3.º Em principio, a Região Militar e a Região Colombophila se correspondem.

Art. 4.º Na Região Colombophila haverá pombaes fixos ou moveis, conforme proposta do Estado-Maior do Exercito.

Art. 5.º A cada pombal fixo ou grupo de pombas fixos corresponde uma zona colombophila.

Art. 6.º Os pombaes devem manter uma secção especializada de pombos treinados em vôos nocturnos.

Pessoal de direcção

Art. 7.º Dirige a Colombophila Militar em tempo de paz, sob o ponto de vista tecnico, o chefe do Serviço de Transmissões do Exercito.

Art. 8.º Dirige a Colombophila nas Regiões o chefe de Serviço de Transmissões Regional que tem á sua disposição um official colombophilo, para attender á parte tecnica da colombophila.

Paraphrasis unico. Todas as questões relativas aos pombaes militares são das attribuições do Serviço de Transmissões Regional.

Art. 9.º Cada zona colombophila tem como chefe um official de transmissões, em principio de engenharia, com o curso de transmissões especialista em colombophila, o qual é encarregado do funcionamento tecnico dos pombaes militares.

Art. 10.º O chefe do Serviço de Transmissões do Exercito, das Regiões e os officiaes chefes de zonas, nas suas relações com a colombophila civil, tem as attribuições que lhes confere o Regulamento da Confederação Colombophila Brasileira.

Pessoal de execução

Art. 11.º Têm pombaes fixos: as Regiões Militares, os Centros de Instrução de Transmissões, Fortalezas, Escola de Aviação, Regimentos de Aviação e Campo de Pousos.

O pombal da Escola de Aviação, além dos fins de instrução, attenderá ás necessidades do Correio Aereo e fornecerá os pombos aos Campos de Pousos.

Os pombaes da Escola de Aviação e Regimentos de Aviação farão o esforço no sentido de dotar o Exercito de pombos capazes de vencer normalmente distancias superiores a 800 kilometros.

§ 1.º Cada pombal fixo terá pelo menos:

1 cabo colombophilo;

3 soldados colombophilos.

§ 2.º O pessoal de um pombal fixo organico faz parte das transmissões da unidade a que pertence.

O pessoal de um pombal fixo não organico fica subordinado sob o ponto de vista administrativo, disciplinar, a um commando existente na zona e sob o tecnico ao official de transmissões chefe de zona.

Destacamentos Colombophilo Regional

Art. 12.º Nas Regiões indicadas pelo Estado-Maior do Exercito haverá Destacamentos Colombophilos Regionaes pelos pombaes moveis.

Estes destacamentos ficam subordinados ás unidades de transmissão. Instruirão os signaleiros — auxiliares colombophilos — dos corpos de tropa e cooperarão nos exercicios e manobras de tropas da Região.

Art. 13.º A composição do Destacamento Colombophilo Regional é variavel e depende da importancia militar da Região

Terá pelo menos o seguinte:

- 1 sargento colombophilo;
- 2 cabos colombophilos;
- 3 soldados colombophilos;
- 3 conductores auxiliares colombophilos;
- 1 soldado artifice;
- 2 pombaes moveis (hippomovei-),
- 1 viatura postal (hippomovel);
- 40 a 60 pombos por pombal.

Destacamento Colombophilo de Divisão de Cavallaria

Art. 14. As Divisões de Cavallaria dispõem de Destacamentos Colombophilo com a seguinte composição:

- 1 sargento colombophilo;
- 3 segundos cabos colombophilos;
- 3 soldados colombophilos;
- 3 soldados conductores colombophilos,
- 3 viaturas capoeiras para o transporte de pombos.

Corpos de Tropa

Art. 15. Os corpos de tropa têm organicamente signaleiros auxiliares colombophilos nas secções de commando, para attender aos pombos postos á sua disposição.

CAPITULO II

INSTRUÇÃO

Recrutamento do Pessoal

Art. 16. A instrução colombophila dos officiaes de engenharia é ministrada no Centro de Instrução de Transmissões da Capital Federal.

Os officiaes de transmissões dos corpos de tropa e as praças especialistas colombophilas recebem esta instrução nos Centros de Instrução de Transmissões Regionaes.

Paragrapho unico. A instrução terá uma duração de tres a quatro mezes e versará sobre o pombo correio de uma maneira completa: physiologia, alimentação, doenças e parasitas mais communs, treinamento, e emprego nos pombaes fixos e moveis.

Art. 17. Os signaleiros auxiliares colombophilos dos corpos de tropa receberão a instrução nos Destacamentos Colombophilos Regionaes ou zonas colombophilas, quando as necessidades assim o exigirem.

§ 1.º O estagio nos Destacamentos Colombophilos ou zonas colombophilas, quando fôr o caso, será de 15 a 30 dias, e se succederá sem interrupção, até que todos os signaleiros auxiliares colombophilos, previstos para os corpos de tropa, tenham recebido a instrução abaixo indicada.

§ 2.º A instrução será rudimentar e versará sobre vigilancia, conservação, alimentação, manejo dos pombos correios attribuidos aos postos da sua unidade, expedição das mensagens, modo de despistar os observadores inimigos nas soltas dos pombos, etc.

Art. 18. Os officiaes colombophilos são escolhidos entre os de engenharia, que tenham o curso de transmissões.

§ 1.º As praças colombophilas são recrutadas, de preferencia, entre os conscriptos que tenham conhecimentos especificos de colombophila, conforme certificado passado pela Confederação Colombophila Brasileira ou Confederações Colombophilas Estaduaes e na falta destes entre praças que tenham pendor pelo assumpto.

§ 2.º Os auxiliares colombophilos são recrutados satisfeitas ás condições acima, entre os signaleiros dos órgãos de commando das unidades, de accordo com o fixado nos effectivos de instrução do tempo de paz.

Art. 19. Os colombophilos são especialistas em colombophila, havendo vantagem em se lhes conceder reengajamentos.

CAPITULO III

MATERIAL COLOMBOPHILO

Art. 20. O Serviço de Transmissões do Exército fornece ás regiões ou aos órgãos que não dependam dellas, o material colombophilo para instrução; viatura-pombal, viatura-postal, viatura-capoeira, anilhas, cestos para transporte de pombos, saccos para forragem, livros para escripturação, blócos de despachos, caderneta para esboços, mensagens, etc.

Art. 21. Nas Regiões, o Serviço de Transmissões Regional fornece o material colombophilo, de accordo com as suas necessidades de instrução.

§ 1.º O Destacamento Colombophilo Regional e zonas colombophilas recebem do Serviço de Transmissões Regional o

material colombophilo, necessario ao serviço corrente das suas viaturas de tempo de paz e mais o material preciso para attender ás necessidades da instrução dos auxiliares colombophilos dos corpos de tropa.

§ 2.º Os corpos de tropa não dispõem de material colombophilo. O material necessario aos exercicios ou manobras, provém do Destacamento Colombophilo Regional que fará ao Serviço de Transmissões da Região, um pedido suplementar para attender essas necessidades. Terminados, os exercicios, esse material será devolvido ao Serviço de Transmissões.

§ 3.º Os pombaes fixos regionaes recebeu do Serviço de Transmissões Regional, o material preciso para seu funcionamento.

Art. 22. O Serviço de Transmissões do Exército fará o primeiro fornecimento de pombos a todo pombal que se organizar.

Art. 23. Os pombaes militares, uma vez povoados, devem bastar-se a si mesmos, criando o numero sufficiente de pombos que dê para cobrir as perdas, por morte, extravio, etc., e bem assim para completar seus effectivos regulmentares.

Nem todos os pombos devem criar, afim de não abastardar a raça. Só pombos classificados como superiores deverão ser empregados como reproductores. (Instruções particulares regularão o assumpto).

Paragrapho unico. Anualmente haverá um curso no Exército para aquilatar da instrução e da selecção de pombos.

Art. 24. A parte administrativa dos pombaes militares obedecerá aos regulamentos em vigor, sobre pessoal, material e animais.

Disposições Transitórias

Art. 25. De inicio ha conveniencia, no interesse da unidade de doutrina, em serem os technicos colombophilos instruidos no Centro de Instrução de Transmissões da Capital Federal.

Formados estes especialistas serão distribuidos pelas regiões de accordo com a ordem de preferencia estabelecida pelo Estado-Maior do Exército, para ministrar a instrução colombophila no Centros de Instrução de Transmissões Regionaes e organizar os Destacamentos Colombophilos e Pombaes Fixos.

Normalizada a situação, a instrução Provisoria em seu Capitulo II.

Por despacho de 5 do corrente:

Foram dispensados, na Escola de Aviação Militar, os capitães Geraldo Guia de Aquino, de chefe do serviço de pista; Nero Moura, de chefe da 4.ª divisão do Departamento de Aviões, primeiros tenentes Moacyr Valporto de Sá, de chefe da 7.ª divisão do Departamento Militar, Vicente Cavalcante de Aragão, de chefe da divisão de equipamento, de adjunto do Departamento de Aviões e de chefe do serviço contra incendio, tudo por necessidade absoluta da instrução.

Foram designados, na Escola de Aviação Militar, por necessidade absoluta de instrução, os capitães Geraldo Guia de Aquino, de chefe da 3.ª divisão do Departamento de Aviões, Nero Moura, chefe da 1.ª divisão do Departamento Militar e instructor de "informações aéreas", primeiros tenentes Oscar de Oliveira Baptista auxiliar de instructor de "pilotagem aérea", Almir dos Santos Polycarpo subalterno do Departamento de Aviões e auxiliar de instructor de "pilotagem aérea", Vicente Cavalcante de Aragão chefe, interino, da 4.ª divisão do Departamento de Aviões e instructor de "pilotagem aérea", Moacyr Valporto de Sá adjunto da 1.ª divisão do estado maior.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Jayme Ribeiro da Graça do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1.º regimento de infantaria.

Foi transferido o 1.º tenente Annibal Carneiro Thomaz Alves da chefia da 2.ª secção do ensino pratico do Collegio Militar do Rio de Janeiro para o lugar de auxiliar do instructor de infantaria do mesmo estabelecimento.

— Por outros de 7 do mesmo mês:

Foram designados, o 2.º sargento Francisco Alves Bezerra para preencher a vaga de 2.º sargento da 5.ª companhia do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e o major Mario travassos para exercer o cargo de instructor-chefe do Curso de Infantaria da Escola das Armas.

— Por outros de 11 do mesmo mez:

Foi mandado passar a addido á Escola das Armas o 1º tenente Benedicto Dutra de Menezes.

Foi dispensado o capitão reformado Antonio Martins Vianna Estigarribia da commissão que ora exerce no Serviço de Protecção aos Indios.

Foram designados, o coronel Eugenio Trompowsky Taulois chefe da 8ª circumscripção de recrutamento, o major Lamartine Peixoto Paes Leme chefe de secção do estado maior da 2ª região militar, capitão João de Deus Noronha Menna Barreto chefe da secção mobilizadora n. 7 associada ao 1º regimento de cavallaria divisionario em substituição ao capitão Roberto Souza Imenes Filho.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Djalma Rio dos Santos do 4º para o 3º grupo de artilharia de costa (Forte da Lage e Copacabana), Armando Levy Cardoso do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 7º regimento de infantaria.

Foram classificados, o major intendente Manoel Ferreira de Souza no E. M. I. da 2ª região militar, por necessidade do serviço, os capitães Iherê de Mattos do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º batalhão de sapadores (Curityba), Darcy Leal de Menezes do quadro ordinario para o suplementar, sendo classificado no 1º batalhão ferroviario, André Puccini no quadro suplementar.

— Por outro de 12 do mesmo mez:

Mandou-se rectificar a designação do capitão Augusto Imbaseahy para instructor do Curso de Artilharia da Escola das Armas feita por despacho de 9 do mez findo, e não como publicou o *Diario Official* de 13 do mesmo mez.

— Por outro de 5 do mesmo mez:

Foi dispensado, a pedido, o major Pedro Augusto de Barros Bittencourt de fiscal do pessoal do Collegio Militar de Porto Alegre.

— Por outro de 7 do mesmo mez:

Foi approvada a relação annexa ao officio 182 de 31 do mez findo da Directoria do Material Bellico referente á demissão de pessoal da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

— Por outro de 1 do corrente:

Foi mandado publicar o aviso n. 204, de 28 do mez findo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, enviado ao da Guerra, concebido nos seguintes termos:

"Tenho a honra de comunicar-vos que, em attenção ao pedido feito por V. Ex. em aviso n. 36, de 18 de julho do anno proximo passado, tornei extensiva ao 1º batalhão ferroviario e ao 1º batalhão de sapadores, constructores, respectivamente, das estradas de ferro Jaguaré-São Thiago-São Borja e D. Pedrito a Sant'Anna do Livramento, e de estradas de rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina, a tabella de gratificações mensaes e diarias que compnhou quelle aviso, — conforme portarias ns. 20 e 21, datadas de 9 do corrente mez, das quaes esse ministerio dignar-se-á de tomar conhecimento pela publicação constante do *Diario Official* de 10, a fls. 744-745".

— Por outro de 7 do mesmo mez:

Foi permittido residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria o cabo asylo Americano Chaves Luiz com as vantagens que actualmente tem, bem como sua mulher e filho.

— Por outro de 11 do mesmo mez:

Foram mandados servir no Estado Maior do Exercito, como adjuntos, os capitães Jair Dantas Ribeiro e João Baptista Rangel.

— Por outros de 12 do mesmo mez:

Foram designados, os capitães Alfredo Fauroux Mercier chefe do serviço do Parque Central de Aviação, Luiz Spencer Galvão ajudante do Corpo de Cadetes da Escola Militar, 2º tenente convocado Antonio Marcondes da Silva para ficar á disposição da Commissão da Rede Sorocabana e Noroeste.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães veterinarios Raphael Zubaran de fiscal de E. V. E. para adjunto do S. V. da 3ª região militar e Acilo Dominiques dos Santos desta para aquella função.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foram designados, o coronel Luiz Sá de Affonseca chefe de secção da Directoria de Engenharia, por necessidade do serviço; o major José Faustino da Silva Filho professor da

aula de "Organização e administração militares" do curso de adaptação da Escola de Intendente do Exercito, cumulativamente com o cargo que já exerce nesse Curso; os capitães José de Lima Prado ajudante da Escola de Armas e commandante do contingente da mesma, Caetano Saboia de Albuquerque Figueiredo adjunto do S. E. da 3ª região militar por necessidade do serviço, Luiz Maximo Pereira de Araujo Junior para ficar á disposição do Departamento do Pessoal do Exercito, Floriano da Silva Machado inspector de tiro da 1ª região militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os primeiros tenentes da arma de aviação Victor Barroso Coelho do R. A. (Rio Grande do Sul) para a Escola de Aviação Militar, Manoel Rogerio de Souza Coelho do 5º R. Av. (Curityba) para aquella Escola, e Aroaldo Azevedo do 1º R. Av. para o Parque Central de Aviação, sendo os dous primeiros designados auxiliares de instructores de pilotagem do referido estabelecimento e transferidos para o quadro suplementar.

Foi transferido o capitão de administração Pericles Furtado Lavra Pinto do 9º R. I. (Pelotas) para o S. F. da 3ª região militar.

ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1936

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, approvou a distribuição interna das dotações da verba 5ª — Serviço de Material — Consignação Material, do actual orçamento deste ministerio, constante do incluso officio, por cópia, n. 6, de 3 de janeiro findo, do Sr. director do Material Bellico. — *Laurenio Lago*, director.

Distribuição da Verba 5ª — Serviço de Material Bellico

MATERIAL PERMANENTE

Sub-consignação n. 1 —
Aquisição de leis,
revistas, regulamen-
tos, livros e outras
publicações technicas;

Directoria do Material Bellico.	2:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Fabrica de Cartuchos de Infantaria, Fabrica de Projectis de Artilharia, Fabrica Estoijos e Espoletas de Artilharia, Fabrica de Polvora sem Fumaça, Fabrica de Polvora de Estrella, Fabrica de Material Contra Gazes, Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis e Fabrica de Viaturas para o Exercito, 800\$000 a cada um.	8:000\$000	10:000\$000

Sub-consignação n. 2 —
Aquisição de moveis,
machinas, aparelhos
e instrumentos;

Directoria do Material Bellico (para instalação do Laboratorio Metalographico).	30:000\$000	
Deposito Central do Material Bellico	80:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.	800:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.	200:000\$000	
Fabrica de Cartuchos de Infantaria.	400:000\$000	

Fabrica de Projectis de Artilharia.	400:000\$000	
Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia.	4.000:000\$000	
Fabrica de Polvora sem Fumaça.	1.500:000\$000	
Fabrica de Polvora da Estrella.	465:000\$000	
Fabrica de Material Contra Gases.	1.100:000\$000	
Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis. ...	3.720:000\$000	
Fabrica de Viaturas para o Exercito.	800:000\$000	
Officinas de Reparação da 2ª R. M.	20:000\$000	
Officinas de Reparações da 4ª R. M.	12:500\$000	
Officinas de Reparações da 5ª R. M.	20:000\$000	
Officinas de Reparações da 6ª R. M.	10:000\$000	
Officinas de Reparações da 7ª R. M.	12:500\$000	
Officinas de Reparações da 8ª R. M.	12:500\$000	
Officinas de Reparações da 9ª R. M.	20:000\$000	13.602:500\$000
Somma da consignação Material Permanente		13.612:500\$000

MATERIAL DE CONSUMO

Sub-consignação n. 3 —
Acquisição de artigos
de expediente e outras
despesas:

Directoria do Material Bellico.	31:500\$000	
Deposito Central do Material Bellico.	10:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.	20:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.	10:000\$000	
Fabrica de Cartuchos de Infantaria.	20:000\$000	
Fabrica de Projectis de Artilharia.	15:000\$000	
Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia.	15:000\$000	
Fabrica de Polvora sem Fumaça.	20:000\$000	
Fabrica de Polvora da Estrella.	10:000\$000	
Fabrica de Material Contra Gases.	15:000\$000	
Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis. ...	15:000\$000	
Fabrica de Viaturas para o Exercito.	15:000\$000	
S. M. B. da 1ª R. M.	500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 2ª R. M.	1:500\$000	
S. M. B. da 3ª R. M.	500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 4ª R. M.	1:500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 5ª R. M.	1:500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 6ª R. M.	500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 7ª R. M.	500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 8ª R. M.	500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 9ª R. M.	1:500\$000	205:000\$000

Sub-consignação n. 4 —
Conservação e repara-
ção de edificios,
moveis, machinas,
apparelhos, utensi-
lios, livros, installa-
ções electricas e sa-
nitarias e outras:

Directoria do Material Bellico (sendo 750:000\$000 para reparação de paíões e depositos Central e Regionaes conforme plano da D. M. B.)	768:900\$000	
Deposito Central do Material Bellico.	70:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.	200:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.	50:000\$000	
Fabrica de Cartuchos de Infantaria.	200:000\$000	
Fabrica de Projectis de Artilharia.	100:000\$000	
Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia.	250:000\$000	
Fabrica de Polvora sem Fumaça.	200:000\$000	
Fabrica de Polvora da Estrella.	250:000\$000	
Fabrica de Material Contra Gases.	130:000\$000	
Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis. ...	250:000\$000	
Fabrica de Viaturas para o Exercito.	100:000\$000	
S. M. B. da 1ª R. M.	500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 2ª R. M.	7:000\$000	
S. M. B. da 3ª R. M.	500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 4ª R. M.	6:000\$000	
S. M. B. e Off. R. da 5ª R. M.	7:000\$000	
S. M. B. e Off. R. da 6ª R. M.	2:100\$000	
S. M. B. e Off. R. da 7ª R. M.	3:500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 8ª R. M.	3:500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 9ª R. M.	7:000\$000	2.606:000\$000

Sub-consignação n. 5 —
Materia prima, arti-
gos de embalagem,
expedição de muni-
ção, combustivel, lu-
brificante, drogas e
utensilios para labo-
ratorios, energia ele-
ctrica, montagem de
machinas e outras
despesas.

Deposito Central do Material Bellico.	30:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.	1.630:000\$000	
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.	340:000\$000	
Fabrica de Cartuchos de Infantaria.	3.280:000\$000	
Fabrica de Projectis de Artilharia.	2.685:000\$000	
Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia.	1.635:000\$000	
Fabrica de Polvora sem Fumaça.	3.580:000\$000	
Fabrica de Polvora da Estrella.	240:000\$000	

Fabrica de Material Contra Gases.	1.655:000\$000	
Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis. . .	1.535:000\$000	
Fabrica de Viaturas para o Exercito.	1.385:000\$000	
S. M. B. e Off. R. da 2ª R. M.	21:500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 4ª R. M.	17:500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 5ª R. M.	21:500\$000	
S. M. B. e Off. R. da 6ª R. M.	7:400\$000	
S. M. B. e Off. R. da 7ª R. M.	11:000\$000	
S. M. B. e Off. R. da 8ª R. M.	11:000\$000	
S. M. B. e Off. R. da 9ª R. M.	21:500\$000	18.106:400\$000
Somma da consignação Material de consumo	20.917:400\$000	

DIVERSAS DESPESAS

Sub-consignação n. 6 — Despesas miúdas de prompto pagamento:

D. M. B. — D. G. M. B. — A. G. R. J. — A. G. R. G. S. — F. C. I. — F. P. A. — F. E. E. A. — F. P. S. F. — F. P. E. — F. M. C. G. — F. C. S. A. P. e F. V. Ex. 1:000\$000 cada um.	12:000\$000	
Total da consignação Material.	34.511:900\$000	

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados:

Francisco Carneiro da Silva, reservista, pedindo 2ª via de certificado de reservista. — "Requeira por certidão, caso lhe convenha".

Nadyr de Castro, 2º cabo do 11º R. I., pedindo transferência. — "Sim, para o 14º R. I."

Cecílio Fernandes da Silva, soldado carpinteiro do 1º Batalhão Pont., pedindo transferência. — "Indeferido".

Arlindo Antonio Garcez, soldado carpinteiro do 1º Batalhão Pont., pedindo transferência. — "Indeferido".

Olivio Alves do Nascimento, 1º cabo do 12º R. I., pedindo transferência. — "Indeferido".

Natal José Garcia, soldado conductor do 10º R. I., pedindo transferência. — "Sim, para o 14º R. I."

José Julião da Paiva, 2º cabo do 10º R. I., pedindo transferência para o 14º R. I. — "Sim, para o 14º R. I."

José Cipriano de Medeiros, 3º sargento do 29º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, sendo classificado na 3ª R. M."

Waldemar do Carmo Figueiredo, 3º sargento do 29º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, sendo classificado na 7ª R. M."

Luiz de França Castanha Ribeiro, 3º sargento, pedindo inclusão no Q. I. — "Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto 12.718 de 21-11-917".

Sebastião da Costa Chaves, 3º sargento do 5º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — "Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto 12.718 de 21-11-917".

Vicente Ferreira da Fonseca, 2º sargento do 21º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto 12.718 de 21-11-917".

Acrisio Paulino dos Santos, 3º sargento da Companhia de Fronteiras de Iguaçu, pedindo inclusão no Q. I. — "Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto 12.718 de 21-11-917".

Angelina Nuno Pereira, pedindo seja internado no H. C. E., seu sobrinho 3º sargento reformado Carlos Nuno de Barros. — "Prove com documentos sua qualidade de tutora".

Anizio de Araujo, 1º sargento do 11º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — "Indeferido, por não possuir o curso da E. I. (C. A. S.)".

Francisco Agostinho de Lima, 3º sargento enf. vet. do G. M. Ceará, pedindo inclusão no 30º B. C. — "Deferido".

Adelino de Lima dos Santos, soldado do Contingente da E. I., pedindo transferência para a E. Av. — "Indeferido, em vista do art. 43 § 2º do R. S. M."

Arlindo Baptista de Campos, 2º sargento da Companhia de Guardas, pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, sendo classificado na 3ª R. M."

Joaquim de Oliveira Mello, soldado do Contingente da Escola de Infantaria, pedindo transferência para a E. Av. — "Indeferido, por contrariar o § 2º do art. 43 do R. S. M."

José Rufino Filho, 2º cabo do Contingente da Escola de Infantaria, pedindo transferência para a E. Av. — "Indeferido, por contrariar o § 2º do art. 43 do R. S. M."

Sebastião Alves Tinin, soldado do Contingente da Escola de Infantaria, pedindo transferência para a E. Av. M. — "Indeferido, por contrariar o § 2º do art. 43 do R. S. M."

Joaquim Mamedio da Silva, soldado do Contingente da Escola de Infantaria, pedindo transferência para a E. Av. M. — "Indeferido, por contrariar o § 2º do art. 43 do R. S. M."

Adail Neves Rodrigues, soldado do 7º R. C. I., pedindo transferência para o 1º R. Av. — "Indeferido, à vista das informações".

Roosevelt Rodrigues de Souza, 1º cabo do Contingente da Escola de Infantaria, pedindo transferência para o Contingente da E. Av. — "Indeferido, por estar de tempo findo".

Antonio Neves, 1º cabo do Contingente da Escola de Infantaria, pedindo transferência para a E. Av. M. — "Indeferido por contrariar o § 2º do art. 43 do R. S. M."

Ariston L. de Ribeiro, 2º cabo do 5º R. I., pedindo transferência para o 14º R. I. — "Indeferido, por estar de tempo findo e não podendo reengajar".

Ernestino Francisco da Silva, soldado do 11º R. I., pedindo transferência para a 9ª R. M. — "Indeferido".

Ernesto Ribeiro da Rocha, 2º cabo do 5º B. C., pedindo transferência por conta própria para a 7ª R. M. — "Transferido para o 31º B. C."

Olegarino Amorim Ramos, 1º cabo da 9ª R. M., pedindo transferência para a 7ª R. M. assim de preencher vaga. — "Indeferido. Não ha vaga."

Durval de Queiroz Gomes, soldado padoleiro, pedindo transferência para o 14º R. I. — "Sim. Despesas por conta própria".

Atília de Mello Antunes, soldado telephonista do 10º R. I., pedindo transferência para o 14º R. I., correndo as despesas de transporte por conta própria. — "Sim"

Nevio Barracho dos Santos, 1º cabo do 5º R. I., pedindo transferência por conta própria para o 14º R. I. — "Sim".

Benedicto Geraldo da Silva, soldado-tambor-corneteiro do 11º R. I., pedindo transferência por conta própria, para a 1ª R. M. — "Sim, para o 14º R. I."

Huberto Pimentel Barbosa, 3º sargento do 29º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, sendo classificado na 6ª R. M."

Agdo Siqueira, 2º cabo do 10º R. I., pedindo transferência para o 14º R. I. — "Sim, para o 14º R. I."

Francisco Chagas Ferreira, 2º cabo radio-telegraphista do 5º R. I., pedindo transferência para o Contingente da Fabrica de Polvora de Piquete, despesas de transporte por conta própria. — "Sim, despesas de transporte por conta própria".

Hermogenes Pereira, soldado do 1º B. C., pedindo transferência para o 29º B. C., despesas por conta própria. — "Transferido, para o 31º B. C."

Watzlaf Nieradka, 2º cabo do 7º B. C., pedindo transferência para Companhia de Fronteiras da Foz de Iguaçu. — "Sim, por troca com o dito Helio José da Rosa, sem onus para a F. N."

Urias de Souza, soldado do 10º R. I., pedindo transferência para o 14º R. I. — "Sim, para o 14º R. I."

José Sobreira de Almeida, 3º sargento do Batalhão Escola, pedindo inclusão no Q. I. — "Sim, sendo classificado na 2ª R. M."

Americo de Almeida, negociante em Villa Velha, pedindo pagamento de divida. — "Archive-se".

O abaixo assignado dos alumnos e reservistas do Tiro de Guerra n. 622, de Bello Horizonte, teve o seguinte despacho: "Archive-se, por já ter sido attendido".

RECTIFICAÇÃO

Abdiel José Azevedo, sargento ajudante do 4º R. A. Do., baixado ao H. G. E., pedindo para continuar seu tratamento fóra do hospital e em sua residência. — "Sim".

Emiliano Amaro de Souza, sub-tenente, do extinto 3º R. I., pedindo para continuar seu tratamento fóra do hospital e em sua residência. — "Sim".

Publicado com incorrecções no "D. O." de 19-2-36, pagina 3.214.

Manoel Vieira Sandes, 2º tenente da Reserva Conv. do S. G. E., pedindo contagem de tempo pelo dobro de 18-9-914 a 21-11-915. — "Deferido de accordo com a alinea "c" da informação da D-2".

Publicado com incorrecção no "D. O." de 11-2-36, pagina 3.297.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1936

Elevando, a partir de 1 de janeiro, de 180\$ para 200\$ o custeio annual da linha de Juiz de Fóra a Lima Duarte, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fóra. (Port. 194/10-2-36.)

Marcando em additamento á portaria n. 1.463, de 27 de novembro ultimo, o dia 16 do corrente mez de fevereiro para inicio das provas do concurso publico para serventes de segunda classe a realizar-se na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco: Portuguez — 3º official Adhemar de Albuquerque Xavier; Arithmetica — 3º official Eduardo dos Santos Ramos. (Port. 207/13-2-36.)

Elogiando o telegraphista de 2ª classe Antenor Augusto Guimarães pela dedicação e acerto demonstrados na chefia de turma da Estação Central Telegraphica, evitando a transmissão de um telegramma verificado posteriormente ser apocrypho e de effeitos perturbadores á ordem publica. (Port. 208/13-2-36.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Sylvio Antunes de Abreu, mensageiro da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro ultimo. (5.864/36.)

Jeronymo Sudario Galvão, diarista, da Directoria Regional de Matto Grosso, seis mezes, sendo cinco mezes com dous terços da diaria e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a contar de 1 de fevereiro corrente. (5.096/36.)

Celestino Rodrigues de Moraes, mestre de linhas, da Directoria Geral, tres mezes e 16 dias, com vencimentos, relativos ao cargo que então occupava, de inspector de 4ª classe da extinta Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 5 de agosto ultimo. (45.378/35.)

Antonio Damazio Carneiro da Cunha, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (53.058/35.)

Maria da Paixão Velloso, diarista, da Directoria Regional de Diamantina, dous mezes e 21 dias, com a diaria integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, para tratamento de saude, a partir de 4 de setembro ultimo. (44.415/35.)

Manoel Pinto Mirancos, telegraphista de 4ª classe, da Estação Central Telegraphica, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 4 de fevereiro corrente. (38.695/35.)

Nina Grado, praticante diplomada, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com a diaria integral, nos

termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (5.104/36.)

José Barreto Ayres, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (34.183/35.)

Claudionor Euripedes Paixão, telegraphista de 4ª classe da Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (4.984/36.)

Jacintho Lopes Xavier, diarista, da Directoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 15 de janeiro findo. — (5.263/36.)

Raymunda Ribeiro da Silva, trabalhadora, da Directoria Regional do Ceará, tres mezes, sendo dous mezes com dous terços da diaria e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a contar de 3 de janeiro findo. (2.521/36.)

João Soares de Toledo, mensageiro, da Directoria Regional de Campanha, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (1.696/36.)

Requerimento despachado:

Annibal Fernandes, mensageiro, da Directoria Regional da Parahyba do Norte, requerendo 90 dias de licença, em prorrogação. — Indeferido. (2.696/35.)

PROTOCOLLO

Requerimento despachado:

Benjamin de Aguiar Machado, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, por intermedio da Directoria Regional de Pernambuco. (8.282/34 — DR.PE.)

Dia 8 de fevereiro de 1936

Licença concedida:

(*) Adão Garcia, mensageiro, da Directoria Regional de Uberaba, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (4.380/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1936

(*) Determinando, em additamento á portaria n. 1.554, de 23 de dezembro de 1935, que o prazo para o encerramento das inscripções ao concurso de serventes de segunda classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, seja prorogado por quinze (15) dias, conforme solicitação constante do telegramma n. 14, de 6 de fevereiro corrente, daquela directoria regional. (Port. 176/7-2-36.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Companhia Geral de Obras e Construcções, Sociedade Anonyma. "Geobra". — Indeferido.

Maria da Gloria Silva, proc. 5.460/36. — Compareça á Secretaria.

Adão Ribeiro & Magalhães. — Pague-se, reduzida para 668\$500.

Miguel Antonio de Oliveira. — Compareça á Secretaria.

Sanatorio Santa Cruz. — Deferido.

Antonio Pinto Quintão. — Compareça á Secretaria.

Adelino Teixeira de Souza. — Restitua-se a importância de 79\$100, a quanto tem direito o requerente.

Asylo Bom Pastor. — Deferido.

Frassard Filho & Comp. — Indeferido.

D. Aquino & Comp. — Indeferido.

Borghoff, Schmidt & Comp. — Restitua-se.

José Victor de Cerqueira. — Fica transferida para trabalhador extranumerario.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Pastorino Damasio de Siqueira.—Deferido, a titulo precario.

Lameirão & Comp. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 366\$100.

Luiza Maria de Jesus. — Autorizo o pagamento.

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 177\$800.

Brasil Social. — Compareça á Secretaria.

Adherval Salvador Cattele. — Compareça á Secretaria.

Julietta Alves Loureiro de Andrade, proc. 97.750/35. — Compareça á Secretaria.

José Antonio Teixeira, proc. 97.278/35. — Indeferido.

Odemar Tuda dos Santos, proc. 207\$997/35. — Indeferido.

Raphael Zappa, proc. 1.775/36. — Indeferido.

Instituição Christã "Beneficente Verdade e Luz", processo 60.095/35. — Compareça á Secretaria.

Manoel Ventura dos Santos, proc. 56.890/35. — Prova o interessado que está isento do serviço militar e a sua idade actual.

Pedro Carlos Dias, proc. 60.668/35. — Indeferido.

Rhadamés Ribas, proc. 81.800/35 — Dirija-se, querendo ao Ministerio da Fazenda.

Emilia Ourique Campos, proc. 7.115/36. — Compareça á Secretaria.

Joaquim Pereira Macedo, proc. 87.395/35. — Deferido.

Severiano Ribeiro de Freitas, proc. 7.055/36. — Compareça á Secretaria.

João Baptista, proc. 14.535/35. — Indeferido.

Aurelio Ferreira da Silva, proc. 72.973/35. — Aguarde oportunidade.

Mario Ferreira da Cunha, processo 1.294/36. — Compareça á Secretaria.

Hospital Regional Sul de Minas, em Varginha. — Compareça á Secretaria.

Ambrosina Maria Joaquim, proc. 260/36. — Compareça á Secretaria.

Lyceu Pan-Americano, proc. 9.435/36. — Indeferido.

Demetrio Mantzavines, proc. 92.420/35. — Certifique-se.

Arthur Simões proc. 5.005/36. — Compareça á Secretaria.

Onofre Antonio França, proc. 75.680/35. — Compareça á Secretaria.

Empresa Internacional de Transportes, Ltda., processo 93.840/35. — Deferido.

Arnaldo Monteiro de Frias, proc. 203.387/35. — Deferido, sem onus ou responsabilidade por parte da Estrada, correndo por conta do requerente todas as despesas de instalação e assignatura mensal e quaesquer outras.

Melchhiades Pinto Coelho proc. 59.957/35. — Compareça á Secretaria.

Henrique Marques, proc. 4.573/36. — Deferido.

Paulo José Corrêa. — Compareça á Secretaria.

Manoel José de Lima. — Compareça á Secretaria.

Pedro Furtado Sardinha, proc. 9.430/36. — Compareça á Secretaria.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1936

Portaria

Concedendo á observadora de 2ª classe do Instituto de Meteorologia Neyde Helena Rodrigues de Souza, um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro ultimo, de conformidade com o que dispõem os arts. 7º e 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Referencia numero 764, de 1936.)

Offícios:

N. 203 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remettendo a segunda via de empenho de despesa n. 3, destinado a attender ás despesas desse departamento no corrente anno. (Referencia n. 964, de 1936.)

N. 204 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Remettendo a folha do pessoal mensalista contractado por esse departamento, na importancia de 7:100\$ e pedindo o seu pagamento.

N. 205 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remettendo a segunda via de empenho de despesa n. 2, destinada a attender ás despesas desse departamento no corrente anno.

N. 206 — Ao Sr. collector federal em Faxina, São Paulo — Solicitando que seja dada posse a D. Celia Vasques Fer-

rari, no cargo de auxiliar de 3ª classe da estação meteorologica e enviando junto o seu decreto de nomeação. (Referencia numero 7.376, de 1936.)

N. 207 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, Estado de São Paulo — Comunicando que, por decreto da 31 de janeiro ultimo, foi nomeada D. Celia Vasques Ferrari, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da estação meteorologica, em Faxina, nesse Estado, sendo por decreto da igual data exoneração do alludido cargo, a pedido, o Sr. Septimio Ferrari. (Referencia n. 7.376, de 1936.)

N. 208 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Informando que o 1º official desse departamento, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, falleceu em 23 de novembro do anno proximo passado. (Referencia n. 135, de 1936.)

N. 208 — Ao Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas — Remettendo as quartas vias de pedidos de material permanente e de consumo de que necessita esse departamento.

Requerimentos despachados

Alice das Neves Alves Machado, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936. — Deferido, de accordo com as informações. (D. A. C. 721, de 1936.)

Horacio Jacintho de Souza, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936. — Deferido. (D. A. C. 673, de 1936.)

Neyde Helena Rodrigues de Souza, apresentando atestado medico, solicita um mez de licença para tratamento de saúde. — Deferido. (D. A. C. 764, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 12 de fevereiro de 1936

Officio:

N. 210 — Ao Sr. director-presidente da Companhia Aereopostal Brasileira — Solicitando informações sobre a situação dos terrenos dessa companhia utilizados para pouso de aviões. (Referencia n. 2.469, de 1935.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1936

Avizes:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1-E-295 — Encaminhando o processo n. 528, da Comissão Revisora, acompanhado dos de ns. D. G. E. 18.294, de 1935 e D. G. E. 70-G, de 1931, relativos ao pedido de reintegração do ex-funcionario Gentil Roberto da Comissão Fundadora do Centro Agricola de Santa Cruz, que se acha actualmente sob a jurisdicção desse ministerio.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1-E-294 — Respondendo ao aviso n. 37, de 7 de janeiro proximo findo, em que V. Ex. solicita se lhe informe se o cargo de dactyloscopista do Departamento Nacional de Povosmento é considerado como "technico-cientifico", para effeito da excepção contida no art. 172, paragrapho 1º, da Constituição Federal, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o funcionario que exerce aquelle cargo no referido departamento é obrigado a permanecer em serviço na Repartição das 11 ás 17 horas, de modo que dentro desse periodo, não é possivel ao mesmo exercer outra qualquer função publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Apostilla — O terceiro escripturario a quem se refere o presente titulo chama-se Altanira Ribeiro de Bôamorte e não Altamira Ribeiro da Bôamorte.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936. — Affonso Costa, director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Dia 7 de fevereiro de 1936

Offícios:

Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-299 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu tornar sem efeito o acto pelo qual foi designado o fiscal Clarindo Severo para servir na 18ª Inspectoria Regional, com sede no Estado de Minas Geraes, devendo o mesmo funcionario seguir com destino a essa Inspectoria, onde passará a ter exercicio.

— Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-298 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu tornar sem efeito o acto pelo qual foi designado o fiscal Clarindo Severo para servir nessa Inspectoria, devendo o mesmo funcionario seguir com destino á 17ª Inspectoria, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, onde passará a ter exercicio.

— Ao Sr. inspector da 15ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-300 — Remettendo para ser annexado ao principal e, depois de convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral, com os sellos devidamente inutilizados pelo interessado, o processo D. G. E. 2.033-36, relativo ao dissidio verificado entre Antonio Lesimaco Fruct e Tedeschi & Irmãos, dessa capital.

Dia 10

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos:

N. 1-E-304 — Solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores o inspector da sede desse Instituto, Lourival Cunha.

Dia 11

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1-E-313 — Comunicando que foi posto á disposição deste ministerio, para organizar a Secção de Fermentações desse Instituto, o Dr. José Gomes de Faria, chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1-E-319 — Remettendo para ser annexado ao principal e, depois de convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo D. G. E. 2.002-36, relativo ao dissidio verificado entre "Standard Brands of Brazil Inc." e seu ex-empregado Damião Pinto.

— Ao Sr. inspector da 3ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-326 — Remettendo o processo D. G. E. 16.561, de 1935, em que Sundgren & Comp. Ltda. reclamam contra uma decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento desse municipio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Dia 5 de fevereiro de 1936

Processos despachados:

Companhia Brasileira de Energia Electrica, sociedade anonyma, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que a condemnou a entrar com a diferença entre a taxa de 1 1/2 % sobre a sua renda bruta e o montante da contribuição dos associados no periodo de 16 de julho a 31 de dezembro de 1934. (D. G. E. 17.086-936). — De accordo com o parecer da Procuradoria, deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 20 *usque* 24.

The Western Telegraph Company Limited, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que aprovou o processo de aposentadoria de João Theodoro da Silva, fixando a respectiva pensão mensal e determinando o modo, época e importância das contribuições a serem pagas á caixa (D. G. E. 2.257-936). — Não tendo a recorrente apresentado as provas constantes das alíneas "a", "b" do art. 5º do decreto 24.784, deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação.

Companhia Tracção, Luz e Força de Florianopolis, recorrendo da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho que a condemnou a recolher a diferença da sua contribuição de 1 1/2 W da renda bruta relativa ao periodo de 16 de julho a 31 de dezembro de 1934 (D. G. E. 17.661-936). — De accordo com o parecer da Procuradoria, deixo de tomar conhecimento do recurso. O parecer a que o despacho allude é o seguinte: "A recorrente insiste na defesa de uma these innumeras vezes repellido por este Conselho, em face da interpretação dada pelo Sr. ministro do Trabalho e pelo proprio Poder Executivo (regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, art. 42). Os argumentos invocados são os mesmos que, em outras occasiões, o Con-

selho e o ministro tiveram oportunidade de apreciar e re-provar. Evidente o nenhum merecimento do recurso, só resta encaminhar-o ao Sr. ministro, a quem compete decidir.

Dia 7

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que fixou em 0,85, o coefficiente das aposentadorias para o triennio de 1936 a 1938 (D. G. E. 18.951-935). — De accordo com o parecer da Procuradoria. A lei não admite recurso de recurso. Archive-se. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: "A petição de fls. 43 nada mais representa do que *recurso de recurso*. Como se vê do processo, o conselho approvou, pelo accordão de fls. 16, o coefficiente de 70 % para o triennio de 1936 a 1938. Desse accordão recorreu a Caixa, tendo o Sr. ministro deixado de tomar conhecimento do recurso, visto não se enquadrar no art. 5º do decreto n. 24.785. (Despacho de fls. 41). Volta, agora, a Caixa com novo recurso, allegando que o primitivo se referia ao triennio de 1935 a 1937. Essa allegação além de subrepticia é inepta, porquanto o Sr. ministro decidiu a respeito do accordão de fls. 16, que fixou o triennio de 1935 a 1937, a menos que a Caixa entenda que a palavra triennio signifique um novo anno. Como se vê, mediante uma allegação capciosa, a Caixa pretende voltar á carga num assumpto definitivamente resolvido pelo Sr. ministro. Em todo caso como o novo recurso se limita a repetir o primeiro, restanos lembrar que já constam do processo todas as informações necessarias (pareceres de fls. 28 e 34), onde se demonstra a perfeita procedencia do accordão recorrido e o nenhum cabimento do recurso.

Dia 11

Danckaert & Comp. Ltd., pedindo autorização para importar diversas machinas para preparação de madeiras (D. G. E. 2.521-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar duas planas desengrossadeiras para madeiras (D. G. E. 2.522-936). — Deferido.

Herson Melnick, pedindo autorização para importar uma machina rectilinea e uma urdideira manual (D. G. E. 2.517 de 1936). — Deferido.

Companhia Santista de Papel, pedindo autorização para importar uma machina Molassa, um cylindro hollandez e um cylindro inferior (D. G. E. 2.530-936). — Deferido.

Glossop & Comp., pedindo autorização para importar duas machinas enroladeiras (D. G. E. 18.936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar quatro espoladeiras (D. G. E. 2.520-936). — Deferido.

Dante Ramenzoni & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar uma machina de tingir carapuças (D. G. E. 2.519-936). — Deferido.

Companhia Prada S. A., pedindo autorização para importar uma machina de soprar pello (D. G. E. 1.167-936). — Deferido.

Wadih Cattini Maluf, pedindo autorização para importar diversos accessorios para machinas de tecelagem (D. G. E. 2.523-936). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

N. 4.482, de 1936 — Fabrica Vigorosa — Fiscalização medica. — Fixo o prazo de 120 dias. Notifique-se.

N. 4.483, de 1936 — R. Cerbino & Comp. — Fiscalização medica. — Fixo o prazo proposto pelo Sr. inspector medico de 120 dias, para a execução das obras.

N. 39.144, de 1935 — Comunicação do auxiliar fiscal Waldemar Nogueira, com referencia á fabrica de sedas de propriedade da firma Aziz Nader & Comp. — Fixo o prazo de 120 dias para a execução das obras, conforme proposta do Sr. iuspector medico.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1936

Processos:

N. 6.273, de 1935 — Manoel Lourenço da Costa, reclamando contra a firma Lopes Rebello & Comp., por intermedio da Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil. — Archive-se.

Dia 30

N. 3.937, de 1934 — João Felix dos Santos, reclamando contra a S. A. Cortume Carioca. — Archive-se.

N. 26.206, de 1935 — A. M. Pereira de Mattos, comunicando haver seu empregado José Boarro abandonado o serviço, tendo sido por isso substituído. — Archive-se.

N. 1.389, de 1936 — Alberto Moraes, reclamando férias contra a firma Sociedade de Laticínios Via Lactea Nevada. — Dê-se conhecimento. (O parecer que deu causa ao despacho supra é o seguinte: "Não cabem providências. As férias poderão ser concedidas pelo empregador entre 20 de novembro de 1935 e 20 de novembro de 1936.")

N. 1.387, de 1936 — João Nascimento Pereira, reclamando férias contra a Sociedade de Laticínios Via Lactea Nevada. — Dê-se conhecimento. (O parecer que deu causa ao despacho supra é o seguinte: "Nada ha que providenciar, parece-nos, porquanto o empregador poderá conceder as férias reclamadas entre 14 de abril de 1935 e 14 de abril de 1936.")

Dia 31

N. 1.745, de 1935 — Aristoteles Corrêa, reclamando contra a firma Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Como proposto. Providencie-se. (A proposta a que se refere o despacho supra, diz respeito à apresentação da carteira profissional.)

Dia 3 de fevereiro de 1936

N. 26.905, de 1935 — Benavemor Francisco de Oliveira, reclamando contra a firma M. Moreira Borges. — Nos termos do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto numero 24.692, de 12 de julho de 1934, archive-se.

N. 17.202, de 1935 — José Rodrigues Netto, contra a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — O assumpto está devidamente resolvido por esta directoria geral, accrescida a circunstancia de não ser a exigencia de condição de sindicalizado applicavel no caso do art. 16 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, como o resolveu o Sr. ministro no D. N. T. 27.061, de 1935. Isto posto, julgo improcedentes as razões adduzidas na defesa de folhas, determinando se reitere a intimação para pagamento, importando o não cumprimento da mesma, no prazo da lei, na applicação de multa prevista no art. 29 do citado decreto n. 23.768.

N. 1.230, de 1936 — Mathias Irlacher, reclamando férias contra a firma L. Fernandes & Irmão. — Dê-se conhecimento. (A informação que deu causa ao despacho supra é a seguinte: "De accordo com o art. 6º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a firma reclamada está até 19 de março de 1936, dentro do prazo legal para conceder as férias ao reclamante".)

N. 1.845, de 1936 — Almerindo Vianna, reclamando férias contra a firma Fabrica Spoeri Ltda. — Aceite-se como prova de syndicalização nas reclamações apresentadas pelo interessado directo a assignatura do presidente do syndicato de que fôr associado, quando authenticando-a, procedendo-se, nesse caso, de accordo com a portaria n. 4, de 3 do corrente, desta directoria geral.

N. 1.997, de 1936 — Antonio Lozada Gonzalez, reclamando férias contra a firma Zusman Cohen & Aizemberg. — Requeira em separado.

N. 21.103, de 1935 — O capitão de corveta reservista Oscar Miranda, reclamando contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Encaminhe-se o processo á Delegacia do Trabalho Marítimo.

Dia 4

N. 2.118, de 1935 — Adolpho Machado, presidente do syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma V. Alves Lamas, em favor do associado Evaristo de Oliveira. — Archive-se.

N. 10.857, de 1935 — Augusto da Silva Castro, reclamando férias contra a firma Azevedo & Gama. — Archive-se.

N. 25.685, de 1935 — Heitor Silveira Duarte, presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, reclamando férias contra a Fabrica Adão, em favor do associado Amadeu Augusto de Oliveira. — Archive-se.

Dia 5

N. 2.315, de 1936 — Manoel da Costa Junior, reclamando férias contra a Companhia de Construção Ottino S. A. — Requeira em termos.

N. 2.316, de 1936 — Arnaldo de Souza, reclamando férias contra a firma Santos Filho & Comp. — Requeira em termos.

Dia 6

N. 27.460, de 1935 — Syndicato dos Fabricantes de Phosphoros, consultando sobre a lei n. 62. — Responda-se nos

termos do parecer da Procuradoria. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "O Syndicato dos Fabricantes de Phosphoros consulta como deverão proceder os industriaes ácerca de empregados, com tempo de serviço superior a 10 annos, que, "por valetudinarios, exclusivamente", se tornem inefficientes e trabalhem com risco de sua integridade physica, na ausencia da justa causa para a sua despedida e não existindo o respectivo instituto de aposentadorias.

Desde que não haja esse instituto, as dispensas dos empregados que se incapacitarem, em consequencia de molestias profissionais e as indemnizações que lhes venham a caber serão regidas pelos dispositivos dos capitulos I e III do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Quanto á hypothese da segunda parte da consulta, como não ha lei que a reja, somos de parecer que os empregadores transfiram os empregados para funções em que as probabilidades do risco sejam minimas, sem diminuir-lhes os salarios, uma vez que a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, só permite a sua redução de accordo com o estabelecido no art. 11, e a dispensa por justa causa, nos termos do art. 5º, visto não se poder applicar áquella hypothese as disposições do citado decreto n. 24.637.")

N. 27.804, de 1935 — João Bantista Prado, reclamando contra a Vição Estrella do Norte. — A Vição Estrella do Norte apresentando defesa. — Prove a reclamada o allegado na sua defesa; quanto ás férias de 33 a 34, relativamente ao periodo de 34 a 35, scientifique-se o reclamante. (Compareça o reclamante ao escriptorio da reclamada afim de receber a indemnização correspondente ás férias de 1934 a 1935.)

N. 25.335, de 1935 — Sardi & Sauer, comunicando que diversos operarios abandonaram o serviço. — Como parece ao director da secção. Archive-se. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Tralando-se de um movimento colectivo a comunicação devia ser dirigida á Comissão Mixta de Conciliação (art. 11 do decreto n. 21.396, de 1932). Assim o empregador se sentirá á vontade para a applicação da medida constante do art. 17 do alludido decreto. A Comissão Mixta de Conciliação é o tribunal onde deverão ser julgados os dissidios collectivos.")

N. 2.067, de 1936 — José da Silva, reclamando contra a firma Manoel da Costa Leite. — De accordo. Apresente o requerente a sua carteira profissional, para instrução do processo.

N. 22.925, de 1935 — Syndicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo D. N. T. n. 7.236, de 1935. — Providencie-se de accordo com os pareceres de fls. 5 a 8. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "1 — O reclamante, em 10 de abril do corrente anno, apresentou queixa ao Dr. director deste departamento contra a reclamada, pelo facto de haver esta se recusado a pagar-lhe férias.

O reclamante trabalhou para a reclamada, como ajudante de pintor, de 7 de bril de 1930 a 4 de março de 1935 — folhas 4, 2 — Encaminhado o processo á 3ª secção, a reclamada, a fls. 5, apresentou defesa allegando:

"a nullidade da reclamação porque a prova da profissão do reclamante não foi feita pelo syndicato officialmente approved da Alliança dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Civil a que devia pertencer o reclamante, pela natureza da profissão e emprego que exercia, e sim pelo Syndicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas."

3 — Com esta defesa concordaram a 3ª secção e o então director substituto, Dr. Custodio de Viveiros, que mandou archivar o processo "até que a parte regularize a sua reclamação, illegalmente conduzida e instruida" (fls. 6).

4 — Desses actos recorreu o reclamante para o Sr. ministro.

Parecer

5 — O decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, em seu art. 4º, dispõe que

o direito ás férias é adquirido depois de 12 mezes de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa, consoante o art. 8º e exclusivamente assegurado aos empregados que forem associados de syndicato de classe reconhecido pelo Ministerio do Trabalho.

Como tive occasião de escrever em varios pareceres, a finalidade da parte final desse artigo é simples de se perceber: ella visava, favorecendo aos empregados syndicalizados, prestigiar as associações de classe, a principio hostilizadas pelos empregadores.

Não quiz a lei beneficiar a este ou aquelle syndicato, mas defender, resguardar, amparar a idéa da *syndicalização*, mal recebida, de início, por empregadores que não lhes percebiam as altas finalidades sociais.

Ingressando o reclamante numa associação de classe, reconhecida oficialmente por este ministerio, attendeu, sem duvida, á exigencia legal. Si ao interprete, segundo o principio classico, não é dado distinguir onde não distingue a lei, seria impertinente a exigencia de subordinar-se a concessão de férias não apenas á prova de que o reclamante é syndicalizado, mas também á de que está syndicalizado na classe em que, no momento, exerce a sua actividade.

Procede, portanto, o reparo do Sr. director substituto da 3ª secção, de que "a lei não distingue, profissionalmente, para os fins de direito ás férias, os syndicalizados"

6 — Nessas condições, opino se intime a reclamada a pagar ao reclamante a indemnização correspondente ás férias que lhes são devidas. Esta indemnização deve ser calculada sobre 30 dias, e não sobre 45.

E' certo que a reclamada não as concedeu na época devida. Mas, não cabe, na especie, a applicação do art. 27 do decreto n. 23.768, de 1935 (férias em dobro), porque a recusa da reclamada encontraria justificativa no art. 13 da propria lei. Este artigo exige que os empregados não poderão entrar no gozo de férias sem que apresentem, previamente, aos respectivos empregadores, as suas carteiras profissionais, para o competente registro.

Ora, o reclamante, como confessa a fls. 2, do D. N. T. 7.236, só foi identificado para tirar a sua carteira profissional em 22 de fevereiro de 1935...

Assim, só terá direito á indemnização de 30 dias." (O parecer a que se refere a Procuradoria diz: "Porquanto o pedido de reconsideração do despacho esteja dirigido ao Sr. ministro por se tratar de decisão proferida pelo Sr. director geral substituto, cabe-me salientar: a lei não distingue profissionalmente, para os fins de direito ás férias, os syndicalizados".)

N. 2.051, de 1936 — Joaquim de Carvalho, reclamando contra a firma Arthur de Souza Mendes. — De accordo. Apresente o requerente a sua carteira profissional, para instrução do processo.

Dia 7 de fevereiro de 1936

N. 18.879, de 1935 — Emiliano Christovão da Silva, reclamando contra a firma Antonio Carvalho. — A vista do constante de fls. 8, archive-se. (Emiliano C. da Silva, pedindo archivamento do processo (fls. 8).)

N. 2.052, de 1936 — Manoel Luiz de Carvalho, reclamando contra a firma Arthur de Souza Mendes. — Apresente o reclamante a sua carteira profissional, para devida instrução do processo.

N. 38.027, de 1935 — João Gonçalves de Souza, presidente do Syndicato dos Arrumadores nos Armazens e Trapiques do Rio de Janeiro, reclamando contra a Companhia Commercio e Navegação em favor do associado Manoel Pereira dos Santos. — Não tendo o signatario de folhas capacidade juridica para requerer pelo syndicato, como destes autos consta, archive-se.

N. 2.060, de 1936 — Manoel Gonçalves, reclamando contra a firma Manoel da Costa Leite. — Apresente o reclamante a sua carteira profissional para devida instrução do processo.

N. 2.059, de 1936 — Ilorio João da Costa, reclamando contra a firma Manoel da Costa Leite. — Apresente o reclamante a sua carteira profissional para devida instrução do processo.

N. 24.656, de 1935 — Syndicato dos Industriais de Panificação e Confeitaria de S. Paulo, consulta sobre férias. — Nada havendo a providenciar, visto já ter sido respondida a consulta feita, archive-se.

N. 38.263, de 1935 — João Gonçalves de Souza, presidente do Syndicato dos Arrumadores nos Armazens e Trapiques do Rio de Janeiro, reclamando contra a firma Lloyd Nacional S. A. — Não tendo o signatario de folhas, capacidade juridica para requerer pelo syndicato, como destes autos consta, archive-se.

N. 27.464, de 1935 — João Gonçalves de Souza, presidente do Syndicato dos Arrumadores em Armazem e Trapique do Rio de Janeiro, contra a firma Jacintho Magalhães & Comp. — Não tendo o signatario de folhas, capacidade juridica para requerer pelo syndicato, como destes autos consta, archive-se.

N. 1.385, de 1936 — A rogo de Manoel Antonio Irineu Lopes, reclamando contra a firma Sociedade de Lactinios Via-Lactea Nevada. — Satisfaca o reclamante as formalidades da lei.

N. 26.211, de 1935 — Affonso Anglada, reclamando contra a firma Jacob Peliks. — Como parece á Secção. Intime-

se para pagamento. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Trata-se de notificação que foi respondida mas não foi considerada como elemento de valor. Assim cabe a intimação de pagamento".)

Dia 10 de fevereiro de 1936

Processos:

N. 38.597, de 1935 — Joaquim Ferreira da Costa, reclamando contra a Cervejaria Brasil Ltd. — Attendendo ao disposto no art. 6º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, e, ao que destes autos consta, improcede a reclamação ora feita. Archive-se.

N. 19.836, de 1935 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando contra o Escriptorio Technico Raja Gabaglia em favor do associado Adão Arthur Fisker. — Attendendo ao que destes autos consta, improcede a reclamação feita. Archive-se.

N. 25.536, de 1935 — José Maria Gonçalves Rodrigues, reclamando contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Intime-se a reclamada a effectuar o pagamento da indemnização referente ao periodo de 33 a 34, não se justificando a proposta da Secção, quanto ao periodo de 34 a 35, visto nenhuma reclamação da parte interessada existir nesse sentido.

N. 1.960, de 1936 — Marques Araujo & Comp., comunicação referente a Edgard Teixeira. — Preliminarmente, compareça nesta repartição a requerente, afim de completar a inutilização das estampilhas appostas no documento de folhas 3 o que, feito, remetta-se o processo ao S. I. P., para os devidos fins.

N. 2.723 de 1936 — Julio Cesar Guerra reclamando contra a firma Annibal Machado & Comp. — Como propõe a Secção. Notifique-se a reclamada a tomar conhecimento da presente reclamação consequentemente, apresentar defesa.

N. 1.391, de 1936 — Jorge Moraes de Almeida, reclamando contra a Sociedade de Lactinios Via-Lactea Nevada. — Attendendo ao que destes autos consta, improcede a reclamação feita. Archive-se.

N. 2.049, de 1936 — Constantino Rodrigues, reclamando contra a firma Manoel da Costa Leite. — Legaliza o requerimento e apresente sua carteira profissional.

N. 37.976, de 1935 — João Pereira de Siqueira, reclamando contra a firma Machado Junior & Comp. — Como parece á Secção. Intime-se a reclamada a effectuar o pagamento das indemnizações referentes ao periodo de 1933 a 1934 e deste a 1935 (24 de agosto). (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Não ha prova do cumprimento integral da lei. Apenas está provado, em relação a reclamação e á notificação, o cumprimento de uma parte. A defesa deveria abranger a prova integral o que não foi feito.

Assim sendo, parece-nos dispensavel o termo de revella, mas imprescindivel a notificação, digo, a intimação de que trata a parte final do paragrafo unico do art. 23.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO

Dia 4 de fevereiro de 1936

Processos.

N. 3.806, de 1936 — Henrique Cota, reclamando contra a firma Henrik Miesey. — Prove que está syndicalizado.

N. 2.062, de 1936 — Manoel Martins Cardoso, reclamando contra a firma Manoel da Costa Leite. — Apresente a carteira profissional.

N. 947, de 1936 — Sebastião Assumpção, reclamando contra a firma Alfred Heider. — Prove que está syndicalizado. Archive-se em cumprimento do citado despacho. (O despacho do Sr. director geral, substituto é o seguinte: "De-se conhecimento por officio, ao syndicato, archivando-se em seguida.")

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1936

Officios:

N. 198 — Ao Sr. G. Rozendeal — Amsterdam, Hollanda, em resposta á carta recebida, comunicamos que foi divulgado pela imprensa diaria desta Capital, e por intermedio dos boletins deste Departamento o teor da mesma.

N. 199 — Ao Sr. Gentil Nogueira de Sá — Minas Geraes — em resposta á carta recebida, comunicamos que, sobre o assumpto da mesma, deverá ser directamente dirigida ao director geral da Propriedade Industrial.

N. 200 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — São Paulo — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Francisco Baroni & Filho, para os devidos fins.

N. 201 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Francisco Baroni & Filho.

N. 202 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma F. Guerra & Rodrigues, para fins de direito.

N. 203 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Francisco Baroni & Filho, para fins de direito.

N. 204 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — São Paulo — Idêntico.

N. 205 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Murtinho — Mato Grosso — Transmittindo o exemplar da marca de exportação da firma Cooperativa de Produtores de Herva Matte de Ponta Porã, para fins de direito.

Dia 12 de fevereiro de 1936

N. 206 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Esperança — Enviando um exemplar da firma Cooperativa de Produtores de Herva Matte, de Ponta Porã, para fins de direito.

N. 207 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Ponta Porã — Idêntico.

N. 208 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Murtinho — Comunicando que foi indeferido o pedido de depósito das marcas de exportação de Juan B. Vierci, estabelecido em Campo Grande, por não estarem os exemplares de acordo com o que dispõem os arts. 5º e 9º, § 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933.

N. 209 — Ao Sr. inspector regional do 15º Distrito — Curitiba, Estado do Paraná — Declarando que foi indeferido o pedido de depósito da marca de exportação de J. Procopiak & Irmão por não estar de acordo com o decreto 23.485, de 22-11-1933.

Dia 12

N. 210 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife — Pernambuco — Comunicando que foi indeferido o pedido de depósito da marca de exportação de A. Bandeira & Comp., por não indicarem a procedência dos productos de sua exportação sem designarem o porto ou portos por onde despacham sua mercadoria.

N. 211 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo — Remetendo uma photographia para ser feita a necessaria revalidação do selo, que acompanha o requerimento da Companhia Productos Nitro Cellulose — Azevedo Soares.

N. 212 — Ao Sr. Lourival Fontes, director do Turismo e Propaganda, da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro — Enviando cópia do officio n. 69 do Sr. Octavio de Abreu Botelho, chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Buenos Aires.

N. 213 — Ao Sr. João Pinto da Silva — Embaixada do Brasil em Paris — Remetendo a primeira via do conhecimento do despacho de 14 caixas, contendo amostras de productos destinadas ao Escriptorio de Propaganda naquella cidade, enviadas pelo vapor Eubée.

N. 214 — Ao Sr. 3º official Fernando Moreira — Designando-o para dirigir o serviço de expedição deste Departamento, auxiliado pelos funcionarios Luiz de Souza Bandeira, Halfeld de Garro e Izabel Pereira Nunes N. de Carvalho, dando nova organização afim de tornar mais efficientes os trabalhos.

N. 215 — Ao Sr. Oswaldo Magalhães, director da Associação Commercial de São Paulo — Comunicando que o Escriptorio de Propaganda do Brasil em Buenos Aires, objectiva como fim principal pôr em contacto directo productores e consumidores.

N. 216 — Ao Sr. Victor Issler, presidente do Syndicato do Matte — Porto Alegre — Accusando o recebimento de carta de 29 de janeiro e comunica que foram dadas as necessarias providencias no sentido de attender-se o pedido da mesma constante.

N. 217 — Ao Sr. Hachisaburo Hirao — Tokio, Japão — Agradecendo e retribuindo as expressões de cordialidade, formulando os melhores votos para que cada vez mais se estreitem os laços de amizade que sempre ligaram os nossos paizes.

Conselho Nacional do Trabalho

C-2.972-35 — Vistos e relatados os autos do processo

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede Mineira de Viação solicita autorização para adquirir um terreno, destinado á construção de sete casas seriadadas para seus associados, em Bello Horizonte:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ed. V. Pederneras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.882-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que, o inspector de Previdencia, interino, Vicente Ilha Brasil apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Funcionarios da Parâ Electric Railway and Lighting Company, Ltd., referentes ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-10.967-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina solicita augmento de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, determinando que a Caixa providencie quanto á remessa mensal do modelo n. 7 que consigna a escripturação da Caixa com o Banco.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-9.345-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. solicita autorização para vender, e mconcurrência publica, o auto-ambulancia adquirido anteriormente pela mesma:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-12.251-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa dos Empregados do Porto do Rio Grande solicita reforço de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *M. Tiburcio*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

4-9.062-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway submete á aprovação deste Conselho a minuta do contracto que pretende firmar com a Casa de Saude São Jorge para prestação de serviços hospitalares aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a minuta em apreço.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-12.385-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Estado do Amazonas solicita autorização para augmentar de 15:000\$000 (quinze contos de réis) para 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço, em virtude do disposto no art. 17 do decreto 21.763, cabendo, a referida Caixa fazer novo pedido acompanhado do ultimo balancete mensal e do balanço annual correspondente ao exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-10.772-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Santo Amaro solicita autorização para transferir 1:000\$000 (um conto de réis) da verba "Despesas de Administração — Material de Consumo" para "Diversas despesas", de seu orçamento para o exercicio de 1935, e reforço de 500\$000 (quinhentos mil réis) para a verba "Diversas despesas", do referido orçamento afim de attender a diversos gastos, inclusive o que se relaciona do Regimento Interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, de accordo com a Contadoria.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-12.217-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Rio Grandense apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, com as seguintes restricções, na forma do parecer da Procuradoria Geral:

a) mantendo a dotação anterior para a verba "Serviços Medicos — Pessoal";

b) supprimir o cargo de consultor juridico e mantendo em 9:600\$ annuaes os vencimentos do contador.

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corréa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.701-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, apresenta a proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, com as seguintes alteraçoes:

a) negar os augmentos de 124:300\$ na dotação global dos Serviços Medicos e Hospitalares, bem como o de 40:700\$ para as despesas de administração que não se justificam em face do desequilibrio orçamentario;

b) reduzir de 5:000\$ a verba de "Diversas despesas", cuja dotação é excessiva;

c) comunicar á Caixa que a cobrança da "indemnização dos associados activos" deverá ser iniciada no proximo anno;

d) determinar ao Serviço Actuarial que proceda a um metuoloso estudo da situação financeira dessa Caixa.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-11.645-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estrada de Ferro apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, com as seguintes restricções:

a) elevando para 4:000\$ a previsão da rubrica da receita "Diversas Rendas — Transferencias", em compensação á igual quantia da verba correspondente, da despesa;

b) mantendo a dotação anterior para a verba "Despesas de Administração — Material Permanente";

c) mantendo o desconto de 20 % para as aposentadorias concedidas no regimen dos decretos ns. 4.682 e 5.109;

d) mantendo, tambem, as dotações approvadas para o corrente exercicio para as verbas "Serviços Medicos — Pessoal" e "Serviços Medicos — Material";

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-12.332-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira de Viação Fluminense apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, com as seguintes restricções:

a) reduzindo para 39:500\$ o total das verbas destinadas aos serviços medicos e hospitalares, ex-vi do disposto no paragraho unico do art. 23 do decreto n. 20.465, alterado pelo decreto n. 21.081;

b) mantendo a dotação anterior para a verba "Despesas de Administração — Pessoal".

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-11.763-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede Mineira de Viação apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, mantendo, porém, a dotação anterior para as verbas "Serviços Medicos", "Serviços Hospitalares", "Despesas de Administração — Material Permanente" e "Despesas de Administração — Material de Consumo".

Resolvem, outrossim, mandar ouvir o Serviço Actuarial sobre a conveniencia da revisão do coeeficiente para pagamento das aposentadorias.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corréa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-11.669-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Fereira Federal Leste Brasileiro apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, mantendo, porém, na forma do parecer da Procuradoria Geral, a dotação anterior para a verba "Serviços Medicos — Pessoal", de vez que o augmento proposto não está devidamente justificado.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-12.506-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Aguas e Esgotos de Curitiba, apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, mantendo a dotação anterior para as verbas "Serviços Medicos — Pessoal", "Despesas de Administração — Pessoal" e "Serviços Pharmaceuticos", compensando-se esta ultima na receita sob o titulo "Diversas Rendas — Venda de Medicamentos".

Resolvem, outrossim, determinar á caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-14.393-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector José Bandeira de Mello apresenta rela-

torio das inspecções effectuadas na 5ª zona, no exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, louvando o inspector e determinando á secretaria que promova a expedição de circulares ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, recomendando-lhes que, para o futuro, indiquem em suas propostas orçamentarias, quaes os seus empregados que também o são das empresas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *M. Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-11.441-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviaristas apresenta proposta orçamentaria, para o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, com as seguintes restricções:

a) concedendo, a título precario, para as verbas "Serviços Medicos" e "Serviços Hospitalares", a dotação global de 40:600\$, até que a caixa dê cumprimento ao accordo de 30 de outubro ultimo;

b) excluindo, da verba "Despesas de Administração — Pessoal", as dotações destinadas ao pagamento do consultor juridico e de "Serviços extraordinarios, eventuaes, substituições e férias".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.541-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Caes do Porto do Rio de Janeiro, apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, excluidas, porém, as dotações para "Carteira de emprestimos — Juros Bancarios", "Fundo para Empréstimos" e "Fundo de Reserva".

Resolvem outrosim, determinar á caixa que apresente previsão da rubrica "Indemnizações dos Associados Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em fevereiro vindouro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-13.662-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Rio Grandense de Usinas Electricas apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, man-

tidas, porém, quanto á despesa, dotações approvadas para o vigente exercicio.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Dia 10 de fevereiro de 1936

Saldo anterior	29.841:629\$610
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Es-	
tados	25.432\$300
A' Thesouraria, na sede....	4:787\$100
	30:219\$400
Total	28.871:845\$040
Pagamentos	12:197\$000
	28.859:648\$040
Resumo:	
Em cofre	11:967\$140
No Banco do Brasil	23.076:826\$100
Valor das apolices compradas.....	5.170:854\$300
	28.859:648\$004

Visto. *F. Esbérard*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Dia 11

Saldo anterior	28.859:648\$040
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Es-	
tados	117:519\$100
A' Thesouraria, na sede....	13:049\$200
	130:568\$300
Total	28.990:216\$340
Pagamentos	23:238\$400
	28.966:977\$940
Saldo existente	28.966:977\$940
Resumo:	
Em cofre	0:667\$040
No Banco do Brasil	23.786 456\$100
Valor das apolices compradas.....	5.170:854\$800
	28.966:977\$40

Visto. *F. Esbérard*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 0092 — Solicita providencias no sentido de ser feito de uma só vez, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro deste Departamento, um adeantamento.

— Ao Sr. director geral interino da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 0093 — Remette a 3ª via do conhecimento do serviço sob n. 1, empenho de despesa n. 1, referente ao adeantamento solicitado para o porteiro deste Departamento.

Dia 28

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 0094 — Remette a 2ª via do co-

nhecimento de serviço sob n. 2, empenho de despesa, n. 1, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento do aluguel da casa que occupa este Departamento, á rua Saccadura Cabral numero 41.

— Aos Srs. Castro, Silva & Comp. : N. 0095 — De conformidade com o entendimento verbal e expediente, trocado entre essa firma e esta Directoria Geral, sobre a locação do predio pertencente ao Sr. commendador Alexandre Herculan Rodrigues, e sito á rua Saccadura Cabral n. 41, nesta capital, remette o empenho de despesa, sob numero 1, conhecimento de serviço, n. 2.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 0096 — Remette o empenho de despesa, n. 1, para attender ao pagamento no actual exercicio, do aluguel da casa occupada por este Departamento, á rua Saccadura Cabral n. 41, nesta capital.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 0097 — Solicita providencias no sentido de ser feito, de uma só vez, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro deste Departamento, um adeantamento.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 0098 — Remette a relação dos empenhos feitos por estimativa, sob ns. 3 a 28, para attender o pagamento de transportes de pessoal colon, sua bagagem, força e luz, abastecimento d'agua e telephone, a este Departamento, no presente exercicio.

— Ao Sr. director geral, interino da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 0099 — Remette a relação dos empenhos feitos por estimativa, sob ns 3 a 28, para attender o pagamento de transportes de pessoal colon, sua bagagem, força e luz, abastecimento d'agua e telephone, a este Departamento, no presente exercicio.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 0100 — Restitue o processo D. G. E. n. 19.144, de 1935, relativo a serviços extraordinarios, prestados pelo auxiliar fiscal José Carvalho Paró, na cidade de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de novembro do anno proximo findo.

Dia 29

Ao Sr. director commercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Rio de Janeiro:

N. 0101 — Communica que, para attender o pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 80:000\$000.

— Ao Sr. director presidente da Companhia Telephonica Brasileira, da Light and Power:

N. 0102 — Communica que, para attender ao pagamento das assignaturas de telephones e mis despesas necessarias e das ligações interurbanas, executados por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 4:000\$000.

— Ao Sr. superintendente da Societé Anonyme do Gaz de Rio de Janeiro, da Light and Power — Rio de Janeiro:

N. 0103 — Communica que, para attender ao pagamento das despesas com a energia electrica fornecida a esta Directoria Geral e suas dependencias, por essa Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 3:500\$000.

— Ao Sr. superintendente da The Western Telegraph Company — Rio de Janeiro:

N. 0104 — Communica que, para attender ao pagamento das despesas de transmissão de telegramma, por intermedio dessa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. gerente da Empresa Funeraria de São Gonçalo — Estado do Rio:

N. 0105 — Communica que, para attender ao pagamento das despesas funeraes do immigrantes, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, realizados por essa empresa, durante o corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú — Estado de São Paulo:

N. 0106 — Communica que, para attender ao pagamento de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, a importancia de 800\$000.

— Ao Sr. director gerente da Companhia Brasileira de Energia Electrica — Rua da Conceição n. 29 — Niotheroy:

N. 0107 — Communica que, para attender ao pagamento das despesas de

fornecimento de luz electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no corrente exercicio, realizada por essa companhia, foi empenhada por estimativa a importancia de 10:000\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Victoria a Minas — Rua Theophilo Ottoni n. 72, 1º andar — Rio de Janeiro:

N. 0108 — Communica que, para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz — Araguay — Goyaz:

N. 0109 — Communica que, para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. director da Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

N. 0110 — Communica que, para attender ás despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, a importancia de 200\$000.

— Ao Sr. superintendente da The Amazon River Seatean Navg. Company — Belém — Pará:

N. 0111 — Communica que para attender o pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens a serem realizadas por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. presidente da Companhia Paulista de Estrada de Ferro — Jundiahy — São Paulo:

N. 0112 — Communica que para attender ás despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. director da São Paulo Railway Company — Estação da Luz — São Paulo:

N. 0113 — Communica que para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 5000\$000.

— Ao Sr. director da Rede Mineiro de Viação — Bello Horizonte — Minas:

N. 0114 — Communica que para attender o pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa, a importancia de 2:500\$000.

— Ao Sr. director da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro — Campinas — São Paulo:

N. 0115 — Communica que para attender o pagamento das despesas de trans-

portes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa companhia no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa, a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway Company — Recife — Pernambuco:

N. 0116 — Communica que para attender o pagamento de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company — Barão de Mauá — Rio de Janeiro:

N. 0117 — Communica que para attender o pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa, a importancia de 35:000\$000.

— Ao Sr. director da Viação Ferreira do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 0118 — Communica que para attender o pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa, a importancia de 15:000\$.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana — São Paulo:

N. 0119 — Communica que para attender ao pagamento de transportes do pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa, a importancia de 1:000\$000.

— Ao Sr. A. Siquiera Ayres, superintendente da Rede de Viação Paraná Santa Catharina — Curitiba — Estado do Paraná:

N. 0120 — Communica que para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa empresa no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 1:000\$000.

— Ao Sr. Dr. Oscar Barcellos, director da Estrada de Ferro Santa Catharina — Blumenau — Santa Catharina:

N. 0121 — Communica que para attender ao pagamento das despesas de transporte de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizadas por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa, a importancia de 200\$00.

— Ao Sr. Oscar Mendonça Taylor, representante da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro — Bahia — São Salvador:

N. 0122 — Communica que para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens a serem realizados por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 500\$000.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana — Bahia — S. Salvador:

N. 0123 — Communica que para attender ao pagamento das despesas de trans-

portes de pessoal, colonos e suas bagagens a serem realizados por essa companhia, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa, a importancia de 800\$000.

— Ao Sr. gerente da Empresa de Navegação Fluvial de Migueis & Comp. — Curumbá — Matto Grosso:

N. 124 — Communica que para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 1:000\$000.

— Ao Sr. director da Navegação Mineira de São Francisco — Pirapora — Minas Geraes:

N. 125 — Communica que para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, a serem realizados por essa empresa, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de réis 2:000\$000.

— Ao Sr. director de Fazenda da Prefeitura Municipal de Niteroy — Niteroy:

N. 126 — Communica que para attender ao pagamento do abastecimento d'agua á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, fornecido por essa Prefeitura, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 28:800\$000.

— Aos Srs. agentes do Lloyd Real (Brasil) S/A — Rua S. Bento n. 32, 1º — Nesta:

N. 127 — Informa que a segunda via do contracto de locação do trabalho enviada ao immigrant no estrangeiro, para os fins de obtenção do visto consular no respectivo passaporte, deve acompanhá-lo até o porto de destino, após o necessario registro no Consulado Brasileiro, a cujas autoridades immigratorias será apresentado, afim de ser permittido o desembarque.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 128 — Remette o ponto de frequencia do pessoal administrativo, desse Departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 129 — Remette o ponto de frequencia do pessoal interino do Serviço de Identificação deste Departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 130 — Remette o ponto de frequencia do pessoal marítimo effectivo, deste departamento, referente ao mez de janeiro corrente.

N. 131 — Remette o ponto de frequencia do pessoal administrativo da Hospedaria da Ilha das Flores, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 132 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha do guardavigliante deste departamento.

N. 133 — Remette a folha de pagamento do pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de janeiro corrente.

N. 134 — Roga providenciar seja paga a folha do pessoal marítimo deste departamento, relativa ao mez de janeiro corrente.

Dia 30

Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Agricultura:

N. 135 — Remette as chaves da ala do pavimento terreo do edificio desse ministerio, então occupada por este departamento, solicita transmittir ao senhor ministro agradecimentos, pela benevolencia acolhida, que se dignou dispensar a este orgão da administração publica, durante o tempo em que foi forçado a ali permanecer, por absoluta falta de predio, em condições de attender ás suas finalidades essenciaes.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 136 — Communica que, concluida a remoção dos materiaes pertencentes ao almoxarifado deste departamento, fez entregar, nesta data, ao director do gabinete do Sr. ministro da Agricultura, as chaves da ala do edificio daquelle ministerio, até ha pouco occupada por esta directoria geral.

Officio-circular n. 1:

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Estado do Pará — Belém:

N. 13 — Em cumprimento ao artigo 7º, do decreto n. 24.215, de 9 de maio de 1934, solicita expedir instruções aos senhores interpretes dessa inspectoría regional, para que, ao procederem a fiscalização da entrada e desembarque de estrangeiros, visem, mediante carimbo e rubrica, os passaportes e documentos respectivos, fazendo anotar qualquer transgressão da lei immigratoria, embora o impedimento esteja a cargo de outras autoridades.

Neverão também os mesmos funcionarios fazer constar sempre, das partes correspondentes á visita de cada navio, as irregularidades que venham a observar, sob pena de responsabilidade, afim de que tudo seja levado ao conhecimento da autoridade competente.

Quanto aos immigrantes introduzidos nos termos do artigo 3º, do decreto numero 24.258, de 16 de maio de 1934, deverão os senhores interpretes comunicar a essa inspectoría regional os respectivos destinos, de accordo com as cartas de chamada e contractos de locação de serviços, cabendo a essa inspectoría, dentro do prazo de 15 dias da data da chegada do navio, officiar a Delegacia de Polícia do local de destino, para que, em os immigrantes, afim de averiguar si os mesmos foram, effectivamente, localizados na lavoura.

— Identico aos Srs. inspectores regionaes em Recife, Bahia, São Paulo, Santa Catharina e Porto Alegre.

Dia 31

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 138 — Transmitta cópia photostatica do documento relativo á prova de idade do director geral deste departamento, engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 139 — Communica que o funcionario dessa Hospedaria, Antonio Moreira da Rocha, em serviço no Departamento Nacional da Industria e Commercio, compareceu normalmente ao serviço durante o mez de janeiro corrente.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 140 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha do pessoal mensalista contractado deste departamento, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 141 — Remette a 1ª via do reforço do empenho feito por estimativa, em favor da Rede Mineira de Viação.

— Ao Sr. inspector da Policia Maritima e Aérea da Policia Civil do Districto Federal:

N. 142 — Relativo aos immigrantes hespanhoes Victor Portuguez Monteiro e sua mulher Carisa Romero Pilar e alemão Emil Sachae.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 143 — Communica o desembarque dos immigrantes hespanhoes Victor Portuguez Monteiro e sua mulher Carisa Romero Pilar e o alemão Emil Sachae.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Paraná:

N. 144 — Apresenta o Sr. H. von Freeden, encarregado dos trabalhos de emigração no Ministerio do Interior do Reich e portador deste, o qual vem ao Brasil em visita a nucleos colonias nesse Estado.

Esta directoria geral tem empenho no sentido de serem facilitados, por parte dessa inspectoría regional, todos os informes a esse illustre enviado, que lhe velu apresentado pela Delegacia Technica e Commercial na Europa.

— Ao Sr. Samuel H. Lowrie — Escola Livre de Sociologia e Politica — Largo de São Francisco — São Paulo:

N. 145 — Estando em via de organização as estatisticas de entrada de immigrantes durante os ultimos cincoenta annos, esta directoria geral espera poder entregar-as á publicidade logo que concluidas estejam, dando-vos disso conhecimento, em satisfação ao pedido, objecto do officio sem numero, de 3 de janeiro, dessa Escola.

— Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no Estado de Minas e Graes — Bello Horizonte:

N. 146 — Solicita providencias junto á Chefia de Policia desse Estado, para o fim de os termos de responsabilidade, lavrados perante autoridades policiaes, obedecerem exactamente aos artigos e normas do regulamento, appenso ao decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934.

Entre muitos outros, que não se tem enquadrado nessas normas, está o de numero 177, a requerimento de Abilio Balthazar, de cuja certidão foi portador José Balthazar, portuguez, de 18 annos, cuja classificação não se articula ao dispositivo do regulamento citado.

Declara a certidão em apreço que a autoridade é, na forma do artigo 12, nos termos do artigo 14, e de accordo com o artigo 3°.

No primeiro caso, o passageiro José Balthazar deveria exhibir, o que não fez, contracto de locação de serviço.

No segundo, poderia enquadrar-se, por não ser imigrante e finalmente, no terceiro não havia meio de ser incluído, por não apresentar o saque exigido pelo regulamento em vigor.

Ao fim porém, do texto da certidão, está declarando pela autoridade emissora, que o chamante Abilio Balthazar apresentou prova de ser o chamado José Balthazar antigo residente que voltava ao Brasil.

Nessas condições, o termo deveria ser lavrado de accordo com o artigo 14, paragrapho 3°, ao invés do que foi feito.

O não cumprimento das disposições regulamentares, muito vem dificultar o seguimento rápido do serviço de visitas aos vapores, determinando muitas vezes impedimento preliminar, até que fique esclarecida a verdadeira situação do interessado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — São Paulo — Estado de São Paulo:

N. 147 — Relativo aos mappas estatísticos demonstrativos do movimento migratorio do porto de Santos, durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

N. 148 — Communica o desembarque dos imigrantes hespanhoes Victor Portuguese Monteiro e sua mulher Garisa Romero Pilar e o do allemão Emil Sachse.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Nydia Monteiro Leite. — Não ha vaga
José Julião de Almeida. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Vicente Meggiolaro. — A' vista das informações, indeferido.

Dia 12 de fevereiro de 1936

Offícios:

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.040-V — Devidamente informado, restituo-vos o incluso processo D. E. C. 16.981/35, que acompanhou vosso officio n. 602, de 31 de janeiro ultimo.

— Sr. director da secretaria de Estado da Guerra:

N. 1.043-V — Em attenção ao vosso officio n. 1.596, de 3 de dezembro do anno proximo passado, no qual em nome do Sr. ministro da Guerra solicitastes a devolução do requerimento do reservista do Exercito Augusto Pilate, que acompanhou o aviso desse ministerio n. 18, de 20 de junho de 1935, em annexo vos restituo o alludido requerimento.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 1.044-V — Convenientemente informado pelo S. F. P. V., incluso vos

restituo o processo D. N. P. V. 11.078, de 1935, e annexo 13.034/35.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este ministerio:

N. 1.046-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 50, 51, 52, 53 e 54, deste mez.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.047-V — Communico-vos que a escrevente dactylographo, interina, da Secção de Expediente e Contabilidade, deste Departamento, Maria José Falcão Uchoa, nomeada por decreto de 28 de janeiro findo para exercer, effectivamente, o mesmo cargo, tomou posse e entrou em exercicio em 1 de fevereiro corrente.

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company Limited:

N. 1.048-V — Não se encontrando junto a conta n. 7.100, de 190\$800, relativa a transportes concedidos por essa Companhia na primeira quinzena de setembro de 1931, em proveito da extincta Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, o documento que comprova a despesa de 53\$000 constante da citada conta, peço-vos a apresentação do respectivo documento afim de evitar a glosa da referida parcella.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.049-V — Communico-vos, que, por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos ao escripturarios do Aprendizado Agricola nesse Estado, Pedro Padilha Pinto, tres mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 1.050-V — Communico-vos, que, por portaria de 7 do corrente mez, foi tornada sem effeito a de 8 de novembro do anno proximo findo, pela qual foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario do Aprendizado Agricola nesse Estado, Pedro Padilha Pinto, por não ter o mesmo entrado no gozo da referida licença.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 1.051-V. — Passo ás vossas mãos, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado, para o S.I.R.C., nesse Estado, de primeiro de outubro a 31 de dezembro do anno p. findo.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.052. — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no "Diario Official" de amanhã, quinta-feira, dia 13 de fevereiro corrente, a inclusa mensagem em que o Sr. presidente da Republica autorizou este ministerio a providenciar sobre a execução de reparos na cobertura do edificio em que funciona a Escola Nacional de Agronomia, á Praia Vermelha, nesta capital.

Ao Sr. director do S.F.P.V.:

N. 22-V. — Communico-vos, para os devidos fins, que a Directoria de Expediente e Contabilidade em officio sob o numero 728 (quarta secção) de 7 de fevereiro corrente, acaba de informar a esta directoria geral, haver o Sr. ministro resolvido autorizar ás repartições nos Estados, subordinadas ás directorias e serviços dependentes deste departamento, a exemplo do que têm feito nos annos anteriores, e consoante as normas em vigor, a realizar no corrente exercicio, as indispensaveis concorrências administrativas de inscripção para aquisição de materiaes, generos alimenticios,

combustiveis e outros artigos de consumo habitual, mediante as condições previstas no artigo 52 do Codigo de Contabilidade da Uniao.

Dia 13

Ao Sr. sub-inspector agricola em Florianopolis:

N. 1.053-V. — Transmitto-vos os certificados de registro de varios lavradores domiciliados nesse Estado, cujos pedidos de inscripção no registro de lavradores deste ministerio, foram encaminhados a esta directoria geral pelos vossos officios numeros 16, 17, 18, 64, 65 e 155, de janeiro do corrente anno, e 2.597, de 6 de dezembro do anno p. findo.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.054-V. — Em referencia ao vosso officio numero 204, de 18 de janeiro ultimo, cabe-se informar-vos que presentemente o almoxarifado do S.F.P.V. não dispõe das machinas em apreço, com que attender o vosso pedido.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.055-V. — Estando servindo presentemente nos Estados do Rio Grande do Sul, Ceará, São Paulo e Maranhão, respectivamente, os sub-assistentes do Serviço de Fructicultura deste departamento, Srs. Ramão Gomes de Freitas, João Garcia Pinto de Arruda, Guido Lafanchi e Joel Cavalcante Affonso Ferreira, cujos vencimentos, a partir de 1º de janeiro ultimo, passarão a ser effectuados por intermedio das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional naquelles Estados, solicito as devidas providencias no sentido de serem expedidas, telegraphicamente, ás mesmas delegacias, as necessarias guias de transferencia dos citados funcionarios, cujos pagamentos, até dezembro do anno p. findo, se realizaram no Thesouro Nacional.

Ao Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.057-V. — Communico-vos que a firma Berkmount & Companhia, está autorizada por este ministerio a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, 250 caixas de sementes de batatas da variedade "Eigenheimer".

N. 1.058-V. — Idem, idem, que a Cooperativa Agricola de Cotia, com sede em Pinheiros, São Paulo, está devidamente autorizada por este ministerio a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, 500 caixas de sementes de batatas, com 300 kilos liquidos cada uma, da variedade "Eigenheimer".

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1936

Sr. ministro da Fazenda:

N. 769 — Solicita providencias afim de que o credito de 6.000\$000 distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da sub-consignação 12 da Consignação Pessoal — I — Pessoal Permanente da verba 3°, do orçamento vigente, seja annullado nessa Repartição Pagadora, e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

N. 770 — Transmite uma copia autentica do officio n. 16, de 15 de ja-

neiro de 1936, do juiz de direito da Primeira Vara Cível, referente á fallencia da Companhia Administradora e Construtora Rosario.

N. 780 — Solicita providencias no sentido de ser pelo Tribunal de Contas registrado e distribuido ao Thesouro Nacional, o credito especial de 300:000\$000 aberto a este ministerio pelo decreto n. 623, de 6 de fevereiro vigente e destinado a attender ao pagamento de despesas, no corrente exercicio, com o pessoal de que trata a lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935.

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 801 — Transmite para os fins a que se refere o aviso n. 6, de 24 de janeiro p. findo, a demonstração do quantum necessario ao pagamento, ao corrente anno, do abono provisorio ao pessoal deste ministerio, nos termos da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1936

Officlos:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 778 — Transmite as tabellas demonstrativas da distribuição dos creditos da verba 4ª, conforme a distribuição geral constante das tabellas que acompanharam o aviso n. 419, de 22 de janeiro de 1936.

Dia 10

Sr. representante da Companhia da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 858 — Comunica que, foi extrahido o empenho por estimativa n. 84, por onde deverá correr a despesa com a installação a que vos referis em officio T-183, de 27 de janeiro de 1936.

— Sr. director da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 857 — Transmite para os fins convenientes, a 1ª via do empenho por estimativa, n. 60, na importancia de 200\$, o qual foi extrahido em 3 do corrente mez, a favor dessa Companhia, para occorrer ao pagamento de transporte de bagagens e passagens requisitados no corrente exercicio, em proveito do engenheiro Angelo Murgel do gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio, que viajou em objecto de serviço.

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro São Paulo Railway:

N. 855 — Transmite a 1ª via do empenho por estimativa, n. 58, da importancia de 200\$000 de bagagem e passagens, em proveito do gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio.

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 856 — Transmite a 1ª via do empenho por estimativa, n. 59, na importancia de 200\$000, em proveito do gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio.

Tercera Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1936

Officlos:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 838 — Comunica que o servente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Carlos de Sant'Anna, foi exonerado em 31 de janeiro de 1933, do

cargo de trabalhador desta Secretaria de Estado, em virtude de ter sido extinto o seu cargo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 860 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria de 6 de fevereiro corrente, resolveu advertir o chefe da Comissão de Classificação do Algodão em Fortaleza, do Serviço de Plantas Texteis, Carlos Alberto Meyer, por ter feito a aquisição de uma machina de escrever, destinada ao Posto de Classificação de Aracaty, Estado do Ceará, sem autorização de que trata a portaria de 1 de julho de 1933.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 862 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria de 6 de fevereiro corrente, resolveu censurar o assistente chefe, interino, do Serviço de Aguas, desse departamento, Luiz Lofgren, por ter o mesmo adquirido, por adiantamento, um auto-caminhão, sem a autorização do Chefe do Governo, de que trata o art. 1 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Designações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 825 — Em resposta ao officio numero 190, de 30 de janeiro ultimo, comunica que o Sr. Custodio G. Martins de Almeida, 1º official desta Directoria, falleceu no dia 3 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 832 — Attendendo á solicitação do officio n. 821-V, de 31 de janeiro ultimo, remette o processo n. 7.238/935, desta directoria.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 863 — Tendo fallecido, no dia 3 de fevereiro proximo findo, o 1º official desta directoria, Custodio G. Martins de Almeida, solicita providencias no sentido de ser extrahida e encaminhada á Directoria do Expediente e do Pessoal, de accordo com o art. 22 do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, de 21 de maio de 1934, a certidão "ex-officio" do pagamento das contribuições feitas, para o fundo do montepio, pelo mencionado ex-funcionario, nos seguintes periodos: de 21 de novembro de 1910 a 4 de dezembro de 1911, como auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística; de 4 de dezembro de 1911 a 31 de dezembro de 1930, como official da Directoria Geral de Industria e Commercio, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; de 1º de janeiro de 1931 a 30 de novembro de 1932, como 1º official da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio; e de 1 a 31 de dezembro de 1932, como 1º official desta directoria.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal: N. 849 — Solicita providencias no sentido de ser remetida a esta directoria uma cópia autentica do que, porventura, constar dos assentamentos de Luiz Affonso, no periodo anterior a 1931, afim de ser completada a ficha do mesmo serventuario, existente nesta repartição.

Dia 11

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 819 — Transmite uma cópia autenticada das instruções complementares, expedidas pelo ministro da Justiça, para o cumprimento das disposições contidas nas emendas ns. 2 e 3 á Constituição da Republica e nas Leis ns. 39 e 136, de 1925, na parte relativa aos funcionarios civis e militares e empregados de empresas publicas ou particulares, inclusive os institutos de credito, as quaes foram encaminhadas a este ministerio com a circular numero 10.243, de 21 de janeiro ultimo, do Gabinete da Presidencia da Republica.

Identicos:

D. N. P. M.
D. N. P. A.
D. O. D. P.
D. E. P.
L. H. F. (Acompanha a cópia cl-tada).

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1936

Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 821 — Em referencia ao officio n. 127, de 16 de janeiro ultimo, com o qual encaminhou uma copia do termo de cessão de Imoveis e Material, que, de accordo com o contracto celebrado em 6 de setembro de 1935, ficou sob a responsabilidade e administração da Cooperativa União da Associação dos Fructicultores de Iguassú, solicita a remessa do inventario a que allude a clausula decima sexta do referido contracto, imprescindivel á conferencia do documento em causa.

— Ao Sr. chefe da 1ª Secção do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização — Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 822 — Em referencia ao balancete a D. E. C. encaminhado pelo officio n. 1.660, de 12 de dezembro ultimo, pede informar qual a applicação dada as 240 caixas de gasolina e 3.306 kgs. de oleo cru que, com mais duas caixas de oleo mobiloil, essa secção adquiriu no periodo de 25 de outubro a 4 de dezembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 823 — Em solução ao officio numero 2.062, de 9 de dezembro do anno passado, comunica que o pluviometro destinado á Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, no Estado da Parahyba, foi recebido em 27 de janeiro ultimo, pela Directoria do Serviço de Plantas Texteis, nesta capital.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas — São Borja, Rio Grande do Sul:

N. 829 — Em referencia ao officio n. 352, de 19 de agosto de 1935 remetendo os documentos relativos ás concurrencias administrativas realizadas em 6 e 13 de agosto de 1935, respectivamente, para fornecimento de um automovel "Ford", double-phaeton, de luxo, V 8 1935, completamente equipado, e duas carroças bandeja typo russo, solicito-vos os esclarecimentos seguintes:

1) — Se, para a aquisição do automovel houve autorização do Sr. presidente da Republica, de accordo com o art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

2) — Se, para a aquisição também das duas carroças, houve autorização do Sr. ministro, de accordo com a portaria de 1 de julho de 1933, item 4 da alínea c;

3) — Se foram satisfeitas as exigências legais quanto à idoneidade dos concorrentes.

— Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

N. 826 — Communica que o servente da Directoria de Organização e Defesa da Produção, Francisco de Paula Xavier, reside no proprio nacional á Avenida Pasteur n. 376, casa 15, desde 14 de agosto do anno proximo passado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 833 — Para cumprimento da circular n. 22.862, de 16 de setembro de 1931, submete á sua apreciação as relações ns. 1 a 5, de material de valor não excedente a 10\$000, inutilizado no Aprendizado Agrícola da Parahyba, no periodo de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1935.

N. 834 — Em referencia á consulta contida no officio n. 1.687, de 30 de novembro ultimo, declara que a Sub-Inspectoria Agrícola no Rio Grande do Norte, póde continuar a se utilizar dos livros de escripturação, encerrando previamente a escripta de 1933.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 836 — Afim de se evitarem o mais possivel sejam commettidas infracções com automoveis deste ministerio, das ordens de serviço estabelecidas pela Inspectoria do Trafego, solicita providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser chamada a attenção dos motoristas desse Departamento para a rigorosa observancia de taes determinações.

— Ao Sr. Ursulino Velolso, assistente-chefe da Estação Experimental do Serviço de Plantas Texteis — Alagoinha — Estado da Parahyba:

N. 854 — Satisfazendo o pedido constante do telegramma n. 12, de 29 de janeiro ultimo, transmite os modelos e instruções em vigor, para a organização de inventarios e escripturação dos bens moveis, immoveis e semoventes pertencentes á União.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 859 — Solicita providencias no sentido de serem confeccionados nas officinas dessa repartição, os seis modelos constantes da relação indicada, destinados á Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. encarregado do expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 290. — Solicito providencias no sentido de ser o inspector deste serviço no Estado da Bahia autorizado a abrir concorrência para a aquisição de 3.000 kilos de arseniato de chumbo, 1.000 ki-

los de arsenico branco e 1.000 kilos de enxofre em canudos, por conta da verba do accordo.

N. 291 — Remette, de accordo com a recommendação contida na circular numero 11-V, de 30 de janeiro p. findo, a proposta orçamentaria para o exercício de 1937 (relativa a este serviço, contendo as alterações julgadas necessarias.

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Co-roatá:

N. 292. — Communica que o Sr. ministro autorizou a applicação da quota desse Estado, destinada aos serviços do accordo, nas despesas também realizadas nos exercicios de 1933 e 1934, conforme a relação annexa.

Dia 8

Officio:

Ao Sr. encarregado do expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 300. — Remette, para pagamento, a folha de salarios do pessoal contratado desta directoria, relativa ao mez de janeiro p. findo, na importancia total de 11:900\$.

N. 302 — Attendendo ao pedido constante da circular n. 17-V, de 6 do corrente, remette a relação do pessoal contratado desta directoria que desconta consignações em folha, bem assim a discriminação das instituições credoras e respectivas mensalidades.

N. 303. — Communica que, por portaria desta data, resolveu conceder ao auxiliar de segunda classe, contratado, desta directoria, Nestor Corrêa Bento, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente.

Ao Sr. director de expediente e contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 304 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, resolvi conceder ao auxiliar de 2ª classe, contratado, desta directoria, Nestor Corrêa Bento, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 1 do corrente mez.

Ao Sr. director geral do departamento Nacional de Industria e Commercio:

N. 305 — Remette o mappa do algodão reclassificado nesta directoria, no mez de janeiro proximo passado.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Plantas Texteis — 3ª secção technica — Padronização e Beneficiamento:

Mappa demonstrativo do algodão classificado de accordo com os typos officiaes, nesta capital, durante o mez de janeiro de 1936:

Tipos	Numero de fardos	Porcentagem de fardos	Quantidade em kilos	Porcentagem em kilos
1 . . .	19	2,29	3.654	2,41
2 . . .	34	4,10	6.446	4,25
3 . . .	12	1,44	2.198	1,44
4 . . .	34	4,10	5.945	3,92
5 . . .	96	11,58	17.113	11,28
6 . . .	165	19,90	30.516	20,12
7 . . .	340	41,01	62.683	41,34
8 . . .	102	12,30	18.426	12,15
9 . . .	27	3,25	4.624	3,05
Total...	829		151.605	

Com. da fibra

26-28...	85	10,25	14.860	9,80
28-30...	115	13,87	18.910	12,17
30-32...	238	28,70	44.749	29,51
32-34...	232	27,98	43.331	28,58
34-36...	159	19,17	29.755	19,62
Total...	829		151.605	

Ao Sr. director da Leopoldina Railway Company:

N. 306 — Remette a primeira via do conhecimento de empenho n. 36, na importância de 2:000\$, para attender no corrente anno, as despesas de transporte de pessoal e material.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Bahia e Minas:

N. 307. — Idem, idem de 100\$.

— Sr. representante da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Rua Visconde de Inhaúma n. 39 — Nesta:

N. 308 — Idem, idem, de 100\$000.

— Sr. procurador da Secretaria de Estado dos Negocios de Viação e Obras Publicas de São Paulo — Praça Floriano n. 19-7º andar-sala 60 — Nesta:

N. 309 — Idem, de 2:000\$000, para attender, no corrente anno, a despesas de transporte de pessoal e material, a serem concedidos pela Estrada de Ferro Sorocabana.

— Sr. Carlos Garcia Guimarães — Rua da Assembléa n.... — Nesta:

N. 310 — Idem, idem, de 3:000\$000, 1:500\$ e 2:000\$, para as despesas de transportes de pessoal e material a serem concedidos pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, São Paulo Railway Company e Companhia Mogyana de Estrada de Ferro.

— Sr. procurador da Rede de Viação — Paraná — Santa Catharina — Rua da Alfandega n. 47, 6º andar, sala do fundo — Nesta:

N. 311 — Idem, de 500\$ e 300\$, para as despesas de transporte de pessoal e material, a serem concedidos pela Rede de Viação Paraná Santa Catharina e Estrada de Ferro Paraná-Santa Catharina:

— Sr. director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 312 — Idem, idem de 200\$000.

— Sr. director geral da Rede Mineira de Viação — Bello Horizonte:

N. 313 — Idem, idem, de 500\$000.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Termo de contracto entre o Governo Federal e a "S. A. Radio Tupy" para estabelecer duas estações radio-difusoras, uma na cidade do Rio de Janeiro e outra na cidade de São Paulo.

Aos onze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, presentes nesta Secretaria de Estado os

senhores doutor João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Dario de Almeida Magalhães, representante, legalmente, constituído da "S. A. Radio Tupy", com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero quinhentos e quarenta e cinco (545), de vinte e sete (27) de dezembro proximo findo, fica concedida á supracitada sociedade permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, duas estações destinadas a executar o serviço de radio-difusão, uma na cidade de São Paulo e outra na cidade do Rio de Janeiro, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica assegurado á "S. A. Radio Tupy", o direito de estabelecer duas estações de ondas médias, destinadas a executar o serviço radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as exigencias instituidas neste acto de concessão, sendo uma na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal) e outra na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo).

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

Terceira — A concessionaria é obrigada a: A) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funcções effectivas de administração; B) admitir, exclusivamente, operadores e "speakers" brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; C) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão sem prévia audiencia do Governo; D) suspender por tempo que fór determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-comunicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze), ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisición da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização; E) submeter-se ao regimen de fiscalização que fór instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; F) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que

permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; G) manter sempre em ordem o em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; H) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão; I) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; J) submeter no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, os locais escolhidos para a montagem das estações; K) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as planilhas, orçamento e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; L) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo; M) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; N) submeter-se á resalva de que as frequencias distribuidas á sociedade não constituem direito de propriedade, e ficarão sujeitas ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-comunicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto incidindo sobre essa frequencia o direito de posse da União; O) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Quarta — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter suas estações em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que as estações transmissoras da concessionaria, no Rio de Janeiro e em São Paulo, só poderão ser localizadas a uma distancia, minima, de dez (10) a cinco (5) kilometros do centro daquellas cidades, respectivamente.

Sexta — No regimen de fiscalização que fór instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Sétima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis

(5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico — A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no "Diario Official".

Oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Noná — A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização: A) si, em todo tempo, fór verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas A, B, C, D, I (in-fine), J, K e L da clausula terceira (III); B) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea E, da clausula terceira (III), bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula sétima (VII); C) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego das estações para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização; A) si, depois de estabelecido, fór o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provada e reconhecida pelo Governo; B) si, a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo. Por assim haverem accordado, e tendo sido neste acto declarado pelo representante da "Sociedade Anonyma Radio Tupy" que a mesma elegia seu domicilio legal a cidade de São Paulo, onde tem fundada a sua sede, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o alludido representante daquela sociedade, doutor Dario de Almeida Magalhães, com as testemunhas Julio Xavier da Silva Moura, segundo official e Carmen Nunes Ribeiro, dactylographa da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi, Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de educação e Saude Publica), onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis. — João Marques dos Reis. — Dario de Almeida Magalhães. — Julio Xavier da Silva Moura. — Carmen Nunes Ribeiro. — Oscar Ramos. — Belarmino Austra-gesilo de Athayde. — Confero, Oscar Ramos, 3º official. — Visto, Julio Moura, 2º official, no impedimento do director de Secção.

(C — 804 — 13-2-1938 — 139\$700).

NOTICIARIO

Ministério da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 12 de fevereiro de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Instavel com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estavel. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas, passando a bom, salvo em S. Paulo. Trovoadas em S. Paulo. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas frescas.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 11 às 14 horas do dia 12

O tempo decorreu instavel com chuvas a noite. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29.2 e minima 21.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxim 27.8 e minima 22.6, respectivamente, até 14 horas e 6 minutos e 15 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste rescos por vezes, com periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 12 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal	761.5	0.1	28	3	NE	2	9e Chão	I		29	22	1	Ao°	Ao°	Io
João Pessoa	59.6	—	28	4	N	2	5a	I		27	21	2	Ao°	Ao°	Ao°
Campina Grande.....	—	—	23	2	SE	2	9a	B		23	19	2	Ao°	Ao°	Ao°
Recife (Oitinda).....	60.8	0.2	29	3	C	0	9b Tranq.	I		31	23	1	I	B	Ao°
Pesqueira	58.8	0.2	21	-1	N	2	9b	I		23	18	4	I	I	Ao°
Goyana	60.9	—	27	0	NE	2	5b	I		30	21	6	I	I	Io
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha ..	60.3	0.4	23	1	E	5	9a P. vgs.	B		28	25	0	At	At	I
Maceló	60.4	—	26	—	C	0	9e P. vgs.	I		30	24	0	B	B	I
Porto Pedras (X).....															
Aracajú	60.3	0.4	26	-1	C	0	9b	I		32	23	0	I	I	Ao°
Propriá	60.4	0.9	25	-3	C	0	9b	M		34	—	0	I	I	Ao°
S. Salvador	60.0	0.3	24	0	W	2	9e P. vgs.	M		26	22	1	Ao°	Ao°	I
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	58.6	1.2	28	-1	N	2	5b Chão	B		30	23	0	I	I	B
Bello Horizonte (X).....															
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni ..	—	—	22	-3	SE	2	9b	I		29	20	23	Io	Aot	Aot
São Lourenço.....	59.6	1.5	21	1	C	0	2a	B		28	10	0	B	B	B
Cambuquira	59.5	1.2	22	2	E	2	0	B		27	12	0	B	B	B
Passa Quatro.....	57.5	1.1	20	3	C	0	0	B		26	11	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.0	0.5	20	2	E	2	0	B		24	—	0	Ao°	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz (X).....															
Catalão.....	57.8	0.6	21	2	E	2	0	B		26	14	0	B	B	B
Cuyabá.....	53.9	-0.4	21	0	NW	2	0	B		31	15	0	B	B	B
Corumbá.....	57.9	-0.6	25	4	SE	0	0	B		35	16	0	B	B	B
Aquidauana.....	58.3	—	22	—	NE	2	0	B		30	15	0	B	B	B
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria.....	58.9	2.2	24	0	C	0	9b Tranq.	A		31	20	81	B	Aot	Aot
C. Itapemirim.....	59.7	1.5	23	0	C	0	9b	I		30	17	48	B	Io	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 12 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	759.5	2.1	24	0	C	0	9a	Chão	B	28	23	0	B	1	1
Campos.....	59.0	2.4	23	1.2	NE	2	9b	—	1	28	22	11	A	1	1
Piriburgo.....	58.5	2.7	20	1.1	C	0	9c	—	1	27	17	0	1	1	1
Penópolis.....	58.8	1.9	20	1.1	C	0	9a	—	1	25	16	1	1	1	1
Rezende.....	58.2	1.9	25	1	C	0	5b	—	B	32	19	0	B	1	1
Therezopolis.....	58.6	3.1	19	1.3	SW	2	9b	—	1	27	16	0	1	1	1
Cabo Frio.....	85.7	2.0	25	2	C	0	9b	—	1	25	22	0	1	1	1
Angra dos Reis.....	—	—	26	0	SS	2	2a	Chão	B	29	22	0	B	1	1
S. Paulo.....	58.8	2.0	21	1	NN	2	9a	—	1	27	13	0	B	1	1
Santos.....	58.9	2.5	26	2	C	0	5b	Tranq.	B	19	19	0	B	1	1
Ribeirão Preto.....	57.9	—	26	—	C	0	0	—	B	30	14	0	B	1	1
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	58.6	1.8	23	3	E	2	0	—	B	28	12	0	B	1	1
Camplinas.....	59.6	1.0	22	2	E	2	0	—	B	26	14	0	B	1	1
Jahú.....	58.4	1.4	23	1	W	2	0	—	B	—	12	0	B	1	1
Curityba.....	60.5	—	18	—	C	0	2b	—	B	22	10	0	B	1	1
Paranaguá.....	60.1	2.7	23	1	C	2	2b	Tranq.	B	28	18	0	B	1	1
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	64.1	2.3	12	0	SE	2	9q	—	1	20	7	0	1	1	1
Florianopolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo.....	60.8	3.4	18	1	C	0	5a	—	B	23	14	0	B	1	1
S. Francisco.....	60.6	3.2	22	2	SW	2	5b	Chão	B	28	19	0	B	1	1
Xanxerê.....	62.6	—	16	—	S	2	5a	—	B	22	7	0	1	1	1
Porto Alegre.....	61.5	4.2	23	4	E	2	5b	—	1	25	17	2	1	1	1
Uruguayana.....	64.3	0.3	23	1	SE	2	0	—	B	29	—	0	B	1	1
S. L. Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	62.9	0.4	22	1	E	2	1b	—	B	24	15	0	B	1	1
Montevideo.....	64.3	0.7	22	1	ESE	2	9a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	64.0	0.1	21	2	NE	2	5v	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 35 °C.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e Xanxerê com 7° C.

Observações — Estado do céu ; em décimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ≡≡≡, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡≡≡, ventania ; ∪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ar, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 12 às 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas esparsas no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom, salvo em Campos e Macahé onde chovia, temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo no Rio Grande do Sul onde foi perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje era bom. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis predominando os do quadrante sul.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 11:			Rio S. Francisco — Dia 12:			Rio Itajahy-Assú — Dia 12:		
Esperança (X).....			Pirapórá (X).....	0.92	0.72	Barracão.....	0.27	-0.01
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....			Taló (X).....	1.12	-0.02
Fonte RA: (X).....			Januaria (X).....			Rio do Sul.....	0.83	-0.02
Tefé (X).....	23.87	-0.11	Carinhanha (X).....			Hansa.....		
Manaus.....			Rio Branco (X).....	1.52	0.03	Subida (X).....	1.20	-0.04
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)....		-0.02	Aquidaban (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso.....			Indalal.....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			C3brobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....	5.19	-0.07	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....			Piranhas (X).....	3.32	-0.04	Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propria.....			Rio Belmonte Pardo — Dia 12		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 12:			Arassuany.....	3.72	0.92
Imperatriz (X).....			Guararema (X).....	0.71	-0.11	Barra Pontal.....	3.50	1.80
Conceição do Araguaia (X).....			Jacarehy.....	1.53	-0.42	Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul.....	11.16	0.04	Caçapava.....	2.50	0.02	Itabim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	2.53	0.06	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	0.70	0.00	Bacia Paraná-Paraguay — Dia 11.		
Labrea (X).....			Rezende.....	1.94	0.00	Fres Lagoas.....	2.27	9.22
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.66	-0.12	Presidente Epitacio (X).....		
Humayta (X).....			Barra do Pirahy.....	1.12	-0.05	Juaira (X).....		
Maués (X).....	4.58	-0.02	Parahyba do Sul.....	2.25	0.14	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante.....			Anta.....	0.89	-0.09	Óz Iguassú (X).....	2.73	-0.28
Itaituba.....			Porto Novo.....	2.95	-0.05	Cuyabá.....		
Arumanduba.....			São Fidells.....	7.30	-0.22	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....			Campos.....			Jorumbá (X).....	2.82	—
						Bormojo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 11 — Subindo em Cruzeiro do Sul. Baixando em Manaus, M. Amorante e P. Nacional. Rio S. Francisco — Dia 12 — Continuará em ascensão entre Pirapórá e Remanso e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 12 — Zicará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 12 — Continuará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 11 — Subindo em Jupia e baixando em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E	8	E	9	ESE	11	SE	7	E	5	—	—	—	—	—	—	2.350 ms.
Quixeramebim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda.....	9.30	SE	4	S	2	SSW	2	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	7.30																	
Caravellas.....	9.30	NAW	5	NNW	7	NNW	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
B. Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	WNE	1	WSW	2	WNW	4	NW	3	WNW	6	WNW	6	6.430 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (AX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	1	ESE	2	ENE	3	E	2	E	1	NNW	11	NW	8	—	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	7	SE	8	ESE	3	NNW	2	NW	6	N	10	—	—	—	—	2.000 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....																		
Santos.....	9.30	SE	4	FS	3	E	4	ENE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Curityba.....	9.30	SSE	1	ENE	1	SSE	2	WSE	1	WNW	2	SW	5	RW	5	SW	5	7.550 ms.
Florianopolis.....	9.30	WSW	1	WSW	3	SSW	3	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
12 de fevereiro de 1936.....	1.557:065\$200
12 de fevereiro de 1935.....	769:298\$400
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 12 de fevereiro de 1936	15.190:290\$000
De 1 de fevereiro a 12 de fevereiro de 1935	13.514:973\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.675:317\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1936..	48.061:466\$300
De 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1935..	46.291:204\$600
Diferença da renda arrecadada para mais em 1936	1.770:261\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação da renda Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 12 de fevereiro de 1936.....	10.232:131\$100	10.084:815\$500
Em 13 de fevereiro de 1936	695:106\$600	686:211\$200
Total	10.927:237\$700	10.771:026\$700
Em igual período de 1935	9.781:122\$800	9.699:369\$900
Diferença para mais em 1936	1.146:114\$900	1.071:656\$800
Arrecadada de 2 de fevereiro a 13 de fevereiro de 1936	36.673:915\$900	36.098:317\$000
Em igual período de 1935	34.383:071\$000	34.121:077\$000
Diferença para mais em 1936	2.290:844\$900	1.977:240\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1936	5.745:813\$300
Em 11 de fevereiro de 1936.....	1.189:126\$100
Total	6.934:939\$400
Em igual período de 1935.....	6.094:836\$900
Diferença para mais em 1936.....	840:102\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de fevereiro de 1936	27.709:511\$500
Em igual período de 1935.....	25.144:639\$900
Diferença para mais em 1936.....	2.564:871\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1936..	5.741:648\$000
Em 11 de fevereiro de 1936.....	1.183:023\$100
Total	6.924:671\$100
Em igual período de 1935.....	6.040:577\$600
Diferença para mais em 1936.....	884:093\$500

Alfandega do Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas:	Importancias Em papel
Receita do dia:	
3 de fevereiro de 1935 (não houve).	
3 de fevereiro de 1936.....	232:927\$300
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1935..	255:389\$400
De 1 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1936..	274:582\$900
Diferença da receita arrecadada.....	19:193\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1935....	5.013:683\$280
De 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1936....	5:099:468\$660
Diferença da receita arrecadada.....	+ 85:785\$380

RECEITA ARRECADADA

Datas:	Importancias Em papel
Receita do dia:	
4 de fevereiro de 1935.....	93:029\$580
4 de fevereiro de 1936.....	101:705\$500
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1935..	348:418\$980
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1936..	376:288\$400
Diferença da receita arrecadada.....	+ 27:869\$420
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1935....	5.106:712\$860
De 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1936....	5.201:174\$160
Diferença da receita arrecadada.....	+ 94:461\$300

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação officia da Bolsa, as acções preferencias da Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre e Blatgé, em numero de 20.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, de ns. 30.001 a 50.000, na importancia de 4.000:000\$000.

As acções preferencias vencerão dividendo fixo annual de 9 %, pagos por semestres vencidos nas primeiras quinzezas dos mezes de janeiro e julho de cada anno, cujo resgate será feito no fim do prazo social ou antecipadamente, si houver importancia sufficiente no fundo de reserva especial.

O seu capital social é de 10.000:000\$, sendo 6.000:000\$ representados por 30.000 acções ordinarias, de ns. 1 a 24.000, 28.001 a 28.160 e 28.851 a 30.000, integradas e ao portador, e as de ns. 24.001 a 28.000 e 28.161 a 28.850, nominativas, com 25 % realizados (já admittidas) e 4.000:000\$000 pelas 20.000 acções preferencias acima referidas, sendo 16.475 integradas ao portador e 3.525 nominativas com 50 % realizados. Na Secretaria desta Camara acham-se archivados dois exemplares das cautelas das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	—	85\$999
Sobre Paris	\$780	18150
Sobre Italia	\$910	1\$469

Sobre Allemanha:

Reichsmark	—	7\$005
Reisemark	—	4\$024

Sobre Portugal	—	\$787
----------------------	---	-------

Sobre Belgica:

Papel	—	—
Ouro	—	2\$930

Sobre Hespanha	—	2\$380
----------------------	---	--------

Sobre Suissa	3\$485	5\$675
--------------------	--------	--------

Sobre Suecia	—	—
--------------------	---	---

Sobre Noruega	—	—
---------------------	---	---

Sobre Dinamarca	—	—
-----------------------	---	---

Sobre Allemanha:

Verrechnungsmark	—	5\$503
Unterstaetungsmark	—	5\$627

Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
------------------------------	---	---

Sobre Nova-York	11\$727	17\$196
-----------------------	---------	---------

Sobre Montevideo	—	8\$315
------------------------	---	--------

Sobre Buenos Aires:

Papel	—	4\$750
Ouro	—	—

Sobre Hollanda	—	11\$800
----------------------	---	---------

Sobre Japão	—	5\$210
-------------------	---	--------

Sobre Rumania	—	—
---------------------	---	---

Sobre Canadá	—	—
--------------------	---	---

Sobre Austria	—	—
---------------------	---	---

Sobre Chile	—	—
-------------------	---	---

Moedas

Libra (papel)	86\$567
Franco suíço (papel)	5\$780
Peso argentino (papel)	4\$824
Reichsmark (papel)	4\$407
Peseta (papel)	2\$414
Dollar (papel)	17\$311
Franco (papel)	1\$160
Escudo (papel)	\$826
Peso uruguayo (papel)	8\$300
Lira (papel)	1\$180
Florim (papel)	11\$838

Cotações de cambio e moedas em especie em 12 de fevereiro de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	762\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	705\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	763\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	742\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port. ..	305\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port. ..	642\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	991\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:002\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	999\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	414\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	140\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	163\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918)	170\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934)	152\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 % ..	172\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 % ..	430\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..	894\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	400\$000

Ações de bancos:

Brasil	394\$500
--------------	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos	182\$000
---------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base tipo 7
(Por 10 kilos)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Vende- Comprador Vende- Comprador

Mezes

Total
de vendas
Saccas

Fevereiro.	11\$150	11\$050	11\$150	11\$050	—
Março.	11\$300	11\$200	11\$275	11\$175	—
Abril.	11\$400	11\$350	11\$350	11\$300	—
Maio.	11\$500	11\$450	11\$450	11\$375	—
Junho.	11\$475	11\$425	11\$475	11\$400	—
Julho.	11\$450	11\$400	11\$450	11\$400	—
Vendas.	2.500	saccas	2.500	saccas	5.000

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 10\$900 por 10 kilos.

Mercado estavel.

Vendas, 4.804 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

Entradas.	11.706
Saídas.	12.635
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de Bonificação.	—
Existencia.	703.330

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$900
Typo 4	12\$400
Typo 5	11\$900
Typo 6	11\$400
Typo 7	10\$900
Typo 8	10\$400

Assucar

Entradas.	5.342
Saídas.	4.495
Existencia.	94.918

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe	45\$000 a 46\$000
Branco crystal, Campos	47\$500 a 48\$500
C. Amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas.	1.324
Saídas.	363
Existencia.	12.582

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos

Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Typo 3	47\$000 a 49\$000
Typo 5	45\$000 a 45\$500

Geará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 44\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 43\$000
Typo 3	— 45\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

O syndico, — Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

Concurrença administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1936, de machinas,apparelhos, ferramentas, instrumentos e utensilios para officinas, estações e escriptorios.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de março de 1936, ás 12 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;
- c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 1/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

- d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10.% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

- b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

- c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1931. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito da preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito a isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetter, e e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancellamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 10 de fevereiro de 1936. — *Angelo Maringoni*, secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Machinas, aparelhos, ferramentas, instrumentos e utensilios para officinas estações e escriptorios

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 1, para o anno de 1936

N. de ordem

1. 4 arcos de púa, com esferas e catracas.
2. 24 armações de serra manual, ajustavel, para folhas de serra de 12" a 14".
3. 2 balanças de precisão, marca "Felizola", typo L, para 20 kilos.
4. 10 balanças "Pooley", para 1.000 kilos, com os respectivos pesos.
5. 5 bigornas mechanicas de aço massiço, de 75 kilos de peso, catalogo de Mestre & Blatgé, numero 31.360.
6. 12 catracas manuaes n. 3, catalogo n. 12, pagina 364, lista 705, da Pratt & Whitney.
7. 5 cofres Nascimento, n. 4, N. S., marcados E. F. Noroeste do Brasil.
8. 1.400 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, marca "Zape" ou equivalente.
9. 14 filtros "Fiel", systema Pasteur, com 2 velas, marcados E. F. Noroeste do Brasil.
10. 200 foices calçadas de aço, com 9" de corte.
11. 19 furadores para papeis, reforçados, de 20 cms. de comprimento.
12. 30 machadinhas "Collins", n. 2, com cabos.
13. 40 machados "Collins", de 4 libras.
14. 5 machinas de apontar lapis "Dandy".
15. 8 machinas de grampear "Citopress", modelo II.
16. 4 machinas esmeril de bancadas, n. 37.070, catalogo de Mestre & Blatgé, motor universal de 1/2 H. P., de 220 volts, diametro dos rebolos 8" x 3/4".
17. 3 machinas esmeril de bancadas, n. 37.072, catalogo de Mestre & Blatgé, motor universal de 1 H. P., de 220 volts, diametro dos rebolos 10" x 1".
18. 3 martellos de ar comprimido, para picar ferrugem, da Ingersoll Rand.
19. 11 perfuradores de papel "Soennecken".
20. 10 pinças para lacrar vagões, numerados de 59 a 68.
21. 20 raspadeiras "Rodgers", com cabo de madeira.

Reguas de ebonite, das seguintes:

22. 50 de 30 cms.
23. 66 de 50 cms.
24. 6 tesouras "Vátry", de 8".

Observações

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se á Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 25 de janeiro de 1936. — *Alvaro Pinto Mendes*, Almoxarife.

EDITAL N. 2

Concorrência administrativa para aquisição e reparação de material rodante e de tracção, durante o anno de 1936

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de março de 1936, ás 13 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados,

todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$5000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, vindo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens em uma só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em

Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a Administração cancellar a encomenda por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação.

ção de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importância na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 10 de fevereiro de 1936. — Angelo Maringoni, secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Acquisição e reparação de material rodante e de tracção
Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 2, para o anno de 1936.

N.º de
ordem

1. 200 peças de aço malleavel, de 1ª qualidade, para engates automaticos, de ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, sendo 200 peças para cada um dos numeros mencionados, cujos modelos se acham nas officinas, em Baurú.
2. 200 aparelhos de choque e tracção, conforme desenho n. 155-a.
3. Caixas de graxa de aço fundido, para rodeiros motrizes de locomotivas, dos seguintes tipos:
 1. 8 tipo 151, conforme desenho n. 10-Of.
 2. 24 tipo 273, conforme desenho n. 446.
 3. 16 tipo 551, conforme desenho n. 445.
 4. 48 com tampa, para rodeiros de tenders americanos, tipo 401, conforme desenho n. 374.
4. Caixas de graxa de aço fundido, para vagões, dos seguintes tipos:
 1. 200 tipo 200, conforme desenho n. 372.
 2. 50 tipo 400, conforme desenho n. 373.
5. Calços de aço fundido para bronzes de vagões, conforme desenho n. 375, dos seguintes tipos:
 1. 200 tipo 200.
 2. 200 tipo 500.
6. 140 pares de centros de aço fundido, inferiores e superiores, para gaiolas, conforme desenho numero 22-Of.
7. Pares de centros de aço fundido, inferiores e superiores, para vagões, conforme desenho n. 361, dos seguintes tipos:
 1. 50 tipo 200.
 2. 50 tipo 500.
8. 6 charneiras de aço fundido, para parallelos da locomotiva 273, conforme desenho n. 451.
9. Pares de columnas de aço fundido, da direita e da esquerda, para vagões, dos seguintes tipos:
 1. 100 tipo 200, conforme desenho n. 307.
 2. 100 tipo 400, conforme desenho n. 289.
10. 1 correesca de aço fundido, para martelete de 2.000 kilos, conforme desenho n. 38-Of.

Cylindros combinados, classe C, da Vacuum Breack, das seguintes dimensões:

18. 50 de 15".
19. 50 de 18".
20. 12 fundos e guias de cylaita, de aço fundido, para locomotiva typy 420, conforme desenho numero 6-Of.
21. Hastes de aço doce, redondo, especial para haste de piston de locomotivas, das seguintes dimensões:
 1. 30 de 46" x 3 1/4" de grossura.
 2. 15 de 46" x 3 3/4" de grossura.
 3. 30 de 54" x 3 3/4" de grossura.
22. 20 rodeiros montados para vagões, typy Noroeste, conforme desenho n. 447.
23. 200 supportes de aço fundido, para balança de freios, conforme desenho n. 280.
24. 200 tamancas de aço fundido para vagões, typy 500, conforme desenho n. 301.
25. 50 valvulas para escapamento de cylindro de freio vacuo automatico, combinado, classe C, devendo a valvula ter borracha ao envez de espheras.

Baurú, 25 de janeiro de 1936. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

EDITAL N. 3

Concorrência administrativa para o fornecimento durante o anno de 1936, de postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas.

De ordem do Sr. Director, de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de março de 1936, ás 14 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o anno de 1936, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;
- c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimentos desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da

Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada o julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Bauru, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a importar", pelo facto de existirem similares na industria na-

cional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Bauru, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, cupatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauru, 10 de fevereiro de 1936. — *Angelo Maringoni*, Secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas.

Relação dos materias a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 3, para o anno de 1936.

N. de ordem

1. 6 Arcos de púa, com catraca e esferas.
2. 36 Braços de ferro de 15" de comprimento, com sockets e abat-jours, á prova dagua.

3. 6 Chaves inglesas, cabeça redonda, typo francez, de 25 cms. de comprimento, n. 167.797, catalogo Mestre & Blatgé.
4. 2 Compassos divisores de 12", n. 26.500, catalogo Mestre & Blatgé.
5. 2 Escariadores para madeira, n. 17.780, sendo 1 de 7 a 10 m/m e outro de 11 a 18 m/m, catalogo Mestre & Blatgé.
6. 1 Esquadro de 12".
Kilos de fio de cobre nú, B e S, dos seguintes:
7. 200 n. 8.
8. 106 n. 10.
9. 50 n. 12.
10. 100 n. 14.
11. 50 n. 16.
12. 435 Rolos de fio de ferro, com dupla galvanização, de 5 m/m de espessura, em rolos de 300 metros cada um, para linhas telegraphicas.
13. 10 Rolos de fio de ferro zincado de 2 m/m de espessura, rolos de 50 kilos cada um.
14. 500 Isoladores de porcelana, de dupla campanula, de 120 m/m de altura e 80 m/m de diametro, com hastes curvas zincadas de 1/2", para postes de madeira.
15. 50 Isoladores de porcelana dura, com hastes curvas zincadas de 5/8", conforme desenho.
16. 2.050. Isoladores de dupla campanula, de porcelana dura "Feldspath", com hastes rectas zincadas de 5/8" de espessura, para parafusar directamente no isolador, sem cimento, com as respectivas porcas e arruelas, conforme desenho.
17. 100 Isoladores castanha, ovaes, de 2 3/4" x 2" de diametro, separadores de fios.
18. 6 Machados "Collins", de 4 libras.
19. 1 Machina Universal para beiras e molduras de funileiro, com as respectivas peças, n. 38.200, typo 2-A, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé.
20. 2 Martellos para carpinteiros, de 370 grammas, n. 16.322, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
21. 3.000 Postes de carandá maduro, de 7 metros de comprimento.
22. 1 Serrote de ponta, Triplex, com 3 serras de 25, 35 e 40 cms., n. 2.180, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
23. 3 Serrotes "Simonds", legitimos, de 61 cms. de comprimento e 8 dentes por pollegada, n. 2.358, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
24. 2 Torquezas para carpinteiros, n. 16.204, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
25. 2 Torquezas de corte diagonal, de 15 cms. de comprimento, n. 16.194, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.
26. 1 Travador de serras com indicador, n. 2.670, catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé.

Baurú, 25 de Janeiro de 1936. — *Alvaro Pinto Mendes*, Almoxarife.

EDITAL N. 4

Concurrencia administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1936, de accessorios para trilhos.

De ordem do Sr. Director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de março de 1936, ás 15 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe da III Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato official, serão apresentadas em trez vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diario Official" que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, com garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do praso de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diario Official" da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concurrencia somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concurrencia.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão réjeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados do-

cumentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Bauru, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteudo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração cancellar a encomenda por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sao Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efectiva depois de aprovada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauru, 10 de fevereiro de 1936. — Angelo Maringoni, Secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Accessorios para trilhos

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 4, para o anno de 1936:

Numero de ordem	
1.	30 Apparelhos de mudança de via, tipo A.
2.	50 Caçracas para furar trilhos.
3.	600 Coxins para trilhos, conforme desenho. Parafusos para trilhos, com porcas communs, dos seguintes:
4.	36.00 tipo A.
5.	36.000 tipo B.
6.	18.000 tipo D.
7.	200.000 Pregos para trilhos, cabeça de cachorro, de 5 1/2" x 5/8", em caixões com 400 pregos cada um. Pares de talas de junção em cantoneiras, em amarrados de cinco pares casados, dos seguintes:
8.	300 tipo B.
9.	3.600 tipo D.
10.	6.000 Tirefonds para trilhos, conforme desenho.

Bauru, 25 de janeiro de 1936. — Alvaro Pinto Mendes, Almoxarife.

EDITAL N. 5

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1936, de "dormentes de madeira de lei.

De ordem do Sr. Director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 11 de março de 1936, ás 12 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe da III Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, das seguintes quantidades de dormentes de madeira de lei:

Dormentes para entrega entre as seguintes Estações:

N. de ordem

Para 1ª residencia, entre Bauru e Guarantan:

1. 12.500 de 1.ª classe
2. 7.500 de 2.ª classe

Para a 2ª residência, entre Renato Werneck e Guatambú

3. 15.000 de 1.ª classe
4. 7.500 de 2.ª classe

Para a 3ª residência, entre Araçatuba e Variante:

5. 5.000 de 1.ª classe
6. 4.000 de 2.ª classe

Para a 3ª residência, entre Guatambú e Juníá:

7. 12.500 de 1.ª classe
8. 8.500 de 2.ª classe
9. 27.500 de 1.ª classe, para a 4ª residência, entre Jupia e Rio Pardo.
10. 20.000 de 1.ª classe, para 5ª residência, entre Balsamo e Piraputanga.
11. 20.000 de 1.ª classe, para a 6ª residência, entre Camisão e Porto Esperança.

I — Todos os dormentes, tanto da primeira como da segunda classe, terão as dimensões de 2,60 x 0,20 x 0,16. Os da primeira classe serão de madeira das seguintes qualidades: arueira do sertão, braúna ou graúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê, taboco, ipê mirim, ipê una, jacarandá, cabiuna, jacarandá tan, massaranduba, óleo vermelho ou óleo balsamo, óleo caboraiha, piúva, quebracho, sapucará mirim, sapucará vermelho, sucupira assu, sucupira cari, sucupira mirim, tapinhoan, tajubá ou amoreira.

Os de segunda classe serão de madeiras das seguintes qualidades: garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê, peroba ubatan amarella, urucuram, angelim e guatambú.

O total dos dormentes de arueira não deverá ser superior a 15 % da quantidade encomendada.

II — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em cerne, isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III — Será tolerado:

1.ª) que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa no centro do dormente não exceda de oito centímetros;

2.ª) que a secção transversal seja trapezoidal, contanto que a face menor das duas paralellas não tenha largura inferior a 20 centímetros;

3.ª) que os dormentes tenham maiores dimensões, desde que não excedam a dez centímetros no comprimento e largura e de cinco centímetros na altura.

Para os dormentes assim tolerados é fixado o maximo de 10 % da totalidade de cada marcação.

Não se admitte redução alguma nas dimensões transversaes.

IV — Para o recebimento dos dormentes, que só se dará á margem da linha dentro das cercas da Estrada, ou nos pateos das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escripto, ao Almoxarifado da Estrada, designando os pontos de deposito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almoxarife a data e hora do recebimento.

V — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VI — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento.)

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem

ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fór firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

VII — Para garantia das propostas para o fornecimento de dormentes, depositará o proponente na Thesouraria da Estrada a importancia de 2:000\$000, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência.

VIII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula VI. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

IX — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada dormente.

X — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas e excederem de 10 % dos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Não serão igualmente aceitas propostas para o fornecimento de menos de 4.000 dormentes.

X — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XII — Caberá a preferéncia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para zona de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successivos e immediatamente superiores.

XIII — O exame, medição e recebimento dos dormentes, serão feitos pelo Almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da Directoria da Estrada recebendo o proponente um documento que dará direito á apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessario ao exame, medição e recebimento dos dormentes.

XIV — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, a contar da data da respectiva encomenda. Os materiaes serão entregues dentro de successivos espaços de 30 dias, em quantidades iguaes e de modo que todo o fornecimento esteja concluido até o dia 31 de outubro de 1936.

XV — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento, se não preferir a Administração o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XVI — No caso de multa, ficará o proponente aceito obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições acima estabelecidas, se não fór cumprida a intimação.

XVII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de compa-

recer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula VII. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XIX — A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção de entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 10 de revereiro de 1936. — Angelo Maringoni, Secretário.

EDITAL N. 6

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1936, de outros materiaes necessarios á construção de diversas obras.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 11 de março de 1936, ás 13 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da III Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o sello de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao ser serviço brasileiros em proporção não inferior a 2,3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de \$1.000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até á vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, revertirá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito de reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administra-

ção da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo vada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offercidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão regeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offercerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outros, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obdecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da cláusula antecedente, e inda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothezes, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declaração expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offercido para o effeito de preferencia determinado na cláusula X.

XII — Os materias correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas,

que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a clausula "Material a importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbem conhecer, previamente, os materiais nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenegens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acampanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de trinta e 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpeação judicial com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar respectiva importância na hesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancellamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, se não fór cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de qua trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lheá cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de competo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresenação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efectiva depois de aprovada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 10 de fevereiro de 1936. — *Angelo Maringoni*, secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Outros materiais necessarios á construcção de diversas obras

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 6, para o anno de 1936:

- 1 160 Ancoretas de madeira, com capacidade para 15 litros cada um.
Metros cubicos de areia, das seguintes:
- 2 100 Grossa
- 3 100 Lavada.
- 4 130 Metros quadrados de azulejos brancos, vidrados, de 15 x 15 cms.
- 5 1 Bomba centrifuga "Wolf", com os seguintes caracteristicos: H. igual a 30 metros; Q. igual a 1.000 litros por minuto; N. igual a 1.500 rotações por minuto, directamente conjugado com motor triphasico, de 60 cyclos, 220 vols, com chave automatica "Klockner", movida pela boia da caixa dagua, completa, com todos os seus pertences.
- 6 110 Chapas para fogão, com 3 crivos.
- 7 150 Enxós da Ribeira, de 25 cms. de comprimento.
Feros pedrezes, redondos, dos seguintes:
- 8 500 de 20 cms.
- 9 500 de 80 cms.
- 10 80 Ferrolhos com corrente, de 15 cms.
- 11 100 Metros quadrados de ladrilhos de duas cores, de 20 x 20 cms.
- 12 4 Lavatorios de ferro esmaltado, de 50x40 cms., com correntes, torneiras e valvulas nickeladas, completos.
Moitões de ferro com duas corretilhas, dos seguintes:
- 13 2 de 1".
- 14 3 de 1 1/2".
- 15 3 de 1", com tres corretilhas.
- 16 150 Niveis bolha de ar, de 12"
- 17 3 Pias de Ferro esmaltado, r. 1, com valvulas de latão.
- 18 47 Serrotes de 60 cms, Greaves.
Folhas de zinco onduladas, de 2,40 x 0,60, das seguintes:
- 19 1.100 de 1/64".
- 20 2.500 de 1/32".

Baurú, 25 de janeiro de 1936. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 7

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1936, de lenha

Do ordem do Sr. Director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 11 de março de 1936, ás 14 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. Engenheiro Chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, das seguintes quantidades de lenha:

N. de Metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega ordem entre as seguintes estações:

1. 85.000 entre Baurú e Presidente Alves.
2. 52.000 entre Presidente Alves e Monlevade.
3. 125.000 entre Monlevade e Coroados.
4. 80.000 entre Coroados e Variante.

5. 32.000 entre Araçatuba e Lussanvira.
6. 5.000 entre Lussanvira e Jupiá.
7. 12.000 entre Jupiá e Buritisaí.
8. 8.000 entre Buritisaí e Rio Branco.
9. 13.000 entre Rio Branco e Formoso.
10. 10.000 entre Formoso e Lagoa Rica.
11. 21.000 entre Lagoa Rica e Murtinho.
12. 27.000 entre Murtinho e Miranda.
13. 10.000 entre Miranda e Porto Esperança.

I — A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com 1,00 de comprimento, variando a grossura de 8 a 15 centímetros.

Considera-se de primeira classe a lenha das seguintes espécies: arueira, piúva, balsamo, angico e outras madeiras duras.

II — A lenha será recebida perfeitamente arrumada, em pilhas de 1,00 de altura, separadas umas das outras por vãos de 10 metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

III — As medições soffrerão sempre um desconto que variará de 5 a 25 por cento para corrigir os vãos, empilhamentos defeituosos, táras tortas ou fóra de dimensões, podendo, ainda, a Estrada recusar as pilhas mesmo com esses descontos.

IV — Para o recebimento da lenha, que só se dará á margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou nos pateos das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escripto, ao Almoxarifado da Estrada, designando os pontos de depósito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almoxarife a data e hora do recebimento.

V — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$8000 por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VI — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização).

VII — Para garantia das propostas para o fornecimento de lenha, depositará o proponente na Thesouraria da Estrada a importância de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência.

VIII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula V. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

IX — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha.

X — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a

proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas e excederem de 10% dos correntes no mercado, relativamente ao dia, marcado para realização da concorrência. Não serão igualmente aceitas propostas para o fornecimento de menos de 5.000 metros cubicos de lenha.

IX — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interessados, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XII — Caberá a preferéncia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

XIII — O exame, medição e recebimento da lenha, serão feitos pelo Almoxarife os seus auxiliares, de accordo com as instruções da Directoria da Estrada recebendo o proponente um documento que dará direito á apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessario ao exame, medição, recebimento e empilhamento da lenha.

XIV — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, a contar da data da respectiva encomenda. Os materiais serão entregues dentro de successivos espaços de 30 dias, em quantidades iguaes e de modo que todo o fornecimento esteja concluido até o dia 31 de outubro de 1936.

XV — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento, se não preferir a Administração o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XVI — No caso de multa, ficará o proponente accellido obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições acima estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de compacer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula VII. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XIX — A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauru', 10 de fevereiro de 1936. — Angelo Maringoni, secretario.

EDITAL N. 8

Concurrencia administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1936 de madeiras diversas

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 11 de março de 1936, ás 16 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, das seguintes quantidades de madeiras diversas:

Metros cubicos de madeiras em toras roliças, que deverão ter exactamente as dimensões abaixo mencionadas, com excepção das de 4,50 x 0,45 que poderão ter dimensões maiores, com as pontas serradas, carregadas em gondolas, nas esplanadas das estações, para entrega entre Baurú e Anhanguahy, inclusive Variante, das seguintes:

Cabreuva

1. 5 de 2,50 x 0,35.
2. 5 de 3,00 x 0,35.
3. 5 de 4,00 x 0,40.
4. 110 de 4,50 x 0,45.

Canellão

5. 3 de 2,50 x 0,45.
6. 3 de 3,00 x 0,45.
7. 5 de 3,50 x 0,45.
8. 5 de 4,00 x 0,45.
9. 60 de 4,50 x 0,45.

Cedro

10. 8 de 2,50 x 0,35.
11. 8 de 3,00 x 0,35.
12. 10 de 3,50 x 0,40.
13. 50 de 4,00 x 0,45.
14. 420 de 4,50 x 0,45.

Faveiro

15. 350 de 4,50 x 0,45.

Ipe

16. 5 de 2,50 x 0,45.
17. 5 de 3,00 x 0,45.
18. 13 de 4,00 x 0,45.
19. 500 de 4,50 x 0,45.
20. 35 de 4,80 x 0,45.
21. 38 de 8,00 x 0,50.

Peroba

22. 18 de 2,50 x 0,45.
23. 20 de 3,00 x 0,45.
24. 20 de 3,80 x 0,45.
25. 1.600 de 4,50 x 0,45.
26. 200 de 5,00 x 0,45.

Metros lineares de vigas de aroeira, de 6 a 10 metros de comprimento por 30 x 30 cms. para entrega entre as seguintes estações:

27. 100 Para a 4ª Residencia, entre Jupia e Rio Branco.
28. 400 Para a 5ª Residencia, entre Rio Pardo e Piraputanga.
29. 1.200 Para a 6ª Residencia, entre Aquidauana e Porto Esperança.

I. As toras e vigas serão entregues, carregadas em gondolas, nas esplanadas das estações.

II. As vigas de aroeiras devem ser perfeitamente sãs, de arestas ou quinas vivas, em cerne, sem venutos, nós ca-

riados e fendas. Serão rectas, de secção quadrangular e com os topos cortados em quadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III. Para o recebimento das madeiras, que só se dará nas esplanadas das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escripto, ao Almojarifado da Estrada, designando os pontos de deposito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almojarifado a data e hora do recebimento.

IV. As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilhas federal de \$8000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

V. Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

VI. Para garantia das propostas para o fornecimento de madeiras diversas, depositará o proponente na Thesouraria da Estrada a importância de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da Dívida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia.

VII. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula V. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

VIII. Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico ou linear de madeiras.

IX. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas e excederem de 10 % dos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia.

X. A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, em que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XI. Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

XII. O exame, medição e recebimento de madeiras, serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da Directoria, recebendo o proponente um documento que dará direito a apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessario ao exame, medição, recebimento e empilhamento das madeiras.

XIII. O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, a contar da data da respectiva encomenda. Os materiais serão entregues dentro de successivos espaços de 30 dias, em quantidades eguaes e de modo que todo o fornecimento esteja concluido até o dia 31 de outubro de 1936.

XIV. Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o inicio do fornecimento, se não preferir a administração o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma.

XV. No caso de multa, ficará o proponente aceito obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições acima estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVI. Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XVII. Para garantia do fornecimento, o proponente proferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula VI. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XVIII. A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 10 de fevereiro de 1936. — Angelo Muringoni, secretario.

EDITAL N. 9

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1936, de combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 12 de março de 1936, ás 12 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1936, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampi-

lha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;
- c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.191, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão regeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que

acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põz á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão, expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes, ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o forneci-

mento, se não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, se não fór cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades d'elle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 10 de fevereiro de 1936. — Angelo Maringoni, secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Combustiveis, lubrificantes e materiaes para limpeza e conservação de machinas e apparatus.

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 9, para o anno de 1936.

N.º de ordem

Kilos de carvão inglez, sendo o fornecimento de 10 % de carvão nacional, de accordo com os termos do decreto n. 20.089, dos seguintes:

1. 140.000 de coke.
2. 350.000 de forja.
3. 200 esponjas para caixas de graxa, conforme amostra.
4. 20.000 kilos de estopa branca, de 1ª qualidade.
Kilos de estopa de algodão, de cor, de accordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1934, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:
5. 9.000 de 1ª classe.
6. 50.000 de 2ª classe.
7. 86 latas de gasolina, em caixas de duas latas, com 18 litros cada lata.
8. 1.000 kilos de graxa Franklin Galena.
9. 3.000 kilos de graxa patente amarella, n. 3, de primeira qualidade.
10. 80 latas de graxa "Stone" ou "Texaco Marfac Greassa", para alta velocidade, em latas de kilo.
Litros de oleo, em tambores de ferro, com 200 litros cada tambor, das seguintes qualidades:
11. 27.000 bruto mineral combustivel.
12. 130.000 Car, para carros, da Standard — "Car Oil A", da Texas — "Oleo 694 Car Oil S", ou da Soc. Marbo Ltda. — "Car Marbo-Oil X".
13. 600 de caroço de algodão, de 1ª qualidade.
14. 30.000 cru, para motor "Diesel", da Caloric.
15. 100.000 Engine, para machinas, da Standard — "Locomotive Engine Oil n. 2", da Texas — "Oleo 694 Locomotive Engine Oil" ou "Texaco 670 Oleo Engine" — do da Soc. Marbo Ltda. — "Engine Marbo-Oil".
16. 15.000 fino D e M ou da Standard, para limpeza de locomotivas.

17. 200 Soluvel.
18. 600 para transformadores.
19. 90.000 valve composto, para cylindros de vapor superaquecido, da Standard Oil — "Superheated Valve Oil Compound".
20. 3.600 litros de oleo fino para lampadas de signal, em caixas de duas latas, com 18 litros cada lata, de accordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1934, da E. F. Central do Brasil.
21. 100 litros de oleo para lubrificação de velocímetros, da Electric Generator Oil.

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pre-

tende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Vasilhame — Chama-se a atenção dos proponentes para o vasilhame dos oleos, gasolina, etc., que deverá ser perfeitamente novo e uniforme, não se aceitando também todo e qualquer material que vier em vasilhame de capacidades variadas numa mesma partida. Os tambores de ferro como recipientes de mercadorias fornecidas com isenção de direitos, estão sujeitos ao pagamento dos direitos integraes, por terem similar na industria nacional.

Baurú, 25 de janeiro de 1936. — **Alvaro Pinto Mendes**, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro findo, da Directoria, convido o official de 3ª classe da 3ª Divisão desta Estrada, José Dias de Cerqueira Lage Junior, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio central daquella divisão, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausência, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1936. — **Diocleciano Vasconcellos**, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cahidos em refugio definitivo no segundo trimestre de 1935:

Vêr edital publicado na integra no "Diario Official" de 18 de janeiro, pagina 1.510 e seguinte.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia Civil do Districto Federal

Segunda Delegacia Auxiliar

De citação com o prazo de dez dias

O doutor Dulcídio Gonçalves, 2º delegado auxiliar da Policia Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias vierem, delle tomarem conhecimento e interessar possa e principalmente os individuos Antonio Martins e Eugenio Armengol ou Eugenio Antonio Armengol que, no prazo acima estipulado deverão comparecer na Segunda Delegacia Auxiliar (Cartorio), das 12 às 17 horas, afim de se verem processar como incurso no artigo 373 da Consolidação das Leis Penaes e assistirem a inquirição das testemunhas sob pena de não comparecendo após a extracção do alludido prazo, se proseguir o respectivo processo a sua revelia sob as penas da lei.

Em virtude do que se passou o presente edital de citação pelo qual ficam citados os alludidos individuos a comparecerem no lugar e horas acima designados e do qual se extrahirão copias que

serão publicadas no "Diario Official" e affixadas no lugar do costume, isto é, Cartorio da Segunda Delegacia Auxiliar.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis. — O 2º delegado auxiliar, **Dulcídio Gonçalves**.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 13 do corrente:

Approvados — Alcino Cockrane Afonseca, Alvaro de Souza, Paulo de Carvalho da Motta, Adelino Rosas, Reginaldo Moreira e Arnaldo Arioza.

Reprovados, cinco.

Inspectoria do Trafego, em 13 de fevereiro de 1936. — O Inspector, doutor **Edgard Pinto Estrella**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade Technica Federal

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

Pelo presente edital, faço publico, de ordem do Sr. director desta escola, que se acham abertas nesta secretaria, de 15 a 25 de fevereiro, todos os dias uteis, das 11 às 17 horas, as inscrições para os exames de 2ª época.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 7 de fevereiro de 1936. — **Athos da Silveira Ramos**, secretario-bibliothecario.

INSCRIÇÃO EM EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 15 a 25 de fevereiro, improrogavelmente, as inscrições para o exame vestibular para os candidatos a matricula no curso desta escola.

Os candidatos deverão dirigir um requerimento ao director da escola em papel apropriado, fornecido pela secretaria, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) attestado de vaccina;
- c) certificado de aprovação na 5ª série do curso gymnasial;

- d) prova de sanidade;
- e) prova de idoneidade moral;
- f) prova de pagamento da taxa respectiva.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 7 de fevereiro de 1936. — **Athos da Silveira Ramos**, secretario-bibliothecario.

Universidade Technica Federal

ESCOLA POLYTECHNICA

Anno lectivo de 1936

EXAME VESTIBULAR

Relação dos candidatos inscriptos

1. José Parello.
2. Renato Braga Pereira.
3. Geraldo Aguiar.
4. Hugo Cardoso da Silva.
5. Orlando Pilo da Silva Duarte.
6. Ernani Jorge Werneck Pereira.
7. José Mariano de Oliveira.
8. Paulo Mauricio Guimarães Pereira.
9. Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer.
10. David Araujo Filho.
11. Armando Baptista Soares.
12. Ivo Janasson Azevedo.
13. Aluizio Courregge Lage.
14. Helio Pires Magalhães.
15. Solon Monjardim Vivacqua.
16. Alvaro Pantoja Leite.
17. Antonio José Wenceslau Machado Annapaz.
18. Antonio Carlos Pio Ballarin.
19. Newton Souto Maior Lins.
20. José Maria de Rezende Martins.
21. Jorge Bauer.
22. Alberto Mario Cotrim Rodriguez Pereira.
23. José Gonçalves de Araujo Pinheiro.
24. Jorge Bastos de Oliveira.
25. Antonio Julio de Carvalho Telles.
26. Roberto Petis Fernandes.
27. Palmyro Zuanella.
28. Hormindo Lopes Alvarez.
29. Paulo de Souza Reis.
30. Luiz Lobo Fernandes Braga.
31. Maximiano Eduardo da Silva Fonseca.
32. Flavio Laborlau Barroso.
33. Daniel Martinho da Rocha.
34. Milton Cabral Gonçalves.
35. Victor Henriques de Carvalho.
36. João Henrique Gonzaga Vieira da Silva.
37. Jonas da Fonseca Torres de Saules.
38. Romeu Ernesto Sauer.
39. Alfredo Gonçalves Artmann.
40. Carlos Alberto Pereira Duarte.
41. Ewaldsda Fonseca.
42. Jacob Weiner.

43. Carlos Augusto da Silva Cabreira.
44. Abrahão David Bregman.
45. Arão Berezovsky.
46. Roberto Braga.
47. Antonio Costa Calheiros.
48. Roberto Ewald Lemos da Silveira.
49. Hildegardo Bentes Fortunato.
50. Julio Rouanet.
51. Jorge da Rocha Chataignier.
52. Alcino Vianna de Aguiar.
53. Alcy de Souza Coelho.
54. Laura de Souza Pereira.
55. Ruy Barbosa Martins.
56. Joaquim Ribeiro de Almeida.
57. Rubens de Almeida.
58. Ivan Maia Vasconcellos.
59. Armando Rosa Miranda.
60. Alfredo Pérez Munhoz Garcia.
61. Antonio de Mello Machado Filho.
62. Aldo Marsili.
63. Adavio Sabino de Oliveira.
64. Domingos Emmerich Bezerra da Trindade.
65. Edgard Sapienza.
66. Fernando Luiz Ferreira.
67. Hildebrando Galvão França.
68. Haroldo da Fonseca Rodrigues.
69. Joffre Galileo Brom Dutra.
70. José Emery Carneiro.
71. João Augusto Pizzi.
72. Renê Gentil da Fonseca Costa.
73. Olavo Gonçalves.
74. Raymundo Breves de Oliveira Roxo.
75. Orlando de Faria Carvalho.
76. Samuel Feldman.
77. Sergio Valle Marques de Souza.
78. Victor Coelho Bouças.
79. Manoel Pessoa de Mello Farias.
80. Alberto Bastos Monteiro.
81. José Gaspar da Rocha.
82. Oswaldo Guimarães Cardoso.
83. Catullo Pestana de Magalhães.
84. Fernando José Ramos Lengruher.
85. Ary Trindade.
86. Daniel de Moraes Sarmiento.
87. Antonio Monteiro de Barros.
88. Jorge Loureiro de Moraes.
89. Bernardo Cardoso Parisot.
90. Luiz Fernandes Barroso.
91. José Rodrigues Pinheiro.
92. José Lyra Madeira.
93. Luiz Pereira Schmidt.
94. Abilio Corrêa do Carmo Junior.
95. Feliciano Machado Braga.
96. Luiz Alberto Seixas Rheingantz.
97. Marellio Nolding da Motta.
98. Sylvio Teixeira de Andrade Dods-worth.
99. José Guilherme de Carvalho.
100. Ivan Carvalho do Amaral.
101. Antonio Seabra Moura Pinto.
102. Petronio Fontoura.
103. Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti.
104. Othon de Menezes Marques.
105. Oswaldo Cruz Vidal Leite Ribeiro.
106. Ataulpho dos Santos Coutinho.
107. Edson Simões de Almeida.
108. José de Moraes.
109. Edgard Alberto Moreira da Rocha.
110. Geraldo Teixeira de Abreu.
111. José Moreira Bastos.
112. Alfredo do Amaral Osorio.
113. João Baptista Simões Corrêa.
114. André Ferreira Leite.
115. Julião Ferreira Peçanha Pomes.
116. Roland de Chirée Jardim.
117. Galeno Tinoco Ferraz.
118. Antonio Augusto Rogerio Teixeira Mendes.
119. Luiz de Souza Botafogo.
120. Jorge Pereira.
121. Antonio de Barcellos Netto.
122. Nelson Osorio Duarte.
123. Oscar Fernandes da Silva.
124. Geraldo da Costa Grillo.
125. Moysés Aron Flaksman.
126. Eduardo Alexandre Baumann.
127. Elysio Lugarinho Filho.
128. Douglas Mac-Gregor Strang.
129. Rubens Corrêa de Albuquerque.
130. José Maria Gomes.
131. Mario Claudio Falcão de Mendonça.
132. Helio Norat Guimarães.
133. Nelson Jorge Rodrigues.
134. Durval Marques Pinheiro.
135. Ralph Elie Mallmann Canetti.
136. Jorge Carlos Sussekind.
137. Duarte Fonseca de Aquino.
138. Carlos Martins Teixeira.
139. Paulo Trajano Lobo Barbosa Carneiro.
140. Carlos do Nascimento.
141. Americo do Prado Rebello.
142. Lauro Antonio Hildebrandt.
143. Ney Dumay.
144. Jossé Cortines Peixoto.
145. Perek Kuperman.
146. Aluizio de Faria.
147. Carlos Luiz Piatti.
148. Jayme Moraes Moreira.
149. Sylvio Restier Gonçalves.
150. Alexandre Bueno Ormerod.
151. Antonio José d'Araujo Pessoa.
152. Armenio de Oliveira Teixeira.
153. Pedro Vieira de Castro.
154. Wlader Martins Noronha.
155. Jorge Torrentes Vieira.
156. Alberto Corrêa Amorim.
157. Norival Martins Pinheiro.
158. Pedro Affonso da Rocha Santos.
159. Wenceslau José do Couto.
160. Horacio Medeiros.
161. Victor José Castel-Ruiz de Azevedo.
162. João Dias dos Santos Junior.
163. Luciano Bevilacqua.
164. Geraldo Ayque de Meira.
165. Helio Ruy Moreira.
166. Dante di Iulio.
167. João Luiz Koch.
168. Manoel Garcia Leite Simões.
169. Eugenio Silveira de Macedo.
170. Luiz Affonso Moreira Fernandez.
171. Marcos Macedo de Oliveira.
172. Wilson Natal e Silva.
173. Paulo Fleming.
174. Wilton Gonçalves.
175. Wilfred de Medeiros Hinds.
176. Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo Filho.
177. Aliatar Cardoso de Almeida.
178. Manoel Nunes Coelho de Azevedo Filho.
179. Maury de Souza Santos.
180. Manoel Martinho Ferreira Soares.
181. Thomaz Olenewa.
182. Alvaro Paulo de Cantanheda.

Andrade Neves, secretario

Collegio Pedro II

INTERNATO

(EXAME DE ADMISSÃO A' PRIMEIRA SERIE DO CURSO SERIADO)

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro proximo, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de admissão á primeira serie do curso deste collegio.

A inscripção será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao director deste estabelecimento.

O requerimento, que deverá ser feito em formulas impressas que se acham á

venda na portaria do collegio, pelo preço de cem réis, deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade e residencia do candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão de registro civil, em que se declare que completou ou completará 11 annos até 30 de junho do anno em que requerer a inscripção e que só completará 13 annos depois daquella data; b) recibo do pagamento da taxa de inscripção (15\$000); c) attestado de vaccinação anti-variolica recente; d) photographia do candidato, em ponto pequeno, para ser colada á petição.

Não é permittida a inscripção para os exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundario, sendo nulos os exames realizados.

Os exames realizar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escriptas, quer para as orais, por editaes affixados na portaria deste internato e nos jornaes matutinos, com 24 horas de antecedencia.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escriptas, as quaes versão sobre os mesmos themas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: portuguez (ditado e redacção), arithmetica (calculo elementar), rudimentos de geographia geral e chorographia do Brasil, de Historia do Brasil e de Sciencias Naturaes.

Haverá uma prova escripta de portuguez e outra de arithmetica, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escripta de portuguez, na qual tambem se apreciará a caligraphia, constará de um dictado de cerca de quinze linhas de trecho de autor brasileiro contemporaneo e de uma redacção sobre o motivo de uma estampa differente para cada turma.

A prova escripta de arithmetica constará de tres problemas elementares e praticos.

As provas oraes constarão de arguições sobre pontos sorteados dentre os do programma.

Será considerado approved o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cincoenta) no conjunto das disciplinas.

Terminados os exames, serão os candidatos classificados segundo os pontos obtidos, só se effectuando a matricula na primeira serie, dentro do numero de vagas existentes, de accordo com a ordem de classificação. Dessa classificação será affixada uma cópia na portaria do estabelecimento e publicada pela imprensa.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 22 de janeiro de 1936. — Pelo secretario, Sylvio Braga.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCHA

Segunda quinzena de março

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 29 do corrente mez, os alumnos reprovados em uma ou duas materias, deverão requerer in-

scrição para exame de segunda época. Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1936. — *Esther C. Fernandes*, no impedimento do secretário.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 29 do corrente mez, os alumnos approvados e repetentes, deverão requerer suas matriculas.

O papel será fornecido pela secretaria.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1936. — *Esther C. Fernandes*, no impedimento do secretário.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas nesta secretaria, nos dias uteis, de 15 a 29 do corrente mez, improrogaveis, das 12 ás 16 horas, as inscrições para os exames de admissão ao 1º anno.

A inscrição será feita mediante requerimento do candidato, assistido, su for menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade, que prove ter o candidato a idade minima de 12 annos;

b) atestado de vaccina anti-variolica, fornecido recentemente pelo Departamento de Saude Publica;

c) prova de idoneidade moral, constante de attestados, com as firmas reconhecidas, de duas de pessoas de notoria responsabilidade e posição social, com a declaração do fim para que é dado;

d) prova do estado dos aparelhos da visão e da audição, fornecida por medico especialista;

e) duas photographias, typo 4 x 3 cms. do candidato.

Nenhum candidato será submettido a exame de admissão, sem prévia inspecção de saude, procedida pelo medico deste estabelecimento, na qual se verifique não soffrer de doença infecto-contagiosa ou incuravel, nem ter defeito physico que o impossibilite de praticar qualquer das profissões ministradas nos cursos desta escola.

É indispensavel o comparecimento do candidato e de seu responsavel no acto da inscrição.

Os exames de admissão constarão de provas escripta, graphica, oraes e pratica.

As provas escriptas versarão sobre:

a) Português — Redacção respeito a assumpto, que será sorteado de Historia Patria, ou de Instrucção Moral e Civica;

b) Arithmetica — Prova de raciocinio e de attenção sobre problema de utilidade pratica, além de mais duas questões concernentes ao ponto sorteado;

c) Prova-graphica com instrumentos trazidos pelos candidatos, constante de:

1) Desenho, em escala dada, de uma ou mais figuras planas geometricas, com

indicação da nomenclatura das linhas que interessarem ás figuras;

2) Desenho de um modelo, copia do natural, com indicação das respectivas sombras.

A prova oral, que terá a duração de 10 minutos, no minimo, para cada candidato, versará sobre as materias acima indicadas e mais Geographia e Historia do Brasil.

Consistirá a prova pratica de trabalhos manuaes de cartonagem, cordonagem e xilotomia elemental.

Os exames deverão começar dentro de 10 dias após o encerramento da inscrição.

A inspecção médica terá inicio no dia 18 do corrente, ás 14 horas, e obedecerá á chamada, pela ordem numerica, publicada no *Diario Official* e nos jornaes *Jornal do Brasil* e *Correto da Manhã*.

Os candidatos receberão, na secretaria, onde lhes serão prestadas quaesquer informações, o papel apropriado para o requerimento.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1936. — *Esther C. Fernandes*, no impedimento do secretário.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 665 da avenida Amaro Cavalcante, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço do abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 98 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de fevereiro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal de Paciencia, estação, no Estado do Rio de Janeiro, Ary Soares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem dos seus direitos sobre a importância de \$5706, debito verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1928 a 20 de agosto de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na referida tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitiva, sob pena de revelia.

O debito provem de saldo não recolhido, em agosto de 1931, e está sujeito aos juros de móra de 12 por cento ao anno, contados de 21 de agosto de 1931 até á vespera do recolhimento.

Directoria de Tomada de Contas, 25 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector da 1ª Collectoria Federal de Escada, no Estado de Pernambuco, João Florentino Cavalcanti Campos, e o ex-

agente postal de Outeiros, no Estado de São Paulo, Emilio Frasson, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 246\$456 e 17\$354, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsáveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928 e 1 de janeiro de 1929 a 19 de maio de 1931, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que fiquem devidos, foram condemnados, por accordãos de 19 de junho de 1935 a 11 de dezembro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 25 de janeiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Edital

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Pinto Figueiredo & Comp., a comparecerem a esta Administração, no prazo de oito dias, afim de effectuarem o pagamento dos alugueis do proprio nacional, situado á avenida Rodrigues Alves numeros 136 a 138, sob pena de cobrança judicial. (Processo n. 94.090/35). — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Abel Pires de Albuquerque, a comparecer a esta administração, afim de satisfazer seus compromissos para com a Fazenda Nacional, dentro de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva. 8b.340--35.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936. — *Ayres F. Barrozo Junior*, administrador.

Directoria do Imposto de Renda

A directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida a notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Notificações de reclamações resolvidas, enviadas ao Correio em 13 de fevereiro de 1936:

Exercício de 1931:

Borges — Luiz Martins (fallecido).

Freire Lobo & Comp.

Mattos — Elvira Mello de

Rocha — Maria Anna da

Silva — Agostinho José da

Silva — Rodolpho Domingues da (fallecido).

Exercício de 1932:

Borges — Luiz Martins (fallecido).

Braga — Newton.

Coelho — Luiz (fallecido).

Corpalato & Comp. Ltda.

Fernandes — J.

Figueira — Maria Luiza de Faria (Esp.).

Freire, Lobo & Comp.
Magalhães — Joaquim Teixeira de
Marques — Serafim.
Mattos — Elvira de Mello.
Raymundo & Cascardo.
Rocha — Maria Anna da
Silva — Agostinho José da
Exercício de 1933:
Almeida — Leonel de
Barbosa — Agenor
Esnerio & Fernandes.
Fernandes — J.
Figueira — Maria Luiza de Faria

(Esp.).

Freire, Lobo & Comp.
Guimarães — João da Costa (Espolio).
Lage — F.
Machado — Abilio de Souza.
Martins — João Luiz.
Mattos — Elvira de Mello.
Paiva — João.
Pereira — Edgard.
Quina Petroleo Ltda.
Rocha — Maria Anna da
Silva — Marianna Graça de Castro e

(Esp.).

Exercício de 1934:

Figueira — Maria Luiza de Faria

(Esp.).

Fournier — Luiz Marianno de Barros.
Freire, Lobo & Comp.
Mattos — Elvira de Mello.
Sá — Henrique Delfino Sadok de
Silva — José Moreira da
Lançamento, 13 de fevereiro de 1936.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tendo Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecida à rua do Ouvidor numero 88, nesta Capital, requerido cancelamento de carta-patente n. 75, de 25 de agosto de 1928, autorizando a venda por sorteios, são convidados quaesquer interessados a se dirigirem a esta superintendencia, caso tenham alguma reclamação contra o pedido.

Superintendencia da Fiscalização de Clôbs de Mercadorias, 17 de dezembro de 1935. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C 467 — 28-1-36 — 229\$500 — 15 vezes).

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 76

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alexandre Mattos, á rua João Caetano n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho de 13 de setembro ultimo, que manteve o proferido na representação n. 790, de 24 de agosto de 1934, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 125\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14. "b", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 77

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Fernandes, á rua General Pedra n. 133, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 791, de 24 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 159\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 300\$, por infracção dos arts. 8º e 14 "b", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 78

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Vaz Costa, á rua General Lamara n. 304, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 792, de 24 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção do art. 14, "a", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 79

Pelo presente edital, fica intimada a firma Benino Miguez Dominguez, á rua da Alfandega n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 796, de 27 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 125\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 "b", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 80

Pelo presente edital, fica intimada a firma B. A. Ayres, á rua da Alfandega n. 267, 1º, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 808, de 29 de agosto de 1934, pela qual, foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção do art. 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita

qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 81

Pelo presente edital, fica intimada a firma Marques & Eluf, á rua da Alfandega n. 237, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 810, de 29 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento e 300\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção do art. 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 82

Pelo presente edital, fica intimada a firma Lopes Fernandes & Comp., á avenida Rio Branco n. 138, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 816, de 30 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 135\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, "b", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 83

Pelo presente edital, fica intimada a firma K. Kawamura & Comp., á rua da Conceição n. 26, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 819, de 23 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 450\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, "b", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926.

Fica avisada de que, não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 84

Pelo presente edital, fica intimada a firma Domingos José da Silva, á rua Conceição n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação

n. 820, de 23 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8 e 14 a, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 85

Pelo presente edital, fica intimada a firma Manoel Ribeiro, á rua Santo Christo n. 171, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 823, de 27 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 86

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Ferreira de Abreu, á rua Santo Christo n. 193, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 827, de 27 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 87

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. M. C. Machado, á rua General Argollo n. 245, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 830, de 27 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 159\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento annexo ao de-

creto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 88

Pelo presente edital, fica intimada a firma Amadeu de Mauro, á rua Senador Dantas n. 10 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 837, de 29 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, a, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 89

Pelo presente edital, fica intimada a firma Aisen & Wainer, á rua do Ouvidor n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação n. 839, de 29 de agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 125\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, b, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 90

Pelo presente edital, fica intimada a firma Oswaldo Lopes, á avenida Suburbana n. 2.212, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação numero 880, de 12 de setembro de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, b, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 91

Pelo presente edital, fica intimada a firma M. M. de Araujo, sucessora de Paulo Freitas Tardy, á avenida Subur-

bana n. 2.387, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação numero 892, de 17 de setembro de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 150\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14, b, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 92

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Silveira, á Avenida Suburbana n. 2.383 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho de 14 de fevereiro de 1935, que manteve o proferido na representação n. 893 de 17 de setembro de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 125\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento do anno de 1934, e multada em 150\$ por infracção dos artigos 18 e 14, "b", do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 93

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Ignacio, á Avenida Suburbana numero 2.401, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho de 14 de fevereiro de 1935, que manteve o proferido na representação numero 894, de 17 de setembro de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1934, e multada em 150\$ por infracção dos artigos 8 e 14, "b", do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 13 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Ayres Tovar*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 93 (*)

Pelo presente edital, fica intimada a firma Felix R. Belfort, á rua dos Ourives n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na representação numero 741, de 10 agosto de 1934, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1934, e multada em 150\$, por infracção dos artigos 8 e 14, "b", do re-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

gulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 6 dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 11 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director *Ayres Tovar*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 149

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 15 do corrente, serão chamados para a prova oral de Algebra, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nieheroy, as seguintes candidatos:

1. Abner Trajano.
2. Alfredo de Oliveira Pereira
3. Darcy Radich Guimaraes.
4. Alberto Lacurte Junior.
5. Helio Ribeiro da Boamorte.
6. João Mattos Araujo.
7. Homero Moniz Braga.
8. Antonio Farias Filho.
9. Eunice Sandim de Barros.
10. Estevão Gomes dos Santos.
11. Celine de Freitas Ramos.
12. Caio Moreira de Araujo.
13. Alberto Scorza.
14. Edilson Cid Varella.
15. Irene Rodrigues Dantas.
16. Eduardo Fernandes.
17. Diva Gomes de Jesus.
18. Aristosto Fontana.
19. Jacy Villafranca Bravo.
20. Enée Rezende.

Turma suplementar.

1. João Claudio Gomes Pereira.
2. Heloisa Calmon du Pin Oliveira.
3. Haydés Timotheo de Azevedo.
4. Cyro Gonçalves de Oliveira.
5. Anacir Marques Ferreira de Abreu.
6. Fernando Bastos Santiago.
7. Adolpho Orita Tavares Cordelro.
8. Carlos Navarro de Andrade.
9. Alfredo Silveira Corrêa.
10. Helio Gonçalves Ferreira.

Secretaria do Concurso, em 13 de fevereiro de 1936. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 12 lotes de cigarros marca Warveley, apprehendidos em 11 de fevereiro de 1936, no Posto Fiscal 1-2 do Cães do Porto, pelo guarda aduaneiro Egberto Baptista Cabral, auxiliado pelo remador Francisco Lino Barbosa, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 6.413-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 4 pacotes de cigarros Camel, 12 calças de senhora de jersey de seda e 2 latas de talco, apprehendidos em 11 de fevereiro de 1936, no vapor "Alegrete", pelo sargento aduaneiro Miguel Angelo, auxiliado pelo guarda Paschoal Lanzelotti, motorista Porphirio Machado dos Santos e marinheiro Raymundo Leite, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 6.214-36.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 3 de fevereiro do anno de 1936, á pagina 2.620, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F. no dia 18 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio durante o anno de 1936, de artigos do grupo 57, Utensilios e vasilhames.

2. Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

6-57-A-184 — Alfinete de segurança, carta — leia-se: Alfinete de segurança, duzia.

36-57-C-154 — Caixão de madeira, com — leia-se: Caixão de madeira, com 0,90x0,40x0,40, um.

42-57-C-158 — Caneco de louça graduado para 4.000 grs., um — leia-se: Caneca de louça, graduada, para 5.000 c.c., uma.

78-57-E-326 — Estopa para filtrar, gramma — leia-se: Estopa para filtrar, kilo.

123-57-G-79 — Gral de agatha para 260 c.c., um — leia-se: Gral de agatha com pistilo, para 250 cc., um.

124-57-G-79 — Gral de Agatha para 500 cc., um — leia-se: Gral de Agatha com pistilo para 500 cc., um.

Comissão de Concurrências da Directoria da Fazenda da Marinha, em 10 de fevereiro de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 6 de fevereiro do anno de 1936, á pagina numero 2.969, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F. no dia 21 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio durante o anno de 1936, de artigos dos grupos 57 e 61 "Apositos, Mobiliario e

utensilios para enfermaria e Roupas, e utensilios para uso dos doentes.

Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Grupo 57 — Sub-grupo "Apositos".

Onde se lê:

3-57-A-151 — Algodão hydrophilo de 1ª qualidade, pacote de 250,0, Nacional, pacote — leia-se: Algodão hydrophilo de 1ª qualidade, pacote de 250,0 Cirrus ou Maranhão, pacote.

31-57-G-51 — Gaze hydrophila, peça de 5 mts., etc., accrescente-se: marca Belview, Parkin ou Cysne.

35-57-S-89 — Suspensorio escrotal, um — leia-se: Suspensorio escrotal, ns. 8, 10 e 12, um.

Grupo 61:

Sub-grupo — Roupas e utensilios para uso dos doentes e enfermarias

Onde se lê:

3-61-A-122 — Avental de brim branco ns. 46, 48, 50 e 52 de accordo com os modelos existentes no Laboratorio Pharmaceutico Naval — leia-se: Avental de brim pardo: ns. 46, 48, 50 e 52, de accordo com o modelo existente no Laboratorio Pharmaceutico Naval.

19-61-C-109 — Chinella de couro, numeros 36, 38, 40, 42 e 44, modelo existente no Laboratorio Pharmaceutico Naval, uma — leia-se: Chinello de couro n. 36, 38, 40, 42 e 44, novo modelo existente no Laboratorio Pharmaceutico Naval.

Comissão de Concurrência da Directoria de Fazenda da Marinha, em 12 de fevereiro de 1936. — *José Sportelli*, primeiro-tenente, contador naval, secretario.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ASPIRANTES A INTENDENTES NAVAES

O vice-almirante Tancredo de Gommoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que se acham abertas as inscrições para aspirantes a intendentes navaes, a partir de 3 de fevereiro a 3 de março de 1936, devendo os interessados comparecer nesta directoria para melhores esclarecimentos.

Directoria do Ensino Naval (D.Es.1), em 31 de janeiro de 1936.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

INSCRIÇÃO

Para matricula no primeiro anno da Escola Technico-Profissional deste Arsenal de Marinha

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral e de accordo com o art. 4 do regulamento para a Escola Technico-Profissional do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta, nesta secretaria, até o dia 20 de fevereiro corrente, a matricula para preenchimento de vagas do 1º anno da referida escola.

2. Os paes ou responsaveis pelos menores candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao citado Exmo. senhor director geral, devidamente sellado

e acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, que comprove ter a idade compreendida entre 15 e 18 annos;

b) attestado de conducta passado pelo delegado do districto policial onde residir o candidato;

c) attestado de vaccina.

3. Os candidatos inscripto serão submettidos, neste arsenal, á necessaria inspecção de saude, para o fim em vista, e serão sujeitos ao exame de admissão, que constará das seguintes materias:

a) portuguez — leitura e dictado;

b) arithmetica — quatro operações fundamentaes.

4. Esta secretaria fornecerá aos interessados os esclarecimentos que julgarem necessários á mesma inscripção.

Em 3 de fevereiro de 1936. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MENSAGEIROS DO QUADRO DA PORTARIA DA DIRECTORIA GERAL DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa, que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para o preenchimento de duas vagas de mensageiros do quadro da portaria desta Directoria Geral.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prova ser maior e ter até trinta annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saúde Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva Mesa Examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procedeu nesta Capitania, para se apurar quanto á situação de pessoas a serviços maritimos da firma Wilson, Sons & Company Limited, faço sciente aos interessados que, nesta repartição, acham-se com vistas, na forma e prazo da lei, os autos do referido inquerito.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1936. — *Léo Mauri*, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA GUERRA

Parque Central de Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste parque, — previne-se aos interessados que fica prorrogado até ás 11 horas do dia 20 vinte). — o prazo para recebimento das propostas, — de que trata o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1º, devendo as mesmas serem abertas ás 10 horas do dia 21, tudo do corrente mez.

Campo dos Affonsos, 13 de fevereiro de 1936. — *Manoel Narciso Castello Branco*, capitão.

Fabrica de Canos e Sabres Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 2.330, do *Diário Oficial* de 30 de janeiro.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. director geral, convido ao Sr. Antonio Nunes Alves, residente á rua Carolina Machado n. 1.538, em Bento Ribeiro, nesta capital, a comparecer á sede deste departamento, á rua Saccadura Cabral n. 41, afim de cumprir exigencias regulamentares, com referencia ao pedido constante do seu requerimento, datado de 22 de outubro de 1935, que até agora não satisfiz.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 11 de fevereiro de 1936. — *Ruben Gonçalves Barata*, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela fiscalização deste departamento e cujas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Samuel Fridman, rua Gonçalves Dias n. 62.

Gomes Neves & Comp., rua 7 de Setembro n. 161.

Vasconcellos Couto & Cofico, rua Saccadura Cabral n. 126.

Parêdes & Costa, rua Buenos Aires n. 178.

A. P. Aguiar, rua Gonçalves Dias numero 85.

L. Pelis & Comp., rua Uruguayana n. 78.

Silvio Angelo, rua Voluntarios da Patria n. 400.

Armando Secco, rua Demetrio Ribeiro n. 8.

Antonio Hing, rua Humaytá n. 74. Joaquim C. de Souza & Comp. Ltd., rua Camerino n. 16.

Arthur G. Ribeiro, rua do Cattete numero 138.

A. Cancelli, rua Voluntarios da Patria n. 449.

Antonio Pinto de Almeida, rua Estacio de Sá n. 66.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Laerte Machado*, director da secção, interino.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 10 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.200, os seguintes documentos, referentes á Companhia Usinas Nacionais, a saber: folha do *Diário Oficial*, em que foi publicado o decreto do Governo, que a autoriza a continuar a funcionar, com as alterações feitas em seus estatutos publicas-fôrmas da carta-patente; do recibo do imposto sobre a renda; do de industria e profissões e uma procuração da referida companhia ao Dr. Rodolpho Fernandes Macedo Eu, Tancredo Vasconcellos, terceiro official, bem e fielmente, passei por certidão.

Departamento Nacional da Industria e Commercio, primeira secção, em 12 de fevereiro de 1936. — *Tancredo Vasconcellos*, 3º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio.

(C-811-13-2-936-208400.)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

AUTOS DE FLAGRANTE N. 14

Dolabella Portella & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni ns. 140 e 142, nesta cidade, não tendo, dentro do prazo de 10 dias que lhe foi concedido, dado cumprimento á intimação n. 120, de 21 de janeiro do corrente anno deste Conselho Regional, na qual lhe era exigida a relação de seus profissionaes que executam serviços de engenharia, bem como a prova de se acharem legalmente registrados de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, ficam, pelo presente, intimados a effectuar na thesauraria deste conselho, no edificio Rex, á rua Alvaro Alvim n. 37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 3 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis) nos termos do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente da nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936. — *M. Gasparoni*, director da secretaria. 1ª testemunha, Marcos Kaz; 2ª testemunha, Carlos do Bomfim Gaspar.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PREDIAL CARIOCA

Certidão — L. 354 — Fls. 21 — N. de ordem G-1.730.

Djalma da Fonseca Hermes, serventurio vitalicio do Honro Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo em meu cartorio os livros de notas, no de numero trezentos e cincoenta e quatro (354) as folhas vinte e uma (21), encontrei lavrada a escriptura do teor seguinte:

Escriptura de constituição da sociedade anonyma "Companhia Predial Carioca", na forma abaixo:

Suabam os que esta virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis (1936), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, em cartorio e perante mim, tabelião successor, José Carlos de Montrueil, compareceram, partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Dr. Paulo Antunes Ribeiro, casado, engenheiro, residente á rua Toneleros numero cento e trinta e um (131); Nagib David, syrio, solteiro, alfaiate, residente á rua Haritoff numero cento e treze (113), ap. cinco (5); Alexandre Hirgue, brasileiro, casado, commerciante, residente á rua Copacabana, edificio Comodoro; Alexandre Sonschein, argentino, casado, commerciante, residente á rua Haritoff numero quinze (15); Georges de Sonschein, brasileiro aviador, residente á rua Haritoff numero cinco (5), Doutor Theodoro Arthou, brasileiro, solteiro, advogado, residente á rua do Rosario numero cento e dois (2), primeiro (1º) andar, e Dr. Milton Peixoto Maia, brasileiro, casado, engenheiro, residente á rua Frei Velloso numero cento e quarenta e nove (149), casa tres (3), conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de cuja identidade e capacidade juridica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, cada um de per si e por um após outro, me foi dito que resolveram fundar uma Sociedade Anonyma, sob a denominação de "Companhia Predial Carioca", com sede nesta capital, e com o capital de cem contos de réis (100:000\$000), dividido em quinhentas acções de duzentos mil réis (200\$000) cada uma; que todo esse capital foi subscrito, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, da seguinte forma: Dr. Paulo Antunes Ribeiro, uma (1) acção, Nagib David, duas (2) acções; Alexandre Hirgue, uma (1) acção; Alexandre Sonschein, duzentas e quarenta e sete (247) acções; Georges de Sonschein, duzentas e quarenta e sete (247) acções; Dr. Theodoro Arthou, uma (1) acção e Dr. Milton Peixoto Maia, uma (1) acção, tendo sido do mesmo capital realizada a primeira entrada de dez por cento (10 %), ou sejam dez contos de réis (10:000\$000); que foi depositado no Banco do Brasil, com sede nesta cidade, correspondente á decima parte do referido capital subscrito; que a sociedade anonyma, ora constituída e fundada, se regerá pelos estatutos adeante transcriptos e que foram lidos e acceitos neste acto, tendo sido assignados por todos os subscritores; finalmente, que estando por esta forma cumpridas e satisfeitas as exigencias do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891), elles outorgantes e reciprocamente outorgados, dão por constituída a mesma sociedade anonyma, a qual, observadas que sejam as formalidades legais, a que ainda está sujeita, poderá encetar immediatamente as suas operações. Estatutos da Companhia Predial Carioca, Sociedade Anonyma. Capitulo primeiro: Denominação, sede, fins, duração e capital. Artigo 1º (primeiro). Fica constituída a Sociedade Anonyma "Companhia Predial Carioca", que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2º (segundo). A sede da sociedade e o seu foro juridico serão nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Artigo 3º (terceiro). O prazo para a duração e funcionamento da sociedade é indeterminado. Artigo 4º (quarto). A sociedade terá por finalidade a administração e exploração de immoveis de sua propriedade ou alheios. Artigo 5º (quinto). O capital da sociedade será de cem contos de réis (100:000\$000) divididos em quinhentas (500) acções de duzentos mil réis (200\$000) cada uma. Artigo 6º (sexto). O capital social será realizado da seguinte forma: dez por cento (10 %) no acto da assignatura da lista dos subscritores, e os restantes noventa por cento (90 %) por diversas chamadas, conforme as necessidades da sociedade, a criterio da Directoria, com

uma antecedencia minima de oito (8) dias. Artigo 7º (setimo). O capital da sociedade poderá ser majorado por deliberação da assemblea geral, tendo os antigos accionistas preferencia para aquisição das novas acções, na proporção das que já possuirem. Artigo 8º (oitavo). As acções da sociedade depois de integralizadas serão "ao portador", transferíveis pela simples tradição. Paragrapho unico. A primeira chamada, dar-se-á um simples recibo aos subscritores. Em seguida deverá a sociedade entregar aos accionistas cautelas provisionarias, nas quaes será mencionado o pagamento feito e se lançarão os que se forem fazendo, sendo essas cautelas substituidas pelas acções definitivas depois de integralizado todo o capital social. Capitulo segundo — Da administração. Artigo 9º (nono). A sociedade será administrada por dois (2) directores, os quaes serão eleitos pela assemblea geral para o periodo de quatro (4) annos, podendo ser reeleitos. Paragrapho unico: Os vencimentos dos directores serão fixados, annualmente pela assemblea, sendo, porém, desde já fixados para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis (1936), os vencimentos mensaes de dois contos de réis (2:000\$000), para cada um dos directores. Artigo 10º (decimo). Cada director deverá fazer uma caução de vinte (20) acções em garantia de sua gestão. Artigo 11º (decimo primeiro). A directoria em conjunto, compete: a) a representação da sociedade, em juizo ou fóra deste. b) a administração e gerencia dos negocios sociaes; c) fazer observar e cumprir as disposições dos estatutos e as deliberações da assemblea geral; d) indicar, sujeito á approvação da assemblea, o dividendo a ser distribuido, ouvido o conselho fiscal; e) fixar o numero, attribuições, ordenados, admissão e dispensa de empregados. Paragrapho unico. Entre os poderes que são acima conferidos á directoria, conjuntamente ficam expressamente incluídos os necessarios para: Primeiro (1º) transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes; segundo (2º) contrahir obrigações e alienar bens e direitos, inclusive immoveis; artigo 12º (decimo segundo). Todos os poderes e attribuições estabelecidos no artigo anterior, somente poderão ser exercidos pelos dois (2) directores da sociedade, em conjunto, ficando, porém, facultado a qualquer um delles a constituição, sob sua inteira responsabilidade, de procurador bastante que o represente e substitua em suas faltas e impedimentos. Capitulo terceiro — Dos fiscaes. Artigo 13º (decimo terceiro). A sociedade terá um conselho fiscal, composto de tres (3) membros e outros tantos supplentes, os quaes serão eleitos pela assemblea geral, pelo prazo de um (1) anno, podendo ser reeleitos. Artigo 14º (decimo quarto). Os fiscaes terão as attribuições fixadas na lei e serão substituídos pelos supplentes, na ordem da votação por estes obtida, e, no caso de igualdade na votação, segundo a ordem decrescente de idade. Artigo 15º (decimo quinto). As remunerações dos fiscaes serão fixadas em assemblea geral. Capitulo quarto. Da assemblea geral. Artigo 16º (decimo sexto). As assembleas geraes da sociedade serão ordinarias ou extraordinarias. As primeiras terão logar no dia trinta e um (31) de dezembro de cada anno, ou no dia seguinte, se fôr feriado ou domingo, ás quatorze (14) horas, independentemente de qualquer convocação. As segundas terão logar sempre que fôr necessario. Paragrapho primeiro (1º): As assembleas geraes ordinarias deliberarão sobre as contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, fiscaes e supplentes, e fixação dos respectivos vencimentos e do dividendo a ser distribuido entre os accionistas. Paragrapho segundo (2º). As assembleas geraes extraordinarias serão sempre motivadas não sendo permittido tratar-se nas mesmas de assumpto estranho á sua convocação. Artigo 17º (decimo setimo). Nas assembleas geraes, cada acção dará direito a um (1) voto. deliberando a assemblea por maioria dos votos presentes. Artigo 18º (decimo oitavo). As assembleas geraes serão presididas por um (1) accionista escolhido pela maioria dos presentes e a ella incumbirá nos termos da legislação em vigor, resolver, em ultima instancia, todos os negocios e interesses da sociedade. Capitulo quinto. Da distribuição dos lucros. Artigo 19º (decimo nono). Os lucros liquidos verificados em cada exercicio serão distribuídos da seguinte forma: a) dez por cento (10 %) se destinarão ao fundo de reserva, até alcançar cinquenta por cento (50 %) do capital social; b) vinte por cento (20 %) serão distribuídos pela directoria, de accordo com o que fôr approved pela assemblea geral; c) cinco por cento (5%) serão distribuídos pelos empregados e colaboradores da sociedade que, a juizo da directoria, o mereçam; d) os remanescentes dos lucros serão distribuídos entre os accionistas de accordo com o dividendo fixado pela assemblea geral, por proposta da directoria. Capitulo sexto. Disposições geraes. Artigo 20º (vigésimo). Exercerão os cargos de directores da sociedade, durante o primeiro (1º) periodo, que ora se inicia e que termina em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e nove (1939), os

senhores Georges de Sonchein e Alexandre Sonechein. Artigo 21º (vigésimo primeiro). Exercerão as attribuições de fiscal da sociedade durante o periodo que vai da constituição da sociedade até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (1936) o Dr. Paulo Antunes Ribeiro, Nagib David e o Dr. Milton Peixoto Maia. Paraphrase unico. Serão suppletos desses fiscaes os senhores Dr. Theodor Arthou, Alexandre Higue e Alvaro Silva, os quaes deverão ser convocados na ordem que vão aqui nomeados. Rio de Janeiro, vinte e cinco (25) de janeiro de mil novecentos e trinta e seis (1936). Dr. Paulo Antunes Ribeiro, Nagib David, Alexandre Higue, Alexandre Sonechein, Georges de Sonchein, Dr. Theodor Arthou, Dr. Milton Peixoto Maia. "Banco do Brasil. Réis 10:000\$000 (dez contos de réis). Recebemos dos senhores Georges de Sonchein e Alexandre de Sonechein, na qualidade de incorporadores da Companhia Predial Carioca S/A, a se constituir nesta capital, a importancia de dez contos de réis (10:000\$000) que dizem ser correspondente a dez por cento (10 %) do capital de cem contos de réis. (100:000\$000), realizado em dinheiro e destinado á constituição da referida sociedade, dez por cento (10 %) esses que depositam, na forma do artigo sessenta e cinco (65), do decreto quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro/sete/noventa e um (4/7/91). Firmamos o presente em uma via. Rio de Janeiro, vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e trinta e seis (1936) (illegível). Sellado proporcionalmente com trinta mil réis (30\$000) e réis \$200 (duzentos réis) da sello da Educação e Saude". Declaram, ainda, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que ratificam pela presente escriptura a nomeação dos primeiros directores e membros do conselho fiscal e mais delegações constantes dos estatutos, acima transcriptos e que por esta forma declaram definitiva e legalmente constituída e empossados desde já a directoria acima da Companhia Predial Carioca. Paga de sello da Prefeitura a quantia de duzentos mil réis (200\$000), pelas estampilhas abaixo colladas e federal por verba réis 300\$000 (trezentos mil réis) pelo talão de numero dois mil trezentos e oitenta e nove (2.389), que nesta data fica archivado neste cartorio. Assim accordes, me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, que me foi distribuida pelo bilhete que fica archivado, e lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este acto presentes, Gastão de Almeida e Renato Vianna, acceitaram e com ellas assignam. Eu, Dirceu de Almeida Valle Silva, ajudante, a escrevi. E eu, José Carlos de Montreuil, tabellião successor, a subscrevi. — Paulo Antunes Ribeiro. — Nagib David. — Alexandre Higue. — A. Sonechein. — Georges de Sonchein. — Theodor Arthou. — Milton P. Maia. — Gastão de Almeida. — Renato Vianna. — "Na folha da escriptura transcripta, na margem interna, vê-se collado um talão de sello por verba, referente á mesma escriptura". Nada mais se continha em a escriptura que me foi apontada, da qual, bem e fielmente fiz extrahir pela dactylographa A/C, a presente certidão, que conferi, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco (25) dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis (1936). E eu, José Carlos de Montreuil, tabellião successor, a sellei, subscrevo e dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. — José Carlos de Montreuil.

Cota — F. R. C. C. D. S. — novecentos e vinte e quatro mil réis. (924\$000)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 4 de fevereiro do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero doze mil duzentos e trinta e cinco (12.235), o seguinte documento, referente á Companhia Predial Carioca, Sociedade Anonyma, a saber: escriptura de constituição, lavrada no cartorio do 9º Officio de Notas, em vinte e cinco de janeiro do corrente anno, onde foram transcriptos: lista dos subscriptores, estatutos, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil e o pagamento do sello proporcional e de Renda Movei. Eu, Luiz Augusto Alves Feltosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936. — Luiz Augusto Alves Feltosa mil réis (60\$000) e um sello de Educação no valor sessenta mil réis (60\$000) e um sello de Educação no valor de duzentos réis (\$200). Visto. Gustavo A. Bailly, director da Secção do Commercio. Havia um carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(G. 793—13-2-36—236\$600.)

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonyma

Capital: Frs. 100.000.000 Reservas: Frs. 140.000.000

Capital para o Brasil: Rs. 30.000:000\$000

Séde Central: Paris

Circular n. 77

Fevereiro de 1936

Presados Senhores,

Temos a honra de dar a seguir a relação das pessoas que, além dos nossos Administradores, estão autorizadas a assignar no Brasil, pelo nosso Estabelecimento.

Esta lista annulla todas as precedentes.

Lembramos-lhes que todos os actos que responsabilizam o nosso Estabelecimento, para serem validos, devem trazer duas assignaturas, com a restricção que dois Procuradores não podem assignar conjuntamente.

Temos ainda fixado como limite da emissão de cheques, saques ou outros documentos das nossas Agencias de Araquara, Barretos, Biriguy, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo e São Manoel, a quantia de

Rs. 20:000\$000 (vinte contos de réis) sobre o Brasil;

Frs. 10.000 (dez mil francos) ou o seu equivalente sobre o Estrangeiro.

Com perfeita estima e alta consideração, subscrevemo-nos.

De VV. SS. Amos. Obros. — Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — O Conselho de Administração.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris, abaixo indicados, são também autorizados a assignar por todas as Succursaes e Agencias da America do Sul:

Sr. André Cavin,
Sr. Angelo Clerle,
Sr. Charles Marlier,
Sr. François Meuriot,

Succursaes e Agencias no Brasil

Succursal de São Paulo (Estado de São Paulo)

São autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, por todas as Succursaes e Agencias do Brasil:

Sr. Arturo Apollinari, director,
Sr. Dr. Tomaso Fabaro, Director-Adjuncto,
Sr. Dr. Tadeusz Ginsberg, Director-Adjuncto,
Sr. Dr. Vincenzo Ingleze, Director-Adjuncto,
Sr. Augusto Thunn, Director-Adjuncto,
Sr. Natale Ferroni, Inspector,
autorizado a assignar, como Sub-Director, por todas as Succursaes e Agencias do Brasil.
Sr. Carlo Farina, Sub-Director,
Sr. Virgilio Galvan, Sub-Director,
Sr. Mario Novelli, Sub-Director,
Sr. Dr. Vincenzo Alberico, Inspector-Adjuncto,
autorizado a assignar, como Sub-Director, por todas as Succursaes e Agencias do Brasil.
Sr. Alessandro Pedrol, Inspector-Adjuncto,
autorizado a assignar, como Sub-Director, por todas as Succursaes e Agencias do Brasil.
Sr. Raymond Schnorrenberg, Inspector-Adjuncto,
autorizado a assignar, como Sub-Director, por todas as Succursaes e Agencias do Brasil.
Sr. Isidoro Bautzer, Procurador,
Sr. Guido Catani, Procurador,
Sr. Livio Cerchi, Procurador,
Sr. Giovanni Fattori, Procurador,
Sr. Dr. Mario Filo della Torre, Procurador,
Sr. Alexandre Mesterton, Procurador,
Sr. Mario Muledo, Procurador,
Sr. Edmond Pouzoulet, Procurador,
Sr. Emilio Rafanelli, Procurador,
Sr. Hamilton Tavares, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios da Succursal do Rio de Janeiro, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Succursal de São Paulo.

Os Srs. Dr. Cesare Scarani, Director da Succursal de Porto Alegre, Plinio Emilio Sterza, Sub-Director da Succursal de Santos, são também autorizados a assignar, respectivamente na qualidade de Director-Adjuncto e Sub-Director.

Succursad de Rio de Janeiro (Districto Federal)

São autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, por todas as Succursaes e Agencias do Brasil:

Sr. David Thomas B. Morley, Director,
Sr. Giovanni Ballarin, Director-Adjuncto,
Sr. Alfredo Secondo Tarasco, Director-Adjuncto,
Sr. Carlos de Figueiredo Braga, Sub-Director,
Sr. Michel Berthelier, Procurador,
Sr. João de Carvalho Mendes, Procurador,
Sr. S. R. Damasceno Junior, Procurador,
Sr. Alvaro Muniz, Procurador,
Sr. Vittorio Rizzi, Procurador,
Sr. Joseph Rosse, Procurador,
Sr. Leon Wilwerth, Procurador.

Os Srs. Joseph Rosse e Leon Wilwerth, Procuradores da Succursad de Rio de Janeiro, são autorizados a assignar conjuntamente entre si, ou conjuntamente com um dos outros Procuradores da mesma Succursad, os endossos e quitações de duplicatas de facturas, de cheques, de notas promissórias, de letras de cambio, as transferencias de títulos e os recibos de dividendos.

Succursad de Bahia (São Salvador) — (Estado da Bahia)

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios da Succursad de São Paulo, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Succursad do Rio de Janeiro.

Os Srs. Dr. Cesare Scarani, Director da Succursad de Porto Alegre, Plinio Emilio Sterza, Sub-Director da Succursad de Santos, são também autorizados a assignar, respectivamente, na qualidade de Director-Adjuncto e Sub-Director.

Sr. Dr. Carlo Notari, Director-Adjuncto,
Sr. Dr. Giuseppe Pagliani, Sub-Director,
Sr. Dr. Francisco Centola, Procurador,
Sr. Dr. Francesco Finamore, Procurador,
Sr. Domenico Tajana, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e Recife, são autorizados a assignar, nas suas qualidades, pela Succursad da Bahia.

Os Srs. Dr. Cesare Scarani, Director da Succursad de Porto Alegre, Plinio Emilio Sterza, Sub-Director da Succursad de Santos, são também autorizados a assignar, respectivamente, na qualidade de Director-Adjuncto e Sub-Director.

Succursad de Curitiba (Estado do Paraná)

Sr. Dr. Aristide Gaboardi, Director-Adjuncto,
Sr. Luigi Muffone, Sub-Director,
Sr. João Pinto da Rocha, Procurador,
Sr. Umberto Puglielli, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo e Rio de Janeiro, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Succursad de Curitiba.

Os Srs. Dr. Cesare Scarani, Director da Succursad de Porto Alegre, Plinio Emilio Sterza, Sub-Director da Succursad de Santos, são também autorizados a assignar, respectivamente, na qualidade de Director-Adjuncto e Sub-Director.

Succursad de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul)

Sr. Dr. Cesare Scarani, Director,
Sr. Giuseppe Lattes, Director-Adjuncto,
Sr. Giovanni Prenna, Director-Adjuncto,
Sr. Filippo Carpi, Procurador,
Sr. Armando Lisboa, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo e Rio de Janeiro são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Succursad de Porto Alegre.

O Sr. Plinio Emilio Sterza, Sub-Director da Succursad de Santos, está também autorizado a assignar, na qualidade de Sub-Director.

Succursad de Recife (Estado de Pernambuco)

Sr. R. E. Godin, Director,
Sr. Aldo Bacchi, Sub-Director,
Sr. Ausilio Bertini, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Succursad de Recife.

Os Srs. Dr. Cesare Scarani, Director da Succursad de Porto Alegre, Plinio Emilio Sterza, Sub-Director da Succursad de Santos, são também autorizados a assignar, respectivamente, na qualidade de Director-Adjuncto e Sub-Director.

Succursad de Santos (Estado de São Paulo)

Sr. Rutilio Tognoli, Director,
Sr. Plinio Emilio Sterza, Sub-Director,
Sr. Giuseppe Ippolito, Procurador,
Sr. Gaetano Santi, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo e Rio de Janeiro, são autorizados a assignar, nas suas qualidades, pela Succursad de Santos.

O Sr. Dr. Cesare Scarani, Director da Succursad de Porto Alegre, está também autorizado a assignar na qualidade de Director-Adjuncto.

Agencia de Araraquara (Estado de São Paulo)

Sr. Manoel Gonçalves Foz, Gerente,
Sr. Umberto Camerini, Gerente,
Sr. Marcello Passos, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de São Carlos, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Araraquara.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursad de São Paulo, são autorizados a assignar na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursad de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Barretos (Estado de São Paulo)

Sr. Ippolito Cibrario, Gerente,
Sr. Fernando Menegoni, Sub-Gerente,
Sr. Sebastião Dias da Cunha, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, do Rio de Janeiro e da Agencia de Ribeirão Preto, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Barretos.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursad de São Paulo, são autorizados a assignar na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursad de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Birigui (Estado de São Paulo)

Sr. Nicolas Faure, Sub-Gerente,
Sr. Dr. Piero Meloncini, Sub-Gerente,
Sr. José Biffi, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo e Rio de Janeiro são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Birigui.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursad de São Paulo, são autorizados a assignar na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursad de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Botucatu (Estado de São Paulo)

Sr. Francisco Botti, Gerente,
Sr. Domingos Marino, Gerente,
Sr. Dr. Roberto Santacroce, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e das Agencias de Ourinhos e São Manoel, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Botucatu.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursad de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursad de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Caxias (Estado do Rio Grande do Sul)

Sr. Abramo Eberle, Gerente,
Sr. Giuliano Ratti, Gerente,
Sr. Dr. Giorgio Stasi, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, são autorizados a assignar nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Caxias.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursad de São Paulo, são autorizados a assignar na qualidade de Sub-Gerentes.

Agencia de Espirito Santo do Pinhal (Estado de São Paulo)

Sr. Pietro Monici, Gerente.

Sr. Luiz Carucci, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo e Rio de Janeiro, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Espirito Santo do Pinhal.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Jahú (Estado de São Paulo)

Sr. Michele Gentile, Gerente.

Sr. Dr. Giovanni Mott, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo e Rio de Janeiro, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Jahú.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Mocóca (Estado de São Paulo)

Sr. Dr. Lino Santi, Sub-Gerente.

Sr. Pedro Angerami, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de São José do Rio Pardo, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Mocóca.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Ourinhos (Estado de São Paulo)

Sr. Sylvano Chiaradia, Sub-Gerente.

Sr. Cherubino de Mori, Sub-Gerente.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de Botucatu, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Ourinhos.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Paranaguá (Estado do Paraná)

Sr. José Pitella, Gerente.

Sr. Vicente Galdi, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Paranaguá.

O Sr. Claudio Mascarenhas, Gerente da Agencia de Ponta Grossa, está autorizado a assignar, na qualidade de Gerente, e os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, na qualidade de Sub-Gerentes.

Agencia de Ponta Grossa (Estado do Paraná)

Sr. Claudio Mascarenhas, Gerente.

Sr. Raffaele Papa, Sub-Gerente.

Sr. Aginaldo Sampaio Ribas, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Ponta Grossa.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes.

Agencia de Presidente Prudente (Estado de São Paulo)

Sr. Donato Sassi, Gerente.

Sr. Americo Prado Mendes, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e das Agencias de Botucatu e Ourinhos, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Presidente Prudente.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Ribeirão Preto (Estado de São Paulo)

Sr. Andrea Santini, Gerente.

Sr. Umberto Monici, Sub-Gerente.

Sr. Pedro Marzola Junior, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de Barretos, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Ribeirão Preto.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de Rio Grande (Estado do Rio Grande do Sul)

Sr. Giacomo Borello, Gerente.

Sr. Tancredo Cardoso de Paiva, Procurador.

Sr. O. Martensens, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Rio Grande.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes.

Agencia de Rio Preto (Estado de São Paulo)

Sr. Dr. Bernardino di Vecchia, Gerente.

Sr. José do Biase, Procurador.

Sr. Dr. Tullio Lusignani, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de Barretos, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de Rio Preto.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de São Carlos (Estado de São Paulo)

Sr. Dr. Ettore Contini, Sub-Gerente.

Sr. Lazaro Reis, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de Araraquara, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de São Carlos.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de São José do Rio Pardo (Estado de São Paulo)

Sr. Roque Rossetti, Gerente.

Sr. Olavo Alves do Oliveira, Gerente.

Sr. João Annibal Pourrat, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de Botucatu, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de São José do Rio Pardo.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

Agencia de São Manoel (Estado de São Paulo)

Sr. Luiz Chiaradia, Sub-Gerente.

Sr. Dr. Roberto Weber, Procurador.

Os Inspectores da Direcção Geral de Paris e todos os funcionarios das Succursaes de São Paulo, Rio de Janeiro e da Agencia de Botucatu, são autorizados a assignar, nas suas respectivas qualidades, pela Agencia de São Manoel.

Os Srs. Alexandre Mesterton, Mario Multedo, Emilio Rafanelli e Hamilton Tavares, Procuradores da Succursal de São Paulo, são autorizados a assignar, na qualidade de Sub-Gerentes, e o Sr. Gaetano Santi, Procurador da Succursal de Santos, na sua respectiva qualidade.

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Filiaes: — S. Paulo: Rua 24 de Maio n. 203 — Bello

Horizonte: Avenida Amazonas n. 303

Capital realizado 10.000:000\$000

Fundo de reserva 482:072\$050

Fundo com applicação especial.. 23:554\$917

BALANCETE EM JANEIRO DE 1936**Debito****Contas correntes:**

Antichreses 29:747\$036

Cauções 96:840\$200

Cessão 350:457\$882

Hypothecas 1.255:600\$869

Garantidas 1.164:792\$349

2.897:438\$336

Letras a receber 5:750\$150

Bens patrimoniaes 860:011\$663

Honorarios da directoria e conselho fiscal .. 8:600\$000

Imposto sobre consignações 879\$100

Impostos diversos 15\$300

Caixa:

Em moeda corrente 449:558\$772

Em diversos bancos 2.450:174\$600

2.899:733\$372

Ordenados 24:610\$400

Quota de fiscalização 27:400\$000

Immoveis 615:507\$700

Filial em S. Paulo 600:000\$000

Filial em S. Paulo — c/supprimento 1.887:611\$900

Filial em B. Horizonte 500:000\$000

Filial em B. Horizonte — c/supprimento .. 1.581:349\$850

Mutuarios 25.301:361\$299

Despezas geraes 33:059\$100

Mutuarios — Garantia hypothecaria 41:000\$000

Premios 627:344\$720

Contribuição I. Bancarios 3:586\$500

Diversas contas 2.945:963\$963

2.945:963\$963

40.861:223\$353

Credito

Capital 10.000:000\$000

Fundo de reserva 482:072\$050

Fundo com applicação especial 23:554\$917

Depositantes:

Em c/c com juros 815:623\$340

Em c/c limitadas 2.124:052\$159

Em dep. prazo fixo 16.535:135\$900

19.474:811\$399

Commissões 1:105\$900

Renda de cartas de fiança 73\$960

Renda de immoveis 200\$000

Juros 168:046\$925

Receita a classificar 121:004\$800

Obrigações a pagar 232:600\$000

Diversas contas 10.357:753\$402

10.357:753\$402

40.861:223\$353

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936. — José Bellens
de Almeida, director-presidente. — Gladstone Rodrigues Flores,
contador. (C — 792 — 13-11-936 — 89\$800)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED.

Estabelecido em 1880

Casa matriz: Yokohama, Japão

Capital Yen 100.000.000.00

Capital realizado Yen 100.000.000.00

Fundo de reservas Yen 127.450.000.00

**BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31
DE JANEIRO DE 1936**

ActivoLetras e effeitos a receber por conta pro-
pria do exterior 2.880:316\$600Letras e effeitos a receber em cobrança do
exterior 9.431:051\$600Letras e effeitos a receber em cobrança do
interior

Emprestimos em contas correntes..... 279:511\$150

Valores caucionados 8.411:622\$200

Caixa matriz 12:024\$440

Agencias e filiaes no exterior..... 8.789:243\$097

Correspondentes do interior 1.408:139\$800

Hypothecas 1.129:705\$502

Caixa: em moeda corrente no banco..... 106:673\$470

Caixa: em outras especies..... 6:841\$094

Caixa: no Banco do Brasil..... 9.294:192\$300

Caixa: em outros bancos..... 154:047\$300

Diversas contas 250:330\$320

Moveis e Utensilios 11:450\$000

Total do Activo 42.953:600\$373

Passivo

Capital 1.000:000\$000

Depositos em conta corrente com juros... 1.428:230\$520

Depositos em conta corrente sem juros... 310:503\$170

Depositos a prazo fixo 1.033:787\$250

Depositos em conta de cobrança do exterior 9.431:051\$600

Depositos em conta de cobrança do interior 788:451\$500

Titulos em caução e em deposito..... 8.411:622\$200

Caixa matriz 1.029:876\$846

Agencias e filiaes no exterior..... 8.752:185\$890

Letras a pagar 7:481:378\$295

Diversas contas 2.207:307\$502

Deposito para letras a liquidar..... 1.079:267\$600

Total do Passivo..... 42.953:600\$373

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936. — M. Nawala,
gerente. — Y. Harada, contador.

(C. 808 — 13-2-936 — 76\$500.)

BANCO MINEIRO DO CAFE

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Capital a realizar 25.000:000\$000

Carteira agricola:

Titulos descontados 4.636:687\$700

C/c financiamento de café 2.072:536\$000

Emprestimos hypotheca-
rios 4.109:107\$100Emprestimos para custeio
agricola 3.841:462\$400

14.659:793\$200

Carteira commercial:

Titulos descontados 10.690:911\$200

Emprestimos em contas
correntes 6.578:958\$500

C/c financiamento de café 1.057:096\$500

18.326:966\$200

Letras a receber de c/própria 70:000\$000

Titulos de n/propriedade 1.567:809\$700

Caixa:

Em moeda corrente — Rio
e interior 1.438:897\$100Depositados em outros
bancos — Rio e in-
terior 264:822\$300

1.712:826\$600

Eu outras especies 9:107\$200

Correspondentes 190:469\$000

Immoveis 55:398\$900

Valores caucionados 24.365:032\$800

Valores hypothecados 8.500:000\$000

Valores apenhados 7.087:311\$400

Valores depositados 57.142:480\$000

97.094:824\$200

Accões em caução 60:000\$000

Effeitos a receber por c/terceiros 1.746:026\$500

Effeitos descontados em cobrança 1.461:038\$000

Moveis e utensilios 282:299\$500

Diversas contas 3.504:947\$400

3.504:947\$400

165.732:399\$200

Passivo

Capital	50.000:000\$000
Instituto Mineiro do Café — Fundo hypothecario	4*132:500\$000
Fundo de reserva	201:864\$000
Lucros suspensos	55:602\$300

Depositos:

Em contas correntes movimento	2.890:135\$600
Em contas correntes limitadas	578:455\$400
Em c/c populares	1.204:432\$000
Em c/correntes diversas	337:044\$200
A prazo fixo	3.895:628\$900

C/c á disposição	107:921\$400
Caução da directoria	60:000\$000
Titulos em cobrança	3.207:084\$500
Titulos em deposito	57.142:480\$000
Garantias hypothecarias	8.500:000\$000
Garantias diversas	31.452:344\$200
Efeitos a pagar	207:853\$700
Dividendos — Saldo não reclamado	812\$600
Diversas contas	1.758:230\$400
	165.732:399\$200

Theodomiro Carneiro Santiago, director da Carteira Agricola. — A. Junqueira, director da Carteira Commercial. — Salazar Pessoa, sub-gerente.

(C-807-13-2-936-102\$000).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS "COMETA"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Vimos, pelo presente, apresentar a VV. SS. os resultados de nossos trabalhos durante o ultimo anno

Trabalho

O anno que passou foi de intenso movimento para a Companhia. Durante elle conseguimos restabelecer o trabalho integral da tecelagem em ambas as fabricas, sendo para isso necessario adoptar o regimen de verão para certas seções, bem como o de uma turma suplementar de trabalho nocturno, para supprir as deficiencias de machinismos de fiação, preparação e acabamento.

Estamos empenhados, agora, em reduzir essas turmas extraordinarias sem prejudicar a normalização alcançada.

Durante os acontecimentos de março, em Petropolis, sofreram os trabalhos interrupção de cerca de uma quinzena, tendo no mais funcionado normalmente ambas as fabricas.

Fabricas, bens de raiz e machinismos

Installamos, na fabrica do Alto, novo aparelho de tingir bobinas, já em funcionamento e tres novas espuladeiras. Adquirimos, igualmente, uma Rameuse, para essa fabrica, ainda não installada, bem como um motor Diesel, para o Meio da Serra, afim de supprir a deficiencia de agua durante a secca.

Construimos novo predio para a Escola e a Cooperativa do Meio da Serra, bem como dois de moradias, para mestres. Iniciamos a construcção de um novo correr de dez casas no Meio e de uma muratba para permittir a travessia da linha da estrada de ferro pelos caminhões e sua ida até o interior da fabrica.

Proseguimos tambem no levantamento de planta de todos os nossos terrenos na Serra, já em parte concluida.

Impostos

Durante o exercicio foram pagos os seguintes impostos:	
Consumo	444:014\$131
Exportação	71:069\$100
Diversos	75:964\$452
	591:047\$683

Directoria

No meio do anno retirou-se da Companhia o nosso prezado companheiro Sr. Manoel Francisco Gomes, que por 15 annos prestou os mais dedicados serviços que muito folgamos em deixar aqui registrados. Para occupar o cargo até a primeira assembléa geral foi convidado o accionista Dr. Fabio de Aguiar Goulart.

Terminando este anno o mandato da directoria, deverá proceder-se á nova eleição, na assembléa ordinaria, para o periodo de 1936 a 1939, cabendo-nos agradecer todas as atenções que nos foram dispensadas durante o nosso mandato.

Conselho Fiscal

Deverá proceder-se tambem, como mandam os estatutos, á nova eleição para o proximo periodo annual.

Junto a este relatorio encontrarão os Srs. accionistas todos os documentos relativos á nossa gestão, achando-se á disposição de todos para prestar qualquer ulterior esclarecimento.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — A. Amoroso Lima e Fabio de Aguiar Goulart, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecidos "Cometa", no exercicio de seu mandato, reuniu-se no escriptorio da Companhia, examinando as contas e balanços relativos ao anno findo.

Tendo verificado a maxima clareza e exactidão, propõe que sejam approvados os balanços e relatorios apresentados pela digna directoria e todas as contas e actos relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — Adriano Pinto da Fonseca. — Alberto Teixeira Bouvista. — Carlo Pareto & Cia.

BALANÇO DO 1º SEMESTRE DE 1935

Activo

Machinismos	5.158:257\$705	
Bens de raiz e bemfeitorias	2.151:192\$010	7.309:449\$713
Materia prima e fio	1.666:427\$234	
Manufatura	1.057:451\$894	
Almoxarifado	247:363\$346	
Tintas e drogas	89:766\$699	
Estamp. de consumo	16:726\$149	3.077:735\$322
Movels e semoventes	38:465\$200	
Accões	2:250\$000	40:715\$200
Contas correntes — devedores		901:756\$034
Caixa geral e das fabricas		27:266\$820
Diversas contas		62:118\$800
Accões caucionadas		20:000\$000
		11.439:041\$889

Passivo

Capital	5.400:000\$000
Fundo de reserva	692:465\$507
Fundo de depreciação	692:465\$507
Fundo de reserva especial	570:739\$277
Letras a pagar	2.984:362\$900
Contas correntes — credores	866:982\$170
Férias a pagar	65:417\$600
Contas a pagar — de junho	28:821\$780
Dividendos a pagar:	
Não reclamados	12:843\$500
Pelo 4º a distr.	81:000\$000
Diversas contas	23:943\$648
Caução da directoria	20:000\$000
	11.439:041\$889

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1935. — A. Amoroso Lima e Fabio de Aguiar Goulart, directores. — Mario Ballalai, contador.

BALANÇO DO 2º SEMESTRE DE 1935

Activo

Machismos	5.211:757\$650	
Bens de raiz e benfeitorias	2.184:151\$610	7.395:909\$260

Materia prima e fio.....	1.349:028\$395	
Manufatura	1.074:265\$465	
Almoxarifado	212:084\$202	
Tinta e drogas.....	60:174\$779	
Combustivel	17:630\$600	
Engominação	11:095\$681	
Estamp. de consumo.....	12:587\$630	2.736:866\$752

Caixa geral e das fabricas.....	23:827\$120	
Contas correntes — devedores.....	1.275:703\$424	
Marcadorias a receber.....	7:290\$000	
Quota de Previdencia.....	141\$700	7:431\$700

Movels e semoventes.....	38:465\$200	
Ações	6:750\$000	45:215\$200

Juros a receber.....	3:819\$100	
Seguros em vencimento.....	15:355\$985	
Ações caucionadas	20:000\$000	

11.524:128\$541

Passivo

Capital	5.400:000\$000	
Fundo de reserva.....	692:465\$507	
Fundo de de- terioração..	692:465\$507	1.384:931\$614

Fundo de reserva especial..	578:585\$377	1.963:516\$391
-----------------------------	--------------	----------------

Letras a pagar.....	3.345:580\$600	
Contas correntes — credores	366:899\$300	3.712:479\$900

Titulos descontados	275:481\$100	
Contas a pagar — de dezembro.....	37:422\$050	
Férias a pagar.....	104:836\$600	

Dividendos a pagar:		
Não reclamados	10:392\$500	
Caução da directoria.....	20:000\$000	

11.524:128\$541

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — A. Amoroso
Lima e Fabio de Aguiar Goulart, directores. — Mario Bal-
lalai, contador.

(C-810-13-2-36-228\$500)

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonyma

Capital: Frs. 100.000.000

Fundo de reservas: Frs. 140.000.000

SEDE CENTRAL: PARIS

SUCURSAES E AGENCIAS

Brasil: — Araraquara, Bahia, Barretos, Biriguy, Botucatu,
Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa,
Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente,
Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio
Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio
Pardo, São Manoel, São Paulo.

Argentina: — Buenos Ayres, Rosario de Santa Fé.

Chile: — Santiago, Valparaiso.

Colombia: — Barranquilla, Bogotá.

Uruguay: — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Letras descontadas	104.425:599\$500	
Letras e effeitos a receber:		
— Letras do Exterior ...	94.347:450\$000	
— Letras do Interior ..	88.445:820\$450	182.793:270\$450

Empréstimos em contas correntes	140.501:674\$660	
Valores depositados	311.848:807\$770	
Agencias e filiaes	9.313:177\$740	
Correspondentes no Estrangeiro	44.893:831\$900	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	22.938:421\$930	

Caixa:

— Em moeda corrente ..	27.607:640\$200	
— Em C/C á nossa disposição:		
— No Banco do Brasil ...	28.435:723\$700	
— Em outros bancos ..	3.602:817\$270	59.646:181\$170

Diversas contas	39.710:790\$510	
-----------------------	-----------------	--

916.074:755\$630

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil.....	30.000:000\$000	
Depositos em contas-correntes:		
— Contas correntes ...	130.646:970\$260	
— Limitadas	10.284:738\$800	
— Depositos a prazo fixo.	60.209:724\$680	201.141:433\$740

Depósito em conta de cobrança.....	196.481:347\$140	
Titulos em deposito	311.848:807\$770	
Correspondentes no Estrangeiro	68.771:082\$200	
Casa Matriz	28.001:567\$200	
Diversas contas	79.830:517\$580	

916.074:755\$630

Rio de Janeiro-São Paulo, 11 de fevereiro de 1936. —
A Directoria, Apollinari. — O contador, Clerie.
(C. 813 — 13-2-936 — 98\$900)

COTONIFICIO GAVEA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos doze dias do mez de fevereiro de 1936, ás 13 e meia horas, compareceram os Srs. accionistas, na sede da S. A. Cotonificio Gavea, á rua Conselheiro Sarai-va n. 29, para ahi, convidados por annuncios no "Diario Official", inscriptos no livro de presença, portadores de 2.500 (duas mil e quinhentos ações) (totalidade do capital da sociedade), o director-presidente da sociedade, Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves assume a presidência da mesa, como determinam os estatutos e convida para secretário o Exmo. Sr. Dr. Antonio Mottinho Doria e assim organizada a mesa, diz achar-se installada a assembleia geral ordinaria convocada. Pede ao Sr. Dr. secretario a leitura da

acta da ultima assembleia, sendo a sua redacção unanimemente approvada. Achando-se publicados no "Diario Official" o relatorio da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal e em mãos de cada um dos Srs. accionistas um exemplar desse "Diario" bem como os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas dos dois semestres do anno findo de 1935, julga dispensavel a leitura dos mesmos, o que é approved, pedindo, entretanto ao Sr. Dr. Doria, a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que tem as seguintes conclusões: 1º. Que seja lançado na acta desta assembleia um voto de profundo pesar pelo fallecimento do insubstituivel director Armando da Silva Ferreira Chaves, e de perenne recordação e apreço aos inestimaveis serviços que prestou desde a fundação, isto é, duran-

te 15 annos, á nossa sociedade. 2º. Que sejam approvados com louvor os actos e contas da esforçada directoria, no exercicio de 1935.

O presidente da mesa separa as conclusões, pondo em discussão e votação a primeira, secundando a verdadeira apreciação ao valor do nosso inesquecivel companheiro Armando Chaves, tão prematura e inesperadamente rquado ao nosso convívio e, achando que o silencio seria a maior demonstração a tão grande perda, propõe que seja approved este voto, todos de pé, e em um minuto de respeito recolhimento.

Todos se levantam secundando o pensamento e o gesto dos membros da mesa. Submette depois á discussão a segunda conclusão: a approvação dos actos e contas da directoria no anno de 1935, e não

havendo quem pedisse a palavra são unanimemente aprovadas. Passando a segunda parte da convocação, diz o presidente que se vai proceder a eleição de um director secretario e administrador da fabrica para preencher a vaga aberta com o desaparecimento de Armando Chaves, pelo tempo que lhe faltava isto, até a assembleia de 1939 e as eleições dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1936 a 1937. Feita a chamada sao recolhidas 16 cédulas para director e 17 cédulas para conselho fiscal e suplentes que, apuradas, dão o seguinte resultado: para director secretario e administrador da fabrica, Sr. Oscar Carvalho, com 2.470 votos; para conselho fiscal: Srs. Dr. Antonio Moutinho Doria, Arlindo Loureiro Ferreira Chaves e Arthur Loureiro Ferreira Chaves e para suplentes, Srs. Charles Hue, Dr. Georges Bodin e Bernardo José Gomes, com 2.500 votos cada um, que o presidente declara eleito o primeiro como director-secretario e administrador da fabrica e os demais reeleitos para os cargos do conselho e suplencia, dando a todos por empossados. O Sr. Oscar Carvalho agradece a assembleia a honra da confirmação no cargo que vinha já occupando interinamente logo apos a sentida morte do seu muito amigo Armando Chaves, occupação esta por distincto convite do presidente da sociedade seu apreciado amigo Sr. Alfredo Chaves, com o pleno apoio do digno conselho fiscal. Aceitou, reconhecendo a responsabilidade; pois substituir um Armando Chaves não é possível, mas dará todo o seu esforço e capacidade em prol desta nem organização da Sociedade Anonyma Cotoalificio Gavea. O Sr. presidente indaga se algum deseja fazer uso da palavra, e o Sr. Dr. Georges Bodin levanta-se justificando sua proposta, que enviada á mesa é assim concebida: "Proposta á assembleia geral ordinaria da S. A. Cotoalificio Gavea. Sr. presidente da mesa: Proponho que caiba ao director hoje eleito, Sr. Oscar Carvalho a vantagem da minha proposta approvada na assembleia geral ordinaria de 23 de março de 1933, que ratifico integralmente. Sala das Secções, 12 de fevereiro de 1936. — *Georges Bodin*".

O Sr. presidente, põe em discussão esta proposta e ninguém se manifestando contra, passa á votação, sendo unanimemente aprovado com abstenção do interessado. O Sr. Domingos Meneses Sampaio propõe que a acta desta assembleia seja somente assignada pelos membros da mesa, o que é plenamente aprovado. Nada mais havendo á tratar, o presidente, encerrando a assembleia e agradecendo a presença dos Srs. accionistas manifesta-se fundamentalmente grato á solidariedade de todos nesta dolorosa emergência da nossa sociedade. O Sr. secretario redigiu e mandou lavrar esta acta que vai assignada pelos membros da mesa. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, presidente da mesa. — *A. Moutinho Doria*, secretario.

(C. 819 — 13-2-936 — 95\$900)

"CAIXA REGISTRADORA, S. A."

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1936

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez e seis horas, reuniram-se em assembleia

geral ordinaria, em sua sede social á rua da Quitanda numero cento e oitenta e cinco, sobrado nesta capital, os accionistas da "Caixa Registradora, S. A.", de accordo com a convocação feita por sua directoria e publicada no orgão official. A hora aprazada, presentes accionistas em numero legal, representando mais de dois terços do capital social, o senhor A. T. Ferreira de Brito, director-presidente, assumiu a presidencia ladeado pelos senhores J. T. Ferreira de Brito, director-thesoureiro, e Demosthenes Berardinelli Cardoso, director-gerente, e declarou aberta a sessão. Em seguida, procedeu á leitura do annuncio de convocação da reunião o explicou aos presentes o motivo da assembleia, pedindo a esta indicasse a mesa que deveria presidir os trabalhos. Por proposta do senhor Sebastião Mendes de Brito e approvação da assembleia, foi indicado o nome do senhor Gaspar Machado Antunes, que depois de agradecer a sua escolha, assumiu a presidencia, convidando para secretariar os trabalhos os senhores Jadhil Lorêdo e Nagib Assaf. Com a palavra o senhor presidente declarou que, de accordo com a "ordem do dia", ia submeter á discussão e approvação da assembleia o relatório da directoria, o balanço e demais contas e actos praticados pela mesma no decurso de sua installação até o dia trinta e um de dezembro proximo passado, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo aos mesmos actos, cuja leitura mandou proceder, dispensando a dos demais documentos por já serem de todos conhecidos. Postos em discussão os documentos acima indicados, usou da palavra o senhor Marcellino Martins Filho, que propoz fossem os mesmos approvados e exaltou a acção desenvolvida pela directoria em prol dos negocios sociais, cujos resultados estavam devidamente comprovados pelo exame dos documentos e do balanço encerrado em trinta e um de dezembro proximo findo, pelo que propunha também se consignasse em acta um voto de louvor á directoria pelo exito obtido, e aos dignos membros do Conselho Fiscal, pela sua efficaz collaboração. Submettidos á votação a proposta do senhor Marcellino Martins Filho, foi a mesma approvada, pr unanimidade, deixando de votar os senhores directores quanto ás suas contas e os membros do Conselho Fiscal em relação ao seu parecer. Em seguida, o senhor presidente declarou que ia suspender a sessão por alguns minutos, afim de que os senhores accionistas se munissem das cedulas necessarias para eleger os membros do Conselho Fiscal — effectivos e suplentes — para o anno em curso e da nova directoria para os annos de mil novecentos e trinta e seis e mil novecentos e trinta e sete, em virtude de terminar, hoje, o mandato dos actuaes directores, de accordo com o artigo trinta dos estatutos. Reaberta a sessão, o senhor presidente deu inicio á votação. Reolhidas as cedulas e procedida a apuração, verificou-se terem obtido maioria de votos: — Para membros effectivos do Conselho Fiscal, os senhores Angelo Rotundo, Augusto Cesar de Abreu e Argemiro de H. Machado (releitos); para membros suplentes os senhores Marcellino Martins Filho, Vicente Meggiolaro (releitos) e Amador Pinheiro de Barros (eleito); e para directores os senhores Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, José Tertuliano Fer-

reira de Brito e Demosthenes Berardinelli Cardoso (releitos). Deante do resultado apurado, o senhor presidente declarou eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal e os directores já indicados, a todos felicitando pela acertada escolha. Com a palavra o senhor A. T. Ferreira de Brito em seu nome e no dos demais companheiros de directoria e dos membros do Conselho Fiscal, agradeceu aos senhores accionistas as provas de consideração e apreço manifestadas no voto de louvor consignado em acta e declarou que não mediria esforços no sentido de dar cabal cumprimento ao mandato recebido e elevar sempre o bom nome da sociedade e o consequente desenvolvimento de suas transacções, adiantando que isso faria não apenas em seu, como também em nome dos demais directores. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença de todos os senhores accionistas e declarou encerrada a assembleia e mandou lavrar a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme e vai assignada pela mesa e por todos os presentes. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Jadhil Lorêdo, secretario desta assembleia, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, devidamente dactylographada, para que tenha o destino legal, e ambas subscrevi. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — *Gaspar Machado Antunes*, Jadhil Lorêdo, secretario. — *Nagib Assaf*, secretario. — *A. T. Ferreira de Brito*, *Ferreira Brito & Comp.* — *Demosthenes Berardinelli Cardoso*. — *J. T. Ferreira de Brito*. — *A. C. Abreu*. — *A. de H. Machado*. — *Angelo Rotundo*. — *A. Jabour & Comp.* — *Valente, Rodrigues & Comp. Ltda.* — *Julio Vieira da Motta*. — *Victorino Gomes de Avellar*. — *Rabello & Irmão*. — *Bento Dias Pereira*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. P. p. *Barbosa, Albuquerque & Comp.* — *Mario Barbosa*. — *Amador Pinheiro de Barros*. — *Barros, Siano & Comp.* — *Marcellino Martins Filho & Comp.* — *Roque Rotundo*. — *Costa & Comp.* — *F. Castro Silva*. — *Campos & Cristofori Ltda.* — *Joaquim Pires*. — *Vicente Meggiolaro*. — *Martin Sinner*. — *Sebastião Mendes de Brito*.

(C-800-13-2-936-97\$900)

COMPANHIA ATLANTICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1936

No dia quinze de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, presentes, na sede da Companhia Atlantica Brasileira, á rua Sete de Setembro numero noventa e oito, segundo andar, todos os accionistas abaixo assignados, representando a totalidade do capital social, o senhor Milton de Souza Carvalho, presidente da Companhia, assumiu a direcção dos trabalhos e convidou para secretario o accionista Arthur Martins Sampaio, declarando, logo a seguir, que os accionistas de conformidade com o aviso publicado no "Diário Official", teriam de se manifestar sobre uma proposta de reforma dos estatutos, renuncia de directores e eleição de substitutos. Por mim secretario, e de ordem do presidente, foram lidas duas

cartas, sendo uma do senhor Edilberto Ribeiro de Castro pedindo demissão do cargo de director thesoureiro e outra do senhor Renato do Rego Barros também pedindo demissão do lugar de director technico e desistindo inteiramente das vantagens conferidas na escriptura de constituição pelos serviços que prestou á incorporação da sociedade. O senhor presidente, lamentando a sahida daquelles companheiros, disse que depunha nas mãos dos accionistas todos os cargos de directores afim de que estes não fossem impedição á completa reforma da directoria, reforma que se impunha em consequencia da alteração dos estatutos que eu passei a lér: "Proposta de reforma dos Estatutos — Supprimam-se integralmente o artigo vinte e um; os paragraphos primeiro e segundo do artigo vinte e dois; o paragrafo unico do artigo vinte e tres; e as phrases: "e de um director technico" entre as palavras thesoureiro e eleitos, do artigo quinze; "resalvadas as excepções dos paragraphos primeiro e segundo" entre as palavras fazer e serão do artigo vinte e dois, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. Os directores: Milton de Souza Carvalho, João Augusto da Fonseca e Silva". A assembléa approvou unanimemente todas as renuncias dos directores e a reforma dos Estatutos, que, supprimiu o lugar de director technico. Proce-deu-se em seguida, á eleição da directoria e o resultado foi o seguinte: Presidente, Milton de Souza Carvalho; thesoureiro, Augusto Varella Corsino; gerente, João Augusto da Fonseca e Silva. Foram empossados todos os directores. O accionista Zozimo Bastos propoz que fossem de dois contos de réis os honorarios mensaes de cada director, o que foi approvado. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão para lavratura da acta. Reaberta a sessão foi a acta lida e approvada unanimemente por todos os presentes que a assignam. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, a layrei e assigno. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — Milton de Souza Carvalho. — Arthur Martins Sampaio. — Etienne Paulo Richer. — Paulino de Araujo Jorge. — Carlos Erasmo de Toledo Piza. — Zozimo Bastos. — Augusto Varella Corsino. — José Quitadã Aragão. — João Augusto da Fonseca e Silva. — Waldo de Souza Carvalho. — Helio de Souza Carvalho.

(C. 796—13-1-36—58\$100.)

LUIS SILVEIRA NETTO

Operações bancarias

Activo

Diversas contas	1.165\$100
Obrigações a receber	23:783\$500
Caixa e bancos	18:146\$500
Devedores	22:814\$600

65:909\$700

Passivo

Diversas contas	909\$700
Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	15:000\$000

65:909\$700

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.

— Luis Silveira Netto.

(C — 825 — 13-2-1936 — 21\$100.)

EMPRESA PUGILISTICA BRASILEIRA S. A.

RELATORIO

Srs. accionistas:

De accordo com as prescripções legais e dos nossos estatutos, vimos apresentar aos Srs. accionistas o balanço geral e a demonstração da conta de "Lucros & perdas", referente ao balanço procedido a 31 de dezembro de 1935. Tendo sido preenchidas todas as formalidades legais para a realização da assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 14 de março proximo futuro, a directoria se compromittica a prestar todo e qualquer esclarecimento que lhe seja solicitado.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936. — A directoria

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Accções	86:000\$000
Moveis & utensilios	3:271\$000
Contractos de arrendamento	10:000\$000
Estádio Brasil	339:568\$300
Contas correntes	470\$900
Accções em caução	30:000\$000
Lucros & perdas	241:955\$350
	711:265\$550

Passivo

Capital	500:000\$000
Obrigações contractuaes.. . . .	10:000\$000
Obrigações a pagar	91:000\$000
Contas correntes	80:265\$550
Caução da directoria	30:000\$000
	711:265\$550

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936. — Jeronmo Moraes, director-presidente. — Eurico Andrade Neves Filho, director-gerente. — Sergio Prettas, director-technico. — Arnaldo Nunes, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Por seus membros, abaixo assignados, declara o Conselho Fiscal da Empresa Pugilistica Brasileira S/A, com sede nesta Capital, que tendo examinado detidamente a contabilidade e documentos desta sociedade, relativos ao anno commercial findo em 31 de dezembro de 1935, verificou a perfeita ordem dos mesmos e a exactidão do balanço e contas da directoria, os quaes se acham nas condições de serem approvados pela assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 14 de março de 1936, ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936. — Emilio Polto. — Cornelio Lins Ridel. — Paschoal Segreto Sobrinho. — José Maria Gomes Rezende. — Eugenio Martins Costa.

(C 817 — 13-2-36 — 61\$200)

COMPANHIA CONTINENTAL S. A. DE SEGUROS

11º RELATORIO

1935

Srs. accionistas:

Temos o prazer de apresentar-vos, nos termos da lei, o relatório sobre as nossas operações, relativo ao exercicio terminado em 31 de dezembro de 1935.

Por elle verificareis que a marcha dos nossos negocios se processa normalmente, em obediencia a todos os principios da boa technica e prudencia, principios esses que num paiz em formação como o nosso devem ser tanto mais rigorosamente medidos quanto deficientes são os meios estatísticos e os de garantias materiaes dos riscos: no seguro contra fogo, a precariedade da maioria das construcções e installações e, no seguro marítimo, a falta de dados seguros sobre as embarcações, na maioria sem as vistorias e classificação de um registro especial que servisse de órgão de positiva informação e controle ao segurador. Para sanar tal lacuna estamos esperancados na proxima creação do "Registro Marítimo Brasileiro" a que o nosso paiz se obrigou, uma vez que ratifique a convenção que assignou em Londres.

Destarte constatareis o quanto é trabalhoso e o quanto exige de cuidado e controle, por parte de uma administração, a exploração do ramo marítimo, aggravado tudo pela precariedade das condições de muitos dos nossos portos, cuja percentagem de avaria é exorbitante.

Assim, a criação do Registro Marítimo Brasileiro, a função da Comissão de Avarias creada pelo Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro e a acção do Tribunal Marítimo Administrativo, uma vez este na amplitude de suas attribuições, são os factores com que contamos para que o ramo de seguros marítimos possa ser executado dentro da verdadeira technica.

A nossa companhia, cujo renome no paiz inteiro é hoje titulo de orgulho para nós, pela rapidez com que liquida suas responsabilidades (não temos uma só acção judicial, nenhum só sinistro a liquidar, nem uma só conta de avaria a pagar) e pela organização que deu aos seus serviços, tanto na sede como fóra della (possuimos hoje perto de 70 representantes no paiz e no estrangeiro perfeitamente instruidos como agentes e vistoriadores), a nossa companhia, dizemos, está perfeitamente integrada nas suas funções e é do nosso dever agradecer a todo o commercio, industria e particulares do paiz a confiança que nos têm demonstrado, reconhecendo assim o nosso esforço de 11 annos de actividade exercitada com espirito de rigorosa honestidade e um caracter de maxima equidade, de forma a collocar-nos na posição de verdadeiros assistentes e zeladores dos interesses daquelles que nos confiam a garantia dos seus haveres contra os azares do inevitavel.

Dévmos estender os nossos agradecimentos com effusão e sympathia a todas as collegas que nos honram com seus resseguros, especialmente as Companhias Vargistas, Lloyd Atlantico, Indemnizadora, Sagres, Previdente, Metropole e Guanabara.

Agências

Possuimos em pleno funcionamento as de Manaus, Macaé, Aracajú, Victoria, Bello Horizonte, Santos, Curitiba, Pelotas e Porto Alegre. Nos portos do paiz e estrangeiro estamos representados, para as vistorias, por 68 commissarios de avarias.

Imoveis

Adquirimos, pelo custo de 29:344\$700, o terreno sito á rua Marechal Trompowsky n.º 87-89 (Tijuca), nesta capital, com as dimensões de 15 x 24 metros. Nelle iniciamos já a construção, depois de concorrência entre as firmas mais idoneas da praça, de tres predios para residencia pelo preço de 82:000\$000. São construtores os Srs. Santos & Cavalcanti e esperamos vel-os construidos dentro de 4 mezes.

Eis o resultado deste decimo primeiro exercicio social:

Responsabilidades

Assumiu a "Continental" responsabilidades que montam a 202.999:650\$069 assim discriminadas:

Seguros terrestres	91.429:623\$255
Seguros maritimos	111.569:826\$814

Receita

Attingiu a nossa receita a somma de 920:563\$270 sendo:

Seguros terrestres	349:601\$680
Seguros maritimos	518:767\$950
Lucros pela realização de valores do activo	885\$000
Juros e descontos	37:777\$340
Salvados	13:531\$300

Reseguros

Para diminuição das nossas responsabilidades, em cada um dos casos que assim nos dictava a prudencia, reseguramos em outras companhias parte de alguns dos nossos riscos, pagando de premios e despesas por esses reseguros a importância de 86:537\$000 assim dividida:

Reseguros terrestres	61:728\$200
Reseguros maritimos	24:808\$800

Sinistros

Deduzidas as responsabilidades liquidadas pelas companhias resseguradoras e outros resarcimentos, o total das indemnizações pagas (todas á vista e integralmente) elevou-se a 198:739\$440 a saber:

Por sinistros terrestres	90:534\$980
Por sinistros maritimos	108:204\$460

Excedente

Deduzida a importância dos sinistros e encargos outros da companhia, verificou-se um excedente de 277:125\$160 assim applicado:

Dividendo de 1935	60:000\$000
Amortizações: contra moveis e utensilios	1:260\$000
Amortizações: contra installações da nova sede	500\$000

Technica: seguros terrestres	96:000\$000
Technica: seguros maritimos	30:000\$000
Reserva de contingencia	10:000\$000
Reserva para sinistros	30:000\$000
Remuneração conf. o art. 27-b, dos estatutos	18:090\$360
Pro incobraveis	9:049\$800
Lucros e perdas em 31-12-1935	277:125\$160

As nossas garantias

Merece chamarmos a attenção para a constituição que vão tendo as nossas garantias, que estão assim representadas:

Capital a realizar	750:000\$000
Capital realizado	426:000\$000
Reserva technica	30:000\$000
Reserva para sinistros	10:000\$000
Reserva de contingencia	9:049\$800
Lucros e perdas 1935	1.675:049\$800

Agradecimento

Aos presados segurados que tão bondosamente honraram a "Continental" com a sua confiança, aos senhores accionistas que acompanharam o seu progresso, incentivando-o pela propaganda e carinhosa assistencia, a todos os seus representantes e funcionarios, a "Continental", pela sua directoria, apresenta os maiores agradecimentos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — Os directores: — *J. Stoll Gonçalves*. — *Carlos Taylor da Fonseca Costa*. — *Augusto Lopes da Silveira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia "Continental", nos termos da lei das Sociedades Anonymas e Estatutos da nossa sociedade, tendo examinado o inventario, balanço e conta, assim como as operações correspondentes ao 1.º exercicio a que se refere o relatório da directoria, teve o prazer de constatar a sua exactidão, regularidade e concordancia.

O excedente verificado no balanço em apreço, assim como a forma criteriosa pela qual procedeu a directoria em materia de despesas e outros encargos, são a prova real do estado de satisfactorio desenvolvimento e franca prosperidade em que se acha a "Continental".

O Conselho Fiscal é por isso de parecer que a assembléa geral approve o relatório e as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Alberto Gonçalves Teixeira*. — *Pedro de Magalhães Corrêa*. — *Eugenio Wohle*.

Transferencias de acções

Durante o exercicio de 1935 foram lavrados 17 termos de transferencias referentes a 1.000 acções, sendo:

Simplex — 7 termos	850 acções
Alvará — 10 termos	150 "
	1.000 acções

Activo

Accionistas: entradas a realizar	
Ações caucionadas	
Deposito no Thesouro Federal	200:000\$000
Titulos em deposito (a nossa ordem nos bancos)	585:800\$000
Apolices depositadas (contracto de locação)	10:000\$000
Deposito de luz	
Caixa e bancos	
Sellos e estampilhas	
Apolices geraes:	
381 apolices Tratado da Bolivia, 3% a 1:000\$ cada uma	248:020\$000
350 apolices Diversas Emissões, 6% a 1:000\$ cada uma	297:265\$000
299 apolices do Estado do Paraná, 5% a 20\$000 cada uma	38:983\$800
25 apolices Municipaes (Bergaminas), 5% a 20\$000 cada uma	4:837\$500
1.055	

Immoveis	
Hypothecas	
Devedores diversos	
Agencias	
Premios a receber	
Movels e utensilios	
Instalação da nova sede	
Juros de apolices a receber	

Passivo

Capital (7.500 ações a 200\$000 c/u.)	
Titulos em deposito	
Caução da directoria	
Reserva de contingencia	
Reserva technica para seguros terrestres de 1935	96:000\$000
Reserva technica para seguros maritimos de 1935	30:000\$000
Reserva para sinistros de 1935	30:000\$000
Remuneração, conforme o art. 27-b, dos estatutos	
Dividendo de 1935	
Dividendos não reclamados	
Imposto de fiscalizaçào (outubro-dezembro de 1935)	
Imposto de riqueza movel (dezembro 1935)	
Saldo para 1936	

2.655:145\$100

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1936. — O contador: — *João Grass Junior.*
— Os directores: — *Dr. J. Stoll Gonçalves.* — *Dr. Carlos Taylor da Fonseca Costa.*
— *Augusto Lopes da Silveira.*

Debito

Reseguros terrestres	61:728\$200
Reseguros maritimos	24:808\$800
Cancellamentos e restituções	
Sinistros terrestres	90:534\$980
Sinistros maritimos	108:204\$160
Commissões	
Honorarios e ordenados	
Despesas geraes e propaganda	
Impostos	
Perdas pela realização de valores do activo	
Excedente: 277:125\$160 que teve a seguinte applicação:	
Reservas technicas:	
Seguros terrestres 1935	96:000\$000
Seguros maritimos 1935	30:000\$000
Reservas para sinistros 1935	
Reserva de contingencia	10:000\$000

161:328\$510

201:960\$000

122:328\$180

35:456\$310

1:156\$500

166:000\$000

60:000\$000

22:225\$000

1:760\$000

48:090\$360

9:049\$800

1:119:524\$990

9:211\$720

Credito

Lucros e perdas de 1934	
Reserva technica para seguros terrestres de 1934	90:000\$000
Reserva technica para seguros maritimos de 1934	40:000\$000
Reserva para sinistros	55:000\$000
Premios de seguros terrestres	272:308\$190
Premios de seguros maritimos	508:795\$650
Premios de resseguros terrestres	77:293\$490
Premios de resseguros maritimos	9:972\$300
Lucros pela realização de valores do activo	
Juros e descontos	
Dividendos prescriptos	
Salvados	

868:369\$630

885\$000

37:777\$340

4:750\$000

43:531\$300

1:119:524\$990

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1936 — O contador: — *João Grass Junior.*
— Os directores: — *Dr. J. Stoll Gonçalves.* — *Dr. Carlos Taylor da Fonseca Costa.*
— *Augusto Lopes da Silveira.*

(C 823 — 13-2-936 — 485\$500.)

COMPANHIA DE TRANSPORTES PLANAEROS DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRECTORIA, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1936, NO ESCRITORIO, A' AVENIDA RIO BRANCO N. 137, EDIFICIO GUINLE

Estavam presentes os Srs.: Dr. Alberto Boavista, Dr. Carlos Guinle, Dr. Armando Vieira, Dr. Horacio Rodrigues, Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, Dr. Fernando Mendes de Almeida e Dr. Jean Friedmann, assim como o Dr. Oscar Weinschenck, incorporador da Companhia.

O Sr. Dr. Oscar Weinschenck, incorporador da Companhia, congratula-se com os membros da directoria eleita na assembléa dos accionistas e lamenta que a multiplicidade dos assumptos, aos quaes deve dedicar sua attenção, não lhe tenha permittido, pelo momento, aceder aos desejos traduzidos pelo senhores accionistas para fazer parte da directoria. Todavia, já pelo facto de ser accionista, espera, em todas as occasiões necessarias, poder pôr sua colaboração á disposição da Companhia e esforçar-se-á em bem servir seus amigos da directoria, tanto mais quanto se trata de um empreendimento de innegavel utilidade publica, destinado a concorrer para o engrandecimento do paiz.

Em seguida o Sr. Dr. Carlos Guinle propõe aos directores presentes a eleição do Sr. Dr. Alberto T. Boavista para presidente, o que é unanimemente accedido.

O Sr. presidente agradece a sua eleição e exprime votos de perfeita e harmonica collaboração para com os senhores directores, afim de que a finalidade da "Planaeross" seja alcançada com pleno successo para beneficio dos accionistas e do paiz.

O Sr. presidente propõe para os lugares de vice-presidente-thesoureiro e do secretario os Srs. Drs. Armando Vieira e Fernando Mendes de Almeida, o que é accedido por unanimidade.

A directoria em seguida toma as seguintes resoluções:

1º — Os Srs. Drs. Armando Vieira e Jean Friedmann ficam encarregados de obter a collaboração do engenheiro senhor Aug. S. Pereira, na qualidade de gerente da Companhia, nas condições já com elle estipuladas por occasião da formação da Companhia.

2º — Os Srs. Drs. Armando Vieira e Jean Friedmann ficam encarregados de acompanhar, em conjunto ou isoladamente, o desenvolvimento diario da Companhia e de formar com o Sr. Dr. A. Sá Pereira a gerencia da Companhia.

Os dois directores mencionados acceitam a incumbencia, a titulo gratuito, sob a responsabilidade collectiva da directoria.

3º — Os directores decidem que todos os documentos de responsabilidade da Companhia, assim como os cheques, deverão ter duas assignaturas de directores ou uma de um dos directores e a outra do gerente.

4º — Escritorio — Foi escolhida como sede da companhia nesta cidade o Rio de Janeiro, a sala n. 602, no sexto andar do edificio Guinle, na avenida Rio Branco n. 137.

5º — Despesas geraes — A assembléa autoriza a gerencia fazer as despesas geraes que julgarem necessarias para o bom andamento da companhia.

A gerencia as decidirá, tendo em vista as condições dos proprios recursos e o compromisso assumido pela Companhia Brasileira de Transportes Planaeross de São Paulo, de custear as despesas que forem exigidas pelos estudos decididos.

Os encargos dos demais directores eleitos serão os que por lei lhes incumbem.

Não havendo mais nenhum assumpto a ser tratado na ordem do dia, o Sr. presidente declara finda a reunião, da qual é lavrada a presente acta, que é assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1936. — Dr. Alberto Boavista. — Dr. Carlos Guinle. — Dr. Armando Vieira. — Dr. Horacio Rodrigues. — Dr. Luiz Tavares Alves Pereira. — Dr. Fernando Mendes de Almeida. — Dr. Jean Friedmann. — Dr. Oscar Weinschenck.

Certifico que a presente é a copia fiel da acta da reunião da directoria, realizada aos oito de fevereiro de 1936, da qual fiz tirar a presente, na minha qualidade de director-secretario da referida companhia.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — F. Mendes de Almeida, director-secretario.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 5 de fevereiro do corrente anno, foram archivados, nesta repartição, sob n. 12.336, os seguintes documentos referentes á "Companhia de Transportes Planaeross do Rio de Janeiro", a saber: acta de assembléa de constituição, realizada em 25 de janeiro do corrente anno, estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco Boavista e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de educação).

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C-931-14-2-936-112\$200.)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL CRUZEIRO DO SUL

Acta de constituição — Estatutos — ("Diario Official", do dia 13, paginas 3.476[77]).

RECTIFICAÇÃO

Estatutos

Capital social — Acções

Artigo 4º — O capital da sociedade é de 500:000\$000, divididos em 1.000 acções de 500\$000, cada uma, inteiramente subscripto e realizado.

SOCIEDADES CIVIS

ALVACELLI SPORT CLUB

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, aos 17 de junho de 1931, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim promover entre seus associados a pratica de todos os jogos e exercicios desportivos aconselhados para desenvolvimento physico do homem. Será administrado por uma directoria composta de presidente, (que será o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, 1º e 2º directores sportivos, cobrador e Conselho Fiscal de 3 membros. Os socios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações que a directoria do club contrahir expressa ou intencionalmente em nome deste. O club só poderá ser dissolvido por motivo de insuperavel difficuldade do seu objectivo social. A reforma dos presentes estatutos é da competencia da directoria. Os casos omissoes ou não previstos nos presentes estatutos serão resolvidos pela directoria, constituindo sua resolução sobre a materia, legislação obrigatoria, como força de lei a ser incorporada a estes estatutos para os devidos effectos á sancção da assembléa. — A directoria.

(C 824 — 13-2-36 — 238500)

ANNUNCIOS

Caixa Federal

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás 18 horas, na sede desta caixa, á rua Buenos Aires n. 15 1º andar, para deliberarem o seguinte:

a) tomar conhecimento do relatório da administração, discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas e actos gestivos do exercicio de 1935;

b) fixar a remuneração do presidente, gerente e demais membros dos conselhos;

c) eleger os membros dos conselhos de probidade, administração e fiscal e seus supplentes;

d) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936 — Alfredo Harberts Madureira, director.

(C 1.002-13-2-36-16\$500)

Companhia Haya Industrial

ESCRITORIO: RUA SÃO CHRISTOVÃO N. 595

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936 — A directoria.

(C 1.001-13-2-36-7\$100)

União Social Trabalhista Metropolitana

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

São convidados todos os socios em gozo dos seus direitos, a comparecer à assembléa geral extraordinária da União Social Trabalhista Metropolitana, a realizar-se no dia 26 do corrente, às 20 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 69, 5º andar, sala 19, para a eleição do novo presidente, em face do pedido de renúncia apresentado pelo actual. — *Manoel Cerqueira*, presidente.

(C 797—13-2-36—10\$200)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

A directoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha communica aos seus accionistas que no dia 15 de fevereiro do corrente anno de 1936, ás 14 horas, se realizará, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), uma assembléa geral extraordinária, para deliberar sobre o augmento do capital.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936.

— A directoria.

(C 761—8-2-36—36\$700—4 vezes)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esbérard"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo sido expressamente declarado no annuncio de convocação da assembléa geral extraordinária, reunida em 11 de maio de 1935, o objectivo preciso da convocação, a directoria convida os senhores accionistas a se reunirem novamente em assembléa geral extraordinária, no dia 17 do corrente mez, ás quatorze horas, na sua sede social, á rua General Bruce n. 22, afim de autorizar a directoria a onerar e alienar bens immoveis pertencentes á companhia, conforme já foi autorizada na assembléa realizada na data supra mencionada.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936

— A directoria.

(C 700—12-6-36—45\$900—3 vezes)

Companhia Finlandeza S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com os arts. 7º e 10 dos estatutos, convocamos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se realizará em 10 de março proximo, treça-feira, ás 10 horas da manhã, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, 13º andar, para prestação de contas da directoria eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936.

— *Kalle Aapro*, director-gerente. — *Ernst L. Moberg*, director-thesoureiro.

(C 923—12-2-36—39\$800—3 vezes)

Declaração

Declaro ter perdido o certificado do exame de admissão do Collegio Pedro II. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936.

— *Giovanni Filippo*.

(C 901—12-2-36—9\$200—3 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 13 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

Companhia Internacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos senhores accionistas, na sede da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 690—10-2-36—106\$100—4 vezes)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

No escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 86, ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Outrosim, de accordo com o art. 11 dos estatutos, ficam suspensas por 30 dias as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 698—12-2-36—33\$700—3 vezes)

A' Praça

"NOMIS S. A."

Esta sociedade anoyma, com sede á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 125, declara, para todos os effeitos commerciaes, que são os seus unicos dirigentes os abaixo assignados, director-presidente e gerente, *Julio Moreira Filho* e *Harry Oliver Simonsen*, que assignará *H. O. Simonsen*.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936.
— Pela Nomis S. A., *Julio Moreira Filho*, director-presidente. — *H. O. Simonsen*, director-gerente.

Reconheço as firmas *Julio Moreira Filho* e *H. O. Simonsen*.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, tabellião interino.

(C 914—12-2-36—61\$200—3 vezes)

Companhia de Acidos

CONVOCAÇÃO

Primeiro aviso

De conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas da Companhia de Acidos para a assembléa geral ordinaria, a se realizar em 3 de março de 1936, ás 16 horas, em sua sede social, na rua Candelaria n. 6, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria, eleição de directores e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936.
(C 961—6-2-36—36\$700—3 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 7º exercicio social findo em 31 de dezembro de 1935 e procederem á eleição dos membros do mesmo conselho para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 926—12-2-36—45\$900—3 vezes)

Engenhos Centraes de Assucar, S. A.

São convidados os accionistas desta sociedade para uma assembléa ordinaria, para approvação do balanço do exercicio de 1935, e tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo para o exercicio de 1936. São ainda convidados os mesmos accionistas para duas assembléas extraordinárias, para tratar de assumpto de interesse da sociedade. Estas tres assembléas serão realizadas no dia 14 de março do corrente anno, ás 12, 14 e 16 horas, respectivamente, na sede da sociedade, á rua 19 de Março n. 10, na cidade de Itajubá. Itajubá, 8 de fevereiro de 1936. — A directoria.

(C 985—11-2-36—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 2 de março, proximo, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 37-2º andar, para leitura do relatorio, approvação dos actos e contas da directoria, balanço social encerrado em 31 de dezembro findo e parecer do conselho fiscal. Proceder-se-á, igualmente, á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o anno social de 1936.

Afim de que possam tomar parte na assembléa deverão os senhores portadores de acções depositar-as previamente no escriptorio da companhia, até 10 dias antes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936
— A directoria.

(C 915—12-2-36—28\$500—2 vezes)

Sindicato Anglo Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Presidente Wilson n. 305, 2º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e a remuneração dos administradores.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 818—13-2-36—33\$700—3 vezes)

Lactea Nevada, Ltda.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De conformidade com a clausula XX do additamento e alteração do documento constitutivo da sociedade, ficam convidados os senhores quotistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 16 (dezeses) horas, do dia 20 do corrente mez de fevereiro, em nossa sede, a rua Sotero dos Reis, ns. 83 a 89, nesta Capital, para a tomada de contas, approvação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal bem como para eleição da directoria e conselho fiscal. Os documentos relativos ao balanço e relatório acham-se á disposição, desde já, dos senhores quotistas em nossa sede.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936.
— Dourival Marcondes Godoy, director-presidente.

(C 993—11-2-36—55\$100—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Amannuenses do Exército

SEDE: QUARTEL GENERAL DO EXERCITO — SECRETARIA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. director-presidente e de accordo com os arts. 41 e 43 dos estatutos em vigor, convoco os senhores associados desta Caixa Beneficente para se reunirem, na sua sede, ás 13 horas, do dia 15 do mez corrente, em assemblea geral ordinaria, afim de elegerem os membros da directoria para o anno social de 1936-1937. — Abelardo Fortuna Andreu dos Santos, director-1º secretario.

(C 685—10-2-36—42\$800—3 vezes)

Garages Associadas, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Garages Associadas, S. A., a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia doze de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua do Passio n. 2, 2º andar, salas 203/204, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e prestação de contas, nos termos do artigo 24 dos estatutos.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 772—11-2-36—39\$800—3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos "Cometa"

No escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 65, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 809—13-2-36—8\$200)

Panificação Mundial Limitada**A PRAÇA**

PANIFICAÇÃO MUNDIAL LTDA. firma estabelecida no largo de São Francisco n. 34, comunica a seus amigos, freguezes e á praça em geral, que em data de 23 de dezembro de 1935 foi alterado seu contracto institucional, retirando-se satisfeitos, livres e desembarçados de quaesquer onus os antigos socios quotistas Sr. Joaquim Teixeira da Silva Junior, José Leonardo Gaspar de Moraes e Francisco Ferreira de Mattos, os quaes em perfeita harmonia e de espontanea vontade transferiram suas quotas aos Srs. Antonio Teixeira Filho, Joaquim Soares Pinto e Luiz Ferreira de Mesquita, os quaes além do Sr. Antonio Augusto de Souza e Sá, passam a ser os socios quotistas componentes da sociedade, cuja gerencia ficou a cargo do quotista Sr. Antonio Teixeira Filho.

A firma não tem responsabilidade na praça, quer anteriores, quer posteriores á transferencia das quotas alludidas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.
— Antonio Teixeira Filho. — Antonio Augusto de Souza e Sá. — Joaquim Soares Pinto. — Luiz Ferreira de Mesquita.

De accordo. — Joaquim Teixeira da Silva Junior. — José Leonardo Gaspar de Moraes. — Francisco Ferreira de Mattos.

Reconheço a firma Francisco Ferreira de Mattos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Joaquim Gusmão Junior, tabellião interino, no impedimento occasional do tabellião.

(C 921—12-2-36—55\$100—2 vezes)

Empresa Pugilistica Brasileira S. A.

No Estadio Brasil, sito á Feira de Amostras, nesta Capital, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os livros documentos e balanço procedido em 31 do dezembro do anno proximo passado, para exame, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936.
— Jeronymo Moraes, presidente.

(C 815—13-2-36—30\$600—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que Queiroz, Moreira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 28, 1º, nesta praça, communicou-nos ter-se extraaviado o conhecimento n. 55, de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor Uça, viagem 258/v/1936, entrado em 23 de janeiro ultimo, relativo a 266 sacos com farinha de mandioca, marca OLHO, consignados á ordem e embarcados por Alfredo Sparb. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue á notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936.
— H. da Graça Aranha, vice-almirante-director.

(C 769—11-2-36—42\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma Casa Schayó**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a assemblea geral ordinaria, no dia 29 de fevereiro corrente, ás 10 horas, na sede social, á avenida Gomes Freire n. 19, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas e actos da directoria, do exercicio de 1935, eleição da mesma, conselho fiscal e supplentes.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 821—13-2-36—12\$200)

Companhia Brasil Commercial e Imobiliaria

A partir do dia 20 do corrente mez, serão pagos no escriptorio da Companhia Brasil Commercial e Imobiliaria, á rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, das 14 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por debentures, de quatro mil e quinhentos contos de réis, em circulação, relativo ao 22º trimestre, vencível em 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 814—13-2-36—10\$200)

Banco Hespanhol do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assemblea geral ordinaria, que deverá realizar-se no dia 2 de março, na sede do Banco, á rua 1º de Março n. 43, ás 15 horas, afim de serem submettidas á approvação as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935 e proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. — Eduardo Graell Serra, secretario.

(C 774—11-2-1936—33\$700—3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

RUA 1° DE MARÇO N. 51

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que já se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua 1° de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936
— *A directoria.*

(C 799—13-2-36—27\$500—3 vezes)

**Companhia Industrial
Matlogrossense**

RUA 1° DE MARÇO N. 51

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que já se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua 1° de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *A directoria.*

(C 798—13-2-36—27\$500—3 vezes)

**Empresa Pugilistica Brasileira
S. A.**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De accordo com o art. 21, § 1° dos estatutos sociaes, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 14 de março do corrente anno, ás 16 horas, no escriptorio da empresa, situado no Estadio Brasil (recinto da Feira de Amostras), afim de deliberarem:

Approvação de contas dos administradores;

Parecer do conselho fiscal;

Eleição dos directores, fiscaes e supplentes.

Os Srs. accionistas devem depositar, no escriptorio da empresa, ás suas acções, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936.
— *Jeronymo Moraes, presidente.*
(C 816—13-2-36—15\$300)

Universidade da Capital Federal

EDITAL

De ordem do Sr. reitor da Universidade da Capital Federal e em virtude de ter sido feitos pelas congregações completo e definitivo reajustamento nos quadros do magisterio, são convidados todos os professores a depositarem na secretaria geral, dentro de 15 dias, os seus títulos, quer de cathedraticos, quer de docentes, afim de serem os mesmos substituidos por outros, devidamente uniformizados e registrados na Sociedade Propagadora do Ensino.

Findo esse prazo, serão cancellados os registros dos títulos expedidos aos que não attenderem esta determinação da reitoria, ficando ditos títulos invalidados para qualquer effeito.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936
— *Ernasto Martins Vieira, secretario geral.*
(C 827—13-2-36—34\$700—2 vezes)

**Banco Federal de Credito Popular
e Agrícola do Brasil**

Ex-Banco do Districto Federal

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Séde: Rua Primeiro de Março n. 115

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De accordo com o art. 22 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, para a votação do relatório, balanço contas e actos gestivos da directoria e do parecer da comissão fiscal, relativos ao anno de 1935, eleição dos logares vagos nos tres conselhos de administração, e fixação dos vencimentos da directoria.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1936.
— *Dr. Placido de Mello, presidente.*

(C 795—13-2-36—20\$400)

Companhia Mineira de Lacticínios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, ás dezeseite horas do dia 2 de março proximo, afim de elegrem os membros da directoria, nos termos do § 2° do art. 9° dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *A directoria.*

(C 828—13-2-36—67\$300—3 vezes)

Companhia Passagem Central

CONVOCAÇÃO

Segundo aviso

De conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas da Companhia Passagem Central para a assemblea geral ordinaria, a se realizar em 3 de março de 1936, ás 14 horas, em sua sede social, á rua da Alfandega n. 11, 3° andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e outras providencias. — *A directoria.*

(C 959—6-2-36—10\$200)

**Cooperativa de Pomicultores
do Districto Federal**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. associados para se reunirem no dia 14 do corrente, ás 10 horas, na Casa de Embalagem de Senador Vasconcellos, para approvação de contas e eleição de cargos vagos.

A segunda convocação será para 22 do corrente. — *A directoria.*

(C 790—13-2-36—9\$200)

Companhia Mineira de Lacticínios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De accordo com o art. 8° dos estatutos sociaes, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, ás dezeseis horas do dia 2 de março proximo, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, assim como para elegrem o conselho fiscal que tem de servir no presente exercicio.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *A directoria.*

S. A. Comag

Convindo os Srs. accionistas a se reunirem na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, em assemblea geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, afim de julgarem os actos e contas da directoria que apresentará seu relatório acompanhado do parecer do conselho fiscal. Eleição de um director, do conselho fiscal e seus supplentes. Os Srs. accionistas devem depositar suas acções na sede da sociedade até tres dias antes da data marcada para esta assemblea.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.*

(C 820—13-2-36—28\$600—2 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos
Corcovado**

No escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Otttoni ns. 24 e 26, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1936.
— *A directoria.*

(C 794—13-2-36—14\$300—2 vezes)

Condoril & Paint S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á avenida Barão de Teffé n. 94, os papeis e documentos referentes ao exercicio de 1935, a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936.
— *A directoria.*

(C 826—13-2-36—21\$400—3 vezes)

"Pan-Techne S. A."

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 57, 3° andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *A directoria.*

(C 822—13-2-36—7\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usneas da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do offido do Ministerio da Justica numero 1.284, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Baldice) 1936. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Albeira, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.608, de 20 de dezembro de 1904. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 1\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$3000

Volume IV 1\$3000

Volume V 1\$3000

Volume VI 1\$3000

Archive Nacional (Publicações

Volume I. 1\$3000

Volume III 1\$3000

Volume IV 1\$3000

Volume V 1\$3000

Volume VI 1\$3000

Volume VII 1\$3000

Volume VIII 1\$3000

Volume IX 1\$3000

Volume X 1\$3000

Volume XI 1\$3000

Volume XII 1\$3000

Volume XIII. 1\$3000

Volume XIV. 1\$3000

Volume XV 1\$3000

Volume XVI. 1\$3000

Volume XVII 1\$3000

Volume XVIII. 1\$3000

Volume XX 1\$3000

Volume XXI 1\$3000

Volume XXIII 1\$3000

Volume XXIV 1\$3000

Volume XXV 1\$3000

Volume XXVI 1\$3000

Volume XXVII 1\$3000

Volume XXVIII (ilha de

Trindade) 1\$3000

Volume XXIX 1\$3000

Volume XXX 1\$3000

Volume XXXI 1\$3000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario da Legislações da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 1\$000

Anno de 1917 1\$000

Anno de 1918 1\$000

Anno de 1919 1\$000

Anno de 1920 1\$000

Anno de 1921 1\$000

Anno de 1922 1\$000

Anno de 1923 1\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1913. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 1\$000

Atas plenarias do Senado de Brasil, por Delgado de Carvalho (Garcia), 1923 1\$000

Idem, Idem (Annuaire) 1\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 1\$000

Annuaire do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 5º volume (1931) 1\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 5.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.493, de 13 de março de 1919 1\$000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637). 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio de Valle Pereira 1\$000

Aeronautica Civil (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932). 1\$000

B

Enciclopedia Representativa e geral dos). Decreto n. 24, de 1932 1\$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 15 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 1\$000

Brasil em Naya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 1\$000

Banha de Forno e Vinha (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 1.631, de 1 de janeiro de 1923. 1\$000

Biologia Vegetal (Archiva da Instituto) Volume 2º 1\$000

E

	Código Eleitoral (modificação b) lei n. 48, de 4 de maio de 1935...	24\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	
	Código dos Agentes Fiscaes ...	10\$000	Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000	
Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932)	1\$000	Códigos de Minas e Aguas (origem as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 6.711)	1\$000			Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500		2\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Código de Processo Penal (Indice do)	5\$000	Commerciarios (Decretos ns 183 de 1934, 22-5-1935)	2\$000
Circulars do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000	Consignações em folha (Decretos ns 22.236 de 1933 e 21.576)	1\$000
1º volume — 1889 a 1900....	10\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	30\$000	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081....	2\$000
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000		
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000				
4º volume — 1932 a 1933....	8\$000				
Código Civil	8\$000	Constituição da Republica (revista) 1928	2\$000	Decretos do Governo Provisorio:	
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000	De março de 1890	4\$000
1º volume	10\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	30\$000	De maio de 1890	1\$000
2º volume	10\$000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	1\$000	De junho de 1890	5\$000
3º volume	10\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	De outubro de 1890	1\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	De janeiro de 1891	5\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	Decisões do Governo — Collecções:	
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831	1\$000	de 1832	5\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5\$000			de 1833	6\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000	Construção de casas para funcionários e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	1\$000	de 1850	1\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000			de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000	de 1891	6\$000
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$000	de 1892	6\$000
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000			de 1893	5\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000			de 1894	6\$000
				de 1895	5\$000
				de 1896	5\$000
				de 1897	5\$000
				de 1898	4\$000
				de 1899	4\$000
				de 1900	5\$000
				de 1901	5\$000
				de 1902	5\$000
				de 1903	6\$000
				de 1904	6\$000
				de 1905	6\$000
				de 1906	6\$000
				de 1907	7\$000

D

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 38

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 567

Processo n. 11.473-34 — Termo n. 31.501.

Recurso n. 608.

Recorrente, Helena Maria Vita Roso.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca VITA-CALCIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Helena Maria Vita Roso e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do Auditor, de fls. 25, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936.— *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro aqui pedido é da marca VITA-CALCIO, para producto pharmaceutico. A meu vêr esse pedido infringe, não só o n. 6, como também, o n. 7 do art. 80 do decreto n. 16.264.

Infringe o n. 6 do citado art. 80 porque na sua denominação, VITA-CALCIO, reproduz a marca n. 36.404, denominada VITA, já registrada para producto da mesma classe

Infringe o n. 7, porque imita, possibilitando erro ou engano por parte do consumidor, a marca 30.428, VITA-CALCINA, também já registrada para producto pharmaceutico, em nome de outrem.

Pelo exposto, confirmo o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936.— *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 568

Processo n. 16.164-34 — Termo n. 32.276.

Recurso n. 609.

Recorrente, Wiston Limitada.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca W

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Wiston Limitada e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos e na conformidade do parecer do Auditor, de fls., dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936.— *Francisco Antonio Coelho*, vencido, com declaração de voto.— *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I — A marca objecto do presente pedido, conforme se vê dos seus exemplares, consiste na letra W, encimada pelo emblema de tres garrafas, e se destina a vinhos, além de outros productos da classe 42.

Apontadas como collidentes as marcas internacionais ns. 57.186, 57.187, e a nacional n. 17.839, aquellas para vinhos e aguardentes, esta para aguardente de canna, foo o pedido denegado, com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, por se entender que, participando da-

quellas marcas a letra W, era esse elemento característico e essencial ás mesmas: de maneira que a sua reprodução na marca trazida aqui a registro, embora sob outra forma distinctiva, podia dar lugar a erro ou confusão por parte do consumidor.

II — Forçoso é reconhecer, em verdade, que nas marcas constituídas por denominação necessaria, letra, algarismo, e outros congeneres, destinados ao mesmo producto, ou a productos da mesma especie, originarios de diferentes titulares, apesar de revestidos de varias formas distinctivas, a diversidade dessas formas, nem por isso, pôde obstar a confusão de taes marcas.

Mas, por outro lado, se a lei permite, expressamente, que qualquer palavra, denominação necessaria, letra ou algarismo possa constituir marca, desde que revista forma distinctiva, dando, portanto, a essa forma distinctiva, a feição propria, a novidade-característica das marcas assim constituídas, não é licito considerá-las através desses elementos, por si sozinhos, maxime quando a lei, ao permittir a funcção de marca a qualquer delles o faz declarando que sómente servirá para esse fim se revestir forma distinctiva.

Quer dizer, a marca não é a denominação necessaria, não é a letra, não é o algarismo, não é nenhum desses elementos do dominio publico, de si mesmos inapropriaveis, senão a forma especial distinctiva porque se apresentam, esta infinitamente variavel.

Do contrario, se licito fosse considerar á denominação necessaria, a letra, o algarismo, e outros elementos, de uso geral, trazidos a registro como marca industrial, não pelo prisma convencional da forma distinctiva, mas por si sozinhos, concedido o registro a um desses elementos, para distinguir certo producto, ninguém mais poderia registral-o, para o mesmo producto; e, assim, a denominação necessaria, a letra, o algarismo, e aquelles outros elementos de uso geral de todos tornar-se-iam do uso exclusivo de um só, equivalendo ou equiparado á denominação de phantasia, rematado absurdo.

III — O criterio adoptado, aliás o unico rigorosamente conciliavel com a lei, tem sido o de se considerar as marcas constituídas de taes elementos, antes pelo conjuncto de suas representações, pela novidade de suas diferentes formas distinctivas, do que pelos proprios elementos, de si mesmos inapropriaveis, porque todos elles são do dominio publico.

E aqui mesmo nestes autos temos a prova de que a nossa repartição de marcas, ao admittir a registro marcas constituídas por letras do alphabeto, não o faz pela letra, senão pelo forma distinctiva que a reveste.

IV — Havia já registrada a marca nacional n. 17.839, de 1922, da qual é parte integrante a letra W, para distinguir aguardente, quando em 1929, se archivou a marca internacional n. 57.187, também para aguardente, contendo entre os seus elementos componentes aquella mesma letra W.

Se dita letra poudé figurar nas duas alludidas marcas, de titulares diferentes, distinguindo o mesmo producto, é que predominou a forma distinctiva das duas marcas, o conjuncto de cada uma dellas, realmente inconfundiveis.

Assim, e pelo exposto, quer parecer-me que essa marca internacional n. 57.187, do mesmo modo que a de n. 57.186, ambas destinadas a vinho, vistas, como devem ser, pela seu conjuncto, nenhuma semelhança offerecem com a marca do recorrente, umas e outras, a meu vêr, distinctas e inconfundiveis, consideradas que sejam pela impressão do conjuncto.

Dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936.— *Godofredo Maciel*, auditor.

Processo 16.164-34 (termo 32.276) — Recurso 609.

Marca W

Declaração de voto do Sr. Francisco A. Coelho
Vencido, por entender que a forma distintiva adoptada não é sufficiente para differenciar o producto protegido pela marca registranda de outros existentes e de procedencia diversa, conforme determina o art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Em 4-2-36. — *Francisco Antonio Coelho.*

Accordão n. 569

Processo 17.440-34 (termo 32.534) — Recurso 610 — Recorrente, C. Emilio Carrano; recorridos, F. F. Côrtes e o D. N. P. I.

Marca POLYCALCINA IODADA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente C. Emilio Carrano e são recorridos F. F. Côrtes e o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 19, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Afonso Costa,* vencido. — *João Maria de Lacerda,* vencido. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Si o recorrido, conforme informa o Archivo, já é titular da marca n. 18.780, tendo por elemento característico a denominação POLYCALCINA, não pôde o recorrente, titular da marca PHOSPHO CALCINA IODADA, impedir-o de registrar agora aquella mesma palavra, POLYCALCINA, acrescida do qualificativo IODADA, elemento denominativo necessario e de uso commum.

Proponho a confirmação do despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936. — *Godofredo Maciel,* auditor.

Accordão n. 570

Processo 17.615-34 (termo 32.534) — Recurso 611 — Recorrentes, Pacheco & Bezerra; recorrido, D. N. P. I.

Marca STO. ANTONIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Pacheco & Bezerra e é recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 14, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Afonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Conhecendo desta recurso, o Dr. procurador da Propriedade Industrial exarou a fls. 13 o seguinte parecer, cujos termos adopto:

"Para mim, até certo ponto, dada a diversidade dos productos protegidos pelas marcas dadas como collidentes, a recorrente tem razão.

Com effeito, enquanto a sua marca distingue um *vermicida*, as que o Archivo indicou como collidentes protegem, respectivamente, uma *agua laxativa*, um *collyrio* e um *xarope*.

Tratando-se de marcas que distinguem productos de applicação diversa, não me parece possam induzir a erro o comprador.

O Conselho, entretanto, decidirá como julgar mais acertado."

Acresce que si o emblema de Sto. Antonio fosse o elemento essencial e característico nas marcas apontadas como collidentes, não se justificaria que, registrada a primeira, isto é, registrada a marca n. 15.296, de 1920, AGUA INGLEZA PHOSPHATADA, com aquelle emblema, se admittissem a registro, successivamente, com o mesmo emblema e em nome de outrem, as marcas n. 1.993, de 1923, XAROPE STO. ANTONIO, e n. 36.431, de 1933, COLLYRIO SANTO ANTONIO.

Dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936. — *Godofredo Maciel.*

Accordão n. 571

Processo 18.611-34 (termo 32.932 — Recurso 612 — Recorrente S. A. Fabrica Votorantim; recorrido, D. N. P. I.

Marca FLOR DE MAIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente a S. A. Fabrica Votorantim e é recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 22-23, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Afonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Pede-se o registro da marca FLOR DE MAIO para distinguir farinha de trigo, havendo já registrada para o mesmo producto, em nome da recorrida, a marca n. 32.158, denominada FLOR.

Essa palavra FLOR, applicada á farinha de trigo, vem a ser uma denominação de fantasia, cujo uso exclusivo pertence, por isso mesmo que se trata de denominação arbitraria, a quem primeiro a registrou como marca de commercio ou de industria.

Sua inclusão na marca trazida aqui a registro pela recorrente redundaria em flagrante imitação prohibida (decreto numero 16.264, art. 80, n. 7º), ou melhor, em flagrante reprodução de marca já registrada para producto da mesma classe (decreto n. 16.264, art. 80, n. 6º).

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de fevereiro de 1936. — *Godofredo Maciel,* auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 12 de fevereiro de 1936

Registro de marcas

José Schwartz — A DINAMARQUEZA — classe 41 (termo 32.780). — Indeferido, nos termos do art. 1º letra c do decreto n. 22.989, de 1933, tendo em vista a marca registrada sob o n. 44.493 cuja parte emblematica é reproduzida integralmente.

Johnson & Johnson do Brasil — ALGODÃO ABSORVENTE SUPERIOR J. J. — classe 10 (termo 37.738). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923.

Titulos de estabelecimentos

Duarte & Santos — CASA VICTORIA — classe 39 (termo 36.955). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Celina Guinle de Paula Machado — EDIFICIO S. PEDRO — classe 60 (termo 39.428). — Registre-se de accordo com os arts. 26 n. 5 e 32 § 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Nomes commerciaes

Lojas Paulistas S. A. — LAJAS PAULISTAS — (termo 30.676). — Registre-se de accordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507 de 1934.

Federação Aquatica do Rio de Janeiro — FEDERAÇÃO AQUATICA DO RIO DE JANEIRO — (termo 38.467). — Registre-se.

Prudencia Predial — PRUDENCIA PREDIAL — (termo 39.268). — Registre-se, de accordo com o art. 26 n. 3 do decreto n. 24.507 de 1934.

Exigencias

Companhia Souza Cruz (termo 38.509). — Prove que importa da localidade mencionada no cliché os artigos a serem protegidos.

M. Ventura & Comp., (termo 38.713). — Satisfacem a exigencia do consultor tecnico.

Livio Benini e Julio Baldi (termo 15.374). — Mantenho a exigencia.

Radial Films Limitada (termo 37.761). — Apresente documento habil provando a constituição legal da requerente.

Diversos

Alvaro Neves da Rocha (termo 37.085), e Jacomo Pelosi (termo 31.524). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 12 de fevereiro de 1936

Exigencias

Regina Toledo Moreira (termo 15.932). — Apresente novos relatorios, reunindo numa unica as reivindicações, como exige o tecnico.

Smith Drum & Company (termo 15.692). — Apresente novos relatorios, modificados de accordo com o parecer do consultor tecnico.

Schering Kahlbaum A. G. (termo 15.974). — Apresente novas terceiras paginas dos relatorios corrigindo o deslize apontado pelo examinador.

Franka Gerlich (termo 15.990). — Apresente novos relatorios corrigindo o titulo do invento de accordo com o parecer do consultor tecnico.

Metallurgica Fracalanza S. A. (termo 16.086). — Apresente novos relatorios com uma unica reivindicação terminando com a phrase "como substancialmente descripto e apresentado nos desenhos annexos".

Servel, Inc., (1.641, de 1936 junto ao termo 15.283). — Declare o numero dos termos ou patentes a que se refere a petição 258, de 1936, preliminarmente.

Gillette Safety Razor Company (2.094/36 — junto ao 9.885/30). — Declare os numeros dos termos ou patentes a que se refere petição n. 26.656/35.

Gillette Safety Razor Company (2.258/36). — Declare o numero do termo ou patente, a que se refere o pedido de licença protocolado sob o numero 26.656-35.

Gillette Safety Razor Company (2.095/36 — junto ao 2.758/26). — Satisfaza o pagamento das annuidades em atraso.

Diversos

Recebedoria do Districto Federal (2.570/36 -- devolvendo documentos de Edwin Leo Wiegand). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

J. S. Wheelwright Limited (termo 16.387), e Erich Langguth (termo 15.397). — Concedo o prazo.

Antonio Gaudencio Sobrinho (1.659/36). — Junte-se ao processo.

Alberto Amadeu Lohmann (2.675/36). — De-se vista.

Americo Kende (2.879/36). — Indeferido de accordo com a informação.

Gualter Castello Branco (2.345/36). — Expeça-se guia.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 12 de fevereiro de 1936

Exigencia

Instituto Sieroterapico Milanese (termo 39.413). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

NOTICIARIO

AVISO AOS INVENTORES E CESSIONARIOS DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

O director geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial chama a attenção dos inventores ou cessionarios de privilegios de invenção para os termos da lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935, concedendo um prazo de mora para o pagamento das annuidades em atraso e a restauração dos processos archivados. Esse prazo improrrogavel, findará no dia 22 de março proximo futuro e logo após serão declarados caducas as patentes que estiverem em atraso das taxas regulamentares.

OPPOSIÇÕES

A. Bebianno & Companhia apresentaram opposição ao pedido de registro da marca COGNAC LICOROSO DE EUCA-LIPTUS, de João Ferreira Filho Comp. (Termo n. 40.913.)
Tung Sol Lamp Works Inc. apresentou opposição a marca TUNGSRAM da Egyesul Izzolampa es Vilsamosagi R. T. (38.000.)

Thomaz A. Edison Inc. apresentou opposição á marca CASA EDISON, de Fred Figner. (40.814.)

Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik A. G. apresentou opposição á marca EUFERRINA, de Oliveira Queiroz & Comp. (40.838.)

Elekeiroz S. A. apresentou opposição a marca LABORATORIO AMERICANO, de Ernesto Stiller. (40.841.)

Arturo Loewensberg apresentou opposição a marca CUTOLINE de Fernando Alfredo Maia. (40.940.)

G. Gastal apresentou opposição a marca LEITE DE LIMAO, de Lotus do Brasil Ltd. (40.942.)

G. Gastal apresentou opposição ao pedido de registro da marca CREME DE LIMAO, de Lotus do Brasil Ltd. (40.943.)

Weskott & Comp. apresentaram opposição a marca TRIODAL José João Alves Hypolito. (40952.)

S. A. I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft apresentou opposição á marca TRIVAL de Granado & Companhia. (41.071.)

A. Freitas & Comp. apresentaram opposição a marca YACHT PRINCIPE, de J. Segadaes. (41.543.)

Tung-Sol Lamp Works Inc. apresentou additamento a sua replica á opposição e Egyesul Izzolampa es Villamosagi. (Termo n. 33.635.)

Agostinho dos Santos Vaz apresentou replica a opposição do Nello Alfredo Contrucci á marca S E S. (Termo 40.542.)

Carlos Benjamin da Silva Araujo apresentou treplica a replica de Manoel da Silva Cardoso a marca ENERGINA. (Termo 40.178.)

Antonio Escalreira Gaspar apresentou replica a opposição Companhia Beija Flor e Fontoura & Serpa á marca AXILLA. (Termo 40.895.)

RECURSOS

Sociedade Valisere recorreu em data de 5 do corrente do despacho do director geral que negou registro as marcas INDESMALHAVEI. (Termos ns. 35.115, 35.116, 35.117, 35.118, 35.119, 35.120 e 35.122.)

A Companhia Cervejaria Brahma recorreu em data de 8 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca MALZBIER da Companhia Antartica Paulista. (37.347.)

Sotto Maior & Comp., recorreram em data de 8 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca SUSSUARANA. (Termo 38.176.)

Americo Antonioli recorreu em data de 7 do corrente do despacho do director geral que indeferiu sua marca UNIAO. (Termo 38.231.)

Barros & Santos Ltd. apresentaram replica ao recurso de Frederico Faulhaber á marca PROTOPLASMESE. (Termo 35.495.)

Prado & Comp. Ltd., apresentaram replica ao recurso de Farmaco Ltd. á marca INSTITUTO TECNICO PHARMAGUM INDUSTRIA E COMMERCIO. (Termo 36.902.)

Antonio Sampaio Pires Rebello apresentou replcia ao recurso de Lina Pires Rebello á marca HIGINO. (Termo numero 37.319.)

Willy Brunschwiler (2.925 de 8/2/36), recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 15.646.

Heitor Layraud (2.793 de 6/2/36), recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o numero 15.362.

José Villarino Cid e Eloy Ballesteros Rodriguez (2.687 de 5/2/36), recorreram do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 15.712.

Antonio Paulo de Souza Irmão, recorreu em data de 10 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca GONORRHENO, de Heitor Sampaio Fernandes, termo n. 33.302.

Nora & Companhia recorreram em data de 10 do corrente do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca S. PAULO (36.749.)

REPLICA

Hayme Taub apresentou replica ao recurso de Paulo Grimberg ao registro da marca CASA MANCHESTER. Termo n. 37713.)

CADUCIDADE DE MARCA

Weskott & Comp. A Chimica Bayer (21.747 de 31-10-35) requereram a caducidade da marca da marca "Juvenal", registrada em Berne sob o n. 39.710 em nome de Christian Jaeger.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo art. 1.º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivaamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 11.726. João Baptista Braga.
- 12.581. Cimento Process Corporation
- 14.618. Alberto Devezas.
- 15.089. Dr. Raul Noce.
- 15.187. Antonio Barradas e Mario Murtas.
- 15.269. Jeanne Dangla.
- 15.369. A. J. Ferreira Leal.
- 15.243. José Pereira Lima.
- 15.597. Jorge Ostemann.
- 15.625. General Electric.
- 15.637. Dr. Raul Noce.
- 15.633. Karl Ivar Anders Eklund.
- 15.689. General Electric.
- 15.693. Arnaldo da Costa Cruz.
- 15.694. João Reinartz.
- 15.703. Ambrosio Luiz Dedalo.
- 15.720. Menck & Hambrock G.m.b.H

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas ou seus procuradores, deverão comparecer á sede deste departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição dos certificados, dentro do prazo de 30 dias, de accordo com o decreto n. 22.990, de 1933.

Empresa Distribuidor ade Cervejas, Aguas Mineraes e outras Bebidas, Limitada — Vallinhos S. P., 1.639.
A. Leone & Comp. Limitada — Klyptol, 21.148.
Dr. Raul Leite & Comp. — "Gonovacim", 27.727.
Azevedo Silveira & Comp. — Papelaria Commercial, 29.906.

Oswaldo Folegatti — Charutaria Triestina, 30.329.
S. Araujo & Silva. — Casa René, 31.833.
Cesario Puine & Comp. — Bilhares Tujague, 33.505.
Manoel Schenkan — Marca emblematica, 34.033.
Carmine Papaleo Montoro — Ouriço, 35.799.
Gouveia & Comp. — Produto Neve, 36.038.
J. Cruz Junior & Comp. — Electro-Energetico, 36.506.
Francisco Munoz Reis — Tres Hervas em Capsulas, 36.633.
Irmãos Mauricio & Comp., Limitada — Salutar, 36.702.
Irmãos Mauricio & Comp., Limitada — Rio Chic, 36.703.
J. Pelosi — Surmenol, 36.840.
Sinna & Comp. — Tonodral, 36.921.
Usinas Chimicas Brasileiras, Limitada — Fosiron, 37.186.

Erelka Limitada — Fixalina, 37.213.
Firmino & Irmão — F. M., 37.244.
Perfumaria Myrta, S.A. — Fabrica Eucalol, 37.288.
Laboratorio Medical, Limitada — Osmotil, 37.485.
Antonio Alves dos Reis — Laboratorio Neisserina, 37.565.
José Rodrigues Teixeira — Minas-São Paulo Hotel, 37.702.
Cortume Agua Branca, Limitada — M. R. (fig. de veado), 37.718.
Companhia Swift do Brasil, S. A. — Marca emblematica, 37.726.

Alfredo Marcos — A Fabrica de Confiança e dos bons tecidos, 37.731.

Martins & Policene, Limitada — Sanostenol, 37.802.
Martins & Policene, Limitada — Pallimuthan, 37.809.
Miguel Rizzo Junior — Are, 37.822.
Antonio Pessoa Muniz — Evolução, 37.862.
B. Mattos & Comp. — Narigenol, 37.873.
Rodolpho Haltrich — Gloria, 37.891.
José Mansur Mafud — Alza, 37.898.
Amadeu D'Almeida Figueiredo — A D'ALF, 37.916.
Weskott & Comp., A Chimica Bayer — Depermina, 37.937.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 15.176, de 24-4-35.

Leslie Stuart Temple — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nas colias para papel e materiaes textéis, ou relativos ás mesmas".

1.º — Aperfeiçoamentos nas colias para papel e materiaes textéis, ou relativos ás mesmas, que se caracterizam por consistir o processo que produz dispersões acuosas e compreendendo pelo menos uma resina dispersa, como collophania, conveniente para a collagem de papel, tecidos, ou semelhantes, em submeter o material que tem de ser disperso a uma temperatura que fica entre o ponto de amolecimento e o ponto de fusão do mesmo material, e subinjetel-o, quando no estado plastico, a uma agitação rapida e uniforme na presença de uma dispersão aquosa de uma pequena proporção de um colloide protector, como caseína ou albumina.

2.º — Os aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 1, em que o processo comprehende a dispersão de uma mistura de resina, (collophania), e outros agentes de collagem, como o copal, parafina, gomma laca, e semelhantes.

3.º — Os aperfeiçoamentos de accordo com os pontos anteriores, em que a dispersão é effectuada em um meio ligeiramente alcalino.

4.º — Os aperfeiçoamentos de accordo com os pontos anteriores, em que o processo para effectuar a dispersão consiste em fundir o agente de collagem e resfriá-lo depois até trazê-lo a dado estado plastico por meio de addição de agua, ligeiramente alcalinada, de preferencia.

5.º — Como novo artigo de fabricação resultante dos aperfeiçoamentos reivindicados nos pontos anteriores, umas dispersões estaveis de agentes de collagem comprehendendo pelos menos uma resina, como a collophania, em particulas de tamanho uniforme e estabilizadas pela presença de uma pequena percentagem de um colloide protector como, por exemplo, caseína.

6.º — Os aperfeiçoamentos de accordo com os pontos 1 a 4, em que no processo de produzir papel collado e similares se inclue a operação de adicionar á polpa uma dispersão como a que se reivindica no ponto 5, gelificando-se essa dispersão por addição de alumen, ou semelhante.

7.º — Aperfeiçoamentos nas colias para papel e materiaes textéis, ou relativos ás mesmas, abrangendo um apparelho que se destina a effectuar a dispersão de agentes de collagem na forma a que se refere qualquer dos pontos 1 a 5, comprehendendo-se neste apparelho um vaso para a dispersão, substancialmente cylindrico e adaptado para aquecer, sendo o vaso provido internamente com uma peça agitadora, pelo menos, que consiste num dispositivo de diametro approximado ao diametro interno do mesmo vaso, tendo este dispositivo uma série de pás verticaes que se dispõem escalonadamente, em relação ao diametro do dispositivo, de forma que quando em rotação produzem um escapamento radial, para fóra, do fluido por ellas actuado.

8.º — O apparelho de accordo com o ponto 7, comprehendendo um dispositivo para a fusão da resina ou agentes similares, situada acima do vaso de dispersão; e comprehen-

dependo tambem, de preferencia, os meios precisos para se filtrar a resina fundida antes da sua passagem para o vaso de dispersão.

9º — Os aperfeiçoamentos nas collas para papel e materias texteis, ou relativos ás mesmas, e o aparelho que produz as dispersões de resina e dispersões semelhantes para a collagem de papel, tecidos, e similares de accordo com os mesmos aperfeiçoamentos, substancialmente como descriptos com referencia aos desenhos.

Termo n. 16.375, de 30 de janeiro de 1936

International Hydrogenation Patents Company Limited
Vaduz — Liechtenstein.

Pontos característicos da invenção de "Processo de tratamento de materias carbonaceas distillaveis com gases hydrogenantes" (Privilegio de invenção).

1). Na producção de productos valiosos de hydrocarbonetos pelo tratamento catalytico de materias carbonaceas distillaveis com addição de gases hydrogenantes, trabalhar em contacto com compostos de silicio ou materias que os contemham em quantidades substanciaes, cuja actividade foi augmentada pelo tratamento dos referidos compostos de silicio ou materias que os contemham em quantidade substanciaes, cuja actividade foi augmentada pelo tratamento dos referidos compostos ou substancias, antes de sua applicação, com fluor ou fluorêto de hydrogenio ou outros compostos de fluor capazes de corroer silicatos.

2). Processo como reivindicado em 1, no qual fluorêto acido de ammonio é applicado como um composto capaz de corroer silicatos.

3). No processo como reivindicado em 1 ou 2, applicar como materias consistindo ou contendo quantidades substanciaes de compostos de silicio, silicatos ou materias contendo grandes quantidades de acido silicico que são ou podem ser convertidos em uma superficie activa ou catalyticamente activa ou estado poroso.

4). No processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 3, applicar como materias consistindo de, ou contendo quantidades substanciaes de compostos de silicio, terras de alveamento de diversas origens, terra de Fuller, bentonita, terra diatomacea e outros silicatos, tendo uma grande superficie ou gel de silica.

5). Processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 4, no qual os materias consistindo de, ou contendo quantidades substanciaes de compostos de silicio são de occurrencia natural.

6). No processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 5, submeter os materias, comprehendendo compostos de silicio, a um tratamento com acido hydrochlorico, acido sulphurico, acido nítrico ou acidos mineraes semelhantes antes do tratamento com fluor ou fluorêto de hydrogenio ou compostos de fluor semelhantes.

7). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 6, executar o tratamento de activação com uma solução aquosa de fluorêto de hydrogenio na phase liquida.

8). No processo reivindicado em 7, trabalhar com uma solução aquosa de fluorêto de hydrogenio com uma concentração entre 5 e 15 %.

9). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 6, executar o tratamento de activação com fluor, fluorêto de hydrogenio ou compostos de fluor semelhantes na phase gazosa em temperaturas elevadas que não excedam a 500°C.

10). No processo reivindicado em 1 a 9, lavar o material activado depois do tratamento com fluor ou fluorêto de hydrogenio ou composto de fluor, tendo uma acção semelhante.

11). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 10, executar a activação com fluor, fluorêto de hydrogenio ou compostos de fluor corrosivos semelhantes durante um periodo de tempo tal que tenha logar uma causticação do material a ser activado.

12). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 10, executar a activação com fluor, fluorêto de hydrogenio, ou compostos de fluor semelhantes durante um periodo de tempo tal que tenha logar uma perda em peso de 5 a 30 %.

13). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 9 a 12, tratar uma terra de alveamento com fluorêto de hydrogenio gazoso á cerca de 100° C, durante cerca de 3 a 6 horas.

14). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 13, applicar os compostos de silicio ou materias, con-

tendo os mesmos em quantidades substanciaes activadas pelo tratamento com fluor, fluorêto de hydrogenio ou compostos de fluor semelhantes, como substanciaes caatalysadoras, componentes catalysadores ou de outro modo catalysadores ou como catalysadores por si sós.

15). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 14, applicar os compostos de silicio ou materias, contendo os mesmos em quantidades substanciaes activadas pelo tratamento com fluor, fluorêto de hydrogenio ou compostos de fluor semelhantes, como vehiculos ou diluentes para substancias catalyticas.

16). Processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 15, no qual compostos metallicos, metaes, metalloides ou compostos de metalloides estão presentes simultaneamente com os compostos de silicio nos materias a serem activados.

17). Processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 16, no qual oxydos, hydroxydos, carbonatos, sulphetos, phosphatos ou halogenetos de aluminio, zinco, magnésio, estanho, vanadio, chromo, manganéz, ferro, cobalto, nickel, os metaes terrosos raros ou compostos de boro estão presentes simultaneamente com os compostos de silicio nos materias a serem activados.

18). No processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 17, applicar catalysadores, obtidos por deposição de compostos metallicos de acção catalytica das respectivas soluções em liquidos aquosos ou organicos, sobre terras de alveamento activadas por tratamento com fluor, fluorêto de hydrogenio ou compostos de fluor semelhantes.

19). No processo como reivindicado em 18, applicar como compostos metallicos de acção catalytica thio-saes, nitratos, phosphatos, oxydos, carbonatos, sulphatos ou oxalatos de metaes apropriados ou chromatos, malybdatos ou tungstatos de aluminio ou de metaes apropriados.

20). No processo reivindicado em 18 ou 19, applicar como substancias catalyticamente activas compostos de molybdenio, tungstenio, chromo, vanadio, estanho, titanio, manganéz, ferro, cobalto ou nickel.

21). No processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 20, passar aquelles materias de partida liquidos susceptiveis de produzir a formação de depositos sobre os catalysadores juntamente com gases hydrogenantes sob pressão em temperaturas de cerca de 220 a 480° C, por sobre catalysadores fortemente hydrogenantes e só então submeter os referidos materias de partida a um tratamento principal com gases hydrogenantes na presença dos catalysadores applicados de accordo com as reivindicaciones precedentes.

22). No processo como reivindicado em 21, no qual constituintes de baixo ponto de ebulição são separados dos productos que devem ser submittidos ao tratamento principal.

23). No processo como reivindicado em 21, trabalhar no tratamento principal em temperaturas entre 300° e 600° C.

24). Processo como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 23, no qual os materias catalysadores activados de accordo com a presente invenção são estacionariamente dispostos no recipiente de reacção.

25). No processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 19, executar o tratamento catalytico de materias carbonaceas distillaveis com gases hydrogenantes em temperaturas de entre 250° e 600° C e sob pressão de, no minimo, 20 atmosferas.

26). O processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 25, applicado á producção de benzinas de numero octano elevado por hydrogenização destructiva de oleo medio.

27). Modificação do processo reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 26, que comprehende applicar compostos de silicio ou materias, contendo os mesmos em quantidades apropriadas, cuja actividade foi augmentada tratando os referidos compostos ou materias, antes de sua applicação, com fluor ou fluorêto de hydrogenio ou outros compostos de fluor capazes de corroer silicatos, na producção de hydrocarbonetos liquidos, partindo de oxydos de carbono e hydrogenio ou no "cracking" ou reformação no local ou no tratamento de materias carbonaceas distillaveis com gases hydrogenantes.

28). O processo para o tratamento com gases hydrogenantes de materias carbonaceas distillaveis, substancialmente como descripto nos exemplos acima.

29). Productos de hydrocarboneto quando obtido nos processos reivindicados nos pontos precedentes.

(C. 910—12-2-36—45900.)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida.

Termo n. 42.018, de 11 de fevereiro de 1936 (termo n. 3.343, de 14 de janeiro de 1936, de S. Paulo)

Companhia Progresso Nacional — Capital do Estado de São Paulo



Classe 42 — Uma especialidade de cerveja e outros productos da classe

Termo n. 42.030, de 11 de fevereiro de 1936
Oyama de Almeida Rios — Rio de Janeiro.

coldix

Oyama de Almeida Rios

Rio de Janeiro

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.031, de 11 de fevereiro de 1936
Teixeira de Carvalho & Comp. — Rio de Janeiro



PHALENA

Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 42.032, de 11 de fevereiro de 1936
Teixeira de Carvalho & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 42.033, de 11 de fevereiro de 1936
Patrick Joseph Herraghty e Edward Anthony Herraghty — Escocia

DUNSDALE CREAM

Classe 42 — Whisky escotez

Termo n. 42.034, de 11 de fevereiro de 1936
General Electric S. A. — Rio de Janeiro

PHOTOFLOOD

Classe 60 — Lampadas electricas

Termo n. 42.035, de 11 de fevereiro de 1936
All America Cables — Rio de Janeiro



Classe 60 — Codigos telegraphicos, livros em branco para codigos telegraphicos, impressos para mensagens telegraphicas, reclames e anuncios (renovação).

Termo n. 42.036, de 11 de fevereiro de 1936
Mount Vernon-Woodberry Mills, Incorporated — Estados Unidos da America



Classe 24 — Lã de algodão (renovação)

Termo n. 42.037, de 11 de fevereiro de 1936
Mount Vernon-Woodberry Mills, Incorporated — Estados Unidos da America



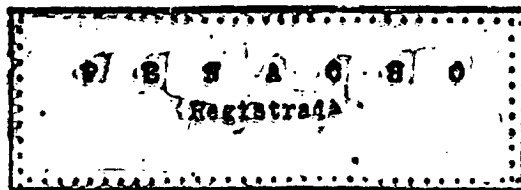
Classe 56 — Barbante de algodão (renovação)

Termo n. 42.040, e 42.041, de 11 de fevereiro de 1936
José Brautigam — Rio de Janeiro



Classe 11 — Artigos da classe (renovação) e classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 42.042, de 11 de fevereiro de 1936
H. Dout & Comp — Estado de Santa Catharina



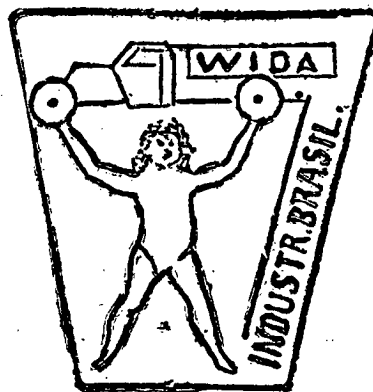
Classe 41 — Herva matte em rama ou beneficiada

Termo n. 42.043, de 11 de fevereiro de 1936
Eloy Ballesteros & Comp. Limitada — Estado de Minas Geraes



Classe 36 — Calçados em geral para homens, senhores e crianças

Termo n. 42.044, de 12-2-36
Voigt & Lewek — Estado do Rio de Janeiro



Classe 49 — Brinquedos em geral

Termo n. 42.045, de 12-2-36
Ema Sevieri Varela — Rio de Janeiro

JORNAL PORTUGUES

Classe 60 — Um periodico (jornal)

Termo n. 42.046, de 12-2-36
José Corona — Capital do Estado de São Paulo



Classe 46 — Velas

Termo n. 42.047, de 12-2-36
Dr. Laudino Cimieri — Capital do Estado de São Paulo



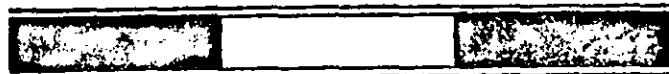
Classe 60 — Jornaes, revistas e órgãos de publicidade

Termo n. 42.048, de 12-2-36
Consortio Paulista S/A — Rio de Janeiro



Classe 41 — Café crú, em grão, torrado e moído

Termo n. 42.049, de 12-2-36
Consortio Paulista S/A — Rio de Janeiro



"TYPO SANTOS"



Classe 41 — Café crú, em grão, torrado e moído

Termo n. 42.050, de 12-2-36
Fundição Indígena S. A. — Rio de Janeiro

SOBERANA

Classe 12 — Artigos da classe

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 42.026, de 11 de fevereiro de 1936
Duprat & Filhos Limitada — Capital do Estado de S. Paulo

Casa Duprat

Classes 17 e 38 — Título de estabelecimento

Termo n. 42.038, de 11 de fevereiro de 1936
Annibal Rodrigues & Comp. — Rio de Janeiro



Classes 36 e 37 — Título de estabelecimento

Termo n. 42.039, de 11 de fevereiro de 1936
J. Costa E. Ribeiro — Rio de Janeiro



Classes 4, 6, 16, 17, 38 e 52 — Título de estabelecimento

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1936

RIO DE JANEIRO — FEVEREIRO

Numero 6

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — Pesquisas mineiras — Movimento da Bolsa do Rio de Janeiro em 1935 — Importação de cellulose — Productos manufacturados do Estado de São Paulo — ALGODÃO: O algodão no Estado de São Paulo. ASSUCAR: Resenha do assucar. COUROS: Couros seccos no Rio Grande do Sul.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

ARGENTINA: O commercio exterior da Argentina e o algodão. COLONIAS BRITANNICAS: Exportação de Tanganyika. FINLANDIA: Intercambio commercial Brasil-Finlandia — Importação de algodão na Finlândia — Importação de café na Finlândia. FRANÇA: O porto de Marselha em 1935.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1936.

Com a presença dos Srs: Conselheiros Souza Mello, João Maria de Lacerda, Raul Leite; Arthur Torres Filho, Victor Vianna, Arthur de Carvalho, Alberto Boavista e Consultores Technicos Léo de Affonseca, Lenhoff Brito e Franklin de Almeida, realizou-se, mais uma reunião do Conselho Federal de Commercio Exterior. Na ausência do Director Executivo, Ministro Sebastião Sampaio, a sessão foi presidida pelo Sr. Antonio Luiz de Souza Mello.

O EXPEDIENTE

Abertos os trabalhos, foi approvada a acta da sessão de 23 de janeiro ultimo, procedendo, então, a sub-secretaria á leitura do expediente, constante do seguinte: Carta de V. Aguiar & Comp., de Cachoeira, Bahia, pedindo a liberação cambial da exportação do fumo de côrda em "Mangotes"; telegrammas de algodoeiros de Misericordia, Teixeira, Autenor Navarro e São Thomé, Parahyba, pedindo autorização para exportar algodão para a Alemanha; memorial de Antonio Ruiz Gutierrez, de Buenos Aires, propondo fazer propaganda de productos de todas as nações da America, por meio do jornal diario "Prensa Continental", e pedindo o apoio do governo brasileiro para esse fim; telegramma do Governador do Piauí, confirmando haver remittido ao Conselho uma copia do decreto estadual que concede favores á industria de sementes de oitica; requerimento da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, interessando-se pela exportação do oleo de fígado de cação e pedindo copia do memorial que deu origem ao estudo feito pelo Conselho e do parecer elaborado sobre o assumpto pelo Sr. Conselheiro Raul Leite; officio do Sr. Secretario da Agricultura do Estado de São Paulo, encaminhando uma representação do Centro dos Exportadores de Algodão do mesmo Estado, sobre a inconveniencia da liberdade cambial para a exportação dos algodões do tipo inferior a 5; Bilhete Verbal da Legação do Brasil em Stokholmo, remittendo um exemplar da "Revue Economique de Suède".

Indicações apresentadas

A seguir, passou-se á apresentação de indicações, tendo o Sr. João Maria de Lacerda apresentando uma indicação, baseada num officio da Associação Citricola de São Paulo sobre a exportação de laranjas para a Alemanha, accentuando a necessidade de ser conseguida uma quota não inferior a 300.000 caixas.

O Sr. Arthur Torres Filho solicitou providencias da Secretaria no sentido de ser feito expediente aos Ministerios da Agricultura e da Fazenda, communicando que o Conselho deliberou favoravelmente á liberação cambial extensiva a todos os portos, da exportação de residuos de algodão, ficando a cargo daquelle Ministerio a fiscalização na parte relativa á padronização. Acrescentou haver o Sr. Ministro da Agricultura concordado em que o Ministerio a seu cargo fique incumbido dessa fiscalização.

Ainda com a palavra, o representante da Sociedade Nacional de Agricultura apresentou mais duas indicações, a primeira com relação ás difficuldades creadas á exportação da banana não só pelo custo elevado da estiva, como pelos obstaculos levantados pelas companhias de navegação para o transporte desse producto; a segunda no sentido de ser, pelo Conselho, estudada a conveniencia de ser restringida a exportação dos sub-productos de trigo, cuja evasão está fazendo encarecer os referidos sub-productos nos mercados internos.

O Sr. Raul Leite, apoiando essas duas indicações do Senhor Torres Filho, referiu-se á interferencia que o Conselho tem tido a respeito das difficuldades creadas pela estiva aos embarques de banana e ás altas taxas cobradas que oneram a sua exportação da Baixada Fluminense, deixando evidente que só providencias energicas removeriam os obstaculos actualmente existentes. Observou que se não forem tomadas medidas promptas, ter-se-á o aniquillamento da cultura da banana na referida zona. Relativamente á exportação de favello de trigo, declarou que a criação do paiz está soffrendo grande prejuizo com essa exportação, quando ha necessidade do producto para o consumo do paiz. Todas essas indicações foram distribuidas para estudo ás Camaras competentes.

Pareceres approvados na ordem do dia

Passando-se á ordem do dia, fez uso da palavra o senhor Léo de Affonseca, que leu o seu parecer contrario á liberação cambial do algodão dos typos 7 a 9; a discussão foi adiada devido ao pedido de vista do Sr. Alberto Boavista. Foram lidos e approvados mais os seguintes pareceres: do senhor Franklin de Almeida sobre um telegramma da Associação Commercial de Porto Alegre, pedindo a interferencia do Conselho afim de fazer cessar a tributação das exportações criada pelo governo estadual. O respectivo processo será enviado ao Sr. Presidente da Republica, para decisão final. Do mesmo relator, relativamente a um memorial do Sr. Henrique Stahlke, encaminhado pela Camara de Propaganda e Expansão Commercial do Estado do Paraná, sobre o intercambio commercial com a União Sul Africana, opinando pelo encaminhamento do assumpto á consideração do Sr. ministro do Trabalho. Do Sr. João Maria de Lacerda, opinando pelo archivação de um estudo intitulado "Racionalização", da autoria do Sr. Moss de Brito. Do Sr. Raul Leite relativamente a um estudo do consul Nelson Tabajara de Oliveira sobre a criação de um entreposto commercial no Oriente, concluindo pelo encaminhamento do assumpto á consideração do Ministerio das Relações Exteriores. Do Sr. Alberto Boavista, relativamente á reclamação da firma Minetti & Comp. sobre fornecimento de quota pelo cambio official. Nada ha a attender. Do mesmo relator, contrario á concessão da liberação cambial da exportação da piassava, pleiteada pela firma Alfredo H. de Azavedo & Comp., da Bahia.

Esgotada a ordem do dia, foi encerrada a sessão.

A exportação de bananas

Foi este o memorial que a Sociedade Nacional de Agricultura enviou ao Conselho Federal de Commercio Exterior: "Não é a primeira vez que a Sociedade vem tratar, neste Conselho, do commercio exportador de bananas. O anno passado, attendendo a um appello dos plantadores e exportadores da Baixada Fluminense, tivemos occasião de mostrar a decadencia em que se vae afundando essa cultura, de tão expressivo alcance para a economia e o saneamento de uma zona onde o Governo emprega, todos os annos, milhares de contos no respectivo saneamento. Tivemos, então, ensejo de assinalar que a cultura dessa planta na America Central, constituindo hoje a riqueza de alguns dos seus pequenos paizes, teve, ao lado do aspecto economico, essa virtude, que, aliás, foi repetida em Santos.

Difficuldades, porém, de estiva e de transporte estão fazendo com que a iniciativa dos que empregaram grandes sommas na plantação de bananas na Baixada Fluminense se desfaça em prejuizos totaes — perdendo a economia nacional, os trabalhadores rurais nella utilizados e o saneamento daquelle futura zona.

Agora, chegam a esta Sociedade angustiosos appellos dos plantadores, afim de que a Sociedade interceda não só quanto ao estabelecimento de um accordo com a estiva — pois que a banana é mercadoria barata, que não supporta grandes onus — como para que cessem as difficuldades que as companhias estrangeiras estão offerecendo, neste momento, ao transporte da fruta para o Rio da Prata, algumas das quaes se negando, mesmo, a esse transporte.

Seria o caso de solicitar o Conselho, com a sua autoridade, informações ao Centro de Navegação Transatlantica, o qual poderia, como representante que é dessas companhias, dizer sobre os motivos que levam as suas associadas a agir dessa forma, evidentemente prejudicial aos interesses da economia brasileira.

Aproveito o ensejo para reiterar a VV. EEx. os meus protestos de elevada consideração e distincto apreço. — Arthur Torres Filho, presidente."

PESQUISAS DE MINERAES

Sob o n. 585, em data de 14 de janeiro de 1936, foi baixado o seguinte decreto:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o n. 1 do art. 56 da Constituição, e tendo em vista os arts. 3º (§§ 2º e 3º), 18 (§ 4º), 19 (ns. II, *in fine*, V e VI), 21 (n. I), 41 (§ 1º), 42 (n. XVII, *in fine*), 89 e 93 do Código de Minas, e

Considerando que o art. 14 do Código de Minas estabelece duas phases para aproveitamento de uma jazida mineral, sendo a primeira de prospecção e a segunda de pesquisa;

Considerando que o art. 18, § 1º, determina que se proceda a delimitação da superficie em que são permitidos os trabalhos de pesquisa, em cada caso concreto;

Considerando que tal delimitação deve ser regulamentada por outras normas que as admittidas como provisórias pelo art. 93, paragrapho unico, do Código de Minas, segundo experiencia adquirida durante dezesete mezes de vigencia do mesmo Código;

Considerando que a experiencia industrial de aproveitamento do minerio de uma jazida faz parte integrante do plano de pesquisa;

Considerando a necessidade de serem traçadas as normas geraes para a revisão dos contractos a que alludem o art. 12. das Disposições Transitorias da Constituição Federal e o art. 89 do Código de Minas;

Decreto:

Art. 1º As áreas das autorizações de pesquisa, applicaveis ás diversas classes de jazidas estabelecidas no art. 2º do Código de Minas e ás duas phases de que trata o art. 14 do mesmo Código, não poderão exceder ás limitações estabelecidas na tabella abaixo:

PHASE I			
	Individuos	Companhias	
Classe I	10- 500 Ha.	100- 1.000 Ha.	
Classe II	10- 500 Ha.	100- 1.000 Ha.	
Classe III	10- 25 Km.	10- 200 Km.	
Classe IV	20- 100 Ha.	10- 1.000 Ha.	
Classe V	10- 100 Ha.	100- 500 Ha.	
Classe VI	1- 10 Km.	10- 50 Km.	
Classe VII	10-1.000 Ha.	10- 5.000 Ha.	
Classe VIII	10-1.000 Ha.	10-10.000 Ha.	
Classe IX	10-1.000 Ha.	10-10.000 Ha.	
Classe X	200-4.000 Ha.	4.000-20.000 Ha.	
Classe XI. (Vide art. 6º e seu paragrapho unico.)			

PHASE II

	Individuos		Companhias	
Classe I	10-	50 Ha.	50-	500 Ha.
Classe II	10-	50 Ha.	50-	500 Ha.
Classe III	1-	10 Km.	10-	100 Km.
Classe IV	5-	50 Ha.	10-	500 Ha.
Classe V	5-	50 Ha.	10-	250 Ha.
Classe VI	1-	5 dm.	1-	25 Km.
Classe VII	10-	100 Ha.	10-	500 Ha.
Classe VIII	10-	100 Ha.	10-	1.000 Ha.
Classe IX	10-	100 Ha.	10-	1.000 Ha.
Classe X	20-	400 Ha.	1.000-	10.000 Ha.
Classe XI. (Vide art. 6º e seu paragrapho unico.)				

§ 1º Só será concedida á área especial para a phase de prospecção (phase I) quando os trabalhos de pesquisa propriamente dita (phase II) necessitarem, para a sua conveniente locação, que se proceda previamente ao reconhecimento geologico da região considerada e, neste caso, ultimado o reconhecimento geologico em prazo preestabelecido e locada a área restricta para a pesquisa propriamente dita, ficará livre a área restante, podendo ser desde logo objecto de nova autorização a quem a pretender pesquisar.

§ 2º As áreas nunca poderão ser parceladas e formarão um todo sem discontinuidade em cada autorização de pesquisa, devendo ser observada a mesma continuidade com relação ás extensões lineares nos leitos de rios e nas praias de mar.

§ 3º As áreas serão delimitadas por linhas rectas, qualquer que seja a configuração do solo, e, tanto quanto possível, rectangulares, devendo, de preferencia, approximar-se da forma do quadrado. No caso de rectangulos o lado maior será maximo igual a cinco (5) vezes o menor.

Art. 2º Os relatorios apresentados em virtude do que determinam o n. V do art. 19 e o n. I do art. 21 do Código de Minas, deverão ser assignados por profissional, de accordo com as estipulações dos arts. 5º e 6º e seu paragrapho unico, combinados com o art. 34 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 3º As quantidades dos minerios e materias extrahidos nos trabalhos de pesquisa, de que o autorizado poderá utilizar-se para analyses e ensaios industriais, a que allude o n. VI do art. 19 do Código de Minas, são as constantes da tabella abaixo:

Classe I	até 10 tons.
Classe II	até 100 m3
Classe III	até 100 m3
Classe IV	até 5 tons.
Classe V	até 100 m3
Classe VI	até 100 m3
Classe VII	até 20 tons.
Classe VIII	até 200 tons.
Classe IX	até 200 tons.
Classe X	Petroleo até 200 tons.

Paragrapho unico. Verificada pelo autorizado a conveniencia de proseguir nos estudos economicos e metallurgicos dos minerios extrahidos, poderá montar, para esse fim, uma instalação experimental (*pitot-plant*) de beneficiamento, cuja capacidade não exceda de quinze (15) toneladas em vinte e quatro horas (24) para minerios brutos, mediante justificação e projecto previamente approvados pelo Governo ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 4º As áreas das concessões de lavra, applicaveis ás diversas classes de jazidas estabelecidas no art. 2º do Código de Minas, não poderão exceder ás limitações maximas estipuladas no art. 1º deste regulamento para a segunda (II) phase dos trabalhos de pesquisa (Cod. cit. art. 42, n. XVII, *in fine*).

Paragrapho unico. As demarcações serão feitas de accordo com o art. 36 do Código de Minas.

Art. 5º Os pedidos de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra não terão andamento no Departamento Nacional da Produção Mineral sem que os interessados depositem no mesmo Departamento uma quantia em dinheiro que cubra approximadamente o selo a que está sujeito o titulo de autorização ou o titulo de concessão (arts. 19, § 4º, e 41 § 1º, do Código de Minas), e bem assim a importancia devida pela publicação do respectivo decreto no *Diario Official*.

§ 1º No caso de não ser deferido o pedido, será restituída ao interessado a quantia depositada mediante recibo.

§ 2º No caso de ser deferido o pedido, se a quantia depositada deixar saldo depois de satisfeitas as despesas a que se destina, será o saldo entregue ao interessado mediante recibo, e, se a dita quantia for insufficiente, será previamente integrada pelo interessado.

§ 3.º Os depósitos a que se refere este artigo serão estabelecidos de accordo com os limites previstos nas letras a e b do art. 2.º do decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934.

Art. 6.º Para o effeito do § 2.º do art. 3.º do Código de Minas, só ficam exceptuadas as jazidas de substancias mineiras proprias para construcção quando taes substancias possam ter emprego immediato *in natura* ou sem outro beneficiamento além do seu talhe e forma para assentamento e, ainda assim, não se destinem ás construcções de interesse publico.

Paragrapho unico. No caso de occorrerem nas jazidas de que trata este artigo outras substancias mineiras de valor economico superante, taes jazidas serão classificadas mediante parecer do Departamento Nacional da Producção Mineral, na conformidade do paragrapho unico do art. 1.º do Código de Minas, e ficarão sujeitas ás disposições do mesmo Código e deste regulamento.

Art. 7.º Todas as demias jazidas de substancias mineiras proprias para construcção ficam declaradas sujeitas ao regime de autorizações e concessões instituido no Código de Minas, de accordo com a faculdade contida no § 3.º do citado art. 3.º do referido Código, e bem assim, portanto, ás disposições deste regulamento.

Art. 8.º A revisão dos contractos a que allude o art. 89 do Código de Minas far-se-á mediante concessão de lavra da mina ou jazida aos respectivos contractantes, expressando-se no titulo de concessão as condições geraes, accidentaes e especiaes de que tratam os arts. 42 e 43, e seu paragrapho unico, do Código de Minas, com as seguintes alterações:

I — Todas as condições geraes, menos a da área maxima, que será a que constar do contracto;

II — As condições accidentaes que no caso couberem;

III — As condições especiaes convencionadas no contracto que não forem incompativeis com as condições geraes e accidentaes.

§ 1.º Não se consideram incompativeis as contribuições especiaes a que estiver sujeito o contractante, pelo tempo em que as mesmas devem durar de accordo com o contracto.

§ 2.º Os contractantes ficam sujeitos ao depósito de que trata o art. 5.º deste regulamento.

Art. 9.º Fica derogado, por força desta regulamento, o paragrapho unico do art. 93 do Código de Minas.

MOVIMENTO DA BOLSA DO RIO DE JANEIRO EM 1935

O movimento geral da Bolsa do Rio de Janeiro no anno de 1935 alcançou a cifra de 314.525:247\$758.

Damos a seguir um resumo geral do movimento :

136.403 Apolices da União	104.851:443\$000
100.544 Obrigações da União	92.499:535\$500
128.778 Apolices Municipaes do Districto Federal	23.184:808\$000
3.860 Apolices Municipaes dos Estados	2.564:502\$500
84.679 Apolices dos Estados	23.151:212\$250
29.593 Obrigações dos Estados	25.583:254\$000
24.881 Acções de Bancos	5.800:171\$250
344 Acções de Companhias de Seguros	71:535\$000
17.824 Acções de Companhias de Tecidos	2.510:205\$375
40.067 Acções de Companhias de Transportes	4.578:411\$000
50.744 Acções de Companhias diversas	9.020:038\$250
9.354 Debentures de Companhias de Tecidos	1.861:699\$750
24.274 Debentures de Companhias diversas	6.225:860\$250
56 Letras Hypothecarias	23:670\$000
25.454 Vendas judiciais	7.090:877\$633
7.310 Vendas a prazo	5.485:279\$500
586 Vendas em leilão	22:744\$500
684.751 Total	314.525:247\$758

IMPORTAÇÃO DE CELLULOSE

O Dr. Souza Costa, Ministro da Fazenda, em circular expedida, declarou haver resolvido prorogar por mais 180 dias o prazo de que trata a circular n. 96, de 1 de setembro de 1934, já prorogado pelos de ns. 124, de 30 de novembro desse anno e 13, 25 e 37, de 31 de janeiro, 30 de março, 3 de julho e 31 de outubro do anno findo, para o desembaraço de celluloides importada para fabricação de papel, com a tolerancia da differença, até dois centímetros para mais ou menos no espaço entre as perfurações das laminas ou chapas

daquella materia prima e a permissão para que as partes correspondentes a essas perfurações se conservem adheridas, por pressão ou qualquer systema ás ditas placas, apresentando a solução de continuidade de que cogita a nota 231 da Tarifa.

PRODUCTOS MANUFACTURADOS NO ESTADO DE S. PAULO

Foi o seguinte o valor, em contos de réis, da exportação de artigos manufacturados paulistas, para os mercados brasileiros, nos annos de 1932 a 1935 (10 mezes):

	Contos de réis
1932	248.375:000\$000
1933	300.209:000\$000
1934	353.694:000\$000
1935 (10 mezes)	388.001:000\$000

— Nos 10 mezes do anno de 1935, os artigos manufacturados que mais se salientaram na exportação para os Estados foram os seguintes :

	Contos de réis
Tecidos	119.265:000\$000
Cobre	8.868:000\$000
Ferro e aço	17.279:000\$000
Lã	12.396:000\$000
Chapéos	7.907:000\$000
Louças, porcellana, etc.	11.545:000\$000
Machinas para a lavoura	3.356:000\$000
Moveis e mobílias	3.700:000\$000
Papel	25.907:000\$000
Peltes e couros	3.478:000\$000
Perfumarias	8.133:000\$000
Productos chimicos	16.379:000\$000
Phosphoros	9.831:000\$000

Algodão

O ALGODÃO NO ESTADO DE S. PAULO

TOTAL DO ALGODÃO CLASSIFICADO EM S. PAULO, PARA EXPORTAÇÃO, DESDE 1 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Destino	Fardos	Ks. brutos	Ks. liquidos	%
Capital Federal	18.389	3.099.060,4	3.047.130,4	54,76
Minas Geraes	7.353	1.240.535,0	1.220.010,6	21,93
Santa Catharina ...	3.358	568.332,0	559.029,9	10,05
Estado do Rio	2.726	465.630,6	457.580,6	8,22
Rio Grande do Sul ..	1.302	223.459,0	219.923,7	3,96
Pernambuco	364	61.505,0	60.036,8	1,08
Total	33.492	5.658.522,0	5.563.712,0	100,00
Allemanha	180.006	30.693.886,9	30.158.265,2	53,53
Inglaterra	78.521	13.439.506,0	13.190.601,7	23,41
França	25.789	4.372.531,2	4.296.080,4	7,62
Hollanda	14.893	2.483.009,4	2.437.271,6	4,33
Japão	13.503	2.302.629,0	2.260.749,5	4,01
Italia	9.277	1.565.741,0	1.534.977,1	2,73
Belgica	7.972	1.354.938,9	1.326.023,9	2,35
Portugal	4.194	715.807,5	702.580,2	1,25
Polonia	1.206	205.449,0	201.933,4	0,36
Estados Unidos	604	98.597,0	96.784,2	0,17
Suecia	434	74.073,0	72.588,1	0,13
Finlandia	226	38.494,0	37.484,1	0,06
Suissa	128	22.078,0	21.701,0	0,04
Noruega	10	1.876,0	1.833,0	0,01
Total	336.763	57.368.616,9	56.338.873,4	100,00
Total de 1935	370.225	63.027.138,9	61.902.585,4	100,00

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO PAULISTA — DISTRIBUÍDO POR FIBRAS

(1º de janeiro a 31 de dezembro de 1935)

Destino	27 M/M		27/28 M/M		28 M/M		28/29 M/M		28/30 M/M		29 M/M		29/30 M/M	
	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos	Fardos	Kilos
Capital Federal.....	—	—	—	—	11.652	1.976.789,5	5.938	990.925,9	—	—	263	43.407	—	—
Minas Geraes.....	—	—	—	—	5.042	854.002	2.300	384.736	—	—	7	41.100	3	519
Santa Catharina.....	—	—	—	—	4.920	328.284	1.378	229.529	—	—	60	10.519	—	—
Estado do Rio.....	—	—	—	—	1.539	264.396	1.161	196.994	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	871	148.535	431	74.924	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	—	—	—	—	344	57.964	19	3.361	—	—	1	180	—	—
Somma.....	—	—	—	—	21.368	3.629.970,5	11.227	1.880.469,9	—	—	334	54.916	3	519
Alemanha	5	736	46	7.272	110.238	18.766.692,4	68.180	11.657.066,5	239	41.450	841	145.236	82	12.735
Inglaterra	—	—	48	7.353	47.738	8.182.789,7	29.675	5.070.475,3	139	22.245	347	59.379	110	17.772
França	—	—	—	—	13.911	2.362.302,7	14.306	1.916.090,5	35	5.039	412	67.442	9	1.391
Hollanda	—	—	—	—	8.932	1.490.844	5.927	986.675,4	3	412	7	1.240	12	2.021
Japão	—	—	—	—	8.766	1.493.521	4.645	793.518	—	—	63	10.733	14	2.373
Italia	—	—	—	—	4.400	737.910	4.654	789.812	—	—	188	32.341	18	2.353
Belgica	—	—	—	—	5.200	887.075,3	2.722	459.418,6	—	—	8	1.358	9	1.459
Portugal	—	—	—	—	2.631	454.162	1.534	256.625,5	—	—	29	5.020	—	—
Polonia	—	—	—	—	957	163.487	249	41.962	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos.....	—	—	—	—	598	97.376	6	1.221	—	—	—	—	—	—
Suecia	—	—	—	—	208	34.799	213	36.657	—	—	—	—	—	—
Finlandia	—	—	—	—	143	23.723	83	14.771	—	—	—	—	—	—
Suissa	—	—	—	—	128	22.078	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	—	—	10	1.876	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	5	736	94	14.625	203.800	34.718.539,1	129.203	22.024.292,8	413	69.146	1.895	322.749	254	40.803
Total.....	5	736	94	14.625	225.228	38.348.509,1	140.430	23.904.762,7	413	69.146	2.226	377.665	257	41.322

DESTINO	30 m/m		30/31 m/m		30/32 m/m		31/32m/m		32 m/m		32/33 m/m		32/34 m/m		33/34 m/m		Totales	
	Frs.	Kilos	Frs.	Kilos	Frs.	Kilos	Frs.	Kls.	Frs.	Kilos	Frs.	Kilos	Frs.	Kilos	Frs.	Kilos	Fardos	
G. Federal	77	10.392	65	11.441	137	20.941	—	—	102	16.385	125	21.102	—	—	50	7.977	18.389	3.099.060,4
Minas Geraes	1	163	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.353	1.240.535
Sla. Catharina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.358	568.332
Estado do Rio	3	421	—	—	20	3.367	—	—	1	139,6	2	313	—	—	—	—	2.726	465.630,6
R. G. do Sul	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.302	223.459
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	364	61.505
Somma.....	81	10.392	65	11.441	137	24.308	—	—	103	16.524,6	127	21.415	—	—	50	7.977	33.492	5.658.522
Altemanha	29	4.808	—	—	198	33.312	—	—	6	930	13	2.222	95	16.453	25	4.974	180.006	30.693.886,9
Inglaterra	70	11.512	17	2.619	176	29.503	5	878	113	19.937	69	12.368	17	2.675	—	—	78.521	13.439.506
França	23	3.940	—	—	86	15.037	—	—	2	339	—	—	—	—	5	950	25.789	4.372.531,2
Hollanda	7	1.057	—	—	2	347	—	—	3	416	—	—	—	—	—	—	14.893	2.483.009,4
Japão	—	—	—	—	7	1.147	—	—	—	—	8	—	—	—	—	—	13.503	2.302.629
Italia	—	—	—	—	17	2.420	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.277	1.565.741
Belgica	—	—	—	—	9	1.602	—	—	2	360	15	2.540	—	—	7	1.426	7.972	1.354.938,9
Portugal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.194	715.805,5
Polonia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.206	205.449
E. Unidos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	604	98.597
Suecia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	434	74.073
Finlandia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	226	38.491
Suissa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	128	22.078
Noruega	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	1.876
Somma.....	129	21.317	17	2.619	495	83.368	5	878	126	21.982	105	18.467	112	19.128	50	9.967	336.763	57.368.616,9
Total geral....	201	31.709	82	14.080	632	107.676	5	878	229	38.506,6	232	39.882	112	19.128	100	17.914	370.255	63.027.138,9

Assucar

RESENHA DO ASSUCAR

Segundo dados recentemente divulgados o movimento do assucar no mercado do Rio de Janeiro, no anno de 1935, foi o seguinte:

Recebedores	Campos	Pernam- buco	Sergipe	Bahia	Maceió	Minas	Santa Ca- tharina	J. Pessoa	Pará	Totaes
C. Usinas Nacionais ...	301.183	414.548	38.919	20.000	28.100	4.017	1.050	—	—	810.817
C. Usinas de Sergipe..	105.000	85.568	143.116	—	4.100	—	—	6.000	—	343.734
S. A. Magalhães	191.012	4.779	49.330	74.598	1.500	333	—	—	—	321.552
Ramiro & C. Ltd.	130.397	86.060	16.476	—	9.500	—	—	—	—	242.433
I. do Assucar e do Alcool	—	60.000	—	—	—	—	—	—	—	60.000
I. Reunidas F. Matarazzo	37.488	—	—	—	—	—	—	—	—	37.488
Fabrica Colombo S. A..	19.145	2.000	500	—	5.000	—	—	—	—	26.645
A. Escadas Sobrinhos..	—	14.833	1.500	—	7.500	—	—	—	—	23.833
B. Albuquerque & C....	2.783	13.500	6.600	—	500	060	—	—	—	23.443
Nunes Vilhena & C....	1.250	7.000	7.500	2.000	—	—	—	—	—	17.750
Silva Farias & C.....	—	—	13.877	—	—	—	200	—	—	14.077
Thomaz da Silva & C...	—	—	13.700	—	—	—	—	—	—	13.700
José Rabello & C.....	1.338	4.000	1.000	—	5.232	—	—	—	—	11.570
Agencia Exp. Nortista..	—	11.400	—	—	—	—	—	—	—	11.400
João Ribeiro & C.....	—	4.000	—	—	7.000	—	—	—	—	11.000
Zenha Ramos & C. Ltd.	—	5.500	—	—	—	1.490	1.512	—	1.205	9.707
Irmãos Escadas	—	8.500	—	—	900	—	400	—	—	9.400
Pereira Almeida & C.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Limitada	250	7.100	—	—	850	—	500	—	—	8.700
P. Ferreira Irmão & C.	—	3.400	4.000	—	1.000	—	—	—	—	8.400
Alberto Lopes Machado	—	6.050	—	—	—	—	—	—	—	6.050
Carlos Brito & C.	—	5.200	—	—	—	—	—	—	—	5.200
A. Nunes & C.	—	2.016	1.500	—	1.500	—	—	—	—	5.016
Refin. Magalhães S. A.	585	3.000	—	—	—	—	—	—	—	3.585
Moll & C.	1.000	1.500	—	—	500	—	—	—	—	3.000
H. Dantas	—	—	2.000	—	—	—	—	—	—	2.000
Société S. Brésiliennes	1.950	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950
José Medeiros Oliveira .	—	—	1.200	—	500	—	—	—	—	1.700
Miguel Collares	—	—	—	—	—	—	1.630	—	—	1.630
Soares Bastos & C.	950	950	—	—	—	1.165	—	—	—	1.400
Ferreira Braga & C....	450	450	—	—	—	—	—	—	—	1.400
Alvaro Barroso & C....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.165
Coelho Duarte & C.	—	900	—	—	—	—	—	—	—	900
Coelho & Pereira Ltd...	—	400	453	—	—	733	—	—	—	853
C. Cervejaria Brahma...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	733
Carmino Martuscello ...	—	—	666	—	—	666	—	—	—	666
C. C. Antartica Paulista	—	—	—	—	—	—	570	—	—	666
F. Ferreira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	570
Parente Rodrigues & C.	—	550	—	—	—	—	—	—	—	550
Grilo Paz & C.	—	—	500	—	—	—	—	—	—	500
J. M. Maciel & C.....	500	—	—	—	—	—	—	—	—	500
Fab. Cardoso de Gouveia	—	500	—	—	—	—	—	—	—	500
S. A.	—	533	330	—	200	2.390	810	—	—	4.263
Diversos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Totaes.....	795.281	757.237	303.167	96.598	73.432	10.854	6.672	6.000	1.205	2.050.446

Couros

COUROS SECCOS NO RIO GRANDE DO SUL

Durante o periodo decorrido entre janeiro e novembro de 1935, o Estado do Rio Grande do Sul remetteu para o exterior 1.960 toneladas de couros seccos que lhe renderam 5.848 contos de réis, equivalentes a £ 48.460. Em igual periodo do anno anterior aquellas remessa foram de 1.924 toneladas, no valor de 5.660 contos ou £ 58.101.

O destino dessa exportação foi o seguinte:

	Tone-	Contos
	ladas	de réis
Allemanha	877	2.603
Italia	577	1.767
Uruguay	240	639
Diversos	166	839
Total	1.960	5.848

O valor médio da tonelada foi de 2.068\$000.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

Argentina

O COMMERCIO EXTERIOR DA ARGENTINA E O ALGODÃO

O movimento economico da Argentina revela um acrescimo de transacções que póde ser considerado como mais um indice optimista da recomposição commercial.

No anno passado, o total das exportações da grande Republica vizinha attingiu a 1.542.372.520 pesos contra 1.438.433.978 pesos em 1934. Para esse total contribuíram os cereaes com 825.000.000 de pesos, as carnes com 200.000.000, as lãs com 82.000.000, os couros com 82.000.000.

O desenvolvimento quanto ao peso foi tambem bastante sensível. As exportações argentinas attingiram, em 1935, a 16.230.926 toneladas contra 15.251.838 em 1934. Os cereaes e o linho predominam nesse quadro como se póde verificar do seguinte confronto:

	1935	1934
<i>Toneladas</i>		
Animaes vivos	57.653	61.539
Carnes	559.859	559.907
Couros	163.072	145.843
Lãs	136.461	111.030
Productos de lãitãria	25.391	30.249
Sub-productos e residuos	205.349	176.002
Cereaes e linho	13.769.346	12.824.910
Farinha e sub-productos do trigo	478.250	516.673
Productos de agricultura	328.977	247.036
Idem, florestaes	303.772	357.096
Idem, mineraes	123.231	141.024
Idem, caça e pesca	992	901
Idem, e artigos varios	78.173	79.623
Totales	16.230.526	15.251.837

A Argentina está organizando, por sua vez, outras culturas. Sem a preocupação da autarchia, depois da exclusividade de certos productos como os cereaes, as carnes e os couros, procuraram, depois da Grande Guerra, ter uma industria assucareira prospera e sufficiente para attender ao consumo local e agora trata de incentivar a produccão da herva-matta e do algodão.

Num dos ultimos numeros recém-chegados do *New-York Times* ha informações sobre o que o estrangeiro chama *Argentina's Cotton Booms*. De facto, mercê das condições conhecidas do mercado mundial, as exportações argentinas de algodão foram, nos onze primeiros mezes de 1935, 25 % mais altas do que em 1934, quando já tinham sido 32 % mais elevadas do que em 1933.

O total das remessas até novembro alcançara a cifra de 182.414 fardos, da qual um terço foi para a Allemanha. O mercado inglez absorveu 32.660 fardos, o francez 8.516, o hollandez 11.867, o belga 5.281.

O plano argentino de plantar mais algodão vae sendo desenvolvido com tenacidade. Os poderes publicos, através de varias instituições, ajudam financeiramente os cultivadores e distribuem sementes.

O Conselho de Algodão do Ministerio da Agricultura está procurando systematizar os typos e as áreas de cultura que até agora eram muito differentes, prejudicando o valor da fibra.

Colonias Britannicas

EXPORTAÇÕES DE TANGANYIKA

Segundo informa o *Addido Commercial* do Brasil em Londres, nos nove primeiros mezes do corrente anno as exportações de Tanganyika (Africa Oriental Britannica) somaram £ 2.245.584 ou sejam mais £ 433.166 do que em identico periodo de 1934.

Eis as quantidades das principais mercadorias exportadas:

	Janeiro a Setembro	
	1935	1934
	Ton. met.	Ton. met.
Algodão em rama	4.400	2.041
	Saccas	Saccas
Café	199.999	174.565
	Ton. met.	Ton. met.
Sisal	53.563	52.830
Couros seccos e salgados	2.356	2.413
Amendoim	16.006	6.827
	Onças troy	Onças troy
Ouro	49.902	41.765

As cifras acima mostram que houve augmento de 115 % das exportações de algodão em rama e de 14,5 % das exportações de café, isto é mais 25.434 saccas do que em identico periodo de 1934.

As exportações de sisal augmentaram apenas de 713 toneladas metricas; as de couros seccos e salgados diminuíram de 57 toneladas, ao passo que as de amendoim augmentaram de 9.179 toneladas, isto é, 134 %.

As sahidas de ouro foram mais fortes de 8.137 onças troy.

As estatísticas não indicam os valores correspondentes ás quantidades de cada mercadoria exportada.

Finlandia

INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASIL-FINLANDIA

INFORMAÇÕES DA LEGAÇÃO DO BRASIL EM HELSINGFORS

Segundo declararam as autoridades competentes, a importação de productos brasileiros na Finlandia diminuiu consideravelmente em novembro ultimo, em comparação á dos dois mezes precedentes, 9.196.431 Fmk., contra 16.230.450 Fmk., em outubro, e 13.798.379 Fmk., em setembro. Essa baixa é motivada, em parte, pela discussão na Dieta em favor de uma redução dos direitos aduaneiros sobre o café. Certamente, depois de votada e sancionada essa medida, voltarão os importadores a adquirir novamente esse producto na mesma proporção e mesmo, provavelmente, em maior escala. Por enquanto, recorrem aos stocks aqui existentes e que pagaram na alfandega 12 marcos por kilo, em vez de 10 ou talvez 9, como se espera.

Pelos dados fornecidos pela Repartição das Alfandegas, verifica-se que as mercadorias compradas ao Brasil pela Finlandia, em novembro deste anno, de produccão brasileira ou de outros paizes, sobem a 11.812.086 Fmk., o que demonstra que o nosso paiz vendeu á Finlandia, no citado mez, por 2.615.655 Fmk. de artigos estrangeiros. As listas existentes nas Alfandegas não mencionam a origem dessas mercadorias e nem a sua natureza. Creio ser essa a primeira vez que o Brasil vende á Finlandia, em tão grande quantidade, productos de outras regiões.

A exportação de mercadorias finlandezas para o Brasil continua diminuindo, como tem acontecido de uns tempos para cá. Apesar disso, em novembro ultimo, essas vendas de productos finlandezes para o nosso paiz foram superiores á do mez correspondente de 1934 e em proporção bastante importante.

Apesar da diminuição das importações do Brasil em outubro e novembro do anno em curso, acima assignalada, a balança commercial continua francamente a nosso favor.

A importação total de productos brasileiros, durante os onze primeiros mezes deste anno, avalia-se em 170 milhões e 600 mil marcos, dos quaes 40 milhões por intermedio de outros paizes.

A venda de productos finlandezes vendidos directamente ao Brasil, de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1935, está calculada em 25 milhões e 900 mil marcos apenas, ao passo que em igual periodo do anno anterior compramos á Finlandia por 61 milhões e 200 mil marcos, o que faz uma differença de 35 milhões e 300 mil marcos.

Mas a exportação total dos productos finlandezes para o consumo brasileiro, isto é, por via indirecta e directa, durante o mencionado periodo do anno em curso, attingiu á apreciavel somma de 58 milhões de marcos, mais ou menos.

O saldo da balança commercial a favor do Brasil, este anno até 30 de novembro, foi de 104 milhões e 700 mil marcos, ao passo que em 1934, durante os mesmos mezes, esse excedente só chegou a 52 milhões e 200 Fmk., pelo systema antigo, isto é, quando não havia ainda a obrigatoriedade da declaração de origem, lei posta em vigor sómente em 1 de janeiro de 1935. Pelos calculos feitos de accordo com esta nova legislação, o excesso das vendas brasileiras á Finlandia sobre as compras foi de 112 milhões e 600 mil marcos, conforme demonstra o quadro annexo.

Intercambio commercial Brasil-Finlandia — Novembro de 1935.

(Valor em Fmk.)	1935 Novembro	1934 Novembro
Importação de productos comprados directamente ao Brasil.	11.812.086	12.624.877
Importação total de productos brasileiros	—	9.196.431
Exportação de productos filandezes vendidos directamente ao Brasil.	3.651.141	1.633.747
Exportação total de productos filandezes para o consumo brasileiro.	—	5.779.459
Excedente da Importação.	8.160.945	3.416.972
(valor em milhões de Fmk.)	1935 Jan.-Nov.	1934 Jan.-Nov.
Importação de productos comprados directamente ao Brasil.	130.6	113.4
Importação total de productos brasileiros	—	170.6
Exportação de productos filandezes vendidos directamente ao Brasil.	25.9	61.2
Exportação de productos filandezes para o consumo brasileiro	—	58.0
Excedente da Importação, em milhões de Fmk.	104.7	52.2

IMPORTAÇÃO DE ALGODÃO NA FINLANDIA

(em kilos)

Novembro de 1935

Paizes	Nov. 1935	Nov. 1934
Allemanha	231.412	11.929
Hollanda	—	11.268
Grã-Bretanha	391.242	447.164
Estados Unidos da America	728.558	1.513.529
Brasil	22.433	87.761
Dinamarca	—	69.316
Egypto	—	25.311
Argentina	22.132	—
Total da Importação	1.395.777	2.147.454

Total da Importação de Jan. a Nov. de 1934: 11.497.398 kilos
Total da Importação de Jan. a Nov. de 1935: 10.123.074 kilos

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ NA FINLANDIA

(em kilos)

Novembro de 1935

Paizes	Nov. 1935	Nov. 1934
Suecia	5.826	—
Noruega	83	—
Dinamarca	11.232	—
Allemanha	166.976	177.451
Hollanda	42.178	65.086
Grã-Bretanha	12.923	—
França	5.279	—
Estados Unidos da America	6.451	—
Belgica-Luxemburgo	4.534	17.946
Portugal	—	561
Brasil	692.944	1.069.931
Mexico	—	—
Costa Rica	—	—
Guyana Hollandeza	—	—
Guatemala	4.116	4.394
Haiti	397	—
Nicaragua	4.751	2.314
São Salvador	12.973	13.809
Curaçao	—	—
Jamaica	—	—
Colombia	7.357	11.868
Venezuela	10.673	7.674
Equador	455	—
Aden	1.739	—
Indias Holandesas	—	—
Abyssinia	3.688	—
Liberia	72	—
Somalia franceza	481	—
Total da Importação	995.128	1.449.105

Total da Importação de Jan. a Nov. de 1935: 16.993.218 kilos
Total da Importação de Jan. a Nov. de 1934: 15.988.658 kilos

França

O PORTO DE MARSELHA EM 1935

PELO SR. PAULO VIDAL, CONSUL DO BRASIL EM MARSELHA

De accordo com os dados estatísticos já publicados, mas que não são, entretanto, os officiaes, o movimento do porto de Marselha no anno de 1935 pôde ser computado, provisoriamente, da forma seguinte:

a) numero de navios entrados ou sahidos, 16.047; passageiros embarcados ou desembarcados, 686.000; mercadorias, 5.625.400 toneladas;

b) comparativamente ao anno precedente, houve a diminuição, nas entrads ou sahidas, de 272 navios e de 316.000 toneladas de mercadorias, enquanto o movimento de passageiros augmentou de cerca de 30.000;

c) chegaram 8.024 navios, trazendo 344.000 passageiros e desembarcando 3.916.000 toneladas de mercadorias; sahiram 8.023, com 322.400 passageiros e 1.709.400 toneladas de mercadorias;

d) as mercadorias que mais avultaram no total das importações por este porto, em 1935, foram o trigo, carvão, amendoim, assucar, milho e copra. Comparadas ás importações do anno anterior, nota-se augmento nos cereas e no café. Houve diminuição nas importações do milho, arroz, amendoim e petroleo.